DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA....3
CASA MILITAR....50
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE....50
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP....58
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG....64
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP....67
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL....117
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT....122
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES....123
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN....127
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC....129
POLÍCIA MILITAR - PM....134
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM....135
POLÍCIA CIVIL - PC....139
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS....149
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU....163
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP....165
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II....170
CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON....173
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON....177
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA....179
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO....180
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC....182
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP....319
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL....326
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI....337
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS....338
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE....346
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI....348
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON....370
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM....375
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC....384
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR....387
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP....388
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER....392
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER....399
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM....400
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN....400
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER....404
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO....404
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD....404
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ....405

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES....406
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA....408
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI....409
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ....409
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ....410
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO....410
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE....411
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO....412
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO....412
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA....413
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA....413
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI....413
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA....414
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS....414
INSTITUTO EDUCACIONAL SARGENTO DE LIMA....415

DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 27 de abril de 2026 Edição 79

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO N° 31.417, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Desafeta e autoriza a Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - Sepat a dar baixa nos arquivos administrativos referentes à edificação pertencente ao estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica desafetada a edificação pertencente ao estado de Rondônia, localizada no Lote Urbano n° 14, Quadra 29, Setor 01A, com área de 454,52 m² (quatrocentos e cinquenta e quatro metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados), na Rua Candeias, n° 3242, Centro, CEP 76.862-000, conforme Certidão de Inteiro Teor, sob a matrícula n° 15.432, no município de Alto Paraíso.

Art. 2°Fica autorizada a Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - Sepat a dar baixa nos arquivos administrativos referentes à edificação pertencente ao estado de Rondônia, construída em imóvel de propriedade do município de Alto Paraíso.

Art. 3°A averbação da edificação na matrícula do imóvel, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, será de responsabilidade do município de Alto Paraíso e o mesmo será destinado exclusivamente para atender à necessidade e ao interesse público em benefício da comunidade local, não podendo ser a qualquer título, alienado, cedido, doado ou transacionado, sob pena de indenização da edificação em favor do estado de Rondônia, independente de interpelação judicial, pelo valor de mercado.

Art. 4°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 14 de abril de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69865783

DECRETO N° 31.458, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Altera e acresce dispositivos ao Decreto n° 28.220, de 22 de junho de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°O art. 1°, *caput*, inciso I, inciso II, alínea “c”, do Decreto n° 28.220, de 22 de junho de 2023, que “Nomeia membros para compor a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Secretaria de Estado da Educação e revoga o Decreto n° 23.191, de 17 de setembro de 2018.”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

"Art. 1°.....

I - presidente: Massud Jorge Badra Neto - Secretário de Estado da Educação;

II - .....

.....

c) Liliane Sayonara de Melo Lima; e

....." (NR)

Art. 2°Fica acrescida ao art. 1°, *caput*, inciso II, a alínea "d", ao Decreto n° 28.220, de 22 de junho de 2023, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1° .....

.....

II - .....

.....

d) Adriana Judite de Almeida;

....." (NR)

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 70596730

DECRETO N° 31.449, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Reverte Oficial da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica revertido o Tenente-Coronel da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, matrícula ******560, JOSÉ LEITE DE FIGUEIREDO CISNE, a contar de 1° de abril de 2026, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência na Casa Militar, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.".

Art. 2°Fica determinado ao Comandante-Geral da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação do Policial Militar revertido, de acordo com a necessidade da Instituição, conforme dispõe o art. 5°, § 1°, inciso I, combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 1° de abril de 2026.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71051695

DECRETO N° 31.461, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Promove à Classe Especial Agentes de Polícia, pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Ficam promovidos à Classe Especial os ocupantes do cargo de Agente de Polícia, pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, pelo critério de merecimento, nos termos dos art. 4°-A, parágrafo único, art. 9° e art. 13, do Decreto n° 7.671, de 23 de dezembro de 1996, que "Regulamenta o Instituto de Promoção previsto no Parágrafo Único do Artigo 293, da Lei Complementar n° 68, de 09 de dezembro de 1992, no que diz respeito à classe policial civil.":

I - MARLI GARCIA DA SILVA BERNI, a contar de 1° de fevereiro de 2026; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

II - ARLINDO DALMERON CABRAL DE LIMA, a contar de 2 de março de 2026.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar das datas constantes no art. 1°.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71195832

DECRETO N° 31.462, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Promove à Classe Especial Escrivães de Polícia, pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Ficam promovidas à Classe Especial as ocupantes do cargo de Escrivães de Polícia, pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionadas, a contar de 1° fevereiro de 2026, pelo critério de antiguidade, nos termos dos art. 4°-A, parágrafo único e art. 18, do Decreto n° 7.671, de 23 de dezembro de 1996, que "Regulamenta o Instituto de Promoção previsto no Parágrafo Único do Artigo 293, da Lei Complementar n° 68, de 09 de dezembro de 1992, no que diz respeito à classe policial civil.":

I **-** ELZANEIDE DE PAULA MONTEIRO; e

II - RAQUEL DOS SANTOS ANDRADE DIAS.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 1° fevereiro de 2026.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71196506

DECRETO N° 31.452, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Reverte Oficial da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica revertido o Tenente-Coronel da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, matrícula ******682, WANDES MELO MACIEL, a contar de 1° de abril de 2026, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência na Assessoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.".

Art. 2°Fica determinado ao Comandante-Geral da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação do Policial Militar revertido, de acordo com a necessidade da Instituição, conforme dispõe o art. 5°, § 1°, inciso I, combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 1° de abril de 2026.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71199896

DECRETO N° 31.453, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Reverte Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica revertida a Terceiro-Sargento da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, matrícula ******316, LARISSA FERNANDA AMORIM MELO, a contar de 1° de abril de 2026, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência na Assessoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.".

Art. 2°Fica determinado à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação da Policial Militar revertida, de acordo com a necessidade da Instituição, conforme dispõe o art. 5°, § 1°, inciso I, combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 1° de abril de 2026.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71203721

DECRETO N° 31.454, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Cede Oficial da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica cedido o Tenente-Coronel da Polícia Militar de Rondônia - PMR do Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, matrícula ******662, FELIPE HEMERSON PEREIRA, para exercer funções de natureza policial militar na Assessoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO, com ônus para o Órgão de origem, no período de 14 de abril a 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", combinado com o art. 24, § 2°, inciso IV, do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.".

Parágrafo único.O Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da PMRO, atuará na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Instituição, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com seu Posto.

Art. 2°O Oficial ficará agregado ao Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o art. 79, § 1°, inciso I, do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3°O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2° da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.".

Art. 4°O Oficial encontrar-se-á adido à Coordenadoria de Pessoal para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 14 de abril de 2026.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71204524

DECRETO N° 31.455, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Cede Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica cedido o Segundo-Sargento da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, matrícula ******264, GERSON RICARDO SCHULZ, para exercer funções de natureza policial militar na Assessoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO, com ônus para o Órgão de origem, no período de 14 de abril a 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", combinado com o art. 24, § 2°, inciso IV, do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.".

Parágrafo único.O Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da PMRO, atuará na Polícia Militar no período em estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Instituição, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com sua Graduação.

Art. 2°O Praça ficará agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o art. 79, § 1°, inciso I, do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3°O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2° da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.".

Art. 4°O Praça encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 14 de abril de 2026.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71204958

DECRETO N° 31.459, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Dispensa Praça da Polícia Militar de Rondônia da disponibilização ao Governo Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica dispensado da disponibilização ao Governo Federal, a pedido, o Terceiro-Sargento da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, matrícula ******813, SANDRO OLIVEIRA BATALHA, que exerceu funções na Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP, a contar de 4 de abril de 2026, nos termos do art. 5°, § 2°, inciso I, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2°Fica determinado ao Coordenador de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à apresentação do Policial Militar desmobilizado em sua OPM de origem ou a sua transferência para outra OPM, de acordo com a necessidade da Instituição, conforme dispõe o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 4 de abril de 2026.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71216241

DECRETO N° 31.450, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Reverte Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica revertido o Terceiro-Sargento da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, matrícula ******431, ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA, a contar de 1° de abril de 2026, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência na Secretaria de Estado da Saúde - Sesau, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 2°Fica determinado à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação do Policial Militar revertido, de acordo com a necessidade da Instituição, conforme dispõe o art. 5°, § 1°, inciso I, combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 1° de abril de 2026.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71231390

DECRETO N° 31.456, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Cede Praças da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Ficam cedidos os Praças da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, abaixo relacionados, para exercerem funções de natureza policial militar no Ministério Público do Estado de Rondônia - MPRO, com ônus para o Órgão de origem, no período de 27 de abril a 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, combinado com o art. 24, § 2°, inciso IV, do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”:

I - Segundo-Sargento da Polícia Militar, matrícula ******711, MARCELO FERREIRA DA SILVA;

II - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula ******173, MARCUS VINICIUS SANTOS MEDEIROS; e

III - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula ******083, EMANUELA BARBOSA DE SANTANA.

Parágrafo único.Os Policiais Militares, quando necessário e devidamente requisitados pelo Comandante-Geral da PMRO, atuarão na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Instituição, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com suas Graduações.

Art. 2°Os Praças ficarão agregados ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de suas cedências, em consonância com o art. 79, § 1°, inciso I, do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3°Os Policiais Militares serão transferidos para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de suas cedências, conforme estabelecido no art. 2° da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 4°Os Praças encontrar-se-ão adidos à Ajudância-Geral para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 27 de abril de 2026.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71237652

DECRETO N° 31.460, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Agrega Oficial do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica agregado o Capitão do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia - CBMRO do Quadro Auxiliar de Oficiais Bombeiro Militar - QAOBM, Registro Estatístico ***32-1, JOSÉ VALTER DA SILVA, a contar de 27 de dezembro de 2025, por ter sido julgado incapaz temporariamente para o serviço bombeiro militar, após ter ultrapassado um ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria - LTS, e tendo em vista o parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde para fins de recomendar agregação do Bombeiro Militar - Sessão n° 007/2026, da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 29 de janeiro de 2026, em conformidade com o disposto no art. 79, § 1°, inciso IV, alínea “c” e art. 81, ambos do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 2°O Oficial será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, a contar da mesma data de sua agregação, em razão de ter sido agregado por haver ultrapassado um ano contínuo de LTS, de acordo com o estabelecido no art. 4°, *caput*, inciso IV, da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 3°Fica o Capitão na condição de adido junto à Coordenadoria de Pessoal do CBMRO, para fins de controle e escrituração de suas alterações, consoante o disposto no art. 26, *caput*, inciso X, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 27 de dezembro de 2025.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71265341

DECRETO N° 31.451, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Reverte Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica revertido o Cabo da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, matrícula ******321, ALISSON ANTÔNIO MAIA DE SOUZA, a contar de 7 de abril de 2026, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 2°Fica determinado à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação do Policial Militar revertido, de acordo com a necessidade da Instituição, conforme dispõe o art. 5°, § 1°, inciso I, combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 7 de abril de 2026.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Protocolo 71406445

DECRETO N° 31.457, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Cede Oficial da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica cedido o Coronel da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, matrícula ******983, JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA, para exercer funções de interesse policial militar na Casa Civil, com ônus para o destino, no período de 24 de março a 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", combinado com o art. 1°, *caput*, inciso VI, da Lei Complementar n° 237, de 20 de dezembro de 2000, que "Dispõe sobre função de natureza policial militar.".

Parágrafo único.O Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da PMRO, atuará na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Instituição, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com seu Posto.

Art. 2°O Oficial ficará agregado ao Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o art. 79, § 1°, inciso I, do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.".

Art. 3° O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2° da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.".

Art. 4°O Oficial encontrar-se-á adido à Coordenadoria de Pessoal para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 24 de março de 2026.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71411968

RETIFICAÇÃO

No preâmbulo do Decreto n° 31.443, de 24 de abril de 2026, que "Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 20.660.738,60, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Educação - Seduc, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.", publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n° 78, de 24 de abril de 2026,

Onde se lê:

"O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 8°, *caput*, **inciso I**, da Lei n° 6.324, de 22 de janeiro de 2026,"

Leia-se:

"O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 8°, *caput*, **inciso II**, da Lei n° 6.324, de 22 de janeiro de 2026,"

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71560331

Decreto de 27 de abril de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 16 de abril de 2026, PAULA BEATRIZ CANDIO DUARTE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Compras, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71514915

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de abril de 2026, FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Compras, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71529700

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de abril de 2026, NICOLE DO PARAIZO CHAVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71355634

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de abril de 2026, SABRINA DE SOUZA FRANCO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71357463

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 2 de abril de 2026 publicado no diário oficial nº.63 de 2 de abril de 2026 que nomeou, a contar de 1 de abril de 2026, GRACILDO CASLOW MAIA JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Logística e Transporte, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71358087

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de maio de 2026, DANIELE CERRI SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, do Município de Rolim de Moura, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71522268

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de maio de 2026, ALEXANDRA MARIA DA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71506847

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de maio de 2026, GESIEL MARTINS FARIAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71507068

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de maio de 2026, ANTONIO KLEBER DE MOURA DIONISIO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71507382

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de maio de 2026, LUCINEIA SABRINA CELESTINO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado de Finanças.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71507630

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de maio de 2026, ADENIAS DOS SANTOS FERREIRA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71507967

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de maio de 2026, MARCIA LORENZETT, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71508460

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de maio de 2026, BRUNA ALVES CORDEIRO SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71509004

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de maio de 2026, TEREZA VITORIA LUCENA XAVIER, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Casa Civil.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71509422

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Nomear, a partir de 1 de maio de 2026, DANILA ARAUJO FREIRE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Casa Civil.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71511428

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de maio de 2026, WARLIS DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Município de Machadinho D'oeste, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71511720

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de maio de 2026, TEREZA VITORIA LUCENA XAVIER, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, do Município de Machadinho D'oeste, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71512526

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 9 de abril de 2026 publicado no diário oficial nº.68 de 9 de abril de 2026 que nomeou, a partir de 13 de abril de 2026, BARBARA JHESSYKA ALMEIDA REIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71513134

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de abril de 2026, LETICIA AVILA SANTOS DE ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71513515

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 20 de abril de 2026, ISRAEL JUDA SERRULHA MOTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71514337

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de abril de 2026, EMILY GABRIELA ANTERO DOS SANTOS LINS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71514552

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de abril de 2026, JORGE UBIRAJARA SALDANHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Casa Civil.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71514866

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de abril de 2026, FELIPE FRANÇA MARRANE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71515096

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 20 de abril de 2026, LUINA LIMA MORAIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71427681

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de abril de 2026, DINA CEANE TOLENTINO PANTOJA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71428060

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de abril de 2026, MARCELO BARBOSA NASCIMENTO FILHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71428615

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de abril de 2026, WYLLGNER FRANÇA DE AMORIM, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71361119

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de abril de 2026, MAYKO FRANKLIN AZEVEDO VERAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71220896

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de abril de 2026, ADRIANA VIEIRA DE AGUIAR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71220903

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de abril de 2026, MAYKO FRANKLIN AZEVEDO VERAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71220914

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de abril de 2026, ADRIANA VIEIRA DE AGUIAR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71220952

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de abril de 2026, REGIANE RIBEIRO PAES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71219364

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de abril de 2026, LETICYA GABRIELLE DA SILVA NOBERTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71219401

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2026, LETICYA GABRIELLE DA SILVA NOBERTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71219453

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2026, AMANDA BORGES DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71219466

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de abril de 2026, MARINA PEREIRA BENTO WELIKA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71485797

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de abril de 2026, MARINA PEREIRA BENTO WELIKA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71519324

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de abril de 2026, NILSON GONCALVES VIEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Diretor de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71487465

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de abril de 2026, ALESSANDRA APARECIDA FERREIRA BISPO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71509337

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de abril de 2026, DIEIMILA DE JESUS CARVALHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71481050

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de abril de 2026, PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DE SOUSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71481225

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de abril de 2026, GLAUCE ANNE CARDOSO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Diretora Técnica X, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71363727

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de abril de 2026, FRANCELI DA COSTA CARVALHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretária Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71485351

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Nomear, a contar de 22 de abril de 2026, LUIZ AUGUSTO DA SILVA SARAIVA ROCA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71481498

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de abril de 2026, MYKAELLY DE ALMEIDA BATISTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71524766

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de abril de 2026, ANALICE CABRAL COELHO MARCAL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71524932

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de abril de 2026, LINA NICE FALCAO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71365209

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de abril de 2026, FLAVIA LUISA OLIVEIRA RIBEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Diretora Técnica X, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71365457

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de abril de 2026, CINTHIA LESSA FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71366692

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 16 de abril de 2026, JOÃO LUCAS FRANCA BOTELHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71460276

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2026, MAJ PM DENIS PATRICIO NEVES DA CONCEICAO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Polícia Militar.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71476861

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2026, KEILA DE SA SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71219845

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de abril de 2026, EDILEUZA FERREIRA DE ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71479030

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de abril de 2026, GASPAR DA COSTA KNYPPEL FILHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71530486

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de abril de 2026, ITAYANNE MARQUES LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessora VII, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71530905

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de abril de 2026, ELIANE ALMEIDA DE AGUIAR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessora VII, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71531117

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2026, ITAYANNE MARQUES LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71531296

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de abril de 2026, KEILA DE SA SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Protocolo 71501488

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de abril de 2026, ESMERALDINA LEITE COELHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretária Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71220709

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2026, CRISTHIANNI SILVA SILVESTRE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretária Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71220658

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de abril de 2026, ROSAMIR PEREIRA DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretária Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71220638

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de abril de 2026, THAISE MENDES MARTINS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessora VII, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71537539

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Nomear, a contar de 13 de abril de 2026, BRUNA ANTUNES SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71536614

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 6 de abril de 2026, WESLEY DE ANDRADE ROCHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71453641

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de abril de 2026, VALNEI DE OLIVEIRA TORRES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71414161

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de abril de 2026, PAULO JUNIOR VEDOY DE ALENCAR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71413825

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 9 de abril de 2026, publicado no diário oficial nº 68 de 9 de abril de 2026, que nomeou a contar de 9 de abril de 2026, ADRIANA BONI DE AZEVEDO BRANDAO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Diretora Executiva, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Onde se Lê	Leia-se
ADRIANA BONI DE AZEVEDO BRANDAO	ADRIANA BONI AZEVEDO

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71526711

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 9 de abril de 2026 publicado no diário oficial nº.68 de 9 de abril de 2026 que nomeou, a contar de 6 de fevereiro de 2026, GILDANE DOS SANTOS LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71533572

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de maio de 2026, LUCAS DAVI MARQUES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71534494

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 10 de abril de 2026, WAGNER BARRETO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71511323

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 27 de fevereiro de 2026, LARISSA NASCIMENTO FLORÊNCIO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Polícia Militar.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71516413

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de maio de 2026, INDARA BALDEZ SANTOS MORAIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71464686

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de abril de 2026, GIOVANNI LUIZ MACHADO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71515262

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de maio de 2026, SEBASTIAO CEZARIO DOS SANTOS NETO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71355816

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de abril de 2026, MARCIO ROSELIO MORAIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71515422

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 22 de abril de 2026, ENZO COLOMBO BUENO OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71519271

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de maio de 2026, TIAGO DA SILVA LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71356114

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a partir de 30 de abril de 2026, VLADEMIR AMORIM ROCHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71512547

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de maio de 2026, TIAGO DA SILVA LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71356596

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de abril de 2026, MAJ PM JOAO BATISTA FRANCELINO DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Polícia Militar.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71516902

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de maio de 2026, EDSON TOMAZI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71513085

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de maio de 2026, SEBASTIAO CEZARIO DOS SANTOS NETO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71356852

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de março de 2026, MAJ PM MARCUS VINÍCIUS FERREIRA SOARES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Polícia Militar.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71517703

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de abril de 2026, JOSE WELINGTON MAIA RAMOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente VI, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71365237

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de maio de 2026, ANTONIO CARLOS DA SILVA VIEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Processo Administrativo Disciplinar, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71514125

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de maio de 2026, DIOGO CABRAL DA LUZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Processo Administrativo Disciplinar, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71514447

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de abril de 2026, RAQUEL FREITAS DE ALENCAR COLARES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessora IX, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71365378

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de abril de 2026, RAQUEL FREITAS DE ALENCAR COLARES , para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente VI, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71366149

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de abril de 2026, JOSE WELINGTON MAIA RAMOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71366331

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 14 de abril de 2026, LILIANE DA SILVA SOUSA CSEKE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Diretora de Planejamento Governamental, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71367219

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de abril de 2026, UELERSON OLIVEIRA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Planejamento Governamental, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71367745

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de abril de 2026, LILIANE DA SILVA SOUSA CSEKE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Planejamento Governamental, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Protocolo 71410418

Decreto de 27 de abril de 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de abril de 2026, UELERSON OLIVEIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor XII, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71411092

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de maio de 2026, DAIANE NUNES DO VALE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Seção de Fiscalização, Vistoria e Regularização de Veículos, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71488409

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de abril de 2026, IANAEL ARAÚJO DE LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71359200

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de abril de 2026, CARLA DO NASCIMENTO CACHOEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71359586

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de abril de 2026, HERIVELTON DA SILVA CABRAL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71359777

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de abril de 2026, ERIVALDO ALCANTARA LOPES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Setor IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71507509

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de abril de 2026, MARCELO MATOS LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Setor IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71507749

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de abril de 2026, VALDISON CORSI DE LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo VI, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71300697

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de maio de 2026, NICOLE MONTEIRO DE FREITAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71488105

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de maio de 2026, JULIANA FONSECA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71488217

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 9 de abril de 2026 publicado no diário oficial nº.68 de 9 de abril de 2026 que nomeou, a partir de 13 de abril de 2026, MARCONI RODRIGUES DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71217361

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2026, VINICIUS ARRUDA MONTEIRO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Delegado Titular, da Polícia Civil.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71358351

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de maio de 2026, FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessora VII, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71487400

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de maio de 2026, VALMIR MACIEL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71487479

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Nomear, a partir de 1 de maio de 2026, VALMIR MACIEL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

GOVERNADOR

Protocolo 71487787

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de maio de 2026, LAIANE DA SILVA PAIVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71487907

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de maio de 2026, DAIELI CAROLINA RODRIGUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71487029

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de maio de 2026, GABRIELA ANDRADE DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71487251

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 20 de março de 2026, publicado no diário oficial nº 55 de 23 de março de 2026, que exonerou a contar de 17 de janeiro de 2026, ELIZAMA SANTOS RICARDO OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, do Gabinete do Governador.

Onde se Lê	Leia-se
a contar de 17 de janeiro de 2026	a contar de 17 de março de 2026

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71489025

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 1 de abril de 2026 publicado no diário oficial nº.63 de 2 de abril de 2026 que nomeou, a partir de 8 de abril de 2026, JOAO PEDRO VAZ LUSTOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71362004

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de abril de 2026, LILIAN QUELE NASCIMENTO NOGUEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71362173

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de abril de 2026, JOANA DARQUES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71298992

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de abril de 2026, ALZIR OLIVEIRA DE QUEIROZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Casa Civil.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71299773

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de abril de 2026, FABRICIO PEREIRA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Protocolo 71355698

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de abril de 2026, LETHÍCIA LAEINA DOS SANTOS CAMPOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71355990

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2026, FABRICIO PEREIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71356950

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2026, LETHÍCIA LAEINA DOS SANTOS CAMPOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71357584

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de abril de 2026, EMERSON SANTOS DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente da Usina CBUQ, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71505177

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de abril de 2026, JESSICA NELLY ARNOLD, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Engenharia, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71505578

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de abril de 2026, SAVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor XIV, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71505934

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de abril de 2026, JESSICA NELLY ARNOLD, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente da Usina CBUQ, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71506312

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de abril de 2026, MARIA SOPHIA DO SOCORRO FARIAS BEZERRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessora XIV, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71506665

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de abril de 2026, CAMILA SANTOS SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Engenharia, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71507181

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Exonerar a Pedido, a partir de 4 de maio de 2026, ROSEVAL SERRADO LEITE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Diretor Executivo, da Controladoria-Geral do Estado.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71359817

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de abril de 2026, MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessora XIII, da Casa Civil.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71462308

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de abril de 2026, DALTIELE ALVES CANDIDO MARTINS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Junta Comercial do Estado de Rondônia.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71220855

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 10 de maio de 2026, JOAO CORDEIRO NETO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Gerente de Controle Interno, da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71220872

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 10 de maio de 2026, SADRAQUE SHOCKNESS DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Gerente de Controle Interno, da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71220880

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de março de 2026, NELIO DE JESUS DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção, do Corpo de Bombeiros Militar.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71468469

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 30 de março de 2026, NELIO DE JESUS DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Diretor de Divisão/Departamento, do Corpo de Bombeiros Militar.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71468717

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de abril de 2026, PATRICIA SAMIA SOARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão da Diretoria Técnica de Habilitação, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71479576

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de abril de 2026, EDMILSON ALMEIDA MARTINS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71516596

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de maio de 2026, JANDERSON DE CASTRO THOMAZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Coordenador de Desenvolvimento de Sistemas, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71511506

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de maio de 2026, PAULO EDUARDO DA SILVA DE VANCONCELOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Gerente de Desenvolvimento de Sistemas, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71512222

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de maio de 2026, KLEBER NOGUEIRA DE SÁ JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71512363

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de maio de 2026, PAULO EDUARDO DA SILVA DE VANCONCELOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Coordenador de Desenvolvimento de Sistemas, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71512769

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2026, JOZISNEIA BACETTI DE MELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 27 de abril de 2026;205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71504058

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de abril de 2026, JEFFERSON PINTO RODRIGUES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71479884

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de abril de 2026, JACOMO ANTONIO MEDIOTE JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71516118

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de maio de 2026, KLEBER NOGUEIRA DE SÁ JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Gerente de Desenvolvimento de Sistemas, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71513004

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de maio de 2026, JONATAS NEVES LEGAL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71513246

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de abril de 2026, FRANCIANNE SOUZA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71515636

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Nomear, a contar de 13 de abril de 2026, THAYSE OLIVEIRA VIEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71517105

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de abril de 2026, IVONE SCHINEIDER GHILARDI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71501211

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de abril de 2026, REGINALDA MAIA DE SA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenadora da Central de Gestão de Produtos Médicos, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71392473

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de abril de 2026, ALVARO MORAES DO AMARAL JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Sub-Coordenador da Central de Gestão de Produtos Médicos, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71392695

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de abril de 2026, RAQUEL JORGE DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenadora da Central de Gestão de Produtos Médicos, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71393387

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de abril de 2026, WALESSA ROBERTA DE BRITO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Sub-Coordenadora da Central de Gestão de Produtos Médicos, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71394481

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de maio de 2026, JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretora Geral da Policlínica Osvaldo Cruz - MACROII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71451959

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de maio de 2026, FLORI MENEZES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Diretor Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71453612

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de maio de 2026, GESIANE BAZILIO VIEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71454635

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de maio de 2026, GESIANE BAZILIO VIEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretora Geral da Policlínica Osvaldo Cruz - MACROII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71455714

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de maio de 2026, JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Diretora Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71456260

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de maio de 2026, ELCIANNE DA COSTA CAMARA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71456525

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 15 de abril de 2026, JANDERSON DE SOUZA ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71220728

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 15 de abril de 2026, INAIA FELIX CARDOSO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71220752

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 15 de abril de 2026, TAMELA CARVALHO MARQUES DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71220759

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 15 de abril de 2026, CLEIDIANE FERREIRA DA SILVA CRISPIM, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71220766

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 15 de abril de 2026, MARIA EDUARDA LEAO SOARES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71220772

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de maio de 2026, VINICIUS ARAGAO LUCAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71220778

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 15 de abril de 2026, RAIMUNDO LEITE DOS SANTOS AZEVEDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Fundação Cultural do Estado de Rondônia.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71220789

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 15 de abril de 2026, GERALDO DO NASCIMENTO FILHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71220795

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 15 de abril de 2026, ELY DAS CHAGAS SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71220804

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a partir de 11 de maio de 2026, JARDYANE PALHANO SANTOS LEMOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Diretora de Fiscalização e Auditoria Interna, da Controladoria-Geral do Estado.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71509125

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de março de 2026, ALEXANDRO LOPES GEBER, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Coordenador Técnico, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71468022

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 11 de maio de 2026, CÍNTIA DA SILVA RODRIGUES COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Coordenadora de Monitoramento, da Controladoria-Geral do Estado.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71509347

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 11 de maio de 2026, CÍNTIA DA SILVA RODRIGUES COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Diretora de Fiscalização e Auditoria Interna, da Controladoria-Geral do Estado.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71509631

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2026, PEDRO HENRIQUE CARVALHO DANTAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Coordenador Técnico, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71468224

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de abril de 2026, DANIEL SANTOS DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenador de Unidades de Conservação, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71220989

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de abril de 2026, GABRIELA CLAVERO DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Unidades de Conservação de Proteção Integral, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71220993

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de abril de 2026, FABIO FRANCA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71221000

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de abril de 2026, GABRIELA CLAVERO DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenadora de Unidades de Conservação, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71221008

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de abril de 2026, GERALDO DUARTE COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Unidades de Conservação de Proteção Integral, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71221016

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de abril de 2026, CRISTIANA DE SOUZA ANDRADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessora IX, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71221025

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de março de 2026, 1º TEN PM PAULO VILMAR MELLO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Polícia Militar.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71218918

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de janeiro de 2026, DENIS COSTA MENDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Polícia Militar.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71217133

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Tornar sem efeito os termos do decreto de 14 de abril de 2026 publicado no diário oficial nº.72 de 15 de abril de 2026 que nomeou, a partir de 15 de abril de 2026, JASMIRA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessora IX, da Casa Civil.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71308968

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de abril de 2026, REGINA DE LIRA MARIA RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessora IX, da Casa Civil.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71309887

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 14 de abril de 2026 publicado no diário oficial nº.72 de 15 de abril de 2026 que nomeou, a partir de 15 de abril de 2026, MARLIZA COELHO AMARAL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, do Município de Rolim de Moura, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71518620

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de abril de 2026, ALANJONE VIEIRA NOBRE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Casa Civil.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71519257

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de abril de 2026, FRANCISCA ROSALICE LOEPES ALVES LIMA BARROS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71521236

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de abril de 2026, JOAQUIM EVANDRO DE SOUZA REIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71521745

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de abril de 2026, VALCLICIA OLIVEIRA DE SOUSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71521861

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de abril de 2026, ALANJONE VIEIRA NOBRE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71533283

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de abril de 2026, FRANCISCA ROSALICE LOEPES ALVES LIMA BARROS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71533458

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de abril de 2026, VALCLICIA OLIVEIRA DE SOUSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71533650

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de maio de 2026, ANTONIO DE JESUS PINO BEZERRA LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71533935

CASA MILITAR

Portaria nº 51 de 24 de abril de 2026

Dispõe sobredispensa de Oficial da Casa Militar.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 04, Inciso XVII, do Regulamento da Casa Militar, aprovado pelo Decreto Nº 23040, de 23 de julho de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar o **MAJ QOPM** RE ******259 ERVERTON PAIXÃO ALVES**,** a contar do **dia 11 de abril de 2026,** da função que responde cumulativamente de **Diretor Administrativo da Casa Militar.**

Art. 2º - Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Casa Militar.

VALDEMIR CARLOS DE **GÓES** – **CEL PM RR**
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 71537236

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

Portaria nº 288 de 24 de abril de 2026

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente a elencada no Capítulo VII c/c art. 11, XXXIII da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011,

R E S O L V E:

Art. 1º. PROMOVER, por antiguidade, a Procuradora do Estado MARIANA LOIOLA DE OLIVEIRA GONÇALVES, matrícula nº ******602, para a CLASSE INTERMEDIÁRIA.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de **10 de abril de 2026**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA
Procurador-Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 71517022

Portaria nº 289 de 24 de abril de 2026

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente a elencada no Capítulo VII c/c art. 11, XXXIII da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011,

R E S O L V E:

Art. 1º. PROMOVER, por antiguidade, o Procurador do Estado **ALISSON CESAR DE CARVALHO**, matrícula nº ******625, para a CLASSE INTERMEDIÁRIA.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de **10 de abril de 2026**.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 71517038

Portaria nº 290 de 24 de abril de 2026

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente a elencada no Capítulo VII c/c art. 11, XXXIII da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011,

R E S O L V E:

Art. 1º. PROMOVER, por antiguidade, o Procurador do Estado MATEUS BARRETO CORREIA, matrícula nº ******556, para a CLASSE INTERMEDIÁRIA.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de **10 de abril de 2026**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 71517054

Portaria nº 291 de 24 de abril de 2026

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente a elencada no Capítulo VII c/c art. 11, XXXIII da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011,

R E S O L V E:

Art. 1º. PROMOVER, por antiguidade, o Procurador do Estado LEANDRO CASTRO SOUZA, matrícula nº ******580, para a CLASSE INTERMEDIÁRIA.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de **10 de abril de 2026**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 71517069

Portaria nº 292 de 24 de abril de 2026

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente a elencada no Capítulo VII c/c art. 11, XXXIII da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011,

R E S O L V E:

Art. 1º. PROMOVER, por antiguidade, o Procurador do Estado HENRIQUE EDUARDO GONÇALVES DE FARIAS FILHO, matrícula nº ******610, para a CLASSE INTERMEDIÁRIA.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de **10 de abril de 2026**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 71517082

Portaria nº 293 de 24 de abril de 2026

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente a elencada no Capítulo VII c/c art. 11, XXXIII da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011,

R E S O L V E:

Art. 1º. PROMOVER, por antiguidade, o Procurador do Estado FELIPE RIBEIRO ARAÚJO, matrícula nº ******631, para a CLASSE INTERMEDIÁRIA.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de **10 de abril de 2026**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Procurador-Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 71517092

Portaria nº 294 de 24 de abril de 2026

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente a elencada no Capítulo VII c/c art. 11, XXXIII da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011,

R E S O L V E:

Art. 1º. PROMOVER, por antiguidade, a Procuradora do Estado LAÍS DE FREITAS CAETANO, matrícula nº ******572, para a CLASSE INTERMEDIÁRIA.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de **10 de abril de 2026**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 71517111

Portaria nº 295 de 24 de abril de 2026

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente a elencada no Capítulo VII c/c art. 11, XXXIII da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011,

R E S O L V E:

Art. 1º. PROMOVER, por antiguidade, o Procurador do Estado RAPHAEL BALDUINO MORAIS, matrícula nº ******723, para a CLASSE INTERMEDIÁRIA.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de **10 de abril de 2026**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 71517136

Portaria nº 296 de 24 de abril de 2026

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente a elencada no Capítulo VII c/c art. 11, XXXIII da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011,

R E S O L V E:

Art. 1º. PROMOVER, por antiguidade, o Procurador do Estado GABRIEL CARVALHO SIMÕES, matrícula nº ******576, para a CLASSE INTERMEDIÁRIA.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de **10 de abril de 2026**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 71517162

Portaria nº 297 de 24 de abril de 2026

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente a elencada no Capítulo VII c/c art. 11, XXXIII da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011,

R E S O L V E:

Art. 1º. PROMOVER, por antiguidade, a Procuradora do Estado PAULLA POLLYANY BARBOSA SOUSA IMMICH, matrícula nº ******598, para a CLASSE INTERMEDIÁRIA.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de **10 de abril de 2026**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 71517183

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

EXTRATO

1-EXTRATO: 7º TACNT Nº 557/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** POLICIA CIVIL DO ESTADO DE RONDONIA **3-CONTRATADA:** ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 15.512.542/0001-10 **4-OBJETO:** Fica reajustado o Contrato, no percentual de aproximadamente 3,82%, consoante a Planilha de Custos – Reajuste 2023/2024 (68692912) e Despacho PC-NCT (71168418) que passa a integrar este ajuste independentemente de transcrição - de modo que o valor anual da contratação passa a ser, após o reajuste, de R$ 477.774,12, com efeitos financeiros a contar do recebimento do pedido, isto é, 07/10/2024. **5-PROCESSO:** 0019.432127/2019-11 **6-DATA DA ASSINATURA:** 15/04/2026.

Protocolo 71555866

EXTRATO

1- EXTRATO: 4º Termo Aditivo ao Convênio nº 121/2022/PGE/DER-RO; **2- CONCEDENTE:** DER; **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO; **4-OBJETO:** Prorrogação de prazo; 5- **CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 121/2022/PGE/DER-RO até a data de 21 de outubro de 2026 (180 dias a contar de 24/04/2026); 6- **CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; 7- PROCESSO: 0009.073954/2022-75; 8- DATA DA ASSINATURA: 24/04/2026.

Protocolo 71509456

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 114/2025/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ/MF Nº: 04.092.714/0001-28. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 300 dias, a contar de 30/04/2026. **5-PROCESSO:** 0029.071238/2024-87. **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2026.

Protocolo 71560276

EXTRATO

1-EXTRATO: 11º TACNT Nº 593/PGE-2018 **2-CONTRATANTE:** POLICIA CIVIL DO ESTADO DE RONDONIA **3-CONTRATADA:** RIO MADEIRA INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº: 28.665.064/0001-20 **4-OBJETO:** Em relação à 1ª anualidade do reajuste (05/2023 a 04/2024), fica reajustado o Contrato no percentual de aproximadamente -3,34%, consoante a Planilha - Memória de Cálculo 2023/2024 - RETIFICADA (67979675) que passa a integrar este ajuste independentemente de transcrição - de modo que o valor mensal da contratação passa a ser, após o reajuste de R$ 36.226,65, com efeitos financeiros a contar da data do recebimento do pedido, isto é, 17/09/2024. Em relação à 2ª anualidade do reajuste (05/2024 a 04/2025), fica reajustado o Contrato Nº 593/PGE-2018 (3069062) no percentual de aproximadamente 8,25%, consoante Planilha - Memória de Cálculo 2024/2025 - RETIFICADA (67979941) que passa a integrar este ajuste independentemente de transcrição - de modo que o valor mensal da contratação passa a ser, após o reajuste de R$ 39.215,57, com efeitos financeiros a contar da data do recebimento do pedido, isto é, 22/07/2025. **5-PROCESSO:** 0019.178885/2018-90 **6-DATA DA ASSINATURA:** 23/04/2026.

Protocolo 71561343

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 239/2026/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, CNPJ/MF Nº: 84.744.994/0001-40 **4-OBJETO:** Aquisição de materiais esportivos e serviços de arbitragem. **5-REPASSE:** R$ 40.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781220941149114902 - Fonte de Recurso: 00001500007051 - Natureza da Despesa: 33404102 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 4.602,00 **8-VIGÊNCIA:** Finda-se 09/08/2026, a contar da data da assinatura **9-PROCESSO:** 0032.001445/2025-04 **10-DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2026.

Protocolo 71562021

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 237/2026/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, CNPJ/MF Nº: 63.762.025/0001-42. **4-OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMAMANETE PARA REFEITÓRIO ESCOLAR. **5-REPASSE:** R$ 100.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121764102410201 - Fonte de Recurso: 1500007055 - Natureza da Despesa: 44404201. **7-CONTRAPARTIDA:** R$

25.783,11. **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0005.007959/2025-92. **10-DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2026.

Protocolo 71561929

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Contrato nº 365/2026/PGE-DERADM; **2-CONTRATANTE:** DER/RO; **3-CONTRATADA:** CALECHE COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME, CNPJ/MF n.º 17.079.925/0001-72; **4-OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições, servidas em vasilhames adequados, para atender as Residências Regionais e Usinas de Asfaltos deste DER/RO, pelo período de 12 (doze) meses; 5-VALOR: R$864.143,28 (oitocentos e sessenta e quatro mil cento e quarenta e três reais e vinte e oito centavos); **6-DESPESA** Cód. U.O.: 14011 - Programa de Trabalho: 26 782 2106 1386 138601 - Fonte de Recurso: 1.759.0.08028 - Natureza da Despesa: 33.90.30.51; **7-PROCESSO:** 0009.003455/2026-44; **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**: Pregão Eletrônico; **9-VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado (DIOF); **10-DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2026.

Protocolo 71508804

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 72/2025 (0059722892), QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC (ÓRGÃO PARTICIPANTE), DE UM LADO, E, DE OUTRO, SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL (ÓRGÃO GERENCIADOR), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, inscrita no CNPJ sob o n. 04.696.490/0001-63, com sede na Av. Farquar, Nº 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2° andar, Porto Velho - RO, representada pela **SRA. MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO**, Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, portadora do CPF n. 702.***.***-53.

Considerando a necessidade e a conveniência da Administração em aditivar a **Ata de Registro de Preços n. 72/2025 (0059722892)**, conforme a solicitação de aditamento contida noOfício 6070 (69691051), Estudo Técnico Preliminar 289 (0055808695), Autorização do Ordenador de Despesas (70457018), Despacho SEDUC-GRP (69934272), e o que mais constar nos autos do Processo Administrativo n. 0029.060574/2024-02, resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica autorizada a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, da Ata de Registro de Preços n. 72/2025, a contar de 29.04.2026.

CLÁUSULA SEGUNDA. Fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados, nos termos do item 3.12.2.2 do Termo de Referência (0058315104).

CLÁUSULA TERCEIRA. Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Protocolo 70508039

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 111/2025/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 04.391.512/0001-87. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 365 dias, a contar de 30/04/2026. **5-PROCESSO:** 0029.067345/2024-19. **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2026.

Protocolo 71567000

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 112/2025/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA EMEI CANTO DO UIRAPURU, CNPJ/MF Nº: 14.515.337/0001-46. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento por mais 120 dias, a contar de 24.04.2026. **5-PROCESSO:** 0029.074403/2024-52. **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Protocolo 71568090

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 091/PGE-2013 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS **3-CONTRATADA:** ARAUNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 04.900.474/0001-40 **4-OBJETO:** Prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação predial diária (áreas internas e externas). **5-VALOR:** R$ 563.438,76 **6-PROCESSO:** 0030.002771/2023-89 **7-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/865/2012 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **9-DATA DA ASSINATURA:** 01/06/2013.

Protocolo 71569415

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 170/2025/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SANTO ANTÔNIO I, CNPJ/MF Nº: 29.875.503/0001-92 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento por mais 180 dias, a contar de 24.04.2026. **5-PROCESSO:** 0029.068669/2024-66. **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2026.

Protocolo 71569400

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 85/2026/PGE-DETRAN. **2-DOADOR(A):** DETRAN. **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, CNPJ nº 04.092.672/0001-25. **4-OBJETO:** Doação sem qualquer ônus ou encargos financeiros de 1 VEÍCULO VOLKSWAGEN, GOL, 1.6 TOTAL, placa NCG5E32, 2010/2010, Patrimônio nº 29.245. **5-PROCESSO:** 0010.036726/2025-28. **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2026.

Protocolo 71570973

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT Nº 85/2024/PGE-SESAU **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF Nº: 12.704.512/0001-18 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 2 meses, a contar do dia 30/01/2026. No citado prazo a empresa deverá apresentar documentos probantes das medidas adotadas para regularizar sua situação fiscal. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual e, em hipótese de prorrogação do contrato, deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo pela Contratante. **5-PROCESSO:** 0036.003101/2024-19 **6-DATA DA ASSINATURA:** 30/01/2026.

Protocolo 71574422

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT Nº 85/2024/PGE-SESAU **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF Nº: 12.704.512/0001-18 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 10 meses, a contar do dia 30/03/2026. **5-PROCESSO:** 0036.003101/2024-19 **6-DATA DA ASSINATURA:** 17/03/2026.

Protocolo 71574543

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 117/2025/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADA:** MUNICIPIO DE CORUMBIARA, CNPJ/MF Nº: 63.762.041/0001-35. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 365 dias, a contar de 07/05/2026. **5-PROCESSO:** 0029.032339/2024-32. **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2026.

Protocolo 71575137

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 183/2025/PGE-SEOSP. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-VINCULADA:** MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA, CNPJ/MF Nº: 04.394.805/0001-18. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio, por mais 180 dias a contar de 16 de fevereiro de 2026. **5-PROCESSO:** 0069.003482/2024-41. **6-DATA DA ASSINATURA:** 26/01/2026.

Protocolo 71576085

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Portaria nº 301 de 27 de abril de 2026

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na parte final do inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia);

R E S O L V E:

Art. 1º REVOGAR o inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 341 de 24 de julho de 2024 (0051101991) e a Portaria nº 634 de 18 de novembro de 2025 (0066602456).

Art. 2º A Portaria nº 341 de 24 de julho de 2024 (0051101991) passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

III - Leandro José de Souza Bussioli. "

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos administrativos a partir de **06 de abril** de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 71560328

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 51/2026/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO NOVA VIDA EM CRISTO, CNPJ/MF Nº: 48.589.937/0001-70 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Termo de Fomento, cuja vigência encerrará na data de 18/06/2026. **5-PROCESSO:** 0032.003798/2025-31 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2026.

Protocolo 71577352

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 152/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR SAO MIGUEL NA ESC.MUN.E EDUC.INF.E ENSINO F, CNPJ/MF Nº: 03.907.297/0001-61 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento por mais 180 dias, a contar de 23.04.2026. **5-PROCESSO:** 0029.059114/2024-23 **6-DATA DA ASSINATURA:** 22/04/2026.

Protocolo 71514736

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 216/2026/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ/MF Nº: 04.092.714/0001-28. **4-OBJETO:** Construção de bloco de salas de de aula para E.M.E.I.F. Angela Maria da Mata. **5-REPASSE:** R$ 843.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564038403801 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 44404201. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 108.891,54. **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0029.059427/2025-62. **10-DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2026.

Protocolo 71577199

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 220/2026/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADA:** MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA, CNPJ/MF Nº: 04.394.805/0001-18. **4-OBJETO:** Reforma e Construção de Banheiros na quadra da EMEIEF DINA SFAT. **5-REPASSE:** R$ 447.733,06. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564038403801 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 44404201. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 50.000,00. **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0029.053580/2025-86. **10-DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2026.

Protocolo 71579085

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 224/2026/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADA:** MUNICIPIO DE CACAULÂNDIA, CNPJ/MF Nº: 63.762.058/0001-92. **4-OBJETO:** Reforma elétrica da quadra da EMEF Valdir Alberton. **5-REPASSE:** R$ 69.603,85. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121464038403801 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33404102. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 3.663,36. **8-VIGÊNCIA:** Prazo de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0029.061188/2025-19. **10-DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2026.

Protocolo 71581126

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNT Nº 580/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE **3-CONTRATADA:** TREVO TURISMO LTDA - ME, CNPJ/MF Nº: 03.176.083/0001-62 **4-OBJETO:** Acréscimo de 13 agenciamentos, sobre o quantitativo inicialmente contratado de 52 agenciamentos, previstos inicialmente na Cláusula 17 do Termo de Contrato. Em virtude da inclusão dos 13 agenciamentos, fica estabelecido um acréscimo quantitativo de 25% à quantidade original do Termo de Contrato. Considerando que a alteração trouxe aumento no valor do contrato, a despesa acrescida encontra previsão orçamentária e financeira, conforme DAF de id. 71183398, seguindo a seguinte dotação orçamentária: 2.2.1. Programa de Trabalho: 08.122.1015.2087 - Fonte de Recursos: 1.5000 - Natureza da Despesa: 339033.01. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 23030 - Programa de Trabalho: 0000000812210152087 - Fonte de Recurso: 00000000015000 - Natureza da Despesa: 33903301 **6-PROCESSO:** 0065.222618/2021-15 **7-DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2026.

Protocolo 71591178

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNT Nº 014/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** MACHADO & PEGO LTDA, CNPJ/MF Nº: 12.004.603/0001-40 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 meses, de forma EXCEPCIONAL, a contar do dia 18/01/2026. Fica acordada entre as partes a supressão de 20,83% do objeto contratual, correspondente à da retirada Unidade de Saúde Social Fluvial Walter Bártolo, cujo valor anual suprimido é de R$ 123.391,92. Em razão da supressão ora pactuada, e considerados os aditivos anteriormente firmados, o valor global atualizado do ajuste passa a ser de R$ 468.889,43. O presente contrato poderá ser rescindido ao término da nova contratação para o mesmo objeto, mediante prévia notificação com antecedência mínima de 30 dias, não restando qualquer direito de indenização à contratada. **5-PROCESSO:** 0036.113108/2018-91 **6-DATA DA ASSINATURA:** 15/01/2026.

Protocolo 71592024

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 208/2026/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUABP - TSUNAMI DO NORTE, CNPJ/MF Nº: 55.030.667/0001-29 **4-OBJETO:** Realização do evento “10ª Edição São João das Rainhas”, nos dias 24 a 26 de Abril de 2026, no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia. **5-VALOR:** R$ 349.999,98 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220934211421101 - Fonte de Recurso: 00001500007024 - Natureza da Despesa: 33504105 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 5.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 26/05/2026, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.000756/2026-29 **10-DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2026.

Protocolo 71592657

Portaria nº 303 de 27 de abril de 2026

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na parte final do inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia);

R E S O L V E:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 644 de 24 de novembro de 2025 (0066713115).

Art. 2º Fica alterado o artigo 1º da Portaria nº 218 de 29 de maio de 2024 (0049255329), que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º DELEGAR**, a contar de 01 de junho de 2024, a competência para aprovar ou avocar justificativas acerca da interposição ou não de recursos judiciais ou ingresso com ações judiciais de qualquer natureza, aos Procuradores do Estado FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO, matrícula nº ******475, e, a contar de 03 de novembro de 2025, ao Procurador do Estado OLIVAL RODRIGUES GONÇALVES FILHO, nº ******285, todos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir das datas mencionadas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 71588639

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 21/2026/EMATER-GCCON **2-VINCULANTE:** ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE RONDONIA **3-VINCULADA:** INSTITUTO BRASIL AMAZONIA - IBAM, CNPJ/MF Nº: 07.624.072/0001-59 **4-OBJETO:** Aquisição de equipamento e insumos destinados à implantação de unidade produtiva para fabricação de vasos biodegradáveis, com utilização de substrato e materiais de suporte, visando à produção de mudas agrícolas. **5-VALOR:** R$ 650.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19025 - Programa de Trabalho: 2060620242019201901 - Fonte de Recurso: 00001500007016 - Natureza da Despesa: 44504203, 33504105 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 6.500,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 360 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0011.003351/2026-91 **10-DATA DA ASSINATURA:** 13/04/2026.

Protocolo 71593379

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
PROCESSO Nº 0020.000548/2026-69
Dispensa Eletrônica nº 12/2026

A Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO torna público a quem possa interessar, segundo os termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, que foi dispensada a licitação em razão do valor, objetivando a **Aquisição de Microfone sem fio para dispositivo móvel (smartphone)** para atender as demandas Coordenação de Relações Públicas - CRP, no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia-PGE/RO, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
COMERCIAL RC DE VARIEDADES LTDA	23.444.446/0001-00	Microfone sem fio para dispositivos móveis (smartphone), composto por transmissor e receptor	01	R$ 830,00	R$ 830,00

Conforme Termo de Referência e adendo (id. 70340777) e Justificativa (id. 71222295).

Publique-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral - SG/PGE/RO
Portaria nº 205, de 27 de maio de 2024.

Protocolo 71578308

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 83/2026/PGE-IDARON **2-DOADOR(A):** IDARON **3-DONATÁRIO(A):** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, CNPJ nº 04.285.920/0001-54. **4-OBJETO:** Doação, em caráter definitivo dos seguintes bens: 01 Camioneta TOYOTA Hilux CD 4x4 PLACA: NED3730; CHASSI: 8AJFR22G094533525; ano modelo: 0; ano fabricação: 2008; 01 Camioneta MITSUBISHI L200 GL CD 4x4; PLACA: NEA9629; CHASSI: 93XGNK7409C850779; ano modelo: 0; ano fabricação: 2008; 01 Van PEUGEOT BOXER PLACA: NDZ7235; CHASSI: 936ZCPMNC92037649; ano modelo: 2008; ano fabricação: 2009. Valor total (R$) 274.874,99. **5-PROCESSO:** 0009.191136/2021-72 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2026.

Protocolo 71595101

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Portaria nº 189 de 23 de abril de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o processo administrativo deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do processo administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.001755/2026-82, bem como a solicitação no Memorando nº 57/2026/SUGESP-GAP(71430141).

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** as servidoras relacionados no **§ 1.º**, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuem como **Gestor do processo administrativo**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do processo administrativo indicados no **§ 2.º**.

§ 1.º - Servidoras designadas:

*__MICHELE FERREIRA BARROS__, cargo de assessora, matrícula n.º xxx.xxx.296, sendo Gestor;

**__RAIMARA SIQUEIRA RODRIGUES__, cargo de assessora; matrícula n.º xxx.xxx.556, sendo Gestor substituto.

§ 2.º - Processo Administrativo/Nota de Empenho

- Processo Administrativo(0042.001755/2026-82), Nota de empenho(71226975), cujo objeto é contratação para fornecimento de produto alimentício, especificamente açúcar, visando atender às necessidades operacionais e administrativas da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos processos administrativos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do contrato tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente;

IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

§ 1.º Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos processos administrativos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 71488461

Portaria nº 190 de 23 de abril de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o processo administrativo deve ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do processo administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.001755/2026-82, bem como a solicitação no Memorando nº 57/2026/SUGESP-GAP(71430141).

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** as servidoras relacionados no **§ 1.** Para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como **Fiscal do processo administrativo** em contratos regidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 o art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, **e ainda em** contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021 o art. 117, conjuntamente com Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), referente aos objetos dos Contratos especificados no **§ 2.**, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidoras designadas:

***NEIDE SOUZA MELO,** cargo de gerente de almoxarifado e patrimônio, matrícula n.º xxx.xxx.844, sendo Fiscal;

***MÔNICA LOPES DA SILVA,** cargo de assessora matrícula n.º xxx.xxx.848, sendo Fiscal substituto.

§ 2.º - Processo Administrativo/Nota de Empenho

- Processo Administrativo(0042.001755/2026-82), Nota de empenho(71226975), cujo objeto é contratação para fornecimento de produto alimentício, especificamente açúcar, visando atender às necessidades operacionais e administrativas da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 2° - O fiscal do contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

I - conhecer o termo de contrato e todos os seus anexos, especialmente o projeto básico ou o termo de referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato.

IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

a) Inspecionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao: i. Registro de ponto ou folha de frequência; ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; iii. Comprovantes de depósito do FGTS; iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias; v. Recibos de pagamento de vale-transporte; vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação; vii. Outras exigências contratuais.

§ 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso.

§ 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024.

§ 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 3º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 71489610

Portaria nº 191 de 24 de abril de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.001948/2026-33, bem como a solicitação no Memorando n.º 37/2026/SUGESP-CGP(71477031).

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** as servidoras relacionadas no **§ 1.º**, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como **Gestor do Contrato**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento dos contratos indicados no **§ 2.º**. Em caso de ausência ou impedimento do Gestor do Contrato, o Gestor Substituto indicado assumirá as responsabilidades designadas.

§ 1.º - Servidoras designadas:

*** RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES**, cargo de coordenadora de gestão de pessoas; matrícula n.º xxx.xxx.239, sendo Gestor;

*** RAIMUNDA LUCILEIDE BELO COSTA**, cargo de assessora, matrícula n.º xxx.xxx.621, sendo Gestor Substituto.

§ 2.º - Contrato:

- Termo de Contrato n.º 1609/2024/PGE-SUGESP (0055985957), cujo objeto é a contratação de agente de integração para a prestação de serviços de gestão e acompanhamento administrativo de estágios de ensino de nível superior graduação e pós-graduação e de nível médio técnico, formalizando e gerindo convênios, termos de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

compromisso de estágio e todas as atividades administrativas vinculadas, fazendo cumprir a legislação em vigor pertinente, inclusive no que tange ao seguro de vida contra acidentes pessoais, pelo período de 12 meses.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos processos administrativos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do contrato tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente;

IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

§ 1.º Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos processos administrativos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 71516483

Portaria de férias nº 6498 de 27 de abril de 2026.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023,publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MATHEUS FELIPE MARTINS GELPKE,** SUGESP - Assessor V - CDS-05 *, matrícula ******701, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, do(s) período(s) de**(04/02/2026 a 13/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/02/2026 a 28/02/2026) e (06/07/2026 a 15/07/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/02/2026 a 13/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/02/2026 a 28/02/2026) e (26/08/2026 a 04/09/2026).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/04/2026.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC57550

Portaria de férias nº 6499 de 27 de abril de 2026.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023,publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANE GRANGEIRO DE ARAUJO,** SUGESP - Controlador Interno - CDS-10 *, matrícula ******779, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, do(s) período(s) de**(21/04/2026 a 30/04/2026) e (19/08/2026 a 28/08/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/10/2026 a 15/10/2026) e (26/11/2026 a 05/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/04/2026.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC57551

Portaria de férias nº 6500 de 27 de abril de 2026.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023,publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JEOVA SILVA DO CARMO,** SUGESP - Assessor VIII - CDS-08, matrícula ******480, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, do(s) período(s) de**(01/04/2026 a 30/04/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/04/2026 a 30/04/2026) e (08/09/2026 a 17/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/04/2026.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC57552

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria de férias nº 6475 de 27 de abril de 2026.

O(A) Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG (Em Substituição), no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 80 de 30 de janeiro de 2025 de 21/02/2025,publicada no DOE n.37, de 24/02/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISTIANE DA SILVA FREIRES,** SEPOG - Chefe de Núcleo de Folha de Pagamento - CDS-05*, matrícula ******505, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do(s) período(s) de**(13/07/2026 a 01/08/2026) e (09/11/2026 a 18/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(20/07/2026 a 08/08/2026) e (09/11/2026 a 18/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/04/2026.

HELTON ALVAREZ DE AGUIAR

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG (Em Substituição)

Protocolo DOC57533

Portaria de férias nº 6477 de 27 de abril de 2026.

O(A) Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG (Em Substituição), no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 80 de 30 de janeiro de 2025 de 21/02/2025,publicada no DOE n.37, de 24/02/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIEL PIEDADE DE OLIVEIRA SOLER,** ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, matrícula ******209, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do(s) período(s) de**(25/05/2026 a 03/06/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/07/2026 a 10/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/04/2026.

HELTON ALVAREZ DE AGUIAR

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG (Em Substituição)

Protocolo DOC57534

Portaria de férias nº 6483 de 27 de abril de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

O(A) Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG (Em Substituição), no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 80 de 30 de janeiro de 2025 de 21/02/2025,publicada no DOE n.37, de 24/02/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **Ronaldo Ribeiro de Oliveira Filho,** ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, matrícula ******673, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do(s) período(s) de**(20/01/2026 a 29/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (25/05/2026 a 03/06/2026) e (08/09/2026 a 17/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(20/01/2026 a 29/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/09/2026 a 17/09/2026) e (14/12/2026 a 23/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/04/2026.

HELTON ALVAREZ DE AGUIAR
Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG (Em Substituição)

Protocolo DOC57535

Portaria de férias nº 6478 de 27 de abril de 2026.

O(A) Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG (Em Substituição), no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 80 de 30 de janeiro de 2025 de 21/02/2025,publicada no DOE n.37, de 24/02/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 24/04/2026 a 03/05/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FELIPE SILVA SANTOS** , **SEPOG - Assessor VI - CDS-06***, matrícula ******265, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(24/04/2026 a 03/05/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/04/2026.

HELTON ALVAREZ DE AGUIAR
Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG (Em Substituição)

Protocolo DOC57536

Portaria de férias nº 6480 de 27 de abril de 2026.

O(A) Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG (Em Substituição), no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 80 de 30 de janeiro de 2025 de 21/02/2025,publicada no DOE n.37, de 24/02/2025.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

INTERROMPER a contar de 06/04/2026 a 20/04/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GILBERTO DA SILVA BORGES**, **SEPOG - Assessor I - CDS-01***, matrícula ******418, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(06/04/2026 a 20/04/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/04/2026.

HELTON ALVAREZ DE AGUIAR

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG (Em Substituição)

Protocolo DOC57537

Portaria de férias nº 6481 de 27 de abril de 2026.

O(A) Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG (Em Substituição), no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 80 de 30 de janeiro de 2025 de 21/02/2025,publicada no DOE n.37, de 24/02/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PEDRO HENRIQUE ALVES MOURAO CEOBANIUC,** SEPOG - Assessor X - CDS-10*, matrícula ******565, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/06/2026 a 19/06/2026) e (10/09/2026 a 19/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/06/2026 a 19/06/2026) e (20/06/2026 a 29/06/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/04/2026.

HELTON ALVAREZ DE AGUIAR

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG (Em Substituição)

Protocolo DOC57538

Portaria nº 327 de 22 de abril de 2026

Homologa a Promoção Funcional de servidor ocupante de cargo integrante da Carreira de Gestão Governamental, em consonância com a Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando o art. 13 da Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, que “Cria cargos efetivos, no quadro de pessoal permanente, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia";

Considerando que o órgão de origem dos servidores ocupantes dos cargos de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, de Analista em Planejamento e Finanças e de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental é a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG; e

Considerando o Parecer nº 18/2026/SEPOG-CAD (71405011), e demais peças contidas no ProcessoSEI nº 0035.001235/2026-69.

RESOLVE:

Art. 1º **Homologar a Promoção Funcional** da Classe B - Padrão 4, para a Classe C - Padrão 1, ao servidor **Rayson Bernardo da Silva**, matrícula ******631, ocupante do cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, que integra a Carreira de Gestão Governamental, em consonância com o § 3º do art. 7º da Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, com efeitos financeiros a contar do dia3 de abril de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 71407431

Portaria nº 334 de 24 de abril de 2026

Homologa a Progressão Funcional de servidor ocupante de cargo integrante da Carreira de Gestão Governamental, em consonância com a Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando o art. 13 da Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, que "Cria cargos efetivos, no quadro de pessoal permanente, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia";

Considerando que o órgão de origem dos servidores ocupantes dos cargos de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, de Analista em Planejamento e Finanças e de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental é a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG; e

Considerando o Parecer nº 19/2026/SEPOG-CAD (71523207) e demais peças processo SEI nº 0070.000111/2025-59.

RESOLVE:

Art. 1º **Homologar a Progressão Funcional** da Classe B - Padrão 2, para a Classe B - Padrão 3, à servidora **Ana Paula da Silva Rodrigues**, matrícula ******179, ocupante do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, que integra a Carreira de Gestão Governamental, em consonância com o § 3º do art. 7º da Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, com efeitos financeiros a contar do dia 12 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 71523262

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Portaria nº 3285 de 24 de abril de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho SEGEP - 2ª CSPAD (71517218), de 24 de abril de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 007/PAD/SEDUC/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 71538956

Portaria nº 3286 de 24 de abril de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento deste Corregedor através do Despacho SEGEP-2CSPAD (71517888), de 24 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Clarice Teresinha Souza Alvares, Professora Classe C, matrícula ******330, Bacharel em Direito, para atuar como Defensora Dativa das servidoras L. D. D. P., Professora Classe C, matrícula nº ******443, R. G. R. DA C. M., Professora Classe C, matrícula nº ******669 e K. M. DE A., Professora Classe C, matrícula nº *****774, todas, à época dos fatos, lotadas na E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade-SEDUC, Cacoal/RO, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 007/PAD/SEDUC/2026**.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência da servidora ora designada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 71540534

Portaria nº 3287 de 24 de abril de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Prorrogação de prazo (71521994), de 24 de abril de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 135/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 71541269

Portaria nº 3288 de 24 de abril de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho 71511173, de 24 de abril de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 066/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 23 de abril de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 71541663

Portaria nº 3289 de 24 de abril de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho SEGEP-2CSPAD, de 23 de abril de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 20 (vinte) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 015/PAD-S/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 24 de abril de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 71543095

Portaria nº 3290 de 24 de abril de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento deste Corregedor através do Despacho 71534179, de 24 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Clarice Teresinha Souza Alvares, Professora Classe C, matrícula ******330, Bacharel em Direito, para atuar como Defensora Dativa da servidora M. S. C., matrícula n. ******607, à época dos fatos Diretora Administrativa e Financeira/SEDUC/RO, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 069/PAD/SEDUC/2023**.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência da servidora ora designada.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 71543241

Portaria nº 3291 de 24 de abril de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

A Corregedora-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 194/2026/SEGEP - 1ª CSPAD, de 24 de abril de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 006/PAD/SESAU/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 23 de abril de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 71543508

Portaria nº 3292 de 24 de abril de 2026

A Corregedora-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 195/2026/SEGEP - 1ª CSPAD, de 24 de abril de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 160/PAD/SEFIN/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 71543653

Portaria nº 3293 de 24 de abril de 2026

A Corregedora-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 196/2026/SEGEP - 1ª CSPAD, de 24 de abril de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 159/PAD/SEFIN/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 71543781

Portaria nº 3237 de 24 de abril de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho - SEGEP - 4ª CSPAD, de 17 de abril de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 139/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 17 de abril de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 71512654

Portaria nº 3241 de 24 de abril de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho SEGEP - 5ª CSPAD, de 22 de abril de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 119/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 19 de abril de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 71515021

Portaria nº 3257 de 24 de abril de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho - SEGEP - 3ª CSPAD, de 23 de abril de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 132/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 18 de abril de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 71525662

Portaria nº 3259 de 24 de abril de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho - SEGEP - 1ª CSPAD, de 22 de abril de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar Sumarissímo nº 001/PAD-S/SESAU/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 21 de Abril de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 71526917

Portaria nº 3262 de 24 de abril de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 187/2026/SEGEP - 1ª CSPAD, de 22 de abril de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 050/PAD/SEOSP/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 22 de abril de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 71527977

Portaria nº 3263 de 24 de abril de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 188/2026/SEGEP - 1ª CSPAD, de 22 de abril de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 071/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 22 de abril de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 71528508

Portaria nº 3265 de 24 de abril de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 191/2026/SEGEP - 1ª CSPAD, de 22 de abril de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 157/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 22 de abril de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 71529043

Portaria nº 3266 de 24 de abril de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 188/2026/SEGEP-CAR, de 22 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 006/PIP/SUGESP/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 19 de abril de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 71529749

Portaria nº 3268 de 24 de abril de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho - SEGEP - 3ª CSPAD, de 22 de abril de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 047/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 22 de abril de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 71530124

Portaria nº 3269 de 24 de abril de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho - SEGEP - 3ª CSPAD, de 22 de abril de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 049/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 22 de abril de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 71530680

Portaria nº 3270 de 24 de abril de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho - SEGEP - 3ª CSPAD, de 22 de abril de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 058/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 22 de abril de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 71531110

Portaria nº 3273 de 24 de abril de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 191/2026/SEGEP-CAR, 22 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 025/PIP/SESAU/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 19 de abril de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 71532442

Portaria nº 3275 de 24 de abril de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho - SEGEP - 4ª CSPAD, de 22 de abril de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 057/PAD/SEOSP/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 22 de abril de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 71533105

Portaria nº 3276 de 24 de abril de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 71524156 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0050.012394/2025-10,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 529 de 20 de janeiro de 2026, publicada no DOE n. 14 de 21 de janeiro de 2026, de progressão funcional da servidora: MARIA GORETE SANTANA SOUSA, Matricula: xxxxxx263:

Onde se lê:

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	14/05/2023 - **15**/05/2025	14/05/2025

Leia-se:

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	14/05/2023 - **13**/05/2025	14/05/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71533193

Portaria nº 3224 de 23 de abril de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.000960/2025-79,

R E S O L V E:

Conceder Trabalho Remoto - Home Office no período de **30.3.2026 a 28.6.2026,** ao servidor **GOLBERY DA PAIXÃO LEITÃO**, Auxiliar em Enfermagem,matrícula n.******349, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71478069

Portaria nº 3218 de 23 de abril de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.001073/2026-07,

R E S O L V E:

Incluir, na Portaria n. 3094 de 17.4.2026, que Retificou o **Trabalho Remoto - Home Office** no período de 16.3.2026 a 10.4.2026**,** a servidora **ANGELITA MARQUS RABELO**, matrícula n.******409, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71471493

Portaria nº 3219 de 23 de abril de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.001073/2026-07,

R E S O L V E:

Retificar, os termos da Portaria n. 3094, de 17.4.2026, que retificou a Portaria n. 2072 de 16.3.2026, que **Concedeu Trabalho Remoto - Home Office,** a servidora abaixo relacionada, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

Onde se lê:

NOME	MATRICULA	SETOR	PERÍODO
CAROLINE BATISTA BATISTI	******083	SEGEP-GRH	16/03 a 30/04/2026

Leia-sê:

NOME	MATRICULA	SETOR	PERÍODO
CAROLINE BATISTA BATISTI	******083	SEGEP-GRH	16/03 a 30/03/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71471909

Portaria nº 3240 de 24 de abril de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0007.000624/2026-12,

R E S O L V E:

Conceder o Adicional de Qualificação, a contar de 10.4.2026, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o vencimento básico, com base na Lei Complementar n. 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pelo Art. 45 da Lei Complementar 1.143 de 1º de abril de 2022, a servidora **KEYLA RODRIGUES ZARA DE PAULA**, Assistente de Controle Interno, matrícula n. ******853, lotada na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71514222

Portaria nº 3243 de 24 de abril de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0035.002807/2025-46,

R E S O L V E:

Conceder o Adicional de Qualificação, a contar de 9.4.2026, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o vencimento básico, com base na Lei Complementar n. 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pelo Art. 45 da Lei Complementar 1.143 de 1º de abril de 2022, a servidora **PASCALINI CARVALHO CHAGAS**, Assistente de Controle Interno, matrícula n. ******561, lotada na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento Gestão, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71515906

Portaria nº 3244 de 24 de abril de 2026

.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.003966/2024-17,

Considerando aCertidão (0060934954)- dias trabalhado 15.11.2020 e 29.11.2020**,** perfazendo o total de 6 (seis) dias de folga eleitoral,

Considerando que a servidora usufruiu 1 (um) dia conforme Portaria 4892 (0061451659),

Considerando que a servidora tem 4 (quatro) dias de folga a usufruir em data oportuna referente a Certidão (0060934954).

R E S O L V E:

Conceder a Dispensa do serviço público, **sem prejuízo da sua remuneração**, a folga de 1 (um) dia **1.4.2026,** com base no Art. 98 da Lei n. 9504 de 30.09.1997, à servidora **WÂNIA APARECIDA LEÔNCIO**, matrículan. ******303, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71516869

Portaria nº 3248 de 24 de abril de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.001832/2026-23,

R E S O L V E:

DESIGNAR, a servidora **FERNANDA SODRÉ GUIMARÃES,** Gerente de Gestão do Sistema eSocial, matricula n. ******849, para responder pelo cargo de **Diretor de Escrituração Digital do eSocial**, cumulativamente às funções que exerce, em substituição ao Titular **RICARDO CRUZ DOS SANTOS**, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, nos impedimentos e ausências legais**.**

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71518185

Portaria de férias nº 6484 de 27 de abril de 2026.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022,publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/04/2026 a 01/05/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **SEGEP - Assessor Especial do Gabinete - CDS-12**, matrícula ******703, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(22/04/2026 a 01/05/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/04/2026.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC57530

Portaria de férias nº 6485 de 27 de abril de 2026.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022,publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/02/2026 a 28/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**, **SEGEP - Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - CDS-17 ***, matrícula ******714, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(19/02/2026 a 28/02/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/04/2026.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC57531

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0036.007253/2024-82,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 27 de fevereiro de 2026 a 26 de fevereiro de 2027, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **SUELI FERREIRA MACHADO**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional em Saúde, matrícula n. ******104, do Hospital Regional de Cacoal, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde**.**

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71290710

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.507271/2020-25,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 6 de janeiro de 2026 a 5 de janeiro de 2027, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **ERIKA CRISTINA CUSTODIO DINIS SOUZA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******747, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71290357

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.504240/2021-01,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 19 de outubro de 2024 a 18 de outubro de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **JUSCINETE ROSA SOARES WIECZORKOWSKI**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******065, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71289303

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0049.013244/2024-81

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 11 de dezembro de 2025 a 10 de dezembro de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **LINDIANE LOPES DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. ******152, do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde**.**

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71290196

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0053.353606/2020-81,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 29 de novembro de 2024 a 28 de novembro de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração,da servidora **RUSLANA MARIZE VAILLANT**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula n. ******685, do Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71290011

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0053.353606/2020-81,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 29 de novembro de 2025 a 28 de novembro de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **RUSLANA MARIZE VAILLANT**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula n. ******685, do Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71290120

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0031.003640/2025-71,

R E S O L V E :

Retificar os termos do Decreto de 1º de outubro de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 0861 de 18.10.2007, que Exonerou, a pedido, a contar de 28 de agosto de 2007, a servidora abaixo, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO.

Onde se Lê: **GLEMIRIA BATISTA DA COSTA**, do cargo de Professor Nível I, Matrícula nº ******923

Leia-se: **GLEIMIRIA BATISTA DA COSTA**, do cargo de Professor Nível I, Matrícula nº ******923

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71181998

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0049.015916/2025-74,

R E S O L V E :

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 2 de dezembro de 2025, do servidor **ALLAN MARTINS PASSARINHO**, do cargo de Enfermeiro, matrícula n. ******987, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71402752

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.000701/2026-78,

D E C R ET A:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável,** a contar de 9 de fevereiro de 2026, à servidora **MARTHA REGINA BIESEK VOLLBRECHT**, do cargo de Técnico Educacional Nivel 2, matrícula n. ******448, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71404913

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0036.002573/2026-16,

D E C R ET A:

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável,** a contar de 26 de janeiro de 2026, à servidora **MELINA RAMANA BRUCE IRIE**, do cargo de Farmacêutico, matrícula n. ******585, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71405395

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0048.000082/2026-93,

D E C R ET A:

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável,** a contar de 22 de janeiro de 2026, ao servidor **ALMÉRIO CÂMARA DE GUSMÃO**, do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******573, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71405226

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0059.001067/2025-52,

R E S O L V E :

Convalidar a Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável,** a contar de 5 de dezembro de 2025, à servidora **MAGALI ELENA ROJAS TUESTA DE ARAUJO**, do cargo de Médico, matrícula n. ******961, do Hospital Regional de Extrema, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71405966

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.073767/2024-15,

R E S O L V E :

Conceder a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **VALÉRIA VENÂNCIO PEREIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******997, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação**.**

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71414782

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0049.001305/2026-20,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 1º de abril de 2026, pelo prazo indeterminado, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **JAQUELINE RESENDE DA SILVA**, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula n. ******727, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde**.**

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71478218

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0049.006783/2025-45,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 2 de abril de 2026, pelo prazo indeterminado, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **PATRICIA PEREIRA LIMA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. ******724, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde**.**

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71477692

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0033.002009/2026-15,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 7 de janeiro de 2026 a 6 de janeiro de 2027, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **MONICA SIYE RIBEIRO FERREIRA**, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula n. ******598, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça**.**

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71488708

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.419381/2019-05,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 13 de outubro de 2025 a 12 de outubro de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **DEYSE OLIVEIRA GABRIEL FERREIRA DE LYRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******454, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71488635

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.443499/2019-46,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 11 de abril de 2025 a 10 de abril de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **ELIANE SOUZA SCANDIUSSE**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******500, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71488681

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.066561/2024-39,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 19 de fevereiro de 2026, pelo prazo indeterminado, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **KEILA PAULA SILVA CARVALHO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******775, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação**.**

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71488558

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0054.068064/2022-04,

R E S O L V E :

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Prorrogar, a contar de 29 de março de 2024 a 28 de março de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **MONICA DE OLIVEIRA AMARAL SIMOES PIRES**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula n. ******542, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71488763

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0054.068064/2022-04,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 29 de março de 2025 a 28 de março de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **MONICA DE OLIVEIRA AMARAL SIMOES PIRES**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula n. ******542, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71488783

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0033.010726/2026-11,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 16 de abril de 2026, a servidora **DENISE PINHEIRO DE SOUZA REIS**, do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. ******478, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 27 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71500873

Portaria nº 3260 de 24 de abril de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.018250/2026-25,**

R E S O L V E:

RELOTAR, na **Secretaria de Estado da Educação-SEDUC-Ministro Andreazza, a partir de 30.4.2026,** o servidor **JOELITON PEREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. ******332, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na **Secretaria de Estado da Educação-SEDUC- Porto Velho**.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 71527240

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Portaria nº 3319 de 27 de abril de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0059.000246/2026-53,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **RUTE DA TRINDADE COSTA**, SESAU- Auxiliar de Servicos Gerais, matrícula n. ******898, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Extrema - HRE/Distrito de Extrema, no período de **1.6.2026 a 30.6.2026, 1.12.2026 a 31.12.2026 e 1.7.2027 a 31.7.2027**, referente ao 3º quinquênio de 12.11.2019 a 11.11.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 71591244

Portaria nº 3253 de 24 de abril de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.013624/2026-16,**

R E S O L V E:

RELOTAR, na **Secretaria de Estado da Educação-SEDUC-Rio Crespo, a partir de 1.5.2026,** o servidor **JORDESON VIEIRA VILETE,** ocupante do cargo de Professor Classe C, carga horaria 40 horas semanais, matrícula n. ******984, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na **Secretaria de Estado da Educação-SEDUC-Vale do Anari.**

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 71524142

Portaria nº 3258 de 24 de abril de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.010439/2026-70,**

R E S O L V E:

RELOTAR, na **Secretaria de Estado da Educação-SEDUC-Ariquemes, a contar de 1.4.2026,** o servidor **HERON DA SILVA SANTOS,** ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. ******870, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na **Secretaria de Estado da Educação-SEDUC-Itapuã do Oeste.**

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 71525868

Portaria nº 3313 de 27 de abril de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0033.006240/2026-88,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **MAICON TENORIO DE SOUZA**, Policial Penal, matrícula n. ******250, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Porto Velho, no período de **1.8.2026 a 31.8.2026, 1.9.2026 a 30.9.2026 e 1.10.2026 a 31.10.2026**, referente ao 2º quinquênio de 4.4.2017 a 3.1.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 71586023

Portaria nº 3252 de 24 de abril de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0049.000991/2026-11,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MILENA MARQUES DE ARAUJO**, Tecnico em Enfermagem, matrícula n. ******223, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/Porto Velho, no período de **1.7.2026 a 31.7.2026, 1.7.2027 a 31.7.2027 e 1.10.2027 a 31.10.2027**, referente ao 1º quinquênio de 21.8.2017 a 20.8.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 71521534

Portaria nº 3311 de 27 de abril de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0033.002681/2026-19,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA GORETH CARDOZO DE SOUZA**, Iperon - Assistente em Previdencia, matrícula n. ******240, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Porto Velho, no período de **1.6.2026 a 30.6.2026, 1.7.2026 a 31.7.2026 e 1.8.2026 a 31.8.2026**, referente ao 5º quinquênio de 27.8.2016 a 26.8.2021.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 71584532

Portaria nº 3274 de 24 de abril de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0045.000157/2025-85,**

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 1057 de 9.2.2026,** ao servidor **CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA**, SESAU- Motorista, Matrícula n. ******584, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.5.2026 a 31.5.2026, 1.7.2026 a 31.7.2026 **e 1.11.2026 a 30.11.2026**, referente ao 4º quinquênio de 14.12.2010 a 13.1.2016.

LEIA-SE:

no período de 1.5.2026 a 31.5.2026, 1.7.2026 a 31.7.2026 **e 1.8.2026 a 31.8.2026**, referente ao 4º quinquênio de 14.12.2010 a 13.1.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 71532909

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Portaria nº 3264 de 24 de abril de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0065.003086/2025-34,**

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 2375 de 23.3.2026,** ao servidor **SIMONILDO SANTOS DA SILVA**, FEASE - Agente de Seguranca Socioeducativo, Matrícula n. ******337, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.5.2026 a 31.5.2026,** 1.8.2027 a 31.8.2027 e 1.10.2028 a 31.10.2028, referente ao 3º quinquênio de 6.5.2020 a 5.5.2025.

LEIA-SE:

no período de **1.8.2026 a 31.8.2026,** 1.8.2027 a 31.8.2027 e 1.10.2028 a 31.10.2028, referente ao 3º quinquênio de 6.5.2020 a 5.5.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 71528656

Portaria nº 3267 de 24 de abril de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0033.025708/2025-52,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ANDREIA ALVES DE ANDRADE**, SEJUS- Assistente Social, matrícula n. ******877, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Jaru, no período de **1.7.2026 a 31.7.2026, 1.1.2027 a 31.1.2027 e 1.7.2028 a 31.7.2028**, referente ao 2º quinquênio de 22.11.2018 a 21.11.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 71529965

Portaria nº 3318 de 27 de abril de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0033.009587/2025-00,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **PAMELA CRISTINE LOPES DE SOUSA AMERICO**, SEJUS- Agente em Ativ. Administ., matrícula n. ******021, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Ouro Preto do Oeste, no período de **1.5.2026 a 31.5.2026, 1.6.2026 a 30.6.2026 e 1.9.2026 a 30.9.2026**, referente ao 1º quinquênio de 23.4.2019 a 22.4.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 71589912

Portaria nº 3301 de 27 de abril de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0050.002838/2025-17,**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **RAMIRO REGO NOGUEIRA**, Tecnico em Laboratorio, matrícula n. ******415, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/Porto Velho, no período de **1.5.2026 a 31.5.2026, 1.6.2026 a 30.6.2026 e 1.7.2026 a 31.7.2026**, referente ao 1º quinquênio de 5.9.2017 a 4.9.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 71576211

Portaria nº 3310 de 27 de abril de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0019.391823/2018-71,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, **suspensa por meio da Portaria nº 1144 de 10.2.2025** à servidora **DEISY SENA PIMENTA**, Escrivao de Policia, matrícula n. ******350, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil - PC/Porto Velho, no período de **1.10.2026 a 31.10.2026, e 1.10.2027 a 31.10.2027** referente ao 2º quinquênio de 28.1.2014 a 27.1.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 71580238

Portaria nº 3271 de 24 de abril de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.045052/2024-83,**

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade transferido através da **Portaria n. 4708 de 16.6.2025,** à servidora **RENATA TOLENTINO DOS PASSOS**, Enfermeiro, Matrícula n. ******791, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/ Cacoal.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.11.2025 a 30.11.2025, 1.1.2026 a 31.1.2026 e **1.7.2027 a 31.7.2027,** referente ao 2º quinquênio de 27.12.2015 a 26.12.2020.

LEIA-SE:

no período de 1.11.2025 a 30.11.2025, 1.1.2026 a 31.1.2026 e **1.4.2027 a 30.4.2027,** referente ao 2º quinquênio de 27.12.2015 a 26.12.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 71531437

Portaria nº 3227 de 23 de abril de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.344729/2018-12**

R E S O L V E:

Convalidar a Licença Sem Vencimento, no período de 1.6.1995 a 31.12.1996, para o Trato de Interesse Particular, à servidora **LUCI ELENA CATELANI,** ocupante do cargo de Professora Classe C, Matricula n.******183, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Rolim de Moura-RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 71478410

Portaria nº 3230 de 23 de abril de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme consta no Processo n**. 0010.013223/2026-65**

R E S O L V E:

LOCALIZAR no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, o Servidor Claudmar Santos Moreira, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, SIAPE N°****117, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia-PCC/EXT, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia. Anteriormente localizado na Secretaria de Estado de Finanças-SEFIN/RO.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 71480364

Portaria nº 3247 de 24 de abril de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.035450/2024-81,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de **1,4.2026**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **ROSIMEIRE DA SILVA,** ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. ******384, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 71518024

Portaria nº 3316 de 27 de abril de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0065.001495/2025-04,**

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade transferido através da **Portaria n. 3475 de 12.5.2025,** ao servidor **PEDRO VASCONCELOS CORREA**, FEASE - Psicologo, Matrícula n. ******013, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.1.2025 a 31.1.2025, 1.9.2025 a 30.9.2025**, 1.8.2027 a 31.8.2027,** referente ao 1º quinquênio de 5.1.2018 a 9.10.2024.

LEIA-SE:

no período de 1.1.2025 a 31.1.2025, 1.9.2025 a 30.9.2025**, 1.7.2026 a 31.7.2026,** referente ao 1º quinquênio de 5.1.2018 a 9.10.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 71588302

Portaria nº 3303 de 27 de abril de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(0029708248), e a Certidão n. 612 (70035964), emitida pela GBP/SEGEP, constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0036.084937/2022-36;

Considerando o processo do pedido de AposentadoriaSEI n. 0036.084926/2022-56;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 29, da Lei n. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **IVONE CANDIDA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços em Saúde, matrícula n.******872, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxilios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta portaria.**

Porto Velho-RO, 27 de abril de 2026.

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

SuperintendenteEstadual de Gestão de Pessoa

Protocolo 71577341

Portaria nº 3297 de 27 de abril de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1097 SESAU-NDC (71534731) e, conforme constam no Processo n. 0049.004175/2026-87,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SABRINA FROTA FERNANDES	
Matricula: xxxxxx431	Data de Admissão:09/02/2018
Função/Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação: Hospital de Base	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
05	09/02/2024 - 08/02/2026	09/02/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71573636

Portaria nº 3312 de 27 de abril de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(69243611), e a Certidão n. 764 71237037), emitida pela GBP/SEGEP, constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0063.000267/2026-18;

Considerando o processo do pedido de AposentadoriaSEI n.0063.000266/2026-65;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 29, da Lei n. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **CONCEIÇÃO DE MARIA**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

SANTOS ABREU, ocupante do cargo deOficial de Manutenção, matrícula n.******326, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxilios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta portaria.**

Porto Velho-RO, 27 de abril de 2026.

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
SuperintendenteEstadual de Gestão de Pessoa

Protocolo 71585473

Portaria nº 3323 de 27 de abril de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0062568649), e a Certidão n. 918 (71456114), emitida pela GBP/SEGEP, constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0019.021435/2025-55;

Considerando o processo de AposentadoriaSEI n. 0019.020474/2025-35.

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 13, da Lei n. 1068, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, ao servidor **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA,** ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula n. ******782, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Polícia Civil-PC.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxilios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e,da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta portaria.**

Porto Velho-RO, 27 de abril de 2026.

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
SuperintendenteEstadual de Gestão de Pessoa

Protocolo 71594552

Portaria nº 3299 de 27 de abril de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1096 SESAU-NDC (71531487) e, conforme constam no Processo n. 0036.084160/2022-18,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

HAIRTON MOTA SILVA	
Matricula: xxxxxx380	Data de Admissão: 13/02/2019
Função/Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
03	13/02/2022 a 12/02/2023	13/02/2023
04	13/02/2023 a 12/02/2025	13/02/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Protocolo 71575280

Portaria nº 3304 de 27 de abril de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1090 SESAU-NDC (71519560) e, conforme constam no Processo n. 0036.021031/2023-91,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA ESTER SALCEDO CHAVES	
Matricula: xxxxxx854	Data de Admissão: 28/03/2001
Função/Cargo: AUXILIAR EM ENFERMAGEM/AUXILIAR DE SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
13	28/03/2023 a 27/03/2025	28/03/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71577476

Portaria nº 3305 de 27 de abril de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1087 SESAU-NDC (71506011) e, conforme constam no Processo n. 0049.013535/2024-70,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LUIZA PEREIRA DE OLIVEIRA	
Matricula: xxxxxx130	Data de Admissão: 28/04/2021
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO EM SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
02	28/04/2021 a 27/04/2024	28/04/2024
03	28/04/2024 a 27/04/2025	28/04/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71578079

Portaria nº 3298 de 27 de abril de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1095 SESAU-NDC (71530442) e, conforme constam no Processo n. 0049.000567/2026-77,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

KEYTYANNY MELO LOPES	
Matricula: xxxxxx067	Data de Admissão: 16/06/2004
Função/Cargo: Enfermeiro/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: Hospital de Base	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
11	16/06/2022 - 15/06/2024	16/06/2024

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71574753

Portaria nº 3306 de 27 de abril de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1085 SESAU-NDC (71490590) e, conforme constam no Processo n. 0036.004154/2026-19,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARCOS ROBERTO DA SILVA	
Matricula: xxxxxx288	Data de Admissão: 30/11/2009
Função/Cargo: MÉDICO	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
09	30/11/2023 a 29/11/2025	30/11/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71578662

Portaria nº 3307 de 27 de abril de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1040 SESAU-NDC (71320556) e, conforme constam no Processo n. 0049.003095/2026-12,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor (a) abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ALCIRLEY QUEIROZ COSTA	
Matricula: xxxxxx001	Data de Admissão: 04/02/2002
Função/Cargo: Medico	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
13	04/02/2024 a 03/02/2026	04/02/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71579119

EDITAL Nº 87/2026/SEGEP-GCP

Processo Seletivo da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia–FHEMERON

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **José Maria Gisbert Bezerra**, juntamente com o Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, Senhor**Anilto Funez Junior,** no uso de suas atribuições legais e considerando os documentos constantes do Processo SEI n. 0052.001754/2024-57, e a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação temporária de profissionais habilitados, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Estadual n. 4.619/2019, **tornam público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, para atender, no âmbito da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON**, as unidades da Hemorrede Estadual nos municípios de **Porto Velho, Ariquemes, Ji-Paraná, Cacoal, Rolim de Moura, Vilhena e Guajará Mirim**, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, caso existam, e será realizado soba responsabilidade, organização e operacionalização da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, através de Comissão devidamente designada por meio da Portaria nº 223 de 31 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Governo do Estado de Rondônia-Edição nº 61, de 31 de março de 2026 e suas alterações, obedecendo as competências legais da Superintendência de Gestão de Pessoas - SEGEP/RO.

O presente Processo Seletivo consistirá de avaliação de Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de candidatos visando à contratação temporária de vagas para **Médico, Enfermeiro, Biomédico, Farmacêutico, Assistente Social, Nutricionista, Técnico em Laboratório e/ou Técnico em Hemoterapia e Técnico em Enfermagem** com carga horária de 40 horas semanais, para atender, no âmbito da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, as unidade da Hemorrede Estadual nos municípios de Porto Velho, Ariquemes, Ji-Paraná, Cacoal, Rolim de Moura e Vilhena e Guajará Mirim, conforme **Quadro De Vagas (Anexo I)**.

O quantitativo de vagas ofertado no presente processo seletivo poderá ser ampliado, considerando a necessidade da administração.

Para o aumento de vagas, se houver, tornar-se-á necessária a conveniência da Administração Pública, bem como dotação orçamentária própria disponível para custear a remuneração dos servidores abrangidos.

Os candidatos aprovados, além do quantitativo de vagas ofertadas, por localidade de vaga, poderão serem convocados, posteriormente, desde que haja a necessidade comprovada, devidamente autorizada pela Administração Estadual.

2. DO REMANEJAMENTO DE VAGA NÃO SUPRIDA

Objetivando a não interrupção das atividades referentes às atribuições dos cargos ora ofertados, bem como, diante da necessidade destes profissionais, em função do não provimento de vagas dos respectivos cargos, ofertados para localidades, nas quais não houveram candidatos inscritos e/ou aprovados, poderá a Administração Estadual, remanejar candidatos devidamente aprovados no processo seletivo simplificado de uma localidade para outra, desde que na localidade de lotação não haja servidor efetivo para suprir a necessidade, não haja candidato aprovado no

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

processo seletivo para aquela localidade, devendo haver, necessariamente, a plena concordância expressa do candidato.

Será oportunizado aos candidatos aprovados no presente certame, quese encontram a título de cadastro reserva, a optarem pela mudança de opção de vaga/localidade, com vistas ao provimento imediato, para não causar descontinuidade das demandas.

Nos casos onde não houver candidatos aprovados, a vaga poderá ser remanejada para outra localidade, desde que comprovada a necessidade e que não ultrapasse o total de vagas autorizado.

O candidato que optar pela referida mudança deixa de concorrer pela opção inicial de inscrição.

O candidato que não optar pela referida mudança continuará concorrendo sem prejuízo de sua classificação.

A Administração pública não se responsabilizará por quaisquer indenizações e/ou auxílios equivalentes a deslocamento de candidato que optar pela mudança de localidade de vaga. Ressalvados os direitos legalmente previstos.

A Administração deverá publicar ato oficial, demonstrando as vagas a serem providas, mediante o referido remanejamento de opção de vaga/localidade.

O resultado dos pedidos de mudança de localidade de vaga e prazo será divulgado no site www.rondonia.ro.gov.br e demais veículos de comunicação previstos.

Caso haja mais de um candidato para a mesma vaga/localidade terá preferência a maior pontuação geral, usando os critérios de desempate, previstos neste Edital.

Os remanejamentos respeitarão a quantidade de vagas reservadas às pessoas negras e pardas, bem como às pessoas com deficiência na localidade de destino da vaga, de modo a assegurar o cumprimento das finalidades estabelecidas com tais ações afirmativas.

3. DA INSCRIÇÃO

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar pleno conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, que constituem parte integrante das regras que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, não podendo alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

A inscrição será realizada somente via Internet no endereço https://processoseletivo.sistemas.ro.gov.br/, no prazo estabelecido no **Anexo II - Cronograma Previsto**.

Somente será permitida uma única inscrição por CPFdo candidato devendo marcar em campo específico do Formulário de Inscrição uma única opção de vaga.

Caso o candidato faça duas inscrições, por erro de sistema, será considerada como válida SOMENTE a última inscrição efetivada.

Para realizar a inscrição, o candidato deverá fazer o primeiro acesso no sistema, no qual preencherá seus dados pessoais e criará uma senha de acesso.

Não será admitido em nenhuma hipótese a alteração da escolha de localidades após a finalização da inscrição.

A inscrição estará disponibilizada durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, ininterruptamente, desde as 12 (doze) horas do 1º dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no **Anexo II - Cronograma Previsto.**

A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento do portal.

Sendo constatada como falsa qualquer documentação entregue, a qualquer tempo, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da lei.

Com o ato da inscrição, o candidato automaticamente declara a veracidade das informações prestadas.

O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas no **item 3,** deste Edital e ter sua inscrição homologada pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, a qual será publicada/divulgada no site: https://rondonia.ro.gov.br/portal/publicacoes/ e em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia, assim como no Diário Oficial do Estado de Rondônia, site: https://diof.ro.gov.br/.

A Administração Estadual não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação, documentos corrompidos ou congestionamento das linhas de comunicação que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

As inscrições não finalizadas serão automaticamente desconsideradas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas às **pessoas negras** deverão, no ato da inscrição, preencher, assinar e anexar, no sistema eletrônico, os seguintes documentos:

a) Formulário de Autodeclaração, conforme Anexo V deste Edital;

b) Termo de Autorização de Gravação para fins de Heteroidentificação, conforme Anexo VI deste Edital.

O candidato deverá, ainda, anexar fotografia recente, colorida, com boa iluminação e enquadramento adequado, sem autilização de objetos ou acessórios que dificultem sua identificação, tais como óculos escuros, boné, chapéu, fones de ouvido ou quaisquer outros que possam comprometer o procedimento de heteroidentificação.

Os formulários constantes dos Anexos VII, VIII e IX destinam-se exclusivamente ao uso das comissões responsáveis pela condução do procedimento de heteroidentificação dos candidatos que concorrerem às vagas reservadas às pessoas negras.

Não será cobrada taxa de inscrição.

4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE TITULOS

Os documentos comprobatórios para fins de avaliação de títulos deverão ser encaminhados, no ato da inscrição, por meio do sistema eletrônico de inscrição, no endereço: https://processoseletivo.sistemas.ro.gov.br/

O candidato deverá anexar (fazer o UPLOAD) a documentação pessoal e diplomas/certificados no formato PDF, informados no ato de inscrição, para subsidiar a avaliação dos títulos. A documentação deverá estar de acordo com os requisitos do cargo que o candidato pretende concorrer.

Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos.

Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.

Não será aberta a possibilidade para envio de quaisquer documentos comprobatórios via e-mail.

Não serão aceitos documentos ilegíveis, em branco ou arquivos corrompidos. Também não serão aceitos outros formatos de arquivos (apenas PDF).

A documentação enviada será analisada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, visando à convalidação das informações prestadas no ato do preenchimento online do formulário de inscrição.

A documentação deverá estar de acordo com os requisitos da área de atuação que o candidato pretende concorrer.

No caso de constatação de informação falsa e/ou não comprovada, o candidato perderá os pontos informados no ato da inscrição.

5. DA INSCRIÇÃO E DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Em consonância ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 5 de Outubro de 1988, na Lei Federal n. 7.853, de 24 de Outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal n. 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal n. 5.296, de 4 de Dezembro de 2004 e nos termos da Lei Complementar Estadual n. 114, de 25 de Novembro de 2002, será reservado o percentual de até 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no Processo Seletivo às Pessoas com Deficiência (PCD), conforme quadro de vagas constante do subitem 2.1 deste Edital.

5.2. Os candidatos com deficiência deverão estar aptos a exercer as atribuições inerentes ao cargo para o qual concorrem, conforme descritas no Anexo XXX deste Edital.

5.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo n. 186/2018 e Decreto n. 6.949/2009), com Decreto n. 3.298/1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça –STJ e do Decreto Federal n. 8.368/2014, na Lei Brasileira de Inclusão n.13.146/2015.

5.4. A deficiência do candidato considerado Pessoa com Deficiência (PCD), admitida a correção por equipamentos, por adaptações, por meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

5.5. O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PCD), não eliminado no Processo Seletivo, além de figurar na lista geral de classificação para o cargo, terá o nome publicado em lista de classificação específica.

5.6. Somente utilizará a vaga reservada à Pessoa com Deficiência (PCD) o candidato que for aprovado, mas sua classificação obtida no quadro geral de Ampla Concorrência for insuficiente para habilitá-lo à contratação.

5.7. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá no ato da inscrição: a) Declarar ser Pessoa com Deficiência (PCD); b) Anexar, no ato de inscrição, Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses contados da data de publicação deste Edital, o qual deve conter a Classificação Internacional de Doenças – CID; c) Apresentar assinatura e identificação do médico com o respectivo registro no Conselho Regional de Medicina (CRM); d) Apresentar documentos na formatação em PDF, com tamanho máximo de 20MB. 5.8. Não serão considerados

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

resultados de exames e/ou documentos diversos daqueles especificados no subitem anterior, tampouco aqueles emitidos há mais de 12 (doze) meses da data de sua apresentação. 5.9. O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar Pessoa com Deficiência (PCD) ou que não anexar os documentos comprobatórios, ou anexar em desacordo com o solicitado no subitem 5.7. deste Edital, terá sua inscrição indeferida e não será considerado concorrente às vagas destinadas à condição PCD. 5.10. As inscrições deferidas e indeferidas dos candidatos que se inscreveram para concorrer às vagas na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) serão divulgadas no endereço eletrônico https://rondonia.ro.gov.br/portal/publicacoes/ conforme o cronograma estabelecido no Anexo II – Cronograma Previsto/Flexível. 5.11. Caberá recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição na condição de PCD, conforme estabelece o subitem 6.7 deste Edital. 5.12. O candidato que t i v e r sua inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PCD) indeferida, que não interpuser recurso contra indeferimento, ou que tiver seu recurso julgado improcedente, integrará a lista da Ampla Concorrência. 5.13. As vagas reservadas que não forem preenchidas por candidatos na condição de Pessoas com Deficiência (PCD), seja por falta de candidatos ou por eliminação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos da Ampla Concorrência, observada a ordem de classificação.

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

6.1. Das vagas destinadas a cada perfil e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, 20% serão providas na forma da Lei Estadual n. 5.732, de 08 de janeiro de 2024.

6.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou será diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Estadual n. 5.732/2024.

6.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem negros nos perfis com número de vagas igual ou superior a 3 (três).

6.4. Considera-se pessoa negra a pessoa que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e que possuir traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda.

6.5. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da solicitação de inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e preencher a autodeclaração (ANEXO IV - Formulário de Autodeclaração) de que é negro, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.6. Até o final do período de inscrição no processo seletivo, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros.

6.7. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este processo seletivo.

6.8. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

6.9. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de verificação da condição declarada.

6.10. Os candidatos que se autodeclararem negros concorrerão concomitantemente: a) às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo; b) às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.

6.11. As pessoas negras aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.12. As pessoas negras que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de classificados dentro das vagas reservadas, quanto na lista de classificados da ampla concorrência.

6.13. Em caso de não preenchimento de vaga reservada a candidatos negros no certame, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa negra aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

6.14. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por perfil/localidade de vaga.

6.15. A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a pessoas negras.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

7. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS

7.1. O candidato que tiver se autodeclarado negro, no ato da inscrição, através do ANEXO IV - Formulário de Autodeclaração, será convocado para se submeter ao procedimento de verificação da condição declarada, destinado à confirmação da autodeclaração para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, em conformidade com o disposto na Lei Estadual n. 5.732, de 08 de janeiro de 2024, e no Decreto Estadual n. 30.935, de 24 de novembro de 2025 publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n. 234, de 11 de dezembro de 2025, que regulamenta os procedimentos de heteroidentificação no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia. A convocação ocorrerá na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste Edital.

7.2. Para o procedimento de verificação, o candidato que tiver se autodeclarado negro deverá se apresentar, de forma presencial, à comissão avaliadora.

7.3. A comissão avaliadora será formada por cinco integrantes, que não terão seus nomes divulgados. A composição da comissão garantirá a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.

7.4. Durante o procedimento de verificação, o candidato deverá responder às perguntas feitas pela comissão avaliadora.

7.5. O procedimento de verificação será filmado e a sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão. A gravação deverá ser autorizada pelo candidato com o preenchimento do ANEXO V - Termo de Autorização de Gravação de Banca de Heteroidentificação.

7.6. O candidato que se recusar a ser filmado durante o procedimento de verificação será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

7.7. A comissão avaliadora utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

7.8. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de verificação.

7.9.Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 7.1 deste Edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de verificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

7.10. Será considerado negro o candidato que assim for considerado pela maioria dos membros da comissão avaliadora.

7.11. Será eliminado do processo seletivo o candidato que: a) se recusar a ser filmado; b) prestar declaração falsa; c) não comparecer ao procedimento de verificação.

7.12. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de verificação concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

7.13. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.14. Nos termos do art. 10 da Lei Estadual n. 4.619/2019, as infrações disciplinares atribuídas ao candidato contratado serão apuradas mediante sindicância, sendo assegurada a ampla defesa e o contraditório.

7.15. O enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

7.16. A avaliação da comissão avaliadora quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra terá validade apenas para este processo seletivo. 7.17. A comissão avaliadora poderá ter acesso a informações, fornecidas ou não pelo próprio candidato, que auxiliem a análise acerca da condição do candidato como pessoa negra. 7.18. Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado. 7.19. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso. 7.20. Na resolução dos casos omissos, bem como em todos os demais atos inerentes à implementação, monitoramento e avaliação da política pública instituída pela Lei n. 5.732, de 2024, a atuação dos servidores e unidades da FHEMERON pautar-se-á pela busca da plena eficiência, eficácia e efetividade da política pública.

8. **DOS CARGOS, ÁREA DE ATUAÇÃO E REQUISITOS MINIMOS**

8.1. Os cargos, as respectivas áreas de atuação, os requisitos mínimos exigidos para investidura, a carga horária e a remuneração encontram-se discriminados no seguinte quadro, sendo de inteira responsabilidade do candidato a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

verificação do atendimento aos requisitos exigidos para o cargo ao qual pretende concorrer.

Área de Atuação	Requisitos Minimos	Remuneração Inicial
Médico Clínico	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, expedido por instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino, devidamente registrado, bem como registro ativo no Conselho Regionalde Medicina do Estado de Rondônia – CREMERO, a ser comprovado no ato da contratação.	R$ 12.837,05
Médico Pediatria	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, expedido por instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino, devidamente registrado, bem como registro ativo no Conselho RegionaldeMedicina do Estado deRondônia – CREMERO, cumulativamente com Certificado de Conclusão de Residência Médica ou Título de Especialista (nos termos do Convênio CFM/AMB/CNRM) na área de atuação pretendida, acompanhado do respectivo Registro de Qualificação de Especialista –RQE, devidamente registrado no CREMERO, a ser comprovado no ato da contratação.	R$ 14.762,61
Enfermeiro	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Enfermagem, expedido por instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino, devidamente registrado, bem como registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia – COREN-RO.	R$ 4.634,51
Biomedico	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Biomedicina, expedido por instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino, devidamente registrado, bem como registro ativo no Conselho Regional de Biomedicina – CRBM da 4ªRegião.	
Farmacêutico-Bioquímico	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Farmácia-Bioquímica expedido por instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino, devidamente registrado, bem como registro ativo no Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia – CRF-RO.	
Assitente Social	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Serviço Social, expedido por instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino, devidamente registrado, bem como registro ativo no Conselho Regional de Serviço Social de Rondônia – CRESS-RO.	
Nutricionista	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Nutrição, expedido por instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino,devidamente registrado, bem como registro ativo no Conselho Regional de Nutrição da 7ª Região – CRN - 7.	
Tecnico em Laboratório e/ou Técnico em Hemoterapia	Certificação de conclusão de curso Técnico em Laboratório e/ou em Hemoterapia, expedido por instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino, devidamente registrado,bem como registro ativo no Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia – CRF - RO.	R$2.329,66
Tecnico em Enfermagem	Certificação de conclusão de curso **Técnico em Enfermagem**, expedido por instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino, devidamente registrado, bem como registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia – COREN-RO.	

8.2. A remuneração dos cargos temporários terá como referência os vencimentos dos cargos correspondentes do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, observadas as respectivas habilitações e os requisitos mínimos exigidos para contratação, nos termos da Lei Estadual n. 5.243, de 28 de dezembro de 2021, conforme disposto nos quadros de cargos anteriormente mencionados.

8.2.1. Para todos os cargos, além do vencimento básico, serão concedidos ao servidor temporário auxílio-saúde, auxílio alimentação e auxílio-transporte, bem como os demais direitos previstos na Lei Estadual nº 4.619, de 2019, e no

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

respectivo contrato administrativo.

9. DAS ETAPAS

9.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto por etapa única de Avaliação de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório, na qual serão analisados e validados os títulos e as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, inclusive quanto à experiência profissional.

10. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

10.1. A avaliação de títulos será realizada com base nos documentos e informações declarados e anexados pelo candidato no ato da inscrição, em conformidade com o disposto nos itens 3 e 4 deste Edital.

10.2. A pontuação dos títulos ocorrerá de acordo com os Quadros de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, previsto no item 11.1 do presente Edital.

10.3. Serão considerados, para fins de pontuação, apenas os títulos (graduação, pós-graduação, cursos, especializações, programas, entre outros) concluídos até a data de publicação deste Edital. Todos os títulos apresentados estarão sujeitos à verificação de autenticidade junto às instituições competentes, podendo ser desconsiderados ou ensejar a eliminação do candidato em caso de irregularidade ou falsidade.

10.3.1. A constatação de falsidade em qualquer documento apresentado implicará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente, especialmente quanto aos crimes de falsificação de documentos públicos e particulares previstos no Código Penal Brasileiro.

11. DOS QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

11.1. Os Quadros de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, referentes aos cargos previstos neste Edital, observarão os critérios de pontuação estabelecidos nas tabelas a seguir, considerando a formação acadêmica, a qualificação profissional e a experiência comprovada na área de atuação, conforme a carga horária e as especificidades de cada cargo

11.1.1. Cargo: Médico Clínico

ITENS	QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
	PONTUAÇÃO POR TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MAXIMA
I	Certificado de Curso de Advanced Cardiovascular Life Support - ACLS, a partir de abril/2024.	5 (cinco pontos)	5 (cinco pontos).
II	Certificado de cursos extrascurriculares dentro da área de Hematologia e Hemoterapia, com carga horária acima de 40 horas.	5 (cinco pontos) cada. Máximo 2 (dois) Certificados.	10 (dez pontos).
III	Certificado, devidamente registrado, de curso de pós-graduação em nível de especialização na área de Hematologia e Hemoterapia, com carga horária mínima de 360 horas, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão da pós-graduação em nível de especialização na área pretendida, desde que acompanhado de histórico escolar.	15 (quinze) pontos cada certificado. Máximo 2 (dois) certificados.	30 (trinta pontos).
IV	Diploma, devidamente registrado, de mestre na área de saúde ou certificado de defesa e aprovação de tese, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	15 (vinte) pontos. Máximo 1 (um) certificado.	15 (quinze pontos).
V	Diploma, devidamente registrado, de doutor na área de saúde ou certificado de defesa e aprovação de tese, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	20 (vinte pontos). Máximo 1 (um) certificado.	20 (vinte pontos).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA DOS ITENS ACIMA			80 (oitenta) pontos.
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
VI	Comprovação de exercício profissional em instituição de saúde pública ou privada, na área de Hematologia e Hemoterapia, com comprovação através de declaração da instituição, decreto de nomeação e exoneração em cargo público e/ou contrato de trabalho constando período de exercício da função.	5 (cinco pontos) para 1 (um) ano concluído. Limite de 48 (quarenta e oito) meses.	20 (vinte pontos).
PONTUAÇÃO MÁXIMA POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			20 (vinte pontos).
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL			100 (cem pontos).

Cargo: Médico Pediatra

ITENS	QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
	PONTUAÇÃO POR TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I	Certificado de Curso de Pediatric Advanced Life Support (PALS), a partir de abril/2024.	5 (cinco pontos). Limite de 1 (um) certificado.	5 (cinco pontos).
II	Certificado de cursos extrascurriculares dentro da área de Hematologia e Hemoterapia, com carga horária acima de 40 horas.	5 (cinco pontos) cada. Máximo 2 (dois) certificados.	10 (dez pontos).
III	Certificado, devidamente registrado, de curso de pós-graduação em nível de especialização na área de Hematologia e Hemoterapia, com carga horária mínima de 360 horas, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhado de históricoescolar.	10 (dez pontos). Máximo 1 (um) certificado.	10 (dez pontos).
IV	Residência médica concluída ou título de especialista médico DIFERENTE ou SUB-ESPECIALIDADE da que concorre no presente certame com registro no CREMERO.	20 (vinte pontos). Limite de 1 (um) certificado.	20 (vinte pontos).
V	Diploma, devidamente registrado, de mestre na área de saúde ou certificado de defesa e aprovação de tese, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	15 (quinze pontos). Limite de 1 (um) certificado.	15 (quinze pontos).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

VI	Diploma, devidamente registrado, de doutor na área de saúde ou certificado de defesa e aprovação de tese, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	20 (vinte pontos). Limite de 1 (um) certificado.	20 (vinte pontos).
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA DOS ITENS ACIMA			80 (oitenta pontos)
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
VII	Exercício do cargo de Médico especialista com residência médica ou título de especialista registrados no CREMERO na área em que se candidatou no presente certame, em instituição de saúde pública, contabilizado desde que comprovado o registro da referida especialidade – RQE, no Conselho Regional de Medicina de Rondônia – CREMERO, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovantede rendimento; e/oucontrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Limite de 48 (quarenta e oito) meses.	5 (cinco) pontos para cada 01 (um) ano concluído.	20 (vinte pontos).
PONTUAÇÃO MÁXIMA POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			20 (vinte pontos).
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL			100 (cem pontos).

Cargo: Enfermeiro

ITENS	QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
	PONTUAÇÃO POR TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I	Certificado de Curso Advanced Cardio vascular Life Support (ACLS), a partir de abril/2024.	5 (cinco pontos). Limite de 1 (um) certificado.	5 (cinco pontos).
II	Certificado de cursos extrascurriculares dentro da área de Hematologia e Hemoterapia, com carga horária acima de 40 horas.	5 (cinco pontos) cada. Máximo 2 (dois) certificados.	10 (dez pontos).
III	Certificado, devidamente registrado, de curso de pós-graduação em nível de especialização na área de Hematologia e Hemoterapia, com carga horária mínima de 360 horas, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito declaração de conclusão pós-graduação em nível de especialização dentro da área afim, desde que acompanhado de histórico escolar.	15 (quinze) pontos cada. Máximo 2 (dois) certificados.	30 (trinta pontos).
IV	Diploma, devidamente registrado, de mestre na área da saúde ou certificado de defesa e aprovação de tese, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	15 (quinze pontos). Limite de 1 (um) certificado.	15 (quinze pontos).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

V	Diploma, devidamente registrado, de doutor na área da saúde ou certificado de defesa e aprovação de tese, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	20 (vinte pontos). Limite de 1 (um) certificado.	20 (vinte pontos).
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA DOS ITENS ACIMA			80 (oitenta pontos)
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
VI	Comprovação de exercício profissional no cargo de Enfermeira(o) em instituição de saúde pública ou privada, na área de Hematologia e Hemoterapia, com comprovação através de declaração da instituição, decreto de nomeação e exoneração em cargo público e/ou contrato de trabalho constando período de exercício da função.	5 (cinco pontos) para cada 1 (um) ano cocluído. Limite de 48 (quarenta e oito) meses.	20 (vinte pontos).
PONTUAÇÃO MÁXIMA POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			20 (vinte pontos).
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL			100 (cem pontos).

Cargo: Biomédico

ITENS	QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
	PONTUAÇÃO POR TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I	Certificado de cursos extrascurriculares dentro da área de Hematologia e Hemoterapia, com carga horária acima de 40 horas.	5 (cinco pontos) cada. Máximo 2 (dois) certificados.	10 (dez pontos).
II	Certificado, devidamente registrado, de curso de pós-graduação em nível de especialização na área de Hematologia e Hemoterapia, com carga horária mínima de 360 horas, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhado de histórico escolar.	10 (dez pontos). Máximo 2 (dois) certificados.	20 (vinte pontos).
III	Diploma, devidamente registrado, de mestre na área da saúde ou certificado de defesa e aprovação de tese, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	20 (vinte pontos). Limite de 1 (um) certificado	20 (vinte pontos).
IV	Diploma, devidamente registrado, de doutor na área da saúde ou certificado de defesa e aprovação de tese, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	30 (trinta pontos). Limite de 1 (um) certificado	30 (trinta pontos).
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA DOS ITENS ACIMA			80 (oitenta pontos)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
V	Comprovação de exercício profissional no cargo de Biomédico(a) em instituição de saúde pública ou privada, na área de Hematologia e Hemoterapia, com comprovação através de declaração da instituição, decreto de nomeação e exoneração em cargo público e/ou contrato de trabalho constando período de exercício da função.	5 (cinco pontos) para cada 1 (um) ano concluído (doze meses). Limite de 48 (quarenta e oito) meses.	20 (vinte pontos).
PONTUAÇÃO MÁXIMA POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			20 (vinte pontos).
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL			100 (cem pontos).

Cargo: Farmacêutico Generalista/Farmacêutico-Bioquímico em análises clínicas

ITENS	QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
	PONTUAÇÃO POR TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I	Certificado de cursos extrascurriculares dentro da área de Hematologia e Hemoterapia, com carga horária acima de 40 horas.	5 (cinco pontos) cada. Máximo 2 (dois) certificados.	10 (dez pontos).
II	Certificado, devidamente registrado, de curso de pós-graduação em nível de especialização na área de Hematologia e Hemoterapia, com carga horária mínima de 360 horas, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhado de histórico escolar.	10 (dez pontos). Máximo 2 (dois) certificados.	20 (vinte pontos).
III	Diploma, devidamente registrado, de mestre na área da saúde ou certificado de defesa e aprovação de tese, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	20 (vinte pontos). Limite de 1 (um) certificado	20 (vinte pontos).
IV	Diploma, devidamente registrado, de doutor na área da saúde ou certificado de defesa e aprovação de tese, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	30 (trinta pontos). Limite de 1 (um) certificado	30 (trinta pontos).
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA DOS ITENS ACIMA			80 (oitenta pontos)
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

V	Comprovação de exercício profissional no cargo Farmacêutico, com formação generalista; ou Farmacêutico-Bioquímico em Análises Clínicas em instituição de saúde pública ou privada, na área de Hematologia e Hemoterapia, com comprovação através de declaração da instituição, decreto de nomeação e exoneração em cargo público e/ou contrato de trabalho constando período de exercício da função.	5 (cinco pontos) para cada 1 (um) ano cocluído (doze meses). Limite de 48 (quarenta e oito) meses.	20 (vinte pontos).
PONTUAÇÃO MÁXIMA POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			20 (vinte pontos).
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL			100 (cem pontos).

Cargo: Assistente Social

ITENS	QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
	PONTUAÇÃO POR TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I	Certificado de cursos extrascurriculares dentro da área de Hematologia e Hemoterapia, com carga horária acima de 40 horas.	5 (cinco pontos) cada. Máximo 2 (dois) certificados.	10 (dez pontos).
II	Certificado, devidamente registrado, de curso de pós-graduação em nível de especialização na área de Hematologia e Hemoterapia, com carga horária mínima de 360 horas, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhado de histórico escolar.	10 (dez pontos). Máximo 2 (dois) certificados.	20 (vinte pontos).
III	Diploma, devidamente registrado, de mestre na área da saúde ou certificado de defesa e aprovação de tese, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	20 (vinte pontos). Limite de 1 (um) certificado	20 (vinte pontos).
IV	Diploma, devidamente registrado, de doutor na área da saúde ou certificado de defesa e aprovação de tese, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	30 (trinta pontos). Limite de 1 (um) certificado	30 (trinta pontos).
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA DOS ITENS ACIMA			80 (oitenta pontos)
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

V	Comprovação de exercício profissional no cargo de Assistente Social em instituição de saúde pública ou privada, na área de Hematologia e Hemoterapia, com comprovação através de declaração da instituição, decreto de nomeação e exoneração em cargo público e/ou contrato de trabalho constando período de exercício da função.	5 (cinco pontos) para cada 1 (um) ano cocluído (doze meses). Limite de 48 (quarenta e oito) meses.	20 (vinte pontos).
PONTUAÇÃO MÁXIMA POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			20 (vinte pontos).
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL			100 (cem pontos).

Cargo: Nutricionista

ITENS	QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
	PONTUAÇÃO POR TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I	Certificado de cursos extrascurriculares dentro da área de Hematologia e Hemoterapia, com carga horária acima de 40 horas.	5 (cinco pontos) cada. Máximo 2 (dois) certificados.	10 (dez pontos).
II	Certificado, devidamente registrado, de curso de pós-graduação em nível de especialização na área da saúde, com carga horária mínima de 360 horas, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhado de histórico escolar.	10 (dez pontos). Máximo 2 (dois) certificados.	20 (vinte pontos).
III	Diploma, devidamente registrado, de mestre na área da saúde ou certificado de defesa e aprovação de tese, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	20 (vinte pontos). Limite de 1 (um) certificado	20 (vinte pontos).
IV	Diploma, devidamente registrado, de doutor na área da saúde ou certificado de defesa e aprovação de tese, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	30 (trinta pontos). Limite de 1 (um) certificado	30 (trinta pontos).
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA DOS ITENS ACIMA			80 (oitenta pontos).
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
V	Comprovação de exercício profissional no cargo de Nutricionista em instituição de saúde pública ou privada, com comprovação através de declaração da instituição, decreto de nomeação e exoneração em cargo público e/ou contrato de trabalho constando período de exercício da função.	5 (cinco pontos) para cada 1 (um) ano cocluído (doze meses). Limite de 48 (quarenta e oito) meses.	20 (vinte pontos).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

PONTUAÇÃO MÁXIMA POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	20 (vinte pontos).
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL	100 (cem pontos).

Cargo: Técnico em Laboratório e/ou Técnico em Hemoterapia

ITENS	QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
	PONTUAÇÃO POR TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I	Certificado de cursos extrascurriculares dentro da área de Hematologia e Hemoterapia, com carga horária acima de 40 horas.	20 (vinte pontos) cada. Máximo 2 (dois) certificados.	40 (vinte pontos).
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA DOS ITENS ACIMA			40 (quarenta pontos)
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
II	Comprovação de exercício profissional no cargo de Técnico em Laboratório e/ou Técnico em Hemoterapia em instituição de saúde pública ou privada, na área de Hematologia e Hemoterapia, com comprovação através de declaração da instituição, decreto de nomeação e exoneração em cargo público e/ou contrato de trabalho constando período de exercício da função.	15 (quinze pontos) para cada 1 (um) ano concluído. Limite de 48 (quarenta e oito) meses.	60 (sessenta pontos).
PONTUAÇÃO MÁXIMA POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			60 (sessenta) pontos.
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL			100 (cem pontos).

Cargo:Técnico em Enfermagem

ITENS	QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
	PONTUAÇÃO POR TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I	Certificado de Curso Basic Life Support (BLS), a partir de abril/2024.	10 (dez pontos) Limite de 1 (um) certificado.	10 (dez pontos).
II	Certificado de cursos extrascurriculares dentro da área de Hematologia e Hemoterapia, com carga horária acima de 40 horas.	15 (quinze pontos) cada. Máximo 2 (dois) certificados.	30 (trinta pontos).
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA DOS ITENS ACIMA			40 (quarenta pontos)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
III	Comprovação de exercício profissional no cargo de Técnico em Enfermagem em instituição de saúde pública ou privada, na área de Hematologia e Hemoterapia, com comprovação através de declaração da instituição, decreto de nomeação e exoneração em cargo público e/ou contrato de trabalho constando período de exercício da função.	15 (quinze pontos) para cada 1 (um) ano concluído, (doze meses). Limite de 48 (quarentae oito) meses.	60 (sessenta pontos)
PONTUAÇÃO MÁXIMA POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			60 (sessenta pontos).
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL			100 (cem pontos).

11.2. As comprovações de experiência profissional que não apresentarem data detérmino terão como data final considerada a data de publicação deste Edital.

12. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

12.1. A classificação dos candidatos será realizada em ordem decrescente de pontuação, independentemente da preferência de escolha da localidade, observados os critérios de desempate estabelecidos no item 12.3.1 deste Edital. 12.2. Será considerado reprovado e eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não atingir a pontuação mínima exigida, conforme os critérios estabelecidos nos Quadros de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos específicos de cada cargo, constantes do item 11 deste Edital.

12.3. Na hipótese de empate na classificação final, o desempate será realizado mediante a aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

12.3.1. Dos Critérios de Desempate

12.3.1.2. Em caso de igualdade de pontuação final para fins de classificação, após a aplicação do disposto no art. 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), considerando-se, para esse fim, a data de publicação deste Edital, será dada preferência, sucessivamente, ao candidato que comprovar: a) exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal (acrescido pela Lei n. 5.812, de 3 de julho de 2024); b) doação habitual de sangue (acrescido pela Lei n. 5.812, de 3 de julho de 2024); c) exercício da função de mesário voluntário ou outra forma de colaboração voluntária com a Justiça Eleitoral, nos termos da legislação vigente (acrescido pela Lei n. 5.812, de 3 de julho de 2024); d) doação de medula óssea (acrescido pela Lei n. 5.812, de 3 de julho de 2024).

12.3.1.3. Persistindo o empate, terá preferência o candidato que obtiver maior pontuação na avaliação de títulos, observados os seguintes critérios: I – Maior pontuação no critério de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado), para os cargos em que tais títulos sejam pontuáveis; II – Maior pontuação no critério de experiência profissional na área de atuação do cargo; III – persistindo o empate, maior idade, considerando-se dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento; IV – Sorteio público, caso não seja possível o desempate pelos critérios anteriores.

12.4. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na avaliação de títulos e critérios de desempate.

12.5. As classificações serão divulgadas nos portais: https://rondonia.ro.gov.br/portal/publicacoes/, assim como no Diário Oficial do Estado de Rondônia, site: https://diof.ro.gov.br/, na data constante no Anexo II - Cronograma Previsto. 12.6. Será considerado selecionado o candidato que for classificado dentro do número de vagas da área de atuação e localidade para o qual se candidatou, com pontuação mínima de 20 (vinte) pontos, considerando o total da pontuação máxima alcançável na avaliação de títulos constante nos quadros do item 11 desde Edital.

13. DOS RECURSOS

13.1. O candidato poderá interpor recurso devidamente fundamentado em relação a qualquer título, indicando as razões pelas quais discorda do resultado, observando o prazo estabelecido no Cronograma previsto no Anexo II, deste Edital.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

13.2. O recurso deverá ser interposto exclusivamente por meio do endereço eletrônico comrecursal.fhemeron@gmail.com observando-se rigorosamente as instruções e orientações estabelecidas neste Edital.

13.3. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja no endereço eletrônico comrecursal.fhemeron@gmail.com ,assim como de forma intempestiva.

13.4. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos referentes aos títulos avaliados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

13.5. Serão indeferidos liminarmente os recursos ou pedidos de revisão que: a) descumprirem as disposições deste Edital; b) forem dirigidos de forma ofensiva à Comissão do Processo Seletivo FHEMERON, a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP e/ou ao Governo do Estado de Rondônia; c) forem apresentados fora do prazo estabelecido e/ou fora do contexto previsto.

13.6. As alterações resultantes da análise dos recursos e/ou pedidos de revisão serão divulgadas coletivamente, por meio da Internet, nos portais https://rondonia.ro.gov.br/portal/publicacoes/, na data indicada no Anexo II – Cronograma Previsto/flexível.

13.7. A Comissão do Processo Seletivo FHEMERON constitui a instância final para apreciação de recursos ou pedidos de revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo recursos adicionais.

14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Após a análise dos recursos, a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – SEGEP, por meio de seu titular, homologará o resultado final do Processo Seletivo, publicando nos portais https://rondonia.ro.gov.br/portal/publicacoes/ e no Diário Oficial do Estado de Rondônia https://diof.ro.gov.br/, dentro do prazo legal vigente.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

15.1. Para a assinatura do Contrato Temporário, o candidato deverá atender às seguintes condições: a) Ter sido classificado dentro do quantitativo de vagas ofertado para a localidade e para a vaga à qual concorreu neste Processo Seletivo Simplificado; b) Estar quite com a Justiça Eleitoral; c) Se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; d) Possuir o nível de escolaridade/habilitação mínima exigido para o cargo ofertado, conforme previsto no item 8 deste Edital; e) Apresentar aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego, comprovada mediante Atestado Médico de Sanidade Física e Mental; f) Firmar declaração indicando a existência ou não de vínculo empregatício com órgãos públicos e/ou entidades privadas. Em caso positivo, deverá comprovar a compatibilidade de horários para o cumprimento das respectivas cargas horárias; g) Firmar declaração de que não está cumprindo e não cumpriu sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; h) Outros documentos que poderão ser exigidos no edital de convocação para contratação, incluindo títulos de escolaridade e certificados de experiência, relacionados à pontuação obtida neste Processo Seletivo Simplificado, conforme os Quadros de Pontuação (item 11 e seus respectivos subitens). i) Cumprir integralmente as determinações deste Edital.

15.2. No ato de contratação o candidato deverá tomar conhecimento do Código de Ética Funcional do Servidor Público Civil de Rondônia (Decreto n. 20.786, de 25 de abril de 2016).

15.3. Os candidatos que não atenderem aos requisitos mínimos de escolaridade exigidos para o ingresso no cargo e nas áreas de atuação descritas no item 8 deste Edital, bem como às condições previstas no subitem 15.1, serão automaticamente excluídos/desclassificados do certame.

15.4. No ato da contratação, em conformidade com a alínea “h” do subitem 15.1, deste Edital, os candidatos deverão apresentar, juntamente com os demais documentos exigidos para a investidura no cargo, os certificados e demais títulos anteriormente utilizados para fins de pontuação na prova de títulos.

15.4.1. Tal exigência tem por finalidade possibilitar a averiguação da autenticidade e veracidade dos documentos apresentados, assegurando a regularidade do certame e a observância dos princípios que regem a Administração Pública, notadamente os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência.

15.4.2. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o candidato pela falsidade praticada, na forma da lei. 15.4.3. As informações prestadas no formulário de inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer erro ou falsidade.

15.4.4. Constitui motivo de eliminação do candidato no presente Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, qualquer burla ou tentativa de burla relacionada às notas da Prova de Títulos, às normas deste Edital e/ou de outros editais e atos normativos aplicáveis, bem como a comunicados, avisos ou instruções expedidas pela organização do certame.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

15.4.5. A conferência documental, tanto no momento da contratação quanto a qualquer tempo, constitui medida administrativa indispensável para garantir a lisura do Processo Seletivo Simplificado e dos atos admissionais dele decorrentes, assegurando transparência, segurança jurídica e a veracidade das informações prestadas pelos candidatos, sem prejuízo da adoção das providências administrativas e legais cabíveis em caso de constatação de irregularidade.

16. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO

16.1. Os candidatos contratados, dentro do quantitativo de vagas ofertado, serão admitidos em caráter temporário pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato Temporário. O contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, observada a legislação vigente.

16.2. O pessoal contratado por este Processo Seletivo Simplificado terão seus contratos temporários regidos pelos termos da Lei Estadual 4.619, de 22 de outubro de 2019.

17. DOS LOCAIS DE LOTAÇÃO

17.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades exclusivamente nas Unidades Hemoterápicas, administradas pela FHEMERON, sendo o local de exercício definido pelo titular da Presidência da FHEMERON ou por seu substituto legal.

18. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

18.1. Os candidatos selecionados, quando convocados, atuarão nas unidades hemoterápicas da FHEMERON em regime de plantão ou diarista, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública, com a carga horária especificada neste Edital.

18.2. Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o quantitativo de vagas ofertado no presente Processo Seletivo Simplificado, mediante a conveniência da administração, através de Edital publicado no site https://rondonia.ro.gov.br/portal/publicacoes/ e no Diário Oficial do Estado de Rondônia, https://diof.ro.gov.br/, para assinatura do Contrato Temporário.

18.3. Dos documentos obrigatórios que o candidato deverá apresentar no ato da contratação:

ITENS	DOCUMENTOSPARA ASSINATURADECONTRATO	OBSERVAÇÃO
I	Cédula de Identidade	Digitalizado do original, em formato PDF, com tamanho compatível para upload no sistema.
II	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ªvia, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Digitalizado do original, em formato PDF, com tamanho compatível para upload no sistema.
III	Comprovante de Escolaridade, correspondente à área de atuação para o qual foi convocado.	Digitalizado do original, em formato PDF, com tamanho compatível para upload no sistema.
IV	Registro no Conselho de Classe Regional ATUALIZADA, conforme requisitos minimos previsto no Edital.	Digitalizado do original, em formato PDF, com tamanho compatível para upload no sistema.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

V	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs: Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	Digitalizado do original, em formato PDF, com tamanho compatível para upload no sistema.
VI	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).	Digitalizado do original, em formato PDF, com tamanho compatível para upload no sistema.
VII	Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou ProcessoAdministrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).	Digitalizado do original, em formato PDF, com tamanho compatível para upload no sistema.
VIII	Certidão de Nascimento ou Casamento	Digitalizado do original, em formato PDF, com tamanho compatível para upload no sistema.
IX	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 (dezoito) anos
X	Cartão de Vacinados Dependentes	Menores de 05 (cinco) anos
XI	Titulo de Eleitor	Digitalizado do original, em formato PDF, com tamanho compatível para upload no sistema.
XII	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público –PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)	Digitalizado do original, em formato PDF, com tamanho compatível para upload no sistema.
XIII	Certificado de Reservista	Digitalizado do original, em formato PDF, com tamanho compatível para upload no sistema.

XIV	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).	Digitalizado do original, em formato PDF, com tamanho compatível para upload no sistema.
XV	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).	Digitalizado do original, em formato PDF, com tamanho compatível para upload no sistema.
XVI	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (emitir autenticação/validação).	https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
XVII	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.(emitir autenticação/validação).	https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativaAutentica.jsp
XVIII	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.(emitir autenticação/validação).	https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positivatce/certidao.tcero.tc.br/validar.asp
XIX	Atestado de Sanidade Física e Mental.	Digitalizado do original, em formato PDF, com tamanho compatível para upload no sistema.
XX	Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Digitalizado do original, em formato PDF, com tamanho compatível para upload no sistema.
XXI	Fotografia 3x4.	Digitalizado do original, em formato PDF, com tamanho compatível para upload no sistema.
XXII	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/
XXIII	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca 1ª Instância, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.(emitir autenticação/validação).	https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar
XXIV	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca 2ª Instância, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.(emitir autenticação/validação).	https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar

XXV	Caso o nome do(a) candidato(a) tenha sofrido alterações, o(a) mesmo(a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.	Digitalizado do original, em formato PDF, com tamanho compatível para upload no sistema.
XXVI	Certidão de Vínculos Anteriores com o Governo do Estado	https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/
XXVII	Declaração de Bens	https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2022/09/DeclaracaoBens.pdf
XXVIII	Formulário de Cadastramento de Dados, preenchido pelo(a) candidato(a), colada a fotografia 3x4, datado, assinado e escaneado em PDF.	Digitalizado do original, em formato PDF, com tamanho compatível para upload no sistema.
XXIX	Certidão Negativa de Crimes Eleitorais (emitir autenticação/validação).	https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

18.4. O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário que não comparecer dentro do prazo que será estabelecido será considerado como desistente, podendo, a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

18.5. O candidato convocado só poderá ser lotado em Unidade de Saúde, sob a administração da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON. Fica vedada qualquer tipo de transferência, para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

19. DA CONVOCAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

19.1. Quando realizada a convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para apresentação de documentação e assinatura do contrato, caso o candidato convocado não compareça ou desista da vaga, a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – SEGEP/RO poderá convocar todos os candidatos aprovados, inclusive os aprovados na qualidade de cadastro reserva, para a respectiva área de atuação e localidade em aberto, para manifestação de interesse no prazo de 3 (três) dias úteis. 19.1.1. Os candidatos que não se manifestarem dentro do prazo serão considerados desistentes da vaga e/ou do Processo Seletivo.

19.2. Após a convocação de manifestação de interesse, serão convocados apenas os servidores que manifestaram interesse na vaga obedecendo a ordem de classificação

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, qual seja:

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ATENDIDA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA
17.012.10.122.1015.1490 - REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	Secretaria de Saúde-SESAU	1.500.0.01002-Recursos não vinculados de impostos – Saúde. 2.500.0.01002-Recursos não vinculados de impostos do exercício anterior – Saúde.	3190-04 – verba Processo Seletivo 33.90-04-Auxilios Processo Seletivo

***Fonte: Informação n.1636(0047714176)-NPPS/SESAU.

21. DA RESCISÃO DE CONTRATO

21.1. Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em Contrato Temporário específico, firmado entre as partes contratantes.

22. DA POSSIBILIDADE DE AMPLIAÇÃO/REMANEJAMENTO DE VAGAS

22.1. O quantitativo de vagas ofertado no presente processo seletivo poderá ser ampliado, considerando a necessidade da administração. Para o aumento de vagas, se houver, tornar-se-á necessária a conveniência da

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Administração Pública, bem como dotação orçamentária própria disponível para custear a remuneração dos servidores abrangidos.

22.2. Nos casos onde não houver candidatos aprovados, a vaga não ocupada poderá ser remanejada para outra área de atuação na mesma localidade ou para outra localidade, desde que comprovada a necessidade da administração pública e que não ultrapasse o total de vagas autorizado.

22.3. A Administração deverá publicar ato oficial, demonstrando as vagas a serem providas, mediante o referido remanejamento de opção de vaga/localidade.

22.4. Caso haja mais de um candidato para a mesma vaga/localidade terá preferência a maior pontuação geral, usando os critérios de desempate previstos neste Edital.

23. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1. Será eliminado do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo aqueles necessários à confirmação de sua inscrição, em consonância com o disposto no item 15.4 e seus respectivos subitens.

23.2. Em caso de desistência, exoneração, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

23.3. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, https://diof.ro.gov.br/ e https://rondonia.ro.gov.br/portal/publicacoes/.

23.4. Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas, seja por falta de candidatos inscritos e/ou não aprovados, serão estabelecidas novas datas para inscrição e entrega de títulos, visando ao preenchimento das vagas remanescentes, observando-se a publicidade e os prazos previstos na legislação vigente, assegurando a legalidade do processo de contratação. Após a reabertura da nova data, caso persista a falta de candidatos inscritos e/ou não aprovados, a convocação poderá ocorrer através de entrevista, dos candidatos que apresentaram os requisitos míminos constantes no quadro 8, no quantitativo de até três vezes o número de vagas.

23.5. O quadro de candidatos reservas compreenderá o quantitativo de candidatos que alcançaram a nota de corte, 20 (vinte pontos).

23.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para o acompanhamento do referido certame público, com a participação da FHEMERON, no âmbito de suas atribuições legais, e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia-PGE/RO, observadas as competências legais da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – SEGEP.

23.7. O candidato que possuir acúmulo de cargos que o impeça de assumir a vaga prevista neste Processo Seletivo não poderá ser contratado, em conformidade com a legislação específica que veda tal contratação.

23.8. O presente Processo Seletivo terá validade de 36 (meses), podendo ser prorrogado por igual período por interesse da Administração Pública.

24. DAS COMPETÊNCIAS

24.1. Compete a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP: I - Análise técnica da minuta de abertura do Edital do Processo Seletivo, de acordo com os termos do Art. 21 da Instrução Normativa N. 13/TCER-2004; II - Recepcionar o Processo Administrativo, autuado pelo órgão proponente, para os procedimentos de Divulgação do Edital de abertura; III - Divulgar o Edital de abertura (devendo ter um prazo de no mínimo cinco dias entre a publicação/divulgação do Edital e o início das inscrições); IV - Realizar o envio dos documentos referentes ao processo seletivo ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, por meio do Sistema de Gestão de Auditoria Publica – SIGAP; V - Publicação e divulgação das fases do Processo Seletivo até o Edital de convocação dos candidatos e demais competências previstas nas legislações vigentes.

24.2. Compete à Comissão de Avaliação instituída por meio de Portaria, entre outras, as seguintes atribuições: I - Avaliar as inscrições dos candidatos;Analisar os títulos e verificar quanto à publicidade dos atos; II - Acompanhar e responder os pedidos de recurso sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital; III - Os casos omissos serão deliberados e resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, que poderá contar com o suporte da Assessoria da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Estado – PGE/RO.

25. ANEXOS DESTE EDITAL:

Anexo I – Quadro de Vagas por Área de Atuação e Localidade

Anexo II – Cronograma Previsto/flexível Anexo III – Descrição Sumária das Atribuições das Áreas de Atuação

Anexo IV – Formulário de Autodeclaração étnico racial

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Anexo V – Termo de Autorização de Gravação de Banca de Heteroidentificação
Anexo VI – Termo de Compromisso e Confidencialidade
Anexo VII – Ficha Individual de Heteroidentificação e Aferição de Cotas Raciais
AnexoVIII – Ficha com Parecer da Comissão de Heteroidentificação e Aferição de Cotas Raciais
Anexo IX – Modelo de Declaração de Tempo de Serviço

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

José Maria Gisbert Bezerra
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP/RO

Anilto Funez junior
Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS TOTAIS POR ÁREA DE ATUAÇÃO E LOCALIDADE

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	PORTO VELHO			ARIQUEMES			JI-PARANÁ			CACOAL			ROLIM DE MOURA			VILHENA			GUAJARÁ-MIRIM
		AC	PPP	PCD	AC	PPP	PCD	AC	PPP	PCD	AC	PPP	PCD	AC	PPP	PCD	AC	PPP	PCD	AC
MÉDICO	CLÍNICO	3			1			1			1			1			0			0
	PEDIATRA	1			0			0			0			0			0			0
ESPECIALISTA EM SAÚDE	ENFERMAGEM	6			2			1			2			0			0			1
	BIOMEDICINA	4			1			1			1			1			1			0
	FARMÁCIA GENERALISTA/ BIOQUIMICA	4																		
	ASSISTENTE SOCIAL	3			1			1			0			1			1			1
	NUTRIÇÃO	1			0			0			0			0			0			0

TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO EM LABORATÓRIO E/OU TÉCNICO EM HEMOTERAPIA	16	3	2	2	2	2	1
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8	3	2	3	1	0	0
TOTAIS		46	11	8	9	6	4	3

QUADRO DE VAGAS COM RESERVA-PORTO VELHO

ÁREA DE ATUAÇÃO	PORTO VELHO			
	AC	PPP	PCD	TOTAL
MÉDICO CLÍNICO	2	1	0	3
MÉDICO PEDIATRA	1	0	0	1
ENFERMAGEM	4	1	1	6
BIOMÉDICO	3	1	0	4
FARMACÊUTICO	3	1	0	4
ASSISTENTE SOCIAL	2	1	0	3
NUTRICIONISTA	1	0	0	1
TÉCNICO EM LABORATÓRIO E/OU TÉCNICO EM HEMOTERAPIA	11	3	2	16
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5	2	1	8
TOTAL	32	10	4	46

QUADRO DE VAGAS COM RESERVA-ARIQUEMES

ÁREA DE ATUAÇÃO	ARIQUEMES			
	AC	CN	PCD	TOTAL
MÉDICO CLÍNICO	1	0	0	1
ENFERMAGEM	2	0	0	2
BIOMEDICINA/FARMÁCIA	1	0	0	1
ASSISTENTE SOCIAL	1	0	0	1
TÉCNICO EM LABORATÓRIO E/OU TÉCNICO EM HEMOTERAPIA	2	1	0	3
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2	1	0	3
TOTAL	9	2	0	11

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

QUADRO DE VAGAS COM RESERVA-JI-PARANÁ

ÁREA DE ATUAÇÃO	JI-PARANÁ			
	AC	PPP	PCD	TOTAL
MÉDICO CLÍNICO	1	0	0	1
ENFERMAGEM	1	0	0	1
BIOMEDICINA/FARMÁCIA	1	0	0	1
ASSISTENTE SOCIAL	1	0	0	1
TÉCNICO EM LABORATÓRIO E/OU TÉCNICO EM HEMOTERAPIA	2	0	0	2
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2	0	0	2
TOTAL	8	0	0	8

QUADRO DE VAGAS COM RESERVA-CACOAL

ÁREA DE ATUAÇÃO	CACOAL			
	AC	CN	PCD	TOTAL
MÉDICO CLÍNICO	1	0	0	1
ENFERMAGEM	2	0	0	2
BIOMEDICINA/FARMÁCIA	1	0	0	1
TÉCNICO EM LABORATÓRIO E/OU TÉCNICO EM HEMOTERAPIA	2	0	0	2
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2	1	0	3
TOTAL	8	1	0	9

QUADRO DE VAGAS COM RESERVA-ROLIM DE MOURA

ÁREA DE ATUAÇÃO	ROLIM DE MOURA			
	AC	PPP	PCD	TOTAL
MÉDICO CLÍNICO	1	0	0	1
BIOMEDICINA/FARMÁCIA	1	0	0	1
ASSISTENTE SOCIAL	1	0	0	1
TÉCNICO EM LABORATÓRIO E/OU TÉCNICO EM HEMOTERAPIA	2	0	0	2
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	0	0	1
TOTAL	6	0	0	6

QUADRO DE VAGAS COM RESERVA-VILHENA

ÁREA DE ATUAÇÃO	VILHENA			
	AC	CN	PCD	TOTAL
BIOMEDICINA/FARMÁCIA	1	0	0	1
ASSISTENTE SOCIAL	1	0	0	1
TÉCNICO EM LABORATÓRIO E/OU TÉCNICO EM HEMOTERAPIA	2	0	0	2
TOTAL	4	0	0	4

QUADRO DE VAGAS COM RESERVA-GUAJARÁ-MIRIM

ÁREA DE ATUAÇÃO	GUAJARÁ-MIRIM			
	AC	CN	PCD	TOTAL
ENFERMAGEM	1	0	0	1

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

ASSISTENTE SOCIAL	1	0	0	1
TÉCNICO EM LABORATÓRIO E/OU TÉCNICO EM HEMOTERAPIA	1	0	0	1
TOTAL	3	0	0	3

Legenda:
AC:Ampla Concorrência. CN: Cota de Negro
PCD:Pessoa com Deficiência

ANEXO II–CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo	27/04/2026
Divulgação dos critérios de avaliações a serem adotados pela comissão de heteroidentificação, instituída pela Portaria	27/04/2026
Inscrições via internet	30/04/2026 a 02/05/2026
Recebimento de documentação para análise de títulos e experiência profissional.	30/04/2026 a 02/05/2026
Divulgação do resultado preliminar das inscrições	14/05/2026
Convocação para o procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros	14/05/2026
Prazo de recurso preliminar das inscrições	14/05/2026 a 16/05/2026
Resposta aos recursos do resultado das inscrições e Homologação das inscrições	18/05/2026
Resultado da verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.	19/05/2026
Divulgação do resultado parcial da Avaliação dos Títulos	19/05/2026
Prazo para interposição de recursos contra a divulgação dos resultado parcial da Avaliação dosTítulos	19/05/2026 a 21/05/2026
Prazo para interposição de recurso contra o Resultado para verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros	19/05/2026 a 21/05/2026
Resposta aos recursos	23/05/2026
Resposta Recurso contra verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros	25/05/2026
Resultado Final	25/05/2026
Entrega de Documentos	26/05/2026 a 29/05/2026

ANEXO III – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DA ÁREA DE ATUAÇÃO

ATRIBUIÇÕES DE MÉDICO: Realizar dentro da sua área de atuação: exames médicos, compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares quando for necessário, emitir diagnósticos, acompanhar as coletas de doação de sangue e pacientes no âmbito da Hemoterapia, prescrever e ministrar tratamento para as intercorrências de doação de sangue e doenças relacionadas à assistência hemoterápica, emitir laudos; Aplicar as leis e regulamentos da saúde pública, desenvolver ações de saúde coletiva, participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; Investigar casos de doenças de notificação compulsória, fazendo exames clínicos, laboratoriais e epidemiológicos de paciente, avaliando-o com a equipe, para estabelecer o diagnóstico definitivo da doença; Participar da investigação epidemiológica de agravos inusitados, levantando esclarecimentos sobre a doença, diagnosticando a sua natureza, a fonte de proliferação e os meios de transmissão, para orientar sobre as medidas de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

prevenção e controle adequados; Supervisionar o atendimento às requisições hemoterápicas das agências transfusionais pertinentes à sua regionalização, do ponto de vista médico; Participar dos programas de capacitação e reciclagem do pessoal envolvido nos assuntos ligado a área de saúde; Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimentos da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesses da população e considerados importantes para a saúde; Elaborar projetos e participar da execução, análise e avaliação de pesquisa elaboração de trabalhos científicos na área de saúde; Realizar levantamento de indicadores pertinentes ao setor e participar das reuniões de análise; Acompanhar vistorias e auditorias internas; Revisar os procedimentos médicos operacionais periodicamente; Executar outras tarefas correlatas, CARGO: Medico.

ATRIBUIÇÕES DE ENFERMEIRO, BIOMÉDICO, FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO, FARMACÊUTICO, ASSISTENTE SOCIAL E NUTRICIONISTA: executar atividades técnicas ou científicas na área da saúde pública, correspondentes à sua especialidade, observadas a respectiva regulamentação profissional e as normas de segurança do trabalho, participando da execução de programas, estudos e pesquisas, do desenvolvimento de políticas, planejamento, gestão, regulação, vigilância em saúde, bem como outras atividades pertinentes à área de formação profissional, integrando equipe multiprofissional e promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população, conforme dispuser regulamento e Edital de concurso público respectivo. (Conforme consta na lei 15243, CARGO: Especialista em Saúde).

ATRIBUIÇÕES DE TÉCNICO EM LABORATÓRIO E/OU TÉCNICO EM HEMOTERAPIA E TÉCNICO EM ENFERMAGEM: executar atividades técnicas correspondentes à sua habilitação, observadas a respectiva regulamentação profissional e as normas de segurança e higiene do trabalho, participando da execução de programas, estudos e pesquisas e de outras atividades de saúde pública, integrando equipe multiprofissional e promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população, conforme dispuser regulamento e Edital de concurso público respectivo. (Conforme consta na lei 15243, CARGO: Técnico de Serviços em Saúde.)

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei Estadual nº 5.732, de 08 de janeiro de 2024 e no Decreto Estadual n. 30.935, de 24 de novembro de 2025 publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n. 234, de 11 de dezembro de 2025, que determina a reserva de, no mínimo, 20% das vagas oferecidas em concursos públicos para provimento de cargos e empregos públicos da Administração Pública direta e indireta de quaisquer poderes do Estado de Rondônia para negras e negros, eu, , titular do RG nº , expedido em / / , pelo órgão expedidor , inscrito no CPF sob nº , AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou: ( )Preto(a) ( )Pardo(a) ( )Branco(a) ( )outros/especificar , estando ciente de que em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Porto Velho-RO, / /

Assinatura eletrônica do Candidato pelo Gov.br

ANEXO V - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE GRAVAÇÃO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO:

Eu, (nome do candidato), CPF , sob o nº de inscrição , candidato ao cargo , e data de nascimento / / , AUTORIZO a filmagem da entrevista de Heteroidentificação e autorizo o uso da gravação, para efeitos de utilização deste processo seletivo, visando garantir a seriedade do mesmo e visando garantir o meu direito de ter o procedimento reavaliado por Comissão Recursal de Heteroidentificação caso eu venha a interpor recurso contra a decisão da Comissão Titular. A presente autorização é concedida a título gratuito. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

Porto Velho-RO, / /

Assinatura eletrônica do Candidato pelo Gov.br

ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO E CONFIDENCIALIDADE

Os membros da comissão, participantes do processo de avaliação da Heteroidentificação para Confirmação da Autodeclaração dos Candidatos pretos e pardos, comprometem-se a cumprir todos os procedimentos de lisura e responsabilidade; tratar os candidatos com cordialidade, imparcialidade e respeito, para fim de garantia do tratamento isonômico; sigilo absoluto quanto à avaliação e adotar os procedimentos recomendados pelo Edital / 2024/SEGEP, assim como pela portaria de instituição. Ficam cientes de suas responsabilidades administrativas, civis e penais, no caso de descumprimento desses princípios e das demais normas e procedimentos estabelecidos na portaria de instituição.

Nome:

Cargo:

Matrícula:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Local: Data:

Assinatura do (a) Avaliador (a)

ANEXO VIII - FICHA COM PARECER DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E AFERIÇÃO DE COTAS RACIAIS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO (A)

Edital/Concurso:

Nome:

Inscrição: Candidato apto às vagas reservadas a pretos e pardos: ( ) SIM ( ) NÃO

PARECER DA COMISSÃO

Local: Data:

Assinatura do (a) Presidente da Comissão

Porto Velho- RO, / / .

NOME DO ASSINANTE

Cargo/Função

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Eu, _____, representante legal da instituição/empresa , inscrita no CNPJ nº __, declaro para os devidos fins que o(a) servidor(a)/empregado(a)__, portador(a) do CPF nº___, prestou serviços nesta instituição no período de _____/_____/_____a _____/_____/_____, exercendo o cargo/função de_____. Durante o referido período, o(a) profissional desempenhou suas atividades de forma (satisfatória/regular/outro termo, conforme o caso), cumprindo a carga horária de _____ horas semanais. Declaro, ainda, que o tempo total de serviço corresponde a aproximadamente _____ anos, _____ meses e _____ dias. Por ser verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins.

Local: _____

Data: _____/_____/_____

Nome do responsável Cargo: _____

Assinatura: _____

Protocolo 71495959

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Portaria nº 101 de 22 de abril de 2026

Designa a equipe de Recursos Humanos – RH e revoga as portarias n.º 192 de 22 de julho de 2025 e n.º 337 de 16 de dezembro de 2025, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 80, de 28 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 29/04/2025; e:

CONSIDERANDO a Portaria n.º 239, de 29 de setembro de 2025, que instituiu a Seção de Recursos Humanos – RH como unidade orgânica diretamente subordinada ao Gabinete da SUPEL, com competência para planejar, executar, controlar e acompanhar as ações relacionadas à gestão de pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar as competências atribuídas à Seção de Recursos Humanos, especialmente no que se refere à gestão funcional, processos administrativos e demais rotinas de pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e distribuir as atribuições internas da unidade, garantindo maior eficiência, controle e padronização dos procedimentos administrativos relacionados à gestão de pessoas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe da Seção de Recursos Humanos – RH, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL:

I – Chefe de Recursos Humanos:

a) Nathaly Bezerra de Lima, matrícula n.º ******328;

II – Equipe técnica:

a) Karolaine Bruna Alves de Oliveira, matrícula n.º ******065;

b) Leomir Guimarães de Oliveira, matrícula n.º ******821;

c) Maria Eduarda Araujo dos Santos, matrícula n.º ******086; e

d) Carlos Samuel dos Santos Castro, matrícula n.º ******775.

§ 1º Fica designada a servidora indicada no inciso II, alínea A, desta Portaria, para exercer a função de Presidente Substituta, atuando nas ausências ou impedimentos legais do titular, bem como representando-o quando necessário.

§ 2º Fica designado o servidor indicado no inciso II, alínea "b", desta Portaria, para exercer a função de Substituto da Chefia da Seção de Recursos Humanos, atuando nos casos de ausências ou impedimentos legais simultâneos do titular e da substituta designada no § 1º, bem como para representá-los quando necessário.

Art. 2º Revogar as Portarias n.º 192 de 22 de julho de 2025 e n.º 337 de 16 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento

Diretora Executiva / SUPEL

Portaria nº 68 de 07 de maio de 2025 (SEI nº 0059883343)

Protocolo 71423754

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0043.000247/2026-77

INTERESSADOS(AS): ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO.

VALOR TOTAL: R$ 6.034,80 (Seis mil e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, conforme Parecer nº 55 de 15 de Abril de 2026, id. (71248165), opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor da servidora, **ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO,** submeto à apreciação de vossa Senhoria para homologação, segundo o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27 de março de 2014.

MICHELI PINHEIRO DE ANDRADE

Coordenadora de Administração e Finanças / SUPEL-CAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Coordenação de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade da beneficiária**ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 71263229

AVISO

DE REABERTURA COM PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90433/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0015.005001/2025-48

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de toners destinados às impressoras HP LaserJet Pro M428fdw e HP LaserJet Managed 42540F, com o objetivo de manter a operação contínua das atividades administrativas e finalísticas da IDARON.

Tipo: Menor Preço por Item.

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R$ 382.291,60 (trezentos e oitenta e dois mil duzentos e noventa e um reais e sessenta centavos)

Data de Abertura: 11 **de maio de 2026 às 11:00 H** (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br. ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL ALVES DA SILVA GAMA
Matrícula nº ******238
Pregoeiro da Comissão de Tecnologia - COTEC
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL|RO

Protocolo 71500337

AVISO
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90339/2025/**SUPEL/RO**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.006969/2025-43

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de recepção, com emprego de mão-de-obra qualificada e habilitada, bem como fornecimento dos materiais necessários à execução do serviço, visando atender ao Hospital Infantil Cosme e Damião, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 44/GAB/SUPEL, publicada no DOE de 06/02/2026, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que a licitação está **SUSPENSA SINE DIE** para análise quanto a Pedido de Impugnação/Esclarecimento impetrado ao edital e cumprimento dos prazos de respostas.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e Equipe de Apoio por meio do telefone: (69) 3212-9243 e/ou pelo e-mail: cosau3.supel@gmail.com.

Porto Velho-RO, 27 de abril de 2026.

Marina Dias de Moraes Taufmann
Pregoeira da Comissão de Saúde 3 - SUPEL/RO
Portaria nº 44 de 06 de fevereiro de 2026

Protocolo 71555030

Portaria nº 102 de 23 de abril de 2026

Altera a Portaria nº 26 de 26 de janeiro de 2026, que institui Comissão Especial de Análise Técnica de Planilhas e Cálculos SUPEL-ATP/CALC, e designa seus membros, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 1º de março de 2023, e do art. 43 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e

CONSIDERANDO art. 110-A, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que versa sobre a competência da Superintendência Estadual de Compras e Licitações de organizar e coordenar os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo de Rondônia;

CONSIDERANDO a importância de garantir a correta aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade;

CONSIDERANDO a conveniência de instituir equipe técnica especializada para auxiliar os setores da SUPEL e as Unidades Gestoras do Poder Executivo Estadual na conferência e validação das informações constantes em processos administrativos e licitatórios;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o fluxo de trabalho no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, mediante a atuação coordenada entre os núcleos técnicos SUPEL-CALC e SUPEL-ATP;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso II da Portaria nº 26, de 26 de janeiro de 2026, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Compete à Comissão:

I – Elaborar planilhas de composição de custos nos processos de autoria e iniciativa da Superintendência Estadual de Compras e Licitações, bem como proceder à sua análise quando da fase de seleção do fornecedor;

II – Auxiliar as Unidades Gestoras do Poder Executivo Estadual de Rondônia na elaboração e análise das planilhas de composição de custos e formação de preços nos processos de autoria própria daquelas unidades;

III – Solicitar a designação de servidor para implementar os atos de elaboração da planilha de composição de custos e formação de preços de competência própria da Unidade de Origem;

IV – Proceder à elaboração, conferência e validação de cálculos de verbas rescisórias, licenças-prêmio, indenizações e demais direitos de natureza trabalhista ou administrativa, conforme a demanda e a competência da SUPEL.

Art. 3º A Comissão atuará em duas mesas específicas no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, sendo elas:

I – SUPEL-CALC (Núcleo de Cálculos da SUPEL);

II – SUPEL-ATP (Análise Técnica de Planilhas).

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Análise Técnica de Planilhas e Cálculos – SUPEL-ATP/CALC, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO:

I – Presidente:

a) Leomir Guimarães de Oliveira, matrícula nº ******821;

II – Membros:

a) Aline Karen Rodrigues Aguada, matrícula nº ******237;

b) Julia Nunes Martins, matrícula nº ******838.

Parágrafo único. Fica designada a servidora indicada no inciso II, alínea b, desta Portaria, para exercer a função de Presidente Substituta, atuando nas ausências ou impedimentos legais do titular, bem como representando-o quando necessário.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 26 de 26 de janeiro de 2026.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 26 de janeiro de 2026.

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 71463249

Portaria nº 103 de 24 de abril de 2026

Altera a portaria Portaria nº 91 de 01 de abril de 2026, que instituiu da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 1º de março de 2023, e do art. 43 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que institui a política nacional de arquivos públicos e privados;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 10.148, de 2 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a gestão de documentos e arquivos da administração pública federal e estabelece a obrigatoriedade de constituição de Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a gestão, avaliação, classificação, temporalidade e destinação de documentos no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL;

CONSIDERANDO a observância da Lei n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), quanto à destinação ambientalmente adequada de documentos;

CONSIDERANDO a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), no que se refere à proteção de dados pessoais contidos nos documentos institucionais;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 0043.000470/2026-14;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a nomenclatura da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD para **Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPADs.**

Art. 2º Alterar o Art. 3º da Portaria nº 91, de 01 de abril de 2026, para designar novos membros para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPADs, que passa a ser constituída da seguinte forma:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Presidência:
I – Presidente: MICHELE PINHEIRO DE ANDRADE, matrícula n.º ******725;
II – Suplente: WIRLLANE SOARES LINS, matrícula n.º ******582;
Membros:
I – Titular: MILTON BUENO JUNIOR, matrícula nº ******104;
II – Suplente: WENDREL CESAR OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº ******376;
III – Titular: POLIANNA KAMILLY DA SILVA CRUZ, matrícula nº ******995;
IV – Suplente: REGINA LUCIA BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula nº ******320;
V – Titular: IVONE YASSUE TAZO GASPAR, matrícula nº ******974;
VI – Suplente: LEONARDO CARDOSO DA CONCEICAO, matrícula nº ******719;
VII – Titular: JANDERSON LUIS LIMA DE OLIVEIRA, matrícula nº ******789;
VIII – Suplente: CARLA REGINA RAMOS MEDEIROS, matrícula nº ******585;
IX – Titular: IGOR MATEUS OLIVEIRA VIANA, matrícula nº ******446;
X – Suplente: CATIA RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº ******198;
XI – Titular: ROMULO RENNER DE SOUZA LIMA, matrícula nº ******789;
XII – Suplente: DIEGO ANDRADE DA COSTA, matrícula nº ******613.
Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 91, de 01 de abril de 2026.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 71534059

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90565/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0009.007978/2024-06

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos com Comunicação (via Satélite) com transmissão GSM - com identificação dos motoristas através “ibuttons” compreendendo a instalação em comodato de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web e liberação pela Anatel, em veículos e máquinas do DER-RO, durante o período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Tipo: Menor Preço por Lote.

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R$ 1.167.750,72 (um milhão, cento e sessenta e sete mil setecentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos)

Data de Abertura: 14 de maio de 2026 às 11:00 H (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br. ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL ALVES DA SILVA GAMA
Matrícula nº ******238
Pregoeiro da Comissão de Tecnologia - COTEC
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL|RO

Protocolo 71533996

AVISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 072/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0029.060574/2024-02
PREGÃO ELETRÔNICO: 90036/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Empresa Especializada em Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, por quilômetro, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO torna público aos interessados que foi prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 072/2025/SUPEL-RO, originada do Pregão Eletrônico nº 90036/2025, celebrada entre o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, como órgão participante, e a Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, como órgão gerenciador, tendo como empresa detentora: **RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09).**

A referida Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Empresa Especializada em Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, por quilômetro, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

A prorrogação foi formalizada por meio do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 072/2025 (70508039), com fundamento no Parecer nº 222/2026/PGE-SEDUC (70025160), ficando a vigência estendida por mais 12 (doze) meses, a partir de 29 de abril de 2026, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

GEOVANNA PINHEIRO ALVES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva/SUPEL
ÁLVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Protocolo 71465664

AVISO
DE RETORNO DE FASE

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 90183/2025/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 0033.016509/2024-72

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos do tipo scanner de mesa, apresentador sem fio, pen drive 32gb, nobreak tipo i, nobreak tipo ii, projetor de mídia e aparelho voip, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeadas por força das disposições contidas na Portaria n.° 15 de 15 de janeiro de 2026, publicada no DOE na data do dia 15 de janeiro de 2026, vem através deste ato, **NOTIFICAR** aos interessados e em especial às empresas que participaram da licitação em epígrafe, que está agendada sessão de **RETORNO** à fase de julgamento de propostas para os **itens** 01 e 08 (cota reservada ME/EPP do item 01 - SCANNER) deste **PE n.° 90183/2025/SUPEL/RO**, UASG: 925373, para o dia **29 de abril de 2026 às 12h (horário de Brasília),** conforme Termo de Julgamento de Recurso Administrativo.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel e no site do COMPRASGOV (www.gov.br/compras). Outras informações através do e-mail: coseg2.supel@gmail.com, bem como presencialmente nas dependências da Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira - Ed Pacaás Novos - 2º andar, CEP 76801-470, Porto Velho/RO - Fone: (69) 3212-9243.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 27 de abril de 2026.

NADIANE DA COSTA LAIA
Pregoeira da 2ª Comissão de Segurança Pública - COSEG2/SUPEL/RO
Portaria n.° 15 de 15 de janeiro de 2026

Protocolo 71586233

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, atráves do Parecer nº 54/2026/SEPAT-CI (71388335), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveisa Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **Manoel Fagner Gomes Costa e Marli Simião dos Santos Reis** valor total de R$ 1.335,00 (**um mil trezentos e trinta e cinco reais**), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

ROSICLÉIA MATOS RAMOS ROCHA
Gerente de Diárias e Suprimentos de Fundos
MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA
Coordenadora
Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF
Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
DAVI MACHADO DE ALENCAR
ORDENADOR DE DESPESAS
Diretor Executivo
Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 71574860

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria de férias nº 6474 de 27 de abril de 2026.

O(A) Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado., no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 06 de janeiro de 2022 de 07/01/2022,publicada no DOE n.04, de 07/01/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIEGO DE ALBUQUERQUE BRAGA ,** ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula ******963, pertencente ao quadro de servidores de Contabilidade Geral do Estado, do(s) período(s) de**(03/02/2026 a 12/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (18/03/2026 a 27/03/2026) e (10/11/2026 a 19/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/02/2026 a 12/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (18/03/2026 a 27/03/2026) e (27/07/2026 a 05/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/04/2026.

JURANDIR CLAUDIO D ADDA
Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado.

Protocolo DOC57526

Portaria nº 126 de 22 de abril de 2026

Instaura Processo Administrativo Sancionador e designa Comissão Especial de Apuração para apuração de fatos relacionados à execução contratual da empresa VM COMERCIO

E IMPORTACAO LTDA., nos termos da Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Contabilidade Geral do Estado – COGES.

A CONTADORA GERAL ADJUNTA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021 e Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, vinculada e subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, e

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância com as respectivas cláusulas, bem como com as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública;

Considerando o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelecem o rito ordinário para apuração de responsabilidade de empresas contratadas pela Administração Pública, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

Considerando o Decreto Estadual nº 28.874/2024, que regulamenta as contratações públicas no Estado de Rondônia, especialmente quanto ao regramento procedimental e sancionatório aplicável à apuração de responsabilidades;

Considerando o dever da Administração Pública de instaurar processo administrativo específico sempre que houver indícios de irregularidade na execução contratual, em observância aos princípios da legalidade, da moralidade, da eficiência, da transparência, do contraditório e da ampla defesa;

Considerando as obrigações e requisitos técnicos estabelecidos na Dispensa Eletrônica n° 14/2025 (68675882) e no Termo de Referência (67529920);

Considerando as ocorrências e indícios de descumprimento contratual registrados no Processo SEI nº 0088.000131/2026-11, especialmente na Notificação nº 2/2026/COGES-GCONT (69268061), que apontam, entre outros aspectos, possível inexecução total do contrato, sem prejuízo das demais evidências constantes dos autos;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Sancionador para apurar a responsabilidade da empresa VM COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.671.519/0001-90, quanto aos fatos registrados no âmbito do Processo SEI nº 0088.000131/2026-11, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º Designar os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria para compor a Comissão Especial de Apuração, incumbida da condução do processo, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a observância dos prazos legais

Art. 3º. Compete à comissão conduzir a instrução do processo de responsabilização, avaliando fatos e circunstâncias, promovendo a coleta das provas necessárias, intimando a interessada para apresentação de defesa nos prazos legais e elaborando relatório conclusivo para decisão da autoridade competente, na forma dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável uma vez por igual período, mediante justificativa.

Art. 5º O primeiro membro atuará como substituto do Presidente em suas ausências ou em eventuais impedimentos legais.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUANA LUIZA G. DE ABREU HEY
Contadora Geral Adjunta do Estado
Analista Contábil - COGES
CRC/RO nº 007908
Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)
Portaria n° 92 de 25 de abril de 2023 (0040629922)

ANEXO ÚNICO

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Édson Silva da Cunha	******965	Presidente
Angelica Silva dos Santos	******290	Membro
Ezequiel Martins Nunes	******698	Membro

Protocolo 71406982

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Portaria nº 123 de 17 de abril de 2026

A CONTADORA GERAL ADJUNTA **DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021 e Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, vinculada e subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, e

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância com as respectivas cláusulas, bem como com as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força da Lei n.º 14.133 de 21 de abril 2021.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de gerir o recebimento de material e dos serviços prestados no âmbito da Contabilidade Geral do Estado - COGES, em consonância com as disposições contidas no art. 140 da Lei 14.133 de 21 de abril 2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem as atividades de gestão e fiscalização da execução contratual, que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados obtidos pela Administração para os itens contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente à Gerência de Planejamento, orçamento e Finanças para procedimentos relativo a análise de regularidade da despesa, liquidação e pagamento, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos a todos os itens elencados na Dispensa n°4/2026constante nos autos 0088.000283/2026-14, assim especificado:

Parágrafo único - Dispensa n°4/2026, cujo objeto é a a contratação de empresa especializada na impressão de exemplares do Balanço Geral do Estado - Volume I e Balanço Cidadão, correspondentes ao exercício de 2025, para atender as necessidades da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, nas quantidades e disposições contidas no Termo de Referência (70335387), o qual passa a integrar o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

GESTOR DO CONTRATO E SEU SUBSTITUTO:

GESTOR: Suze Lane de Assunção - Matrícula ***137***.

SUBSTITUTO: Elisangela Viriano de Oliveira - Matrícula ***109***.

FISCAL DO CONTRATO E SEU SUBSTITUTO:

FISCAL: Laila Rodrigues Rocha Guerra - Matrícula ***133***.

SUBSTITUTO: Josilane Gonçalves Serra Guzo - Matrícula ***187***.

Art. 2º Ao **Gestor** caberá as seguintes atribuições:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização contratual, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente a Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças para análise de regularidade da despesa eformalização dos procedimentosquanto a eventual aplicação de sanções, dentre outros;

II - Acompanhar os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato das ocorrências relacionadas à execução da Nota de Empenho/Contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de pagamento, e anotar eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da Nota de Empenho, para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Realizar o recebimento definitivo do objeto da Nota de Empenho e Certificar a Nota(s) Fiscal(is) encaminhada(s), mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

VI - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º Ao **Fiscal do Contrato** caberá as seguintes atribuições:

I - Prestar apoio ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório da Nota Fiscal, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação, juntamente com as documentações pertinentes à despesa.

VII - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato quando for o caso, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências dispostas no Termo de Referência.

Art. 4º O recebimento provisório ficará a cargo do Fiscal, e o recebimento definitivo do Gestor do Contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Art. 5° O prazo de duração desta designação dar-se-á pelo tempo que perdurar a vigência da Dispensa n°4/2026, resultante dos autos do processo SEI n° 0088.000283/2026-14, visando atender as necessidades da Contabilidade Geral do Estado.

Art. 6º. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança o material ou serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, art. 140 da Lei 14.133 de 21 de abril 2021.

Art. 7º. Nos impedimentos legais ou eventuais dos membros titulares desta Portaria, gestor e fiscal, ficam designados os respectivos suplentes para atuarem como seus substitutos.

Art. 8º. A participação dos membros na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

LUANA LUIZA G. DE ABREU HEY
Contadora Geral Adjunta do Estado
Analista Contábil - COGES
CRC/RO nº 007908
Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)
Portaria n° 92 de 25 de abril de 2023 (0040629922)

Protocolo 71360339

Portaria de férias nº 6489 de 27 de abril de 2026.

O(A) Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado., no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 06 de janeiro de 2022 de 07/01/2022,publicada no DOE n.04, de 07/01/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALLANNA PEREIRA ANACLETO SOUTO,** COGES - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula ******219, pertencente ao quadro de servidores de Contabilidade Geral do Estado, do(s) período(s) de**(03/02/2026 a 12/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/07/2026 a 02/08/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/02/2026 a 12/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/07/2026 a 26/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/04/2026.

JURANDIR CLAUDIO D ADDA
Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Protocolo DOC57541

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 90697/2025/SUPEL-RO

A **SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS DE RONDÔNIA - SEFIN/RO**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 1º e abril de 2021 e no Decreto Estadual n.º 28.874 de 25 de janeiro de 2024, torna público aos interessados que a Licitação referente ao Pregão Eletrônico n.º 90697/2025/SUPEL-RO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada e credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, para o fornecimento de certificados digitais, foi **ADJUDICADA** e **HOMOLOGADA** em favor da seguinte empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
ZEFERINO & CAMELO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	23.958.279/0001-16	01	R$ 11.115,00

Resultando no valor total da contratação de **R$ 11.115,00 (onze mil cento e quinze reais)**, conforme o Termo de Homologação no Portal COMPRASGOV (ID 71500868) e Termo de Julgamento no Portal COMPRASGOV (ID 71466299).

Publique-se nos meios previstos em Lei.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

FRANCO MAEGAKI ONO

AFTE | Secretário de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN-RO

Protocolo 71500887

Portaria nº 446 de 22 de abril de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Requerimento (71040575) e Errata 71408776, constante no Processo Sei n° 0030.012740/2024-17.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** à servidora REBECA MONIQUE DE OLIVEIRA TEIXEIRA DO AMARAL, matrícula ******940, ocupante do cargo de Administrador, lotada na Assessoria de Planejamento - SEFIN/ASPLAN, o gozo de 06 (seis) dias de folgas compensatórias, no período de **04/03/2026, 25/06 a 26/06 e 29/06 a 01/07/2026,** sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de 2º Mesário de MRV, referente às Eleições Municipais de 2024 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/03/2026.

MARCIO ALVES PASSOS

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN-RO

Protocolo 71427301

Portaria nº 450 de 24 de abril de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Memorando nº 40/2026/SEFIN-GAF (70967941), constante no Processo SEI nº 0030.003686/2026-81.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** aos servidores relacionados abaixo, lotados na Gerência de Administração e Finanças - SEFIN/GAF, a concessão de 01 (um) dia de folga compensatória em razão da participação na atividade de carregamento e transporte de bens móveis, realizada após o horário de expediente.

Ordem	Servidor	Matrícula
1	Paulo Robson Alves Teixeira	300XXX014
2	Dennedy Lucas Santana Maia	300XXX330

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

3	Wallace Venancio da Costa Pereira	300XXX298
4	Andreia Costa de Araújo	300XXX008
5	José Delmiro Souza de Oliveira	500XXX424
6	Giovanni Victor Lacerda Balcevicz	300XXX558
7	Matheus Frisso Cardoso	300XXX888
8	Igor Italvino Bruschi	300XXX964
9	Gildalene Carvalho de Paiva	300XXX862
10	Eduardo Salvatierra da Silva Oliveira	300XXX975
11	Mateus Pereira de Oliveira	300XXX652
12	Fábio Rocha de Carvalho	300XXX176

II - Os servidores deverão usufruir as folgas extraordinárias até o dia 31 de maio de 2026, a alteração do período de fruição da folga concedida, ficará limitada a uma vez, devendo ser solicitada com no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 09/04/2026.

MARCIO ALVES PASSOS

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN-RO

Protocolo 71499734

Portaria nº 453 de 24 de abril de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (71013176), constante no Processo Sei n° 0030.010620/2025-66.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** à servidora MARIA LORENE LEMOS NASCIMENTO, matrícula ******182, ocupante do cargo de Assessor VI - CDS-06, lotada na Coordenadoria do Tesouro do Estado - SEFIN/COTES, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, no dia **17/04/2026**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de 1º Secretário - MRV, referente às Eleições Municipais de 2024 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 17/04/2026.

MARCIO ALVES PASSOS

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN-RO

Protocolo 71512470

Portaria nº 454 de 24 de abril de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Memorando nº 430/2026/SEFIN-CRE (71368800), constante no processo SEI nº 0030.000267/2026-97.

RESOLVE:

I – **RELOTAR** a contar de **01 de abril de 2026**, a servidora **WALDELIZ MARIA DOS SANTOS TERÇO,** matrícula ****** 398, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, da Agência de Rendas de Porto Velho - SEFIN/AGPVH para a 1ª Delegacia Regional de Porto Velho - SEFIN/1 DRPVH.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/04/2026.

MARCIO ALVES PASSOS

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN-RO

Protocolo 71516210

EDITAL Nº 9/2026/SEFIN-AGPVH

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

SETRI/AGPVH/1ªDRRE/CRE/SEFIN/GERO
EDITAL Nº 07
DATA: 27/04/2026

Nos termos do que preceituam os incisos III dos artigos 112 c/c 146 da **Lei nº 688, de 27 de dezembro de 1996**, ficam os contribuintes abaixo identificados **INTIMADOS** a efetuarem o pagamento do crédito tributário lançado por meio dos respectivos Autos de Infração, ou, se assim desejarem, a **oferecerem defesa no prazo de 60 (sessenta) dias**, **contados a partir do 5º (quinto) dia da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO.**

O não atendimento implicará a aplicação do disposto no art. 127 da referida Lei, sendo os autos considerados revelia, com prosseguimento do feito fiscal.

CONTRIBUINTES INTIMADOS:
1. Processo nº: 20252700300029
Sujeito Passivo: EVERMAX LOGISTICA E DISTRIBUICAO DE PECAS LTDA
CPJ: **.215.635/****-84
2. Processo nº: 20252700300031
Sujeito Passivo: EVERMAX LOGISTICA E DISTRIBUICAO DE PECAS LTDA
CNPJ: **.215.635/****-84
3. Processo nº: 20252700300024
Sujeito Passivo: BRIZOLA IND E COM DE MADEIRAS IMP E EXP LTDA
CNPJ: **.394.143-****-90
Solidários: IZABEL CRISTINA DE MORAES PINHEIRO
CPF: *.611.032-****
EMERSON LIESCH BRIZOLA
CPF: *.415.832-****

CARLOS BRUNO SAMPAIO DE MELO
Agente de Rendas de Porto Velho
Auditor Fiscal de Tributos Estaduais

Protocolo 71513794

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 296 de 09 de março de 2026

Dispõe sobre o emprego, a capacitação, a instrução, o treinamento, a certificação e o controle do Dispositivo Elétrico Incapacitante TASER X2 no âmbito dos órgãos integrantes da segurança pública do Estado de Rondônia, homologa o respectivo Plano de Ensino institucional e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA – SESDEC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e o art. 18 do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no art. 144 da Constituição Federal, que estabelece a segurança pública como dever do Estado, direito e responsabilidade de todos;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.060, de 22 de dezembro de 2014, que disciplina o uso dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos agentes de segurança pública em todo o território nacional;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.341, de 23 de dezembro de 2024, que regulamenta a Lei nº 13.060/2014 para disciplinar o uso da força e dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos profissionais de segurança pública;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização institucional das atividades de capacitação, instrução, treinamento, certificação e emprego operacional do Dispositivo Elétrico Incapacitante TASER X2, com foco na legalidade, na técnica, na segurança jurídica, na proteção da vida, na redução de riscos operacionais e na observância do uso diferenciado da força;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento técnico e doutrinário dos profissionais de segurança pública do Estado de Rondônia quanto ao emprego de instrumentos de menor potencial ofensivo;

CONSIDERANDO a aquisição e a distribuição institucional do Dispositivo Elétrico Incapacitante TASER X2 às unidades operacionais das instituições de segurança pública do Estado de Rondônia;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer parâmetros pedagógicos, metodológicos, operacionais e de segurança comuns para a capacitação e o emprego do TASER X2, visando à uniformidade técnica entre as instituições vinculadas;

CONSIDERANDO o Plano de Ensino do Programa de Treinamento de Arma Eletroeletrônica de Incapacitação Neuromuscular – TASER X2 – Nível Operador, constante no Processo SEI nº 0037.001075/2026-38, aprovado no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania;

CONSIDERANDO ainda que as baterias atualmente utilizadas nos dispositivos TASER X2 não são recarregáveis e que não há previsão imediata de reposição em quantitativo irrestrito, circunstância que recomenda o uso racional dos equipamentos nas atividades de instrução e treinamento;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre o emprego, a capacitação, a instrução, o treinamento, a certificação, o controle e o acompanhamento institucional do Dispositivo Elétrico Incapacitante TASER X2 no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC e das instituições de segurança pública a ela vinculadas ou por ela coordenadas.

Art. 2º Fica homologado, no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, o **Plano de Ensino do Programa de Treinamento de Arma Eletroeletrônica de Incapacitação Neuromuscular – TASER X2 – Nível Operador**, constante no Processo SEI nº 0037.001075/2026-38.

Art. 3º O Plano de Ensino homologado por esta Portaria passa a constituir **referência institucional obrigatória mínima** para as atividades de capacitação, instrução e treinamento relacionadas ao uso do dispositivo TASER X2 no âmbito das instituições de segurança pública do Estado de Rondônia.

Art. 4º Para os fins desta Portaria, o TASER X2 constitui instrumento de menor potencial ofensivo, destinado ao emprego institucional nos termos da legislação federal aplicável, observadas as diretrizes do uso diferenciado da força e os protocolos técnicos de segurança.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DE EMPREGO

Art. 5º O emprego do TASER X2 deverá observar, cumulativamente:

I – a legalidade;

II – a necessidade;

III – a razoabilidade;

IV – a proporcionalidade;

V – a precaução;

VI – a responsabilização;

VII – a proteção da vida e da integridade física;

VIII – a não discriminação;

IX – a redução de danos;

X – a observância da técnica e dos protocolos institucionais.

Art. 6º O TASER X2 deverá ser empregado como instrumento de menor potencial ofensivo, no contexto do uso diferenciado da força, sempre que adequado ao caso concreto e desde que seu uso:

I – não coloque em risco injustificado a integridade física ou psíquica dos profissionais de segurança pública, de terceiros ou da própria pessoa contida;

II – seja compatível com o objetivo legal da intervenção;

III – represente alternativa técnica proporcional em relação a meios mais lesivos.

Art. 7º O emprego do TASER X2 não dispensa a análise concreta da ocorrência nem autoriza uso automático, devendo o profissional avaliar continuamente:

I – o nível de resistência, agressão ou ameaça;

II – o ambiente operacional;

III – o risco para terceiros;

IV – a suficiência ou insuficiência de meios menos intensos;

V – a possibilidade de escalonamento ou desescalonamento da força.

Art. 8º O uso do TASER X2 deverá ocorrer, preferencialmente, após verbalização, contenção e demais técnicas adequadas à situação, sempre que as circunstâncias operacionais permitirem, sem prejuízo de resposta imediata em situações de agressão ou risco iminente.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Art. 9º Após o emprego do TASER X2, deverão ser observados, sem prejuízo de outros protocolos específicos da corporação:

I – o imediato controle e contenção segura da pessoa abordada;

II – a avaliação do estado físico da pessoa submetida ao dispositivo;

III – o acionamento de atendimento de saúde, quando necessário ou recomendável;

IV – a adoção dos registros administrativos e operacionais cabíveis;

V – a preservação de vestígios, evidências, gravações e documentos pertinentes, quando aplicável.

CAPÍTULO III
DA CAPACITAÇÃO, INSTRUÇÃO E CERTIFICAÇÃO

Art. 10. As atividades de capacitação, instrução e treinamento relacionadas ao uso do Dispositivo Elétrico Incapacitante TASER X2, realizadas no âmbito das instituições de segurança pública do Estado de Rondônia, adotarão como referência institucional o Plano de Ensino homologado por esta Portaria.

Art. 11. O Plano de Ensino constitui parâmetro pedagógico mínimo para a condução das instruções, devendo ser observado quanto a:

I – carga horária

II – conteúdo programático;

III – metodologia de ensino;

IV – procedimentos de segurança;

V – critérios de avaliação e certificação.

Art. 12. As instruções relativas ao dispositivo TASER X2 deverão ser conduzidas por profissionais que possuam certificação de **Instrutor Multiplicador** ou **Master**, reconhecida pela SESDEC, devidamente designados para a atividade de instrução.

Art. 13. A certificação de operador do TASER X2 dependerá do cumprimento integral das exigências previstas no Plano de Ensino homologado, especialmente quanto a:

I – frequência mínima exigida;

II – aproveitamento teórico;

III – aproveitamento prático;

IV – observância das normas de segurança;

V – aptidão para emprego técnico e juridicamente adequado do equipamento.

Art. 14. Os cursos e treinamentos deverão contemplar, no mínimo:

I – fundamentos legais do uso da força e dos instrumentos de menor potencial ofensivo;

II – princípios do uso diferenciado da força;

III – características técnicas do TASER X2;

IV – montagem, manuseio, acionamento e segurança;

V – técnicas de emprego operacional;

VI – gerenciamento de riscos;

VII – cuidados pós-emprego;

VIII – elaboração de registros e documentação pertinente;

IX – responsabilidade funcional, administrativa, civil e penal do operador;

X – estudos de caso e exercícios simulados.

Art. 15. A capacitação deverá enfatizar que o uso do TASER X2 não substitui o juízo técnico-profissional do agente, devendo o equipamento ser empregado em conformidade com a legislação federal, com esta Portaria, com o Plano de Ensino homologado e com os protocolos operacionais de cada instituição.

CAPÍTULO IV
DA RACIONALIZAÇÃO DO USO NAS ATIVIDADES DE INSTRUÇÃO

Art. 16. Considerando que as baterias atualmente disponíveis para os dispositivos TASER X2 não são recarregáveis e que não há previsão imediata de reposição irrestrita, as atividades de instrução deverão observar critérios de racionalização no emprego dos equipamentos durante treinamentos.

Art. 17. Sempre que possível, deverão ser priorizadas:

I – demonstrações técnicas;

II – exercícios simulados;

III – treinamento operacional sem disparo ou com emprego controlado;

IV – instruções demonstrativas controladas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Art. 18. Os disparos durante as instruções deverão ocorrer de forma planejada, proporcional ao efetivo participante e compatível com a disponibilidade de materiais de consumo, sem prejuízo da efetividade pedagógica do treinamento.

Art. 19. Os treinamentos com disparo poderão observar, como referência metodológica, a seguinte proporção:

I – até 01 (um) disparo para turmas com no mínimo 10 (dez) alunos;

II – até 02 (dois) disparos para turmas no mínimo 20 (vinte) alunos;

III – até 03 (três) disparos para turmas no mínimo 30 (trinta) alunos.

Parágrafo único. Situações excepcionais devidamente justificadas pelo instrutor responsável e autorizadas pela autoridade competente poderão admitir adequação metodológica diversa, desde que preservados a segurança, a finalidade pedagógica e o uso racional do material.

CAPÍTULO V
DO EMPREGO OPERACIONAL E DOS REQUISITOS INSTITUCIONAIS

Art. 20. O TASER X2 somente poderá ser empregado operacionalmente por profissional devidamente capacitado, certificado e autorizado pela respectiva instituição.

Art. 21. O porte, a cautela, a guarda, a manutenção, o controle de distribuição e o recolhimento do TASER X2 obedecerão aos atos internos da corporação respectiva, sem prejuízo das diretrizes desta Portaria.

Art. 22. As instituições deverão adotar providências para que o emprego do TASER X2 ocorra com segurança, incluindo, quando cabível:

I – disponibilização de acessórios e insumos necessários ao uso seguro;

II – observância dos prazos de validade e condições de conservação dos cartuchos e baterias;

III – controle da rastreabilidade dos equipamentos e materiais;

IV – supervisão do emprego por chefias e escalões responsáveis.

Art. 23. Sem prejuízo da autonomia administrativa e operacional das corporações, o emprego do TASER X2 deverá harmonizar-se com as diretrizes nacionais sobre uso da força, especialmente quanto à proteção da vida, à redução de lesões, à prestação de socorro, ao registro da ocorrência e à responsabilização em caso de uso indevido.

CAPÍTULO VI
DO REGISTRO, CONTROLE E ACOMPANHAMENTO

Art. 24. As instituições deverão manter registro administrativo das capacitações realizadas, incluindo:

I – relação nominal dos operadores capacitados;

II – registro das turmas realizadas;

III – controle do material empregado nas instruções.

Art. 25. Os registros previstos no artigo anterior deverão permanecer disponíveis para fins de controle interno, supervisão administrativa, auditoria, correição, aperfeiçoamento institucional e eventual compartilhamento com a SESDEC, quando solicitado.

Art. 26. A Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC poderá acompanhar, orientar e apoiar as atividades de capacitação relacionadas ao uso do dispositivo TASER X2, com vistas à harmonização doutrinária e ao fortalecimento das boas práticas institucionais de uso diferenciado da força.

Art. 27. A SESDEC poderá expedir atos complementares, orientações técnicas, formulários, protocolos e instrumentos de controle destinados à execução desta Portaria.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. As atividades de instrução relacionadas ao dispositivo TASER X2 poderão observar os parâmetros pedagógicos, metodológicos e de segurança previstos no Plano de Ensino homologado, sem prejuízo de atualizações técnicas futuras aprovadas pela SESDEC.

Art. 29. As instituições integrantes da segurança pública estadual deverão adequar seus procedimentos internos, planos de instrução e rotinas administrativas ao disposto nesta Portaria.

Art. 30. São considerados anexos à esta Portaria:

I - Plano de Ensino, do Programa de Treinamento de Manuseio e Utilização de Arma Eletroeletrônica de Incapacitação Neuromuscular – TASER X2, nível operador;

II - Material de Apoio Pedagógico (Roteiro de intrução para o multiplicador e Apresentação Padrão em formato ppt);

III - Modelo de Certificado de Conclusão do Programa de Treinamento.

Art. 31. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, observada a legislação federal aplicável e, quando necessário, ouvidas as áreas técnicas competentes.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Art. 32. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, na data da assinatura.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Protocolo 69900127

Portaria nº 464 de 24 de abril de 2026

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando o Memorando nº 61/2026/SESDEC-FUNESP (71417863) do Processo Sei nº0037.002744/2026-99;

RESOLVE:

Art. 1º - Relotar, a contar de **01.10.2025**, o servidor comissionado sem vínculo **ANDRE FERREIRA PAIS**, matrícula ******925, nomeado no Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, Assessor IV, na Gerência de Logística - SESDEC-GELOG, anteriormente lotado no Fundo Estadual de Segurança Pública da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-FUNESP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01.10.2025.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 71517553

Portaria nº 466 de 24 de abril de 2026

Dispõe sobre a concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando o Memorando 191 (0053184979), o Despacho PC-NPAG (71516651) e o Despacho SEGEP-NPSS (68556287) constantes do Processo nº 0019.033458/2024-21 ;

Considerando a Informação nº 209/2026/PGE-PCDS (71295524);

Considerando o Decreto nº 19.202, de 29/09/2014, publicado no DOE nº 2.552, de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE nº 237, de 21/12/2016, art. 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), a servidora PATRÍCIA DA SILVA GONÇALVES CAMARGO, Escrivã de Policia, Matrícula ******331, lotada na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Cujubim.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 23 de julho de 2024.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 71535510

Portaria nº 418 de 10 de abril de 2026

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos - PVSA.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando o Requerimento (71002404) e Memorando nº 319/2026/SESDEC-CIOPDIVADM (71011255) do Processo SEI 0037.002472/2026-27;

RESOLVE:

Art. 1º Desligar, a contar de 03 de março de 2026, do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, a prestadora voluntária **MILLENA ATTRIA RESKY CAETANO**, matrícula nº ******674**, lotada no Centro Integrado de Operações Policiais - CIOP - Porto Velho/RO, com fundamento no art. 7º, inciso II, da Lei nº 4.016, de 31 de março de 2017, c/c o art. 22 do Decreto nº 22.053, de 29 de junho de 2017.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Art. 2º Determinar à Gerência de Recursos Humanos que adote as providências necessárias ao desligamento da voluntária do sistema de folha de pagamento, bem como o Centro Integrado de Operações Policiais - CIOP - Porto Velho/RO que promova a exclusão de seu acesso ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI/RO) e aos demais sistemas utilizados pela prestadora voluntária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 71099123

POLÍCIA MILITAR - PM

AVISO

O Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do artigo 169 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, em atendimento à previsão legal contida no art. 5º c/c art. 75, § 3º, ambos da Lei Federal nº 14.133, torna pública a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados para Contratação de empresa especializada para a realização de serviço de locação e manutenção de impressoras multifuncionais, a fim de atender à necessidade da PMRO, conforme as especificações descritas no Termo de Referência sob o ID 71509264, no item 4, contido no processo SEI Nº 0021.023176/2026-39, cujos dados básicos constam abaixo:

1. Síntese do objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de serviço de locação e manutenção de impressoras multifuncionais;
2. Forma de aquisição: Dispensa de licitação em razão do valor;
3. Interessados: Polícia Militar de Rondônia;
4. Período para recebimento de propostas: 3 (três) dias úteis após a publicação; e
5. Endereço oficial para recebimento de propostas e demais informações: Departamento de Licitações da Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (CPOF), virtualmente através do e-mail (cpof.cpl@pm.ro.gov.br), ou pessoalmente no horário das 07h30min às 13h30min, Avenida Lauro Sodré, nº 1663, Bairro Olaria, CEP 76.801-311, Porto Velho, Rondônia, CNPJ: 04.562.872/0001-02.

Assim, na forma da legislação vigente, registre-se que o presente documento público tem o propósito de selecionar a proposta mais vantajosa e está acobertado pelos princípios que regem a Administração Pública, em destaque aos princípios licitatórios da legalidade, publicidade, interesse público, transparência, eficácia e julgamento objetivo. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO** - Coronel QOPM

Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia

Protocolo 71538065

Portaria nº 3007 de 22 de abril de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Rondônia Unidade IX - Cacoal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - PAULO MARCOS CANDIDO MENDES, matrícula Nº ******406, Presidente;

2 -LANNY MICHELE MARTINS ZAHN, matrícula Nº ******294, Membro;

3 - WALKYRIA DA CUNHA MACUZZO VIEIRA, matrícula Nº ****** 706, Membro;

4 - MARCOS BRAUNA DOS SANTOS, matrícula Nº ****** 753, Suplente;

5 - EDINÉIA ROSA DA PAZ, matrícula Nº ******507, Suplente.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIANA MARIA DA **ROSA** - 1º TEN QOAPM

Presidente do conselho Escolar

Portaria nº 9112 de 06 de novembro de 2024 (0054506319)

Protocolo 71386397

Portaria nº 3010 de 22 de abril de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Rondônia Unidade IX - Cacoal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - JAQUELINE SOTELLE ARAN, matrícula Nº ******017, Presidente;

2 - JUSCELINO XAVIER DOS REIS, matrícula nº ****** 082, Membro;

3 - VALÉRIA FAGUNDES DE SOUZA BUENO, matrícula Nº ******611, Membro;

4 - VALDINAIR RODRIGUES DA SILVA SOUZA , matrícula Nº ******539, Suplente;

5 - ESTER MOREIRA DE SOUZA, matrícula Nº ******969, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIANA MARIA DA **ROSA** - 1º TEN QOAPM

Presidente do conselho Escolar

Portaria nº 9112 de 06 de novembro de 2024 (0054506319)

Protocolo 71396391

Portaria nº 3013 de 22 de abril de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Rondônia Unidade IX - Cacoal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos contratos celebrados entre o Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Rondônia Unidade IX - Cacoal, CNPJ nº 63.790.166/0001-79, que tem por objeto a prestação dos serviços contratados com todos os recursos, a ser executados nas dependências do Colégio Tiradentes da Polícia Militar IX - CTPM IX, localizada no município de Cacoal/RO.

1 - LUIZ APARECIDO DA SILVA MEIRA, matrícula nº ******503, Fiscal de Contrato;

2 - RILDO OLIVEIRA VICENTE, matrícula nº ******652, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIANA MARIA DA **ROSA** - 1º TEN QOAPM

Presidente do conselho Escolar

Portaria nº 9112 de 06 de novembro de 2024 (0054506319)

Protocolo 71397231

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 009/2025/PROAFI ESCOLA-REGULAR

PROCESSO SEI Nº 0004.006823/2025-75

Objeto: **Material Hospitalar**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/09/2025 a 25/09/2025**

O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II, C.N.P.J nº 15.892.797/0001-56 localizado na Rua Neuzalina Maria de Araujo, 251, bairro Marcos Freire, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR ESCOLA-REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Material Hospitalar,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/09/2025 a 25/09/2025**, pelo endereço eletrônico financeirocmdp2vha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Neuzalina Maria de Araujo, 251, bairro Marcos Freire, Vilhena-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de**Material Hospitalar** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeirocmdp2vha@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** (0064635038) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirocmdp2vha@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **23/09/2025 a 25/09/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0064635038)
Vilhena-RO, data do sistema.
LUCILENE DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação
PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA - 2º TEN BM
Presidente do Conselho Escolar do CMDPII Unidade II

Protocolo 0064667416

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria de férias nº 6460 de 24 de abril de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA PAULA RIBEIRO DUTRA SANTOS,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******362, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(20/05/2026 a 29/05/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (18/06/2026 a 27/06/2026) e (08/09/2026 a 17/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(20/05/2026 a 29/05/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/11/2026 a 30/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC57492

Portaria de férias nº 6461 de 24 de abril de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GEOVANE TRINDADE CAVALCANTE,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******772, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(02/04/2026 a 11/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (29/07/2026 a 07/08/2026) e (10/08/2026 a 19/08/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/04/2026 a 11/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/07/2026 a 10/07/2026) e (21/12/2026 a 30/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC57494

Portaria de férias nº 6463 de 24 de abril de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOZEILA RODRIGUES DO NASCIMENTO,** ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula ******288, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(15/06/2026 a 29/06/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/06/2026 a 06/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC57495

Portaria nº 451 de 22 de abril de 2026
Instaura Processo Administrativo para apuração de falta contratual no âmbito da Polícia Civil e dá outras providências.

O **DELEGADO- GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pela Lei Complementar nº. 607/2011;

CONSIDERANDO o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as infrações administrativas passíveis de responsabilização do contratado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as sanções aplicáveis às infrações administrativas praticadas por licitantes e contratados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a instauração de processo de responsabilização para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade;

CONSIDERANDO o Capítulo VIII, "Das Sanções", nos artigos 184 a 187 do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO o Item 18 do Termo de Referência (71426703) que dispõe acerca das Sanções Administrativas;

CONSIDERANDO a inexecução total da Nota e Empenho 2025NE000407, em razão da não entrega do objeto estabelecido;

RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo Administrativo Sancionatório para apuração de falta contratual eventualmente praticada pela empresa contratada RJ COMERCIO E REPRESENTAÇÕES, registrada no CNPJ nº 50.824.222/0001-05, em razão da não entrega do objeto contratado, assim sendo Alicate de Inserção, verificada na Nota de Empenho nº 2025NE000407 (71427347). A contratação foi firmada por meio de Contratação Direta — Dispensa Eletrônica nº 90007/2025 (71427053), com critério de julgamento de menor preço / maior desconto por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Estadual nº 28.874/2024, conforme autos do Processo nº 0019.005113/2025-69. O objeto era a aquisição de equipamentos e ferramentas de TI, necessários para a manutenção de infraestruturas de redes, bem como para manutenção de computadores em uso pelos Policiais em Unidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia. Conforme exposto nos autos, a empresa não efetuou a entrega do objeto, o qual tinha prazo de entrega de 30 (trinta) dias contados do recebimento

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

da Ordem de Fornecimento de Bens - OFB ou Nota de Empenho, o que acarretou as irregularidades contratuais previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Oitava do Termo de Referência (71426703).

Vale ressaltar que a finalidade do contrato administrativo, precedido de processo de contratação direta que selecionou a proposta mais vantajosa para esta Administração Pública, é a obtenção do bem a ser fornecido, obedecendo ao interesse público. Assim, as sanções administrativas previstas na legislação foram integradas ao instrumento contratual a fim de alertar quanto ao descumprimento das obrigações contratuais e proteger a Administração Pública dos prejuízos causados pela má conduta praticada pelo particular.

Desse modo, sobreleva a importância de se instaurar o presente Procedimento Administrativo para apuração da falta de conduta contratual imputada à empresa, devendo ser praticados todos os atos necessários à sua citação e à instrução dos autos, principalmente aqueles relacionados a assegurar o exercício do contraditório e da ampla defesa, bem como os necessários à tomada de decisão.

II - DESIGNAR à comissão composta por **ANDERSON FERNANDES MELO** - Delegado de Polícia - Mat. *******45, **AURIETE LIMA FREIRE** - Escrivã de Polícia- Mat.*******42 e **RONILTON ALVES DE LIMA** - Agente de Polícia - Mat. *******81, respectivamente Presidente emembros, outorgando-lhes as prerrogativas necessárias à apuração imparcial dos fatos e auxiliando o Ordenador de Despesas na aplicação de penalidade legal, se for o caso, conforme Portaria nº 843 de 1º de setembro de 2023, DIOF nº 167 (71316394).

III- DETERMINAR a publicação desta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 71429117

Portaria de férias nº 6464 de 24 de abril de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIA MARIA MATOSO,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******212, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/04/2026 a 17/04/2026) e (20/07/2026 a 29/07/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/04/2026 a 17/04/2026) e (26/08/2026 a 04/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC57496

Portaria nº 461 de 24 de abril de 2026
Institui a Comissão de Recebimento e Fiscalização para o Contrato nº 331/2026 e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

Considerando o disposto nos arts. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que discorre sobre o recebimento do objeto contratado e a composição de comissão de recebimento de serviços.

Considerando a celebração do Contrato nº 331/2026 (71064661) tendo como partes a **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.664.910/0001-31 e a Empresa F F AZZI PARANHOS COMERCIAL

LTDA, inscrita sob o CNPJ/MF n. 02.134.947/0001-10, com sede na Av. Getúlio Vargas, n. 3730, Bairro Liberdade, CEP 76.803-894.

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTITUIR** a Comissão de Recebimento e fiscalização para o Contrato nº 331/2026.

Art. 2º - **DESIGNAR** a servidora abaixo relacionados para, realizar todos os atos necessários à análise quantitativa, qualitativa, e **recebimento definitivo** do objeto contratado junto à contratada:

SERVIDOR	CARGO
Roberta Taline Kuwano Bailão	Agente de Polícia

Art. 3º - A atuação dos servidores acima descritos pode se dar em conjunto ou individualmente, nos termos do art. 140, I da Lei 14.133/2021, *in verbis*.

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

[...]

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Art. 4º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, na condição de **fiscais técnicos**, em conjunto ou individualmente, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo:

Função	Nome	Cargo
Fiscal Técnico	ALESSANDRO GUIMARÃES LEAL DA SILVA	Agente de Polícia
Fiscal Técnica	THAÍS NICÁCIO DE MOURA ALMEIDA	Agente de Polícia

Art. 5º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem, respectivamente, como **Gestora** e **Fiscal Administrativo**, observando e emitindo relatórios da regularidade da execução contratual:

Função	Nome	Cargo
Gestora	Bárbara Thaís Vieira de Freitas	Escrivã de Polícia
Fiscal Administrativo	Lourenço Fernandes Costa Junior	Agente de Polícia

Art. 6º - Caberá ao **Fiscal Técnico**, nos termos do art. 140, I, "a" da Lei 14.133/2021 o recebimento provisório dos serviços prestados.

Art. 7º - As atribuições dos servidores acima estão delimitadas no Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, além de outras normativas correlatas.

Art. 8º - Esta Portaria retroage seus efeitos a data de 22 de abril de 2026.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 71537876

Portaria de férias nº 6476 de 27 de abril de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/03/2026 a 10/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **AILTON JOSE CANDIDO DA SILVA**, **DELEGADO DE POLÍCIA**, matrícula ******676, pertencente ao

quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(19/02/2026 a 10/03/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/04/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC57528

Portaria de férias nº 6487 de 27 de abril de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LORIVAL DIONATAN DO PRADO SOARES,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******478, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/07/2026 a 10/07/2026) e (20/10/2026 a 29/10/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/09/2026 a 23/09/2026) e (20/10/2026 a 29/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/04/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC57539

Portaria de férias nº 6488 de 27 de abril de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSECLEI SCHEREDER,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******019, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **28/04/2026 a 07/05/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/04/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC57540

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Portaria nº 462 de 26 de abril de 2026

A COMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, nomeada através da Portaria nº 2357 de 10 de outubro de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 29514 de 26 de setembro de 2024, que acresce dispositivos ao Decreto n° 7.671, de 23 de dezembro de 1996, e revoga o Decreto n°. 14.109, de 26 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Artigo 1º. Tornar pública que a classificação de pessoal com interstício para promoção foi devidamente publicada através da Portaria 436 (71275622) Abertura das Vagas - ABRIL/2026 no Diário Oficial do Estado - Edição nº 73 de 16/03/2026 e não houve interposição de recursos.

Artigo 2º. Tornar público que foi aberta 01 (uma) vaga para Classe Especial no cargo de **AGENTE DE POLICIA** em decorrência da aposentadoria através do ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 96 DE 03/03/2026 de RICHARD MARELO LIMA DOMINGUES e pela ordem de classificação da Portaria 436 (71275622), a vaga será ocupada, com efeitos financeiros a contar de 01/04/2026 por **REINALDO FERREIRA DOS SANTOS**.

Artigo 3º. Tornar público que foi aberta 01 (uma) vaga para Classe Especial no cargo de **AGENTE DE POLÍCIA** em decorrência da aposentadoria através do ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 102 DE 09/03/2026 de JOZADARCK NASCIMENTO DA SILVA e pela ordem de classificação da Portaria 436 (71275622), a vaga será ocupada, com efeitos financeiros a contar de 01/04/2026 por **ROSENEI ARAUJO PRUDENTE DE ALMEIDA**.

Artigo 4º. Tornar público que foi aberta 01 (uma) vaga para Classe Especial no cargo de **DATILOSCOPISTA POLICIAL** em decorrência da aposentadoria através do ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 112 DE 17/03/2026 de MARCOS AUGUSTO BITENCOURT DE ALMEIDA e pela ordem de classificação da Portaria 436 (71275622), a vaga será ocupada, com efeitos financeiros a contar de 01/04/2026 pela servidora **ELIFANIA PEREIRA LIMA DE OLIVEIRA**.

Artigo 5º. Tornar público que foi aberta 01 (uma) vaga para Classe Especial no cargo de **ESCRIVÃO DE POLICIA** em decorrência da aposentadoria através do ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 106 DE 11/03/2026 de ESDRAS LOPES FERREIRA GOMES e pela ordem de classificação da Portaria 436 (71275622), a vaga será ocupada, com efeitos financeiros a contar de 01/04/2026 pela servidora **ALINE TIANE FLORENCIO SILVA**.

MÁRIO JORGE PINTO SOBRINHO
Delegado de Polícia Civil
Membro de Comissão

JÚLIO CÉSAR RODRIGUES UGALDE
Delegado de Polícia Civil
Membro de Comissão

JOÃO CARLOS RAMOS
Escrivão de Polícia
Membro de Comissão

ANDRIA MENEZES PAIVA MAIA
Agente de Polícia
Membro de Comissão

ANDRÉA SIMONE MORAES CORRÊA
Escrivã de Polícia
Membro de Comissão

Protocolo 71552894

Portaria nº 464 de 27 de abril de 2026

A COMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, nomeada por meio da Portaria nº 2357, de 10 de outubro de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 29.514, de 26 de setembro de 2024, que acresce dispositivos ao Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, e revoga o Decreto nº 14.109, de 26 de fevereiro de 2009;

CONSIDERANDO as disposições legais que disciplinam o sistema de promoções no âmbito da Polícia Civil do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade à classificação dos servidores que possuem interstício necessário à promoção, observados os critérios previstos na legislação vigente;

CONSIDERANDO a existência de vagas na 3ª classe para servidores que entraram em exercicio no ano de 2018 em decorrencia de atingirem o intersticio legal no mes de Abril/2026;

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Art. 1º Tornar público que será promovido para a 3ª Classe no mes de Abril/2026 no cargo de Escrivão de Polícia o servidor RONICLEI ELI PAES PIRES a contar de 24/04/2026.

Art. 2º Tornar público que será promovido para a 3ª Classe no mes de Abril/2026 no cargo de Agente de Polícia o servidor WALDSON DIEGO DOS SANTOS a contar de 22/04/2026.

Art. 3º Tornar público que será promovida para a 3ª Classe no mes de Abril/2026 no cargo de Agente de Polícia a servidora IVANA PEREIRA DA SILVA a contar de 27/04/2026.

Art. 4º As promoções constantes nos Art. 1º, 2º e 3º decorredo completo intersticio legal de 4 (quatro) anos contados a partir do ingresso na 2ª classe.

MÁRIO JORGE PINTO SOBRINHO
Delegado de Polícia Civil
Membro de Comissão
JÚLIO CÉSAR RODRIGUES UGALDE
Delegado de Polícia Civil
Membro de Comissão
JOÃO CARLOS RAMOS
Escrivão de Polícia
Membro de Comissão
ANDRIA MENEZES PAIVA MAIA
Agente de Polícia
Membro de Comissão
ANDRÉA SIMONE MORAES CORRÊA
Escrivã de Polícia
Membro de Comissão

Protocolo 71563722

Portaria de férias nº 6490 de 27 de abril de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DOMINIQUE NICOLY FERREIRA,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******561, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(18/02/2026 a 27/02/2026) e (01/06/2026 a 10/06/2026) e (01/07/2026 a 10/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/02/2026 a 27/02/2026) e (01/07/2026 a 10/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/11/2026 a 02/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/04/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC57543

Portaria nº 332 de 19 de março de 2026
PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO a Informação nº 87/2026/PC-NPAG (70314075);

CONSIDERANDO a Informação nº 88/2026/PC-NPAG (70315708);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** com base na decisão judicial expedida nos autos do processo nº 7028950-15.2017.8.22.0001 (70316091), bem como Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotados no Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa - DHPP, referente ao mês de **JANEIRO/2026.**

NOME	MATRÍCULA	HORAS
AZICLEI MARQUES DOS SANTOS FERREIRA	******048	40:06
HEBER SIMIONATO PAZ	******581	36:46
THIAGO CARNOSKI COELI DE AGUIAR	******433	26:18
EDGAR MELO DO NASCIMENTO	******461	24:14
HELDER BATISTA GAMA	******883	07:49
RANYERES MONTEIRO BOTELHO	******061	07:34
SAMYD ALEXANDRE MONTEIRO DE SOUZA	******676	18:35
VITOR DE ARAUJO MARTINS	******568	25:00
WILLIAMINS EDUARDO JOSE DOS SANTOS	******362	17:35
TIAGO ALVES DA SILVA	******534	11:00

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado Geral da Policia Civil

Protocolo 70315743

Portaria de férias nº 6520 de 27 de abril de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEDIMAR RODRIGUES ARAUJO,** ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula ******518, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/07/2026 a 25/07/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/04/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC57573

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Portaria nº 315 de 16 de março de 2026

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO a Informação nº 82/2026/PC-NPAG (70186503);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** com base na decisão judicial expedida nos autos do processo nº 7028950-15.2017.8.22.0001 (70186862), bem como Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotados no Instituto Médico Legal de Porto Velho/RO, referente ao mês de **FEVEREIRO/2026.**

NOME	MATRÍCULA	HORAS
ROCHAEL BORGES PIRES	******935	19:00
JOSUE ZETOLIS DE FIGUEIREDO	******938	19:00

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado Geral da Policia Civil

Protocolo 70186504

Portaria de férias nº 6522 de 27 de abril de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DOUGLAS GABRIEL DE ALMEIDA,** ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula ******434, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(03/02/2026 a 12/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/04/2026 a 15/04/2026) e (08/09/2026 a 17/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/02/2026 a 12/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/04/2026 a 15/04/2026) e (23/11/2026 a 02/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/04/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC57575

Portaria de férias nº 6523 de 27 de abril de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDA MENDES DE LIMA,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******771, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s)

de**(24/06/2025 a 03/07/2025) e (01/09/2025 a 10/09/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/09/2025 a 24/09/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/07/2025 a 25/07/2025) e (01/09/2025 a 10/09/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/06/2026 a 01/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/04/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC57576

Portaria nº 310 de 12 de março de 2026

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO a Informação nº 77/2026/PC-NPAG (70083547);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** com base na decisão judicial expedida nos autos do processo nº 7028950-15.2017.8.22.0001 (70083235), bem como Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotados na Delegacia de Repressão ao Crime Organizado (DRACO) de Porto Velho/RO, referente ao mês de **FEVEREIRO/2026.**

NOME	MATRÍCULA	HORAS
Elaine Cristina Silva Durães	******450	24:56
Cledilson Oliveira da Silva	******468	18:32
Deivisson Guimarães Nunes de Souza	******450	32:46
Jonas Soares de Oliveira	******039	26:47
Silvio Helder Almeida	******035	20:50
Jéssica Natália Liandro Silva	******477	19:12

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado Geral da Policia Civil

Protocolo 70083237

Portaria nº 314 de 16 de março de 2026

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO a Informação nº 80/2026/PC-NPAG (70183694);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** com base na decisão judicial expedida nos autos do processo nº 7028950-15.2017.8.22.0001 (70183229), bem como Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotados na 1ª DP de São Francisco do Guaporé, referente ao mês de **JANEIRO/2026.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

NOME	MATRÍCULA	HORAS
RAFAELA COSTA NASCIMENTO	******507	19:00
MANOEL DE SOUSA PEREIRA	******169	12:17

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado Geral da Policia Civil

Protocolo 70183836

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria de férias nº 6330 de 23 de abril de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AURICELIA GOUVEA CAETANO,** POLICIAL PENAL, matrícula ******956, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(17/08/2026 a 26/08/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(13/10/2026 a 22/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC57498

Portaria de férias nº 6331 de 23 de abril de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DEYVID JOSE BARRETO VIANA,** POLICIAL PENAL, matrícula ******730, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(01/02/2026 a 10/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/05/2026 a 30/05/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/02/2026 a 10/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/10/2026 a 09/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Protocolo DOC57499

Portaria de férias nº 6332 de 23 de abril de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA,** POLICIAL PENAL, matrícula ******363, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(01/06/2026 a 10/06/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/06/2026 a 30/06/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/06/2026 a 10/06/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/07/2026 a 30/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC57500

Portaria de férias nº 6333 de 23 de abril de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EVANDO MARCOS SCATOLIN DE SOUZA,** POLICIAL PENAL, matrícula ******920, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(01/08/2026 a 30/08/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/08/2026 a 10/08/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/08/2026 a 30/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC57501

Portaria de férias nº 6335 de 23 de abril de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GILNEI CAMPOS PINHEIRO OLIVEIRA,** POLICIAL PENAL, matrícula ******218, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/09/2026 a 30/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/10/2026 a 30/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC57502

Portaria de férias nº 6336 de 23 de abril de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GRACIONE WALKINIR GABRET,** POLICIAL PENAL, matrícula ******139, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(10/04/2026 a 19/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/04/2026 a 30/04/2026) e (22/12/2026 a 31/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(10/04/2026 a 19/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/08/2026 a 11/08/2026) e (22/12/2026 a 31/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC57503

Portaria de férias nº 6337 de 23 de abril de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/04/2026 a 03/05/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **GUILHERME BARRETO AGUIAR**, **POLICIAL PENAL**, matrícula ******224, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(14/04/2026 a 03/05/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Protocolo DOC57504

Portaria de férias nº 6338 de 23 de abril de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **IZABEL CRISTINA BARROSO DAS N SAAVEDRA,** POLICIAL PENAL, matrícula ******364, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(12/01/2026 a 21/01/2026) e (02/02/2026 a 11/02/2026) e (22/02/2026 a 03/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/01/2026 a 21/01/2026) e (22/02/2026 a 03/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/07/2026 a 10/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC57505

Portaria de férias nº 6339 de 23 de abril de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOABS DE SOUZA PEREIRA,** POLICIAL PENAL, matrícula ******142, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(03/05/2026 a 12/05/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/11/2026 a 21/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC57506

Portaria de férias nº 6340 de 23 de abril de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE AILTON DE OLIVEIRA,** POLICIAL PENAL, matrícula ******418, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(01/06/2026 a 10/06/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/06/2026 a 30/06/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/06/2026 a 10/06/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/07/2026 a 30/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC57507

Portaria de férias nº 6341 de 23 de abril de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LIDIOMAR GONCALVES,** POLICIAL PENAL, matrícula ******979, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(12/05/2026 a 21/05/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/05/2026 a 31/05/2026) e (21/11/2026 a 30/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/05/2026 a 21/05/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/07/2026 a 23/07/2026) e (21/11/2026 a 30/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC57508

Portaria de férias nº 6342 de 23 de abril de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUIS CARLOS OLIVEIRA DE SOUZA,** POLICIAL PENAL, matrícula ******038, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(15/06/2026 a 14/07/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/09/2026 a 14/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC57509

Portaria de férias nº 6343 de 23 de abril de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUZINEIDE DE SOUSA BARRETO,** POLICIAL PENAL, matrícula ******497, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(03/11/2026 a 12/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/06/2026 a 24/06/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC57510

Portaria de férias nº 6345 de 23 de abril de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/04/2026 a 16/04/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, **POLICIAL PENAL**, matrícula ******617, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(07/04/2026 a 16/04/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC57511

Portaria de férias nº 6346 de 23 de abril de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA ROSANGELA DO NASCIMENTO SANTOS,** POLICIAL PENAL, matrícula ******956, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(14/07/2026 a 23/07/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(14/12/2026 a 23/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC57512

Portaria de férias nº 6347 de 23 de abril de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MOACIR SIMOES LUCAS,** POLICIAL PENAL, matrícula ******567, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/05/2026 a 20/05/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC57513

Portaria de férias nº 6348 de 23 de abril de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/04/2026 a 30/04/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PAULO CLAUDINO VIEIRA**, **POLICIAL PENAL**, matrícula ******620, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(11/04/2026 a 30/04/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Protocolo DOC57514

Portaria de férias nº 6349 de 23 de abril de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SIRLEIDE SOUZA MOREIRA,** POLICIAL PENAL, matrícula ******517, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(15/12/2026 a 24/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(28/12/2026 a 06/01/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC57515

Portaria de férias nº 6350 de 23 de abril de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **THAYS DANIELI CUNHA PRADO NOBRE ,** SEJUS - Chefe de Gabinete - CDS-08 *, matrícula ******641, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(01/06/2026 a 30/06/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/06/2026 a 10/06/2026) e (10/08/2026 a 29/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC57516

Portaria de férias nº 6351 de 23 de abril de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ZENAIDE MOREIRA GONÇALVES BERTO,** POLICIAL PENAL, matrícula ******766, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(12/08/2026 a 21/08/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/08/2026 a 31/08/2026) e (21/11/2026 a 30/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/08/2026 a 21/08/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/09/2026 a 30/09/2026) e (21/11/2026 a 30/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC57517

Portaria nº 1892 de 24 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 71242217;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) CLAUDIO FREIRE DO NASCIMENTO, Matrícula: ******255, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 23/04/2014 á 22/04/2019 referente ao 2° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 71506820

Portaria nº 1893 de 24 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 71242322;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA, Matrícula: ******363, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 24/04/2019 á 23/04/2024 referente ao 3° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 71506862

Portaria nº 1894 de 24 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 71242315;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a)GILBERTO MAGALHAES LOPES, Matrícula: ******106, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 24/04/2014 á 23/04/2019 referente ao 2° quinquênio.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 71506962

Portaria nº 1896 de 24 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 71242292;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) ERMESON LUIZ GONCALVES, Matrícula: ******084, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 24/04/2014 á 23/04/2019 referente ao 2° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 71507152

Portaria nº 1898 de 24 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 71242279;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA FILHO, Matrícula: ******335, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 24/04/2019 a 23/04/2024 referente ao 3° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 71507213

Portaria nº 1899 de 24 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 71242329;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) VANDERSON PEREIRA GONCALVES, Matrícula: ******977, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 24/08/2019 á 23/08/2024 referente ao 3° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 71507237

Portaria nº 1900 de 24 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Considerando, Justificativa 71242284;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) GISELE APARECIDA DA SILVA Matrícula: ******248, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 24/04/2014 á 23/04/2019referente ao 2° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 71507266

Portaria nº 1901 de 24 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 71242290;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) ANTONIO FRANCISCO MORAIS POVOA, Matrícula: ******871, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 30/04/2018 á 29/04/2023 referente ao 3° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 71507299

Portaria nº 1905 de 24 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 71242233;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) IVANIEL DA SILVA MOURA, Matrícula: ******826, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 20/03/2017 á 19/03/2022 referente ao 4° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 71507494

Portaria nº 1909 de 24 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 71242264;

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) CRISTIANO MOREIRA LIMA, Matrícula: ******103, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 24/04/2009 a 23/04/2014referente ao 1° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Protocolo 71521284

Portaria nº 1910 de 24 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 71242252;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) ARISTEU CAMARGO DE LIMA, Matrícula: ******775, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 24/04/2019 á 23/04/2024 referente ao 3° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 71521308

Portaria nº 1911 de 24 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 71238337;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) NAYANA FURTADO BONFIM FERREIRA, Matrícula: ******322, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 24/04/2019 á 23/04/2024 referente ao 3° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 71521332

Portaria nº 1912 de 24 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 71242344.

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) RONNIE VON DA SILVA DE MORAIS, Matrícula: ******415, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 24/04/2014 á 23/04/2019 referente ao 2° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 71521354

Portaria nº 1914 de 24 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 71242255;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) MARCOS JOSE DE SANTANA, Matrícula: ******955, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal

Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 23/04/2014 á 22/04/2019 referente ao 2° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 71532160

Portaria nº 1832 de 22 de abril de 2026

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1° Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CUR**SO DE ARMAMENTO E TIRO CARABINA TAURUS CTT40.40, que foi realizado na comarca de Porto Velho/RO, no dia 17 de Abril de 2026 endereçado no Centro de Treinamento da Policia Penal Thiago Alfaia dos Santos**,** destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, e forças coirmãs, conforme:

CURSO DE ARMAMENTO E TIRO CARABINA TAURUS CTT40.40**- 17/04/2026**

ORDEM	NOME	MATRICULA	ORGÃO DE ORIGEM	SITUAÇÃO
01	ANA LARISSA PAES RIBEIRO	*********	BAPV	COM APROVEITAMENTO
02	AMARO JAIR PAVA	******589	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
03	ANDERSON CARVALHO DE AZEVEDO	******052	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
04	CARLOS RENATO ROMANO LOPES	******903	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
05	DIEGO ALLEYNE ALVES DA COSTA	******126	SEJUS	**AUSENTE**
06	EVALDO MARTINS LUNA	******354	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
07	EDILENE LIMA DOS REIS	******	BAPV	COM APROVEITAMENTO
08	FRANCISCO WESLEY NASARENO M. TORRES	******497	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
09	MAGNO GABRIEL SILVA OLIVEIRA	******468	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
10	MARCELO BARBOSA GOMES	******636	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
11	RAIMUNDO GONÇALVES BATISTA	******181	SEJUS	**AUSENTE**
12	THIAGO RAMOS FAIFER	******507	SEJUS	COM APROVEITAMENTO

-Art. 2° - Atuou como coordenadora neste curso a servidora Policial Penal:
- HEMILY CRISTINA AZEVEDO NASCIMENTO - **Mat. nº ******704**.
- Art. 3° - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação o servidor:
- HENRIQUE FRANCISCO GONÇALVES DAMASCENO **- Mat nº ******289.**
- Art. 4° - Atuaram como docentes no presente curso os servidores policiais penais:
- ADISSON TAVARES PINTO - **Mat. nº ******264.**
- CLEWTON DOS SANTOS SURITA, **Mat n° ******439.**
- DIEGO SALLES SAMPAIO - **Mat. nº ******236.**
- Art. 5° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

VANESSA DA SILVA KRAUSE
DIRETORA DA ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIS - ESEP
Matrícula:******972

Protocolo 71393655

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 0033.032891/2025-42

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Pregão Eletrônico: Nº 90653/2025

Objeto: Aquisição de Suportes fixos e móveis, de atender à crescente demanda da Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça de Rondônia - GERES/SEJUS/RO, que serão utilizados para atender às necessidades da população carcerária do Estado.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, com fulcro no Art. 29 inciso V do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, torna público que o Pregão Eletrônico - **Nº** 90653/2025 foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que:

EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PLAZA COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, **CNPJ nº:**01.719.935/0001-95	01	Suporte móvel para TV de 42”, compatível com LED, LCD, Plasma e Smart TV, padrão VESA 100x100 mm até 200x200 mm, modelos fixo, inclinável e articulado, fabricado em aço carbono com pintura eletrostática, acompanha kit de parafusos, buchas e manual de instalação.	UND	500	R$ 70,00	R$ 35,000,00
	02	Suporte de chão para TV de até 42”, compatível com LED, LCD, Plasma e Smart TV, padrão VESA 100x100 mm até 200x200 mm, estrutura em aço carbono com pintura eletrostática, base estável com pés antideslizantes, ajuste de altura e inclinação da tela, acompanha kit de parafusos, buchas e manual de instalação.	UND	50	R$364,56	R$18,228,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA: R$ 53,228,00 (Cinquenta Trez Mil Duzentos e Vinte e Oito Reais).						

Publique-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 71014590

Portaria de férias nº 6058 de 15 de abril de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/04/2026 a 17/04/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CHARLENE DE SOUZA MIGNONI**, **ESPECIALISTA EM SAÚDE**, matrícula ******790, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(08/04/2026 a 17/04/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC57577

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria de férias nº 6462 de 24 de abril de 2026.

O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 781 de 01/02/2026,publicada no DOE n.68924770, de 05/02/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEIDIANE DA SILVA SANTANA ,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******116, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(06/04/2026 a 25/04/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/12/2026 a 10/01/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2026.

HELLEN ELSIE PORFIRIO ALMEIDA SILVA
CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC57493

Portaria nº 2117 de 16 de abril de 2026

O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1673 de 24 de março de 2026, publicada no DOE n.56, de 24/03/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCA MARCIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrículas ******994, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de (**01/11/2021 a 30**/11/2021), referente ao exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de (28/12/2026 a 26/01/2027).

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2026.

assinado eletronicamente-

HELLEN ELSIE PORFIRIO ALMEIDA SILVA
Chefe de Núcleo de Recursos Humanos
Hospital de Retaguarda do Estado de Rondônia - HRRO/SESAU-RO
Portaria nº 1673 24.03.2026 DIOF/RO (70471016)

Protocolo 71306488

TERMO

TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 43/SESAU/2026

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeira (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária Executiva de Estado da Saúde, Sra. ROSELANE DE SOUSA CHAGA, inscrita no CPF/MF n° XXX.904.592-XX, na forma prescrita no art. 41, IV. da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar n.º 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: INSTRUAUD SISTEMA INTEGRADO DE CUIDADOS E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EIRELI – EPP, CNPJ/MF nº. 16.658.376/0001-28, com endereço na Av. Amazonas, nº 2228, Bairro Nova Porto Velho, na cidade de Porto Velho-RO, neste ato representado por sua Administradora a Sra. Carla Ferreira Gomes, inscrita no CPF/MF n° XXX.284.XXX-53.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.000546/2025-10, à Justificativa (71544567), aos termos do Parecer nº 298/2026/PGE-SESAU (71546697) e Despacho SESAU-GECONT (71548082), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de R$ 84.023,56 (oitenta e quatro mil vinte e três reais e cinquenta e seis centavos)**,** proveniente do objeto referente à Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de Veículo/Ambulância de Suporte Básico Tipo “B” e de Suporte Avançado Tipo “D” (UTI Móvel) e Mão-de-obra especializada (Motorista/Socorrista e Técnico de Enfermagem), para atender as necessidades do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II – HEPSJP-II, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP e Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG, sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento (69450546), Declaração Financeira (71537303) e Declaração de Adequação Financeira (68894696), correspondente ao **período de** 01 a 31 de outubro de 2025 nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (71546697).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

✎**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)
✎**CARLA FERREIRA GOMES**
Representante Credor
(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 71548193

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 0036.103306/2020-61
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 96/2021**/SUPEL/RO**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 79 da nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, **HOMOLOGA O RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N°** 96/2021**/SUPEL/RO**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE CREDENCIADOS (PESSOA JURÍDICA E/OU ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NA ÁREA DE DIAGNOSE EM NEUROLOGIA NOS GRUPOS DE ELETROENCEFALOGRAMA E ELETRONEUROMIOGRAMA COM SEUS RESPECTIVOS LAUDOS, DE FORMA CONTÍNUA, VISANDO SUBSIDIAR AS AVALIAÇÕES CLÍNICAS E CIRÚRGICAS DOS SERVIÇOS OFERTADOS AOS USUÁRIOS SUS NO ESTADO DE RONDÔNIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA SAÚDE PÚBLICA, FORMALIZADA PELO PROCESSO ELETRÔNICO Nº. 0036.103306/2020-61, TENDO COMO INTERESSADA A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU.**

Credenciamento realizado em favor da empresa:

- CENTRO DE DIAGNÓSTICO RADIOIMAGEM, inscrita no CNPJ sob nº 12.052.717/0002-47.

Conforme a Ata 13ª ATA DA SESSÃO PARA RESULTADO DO JULGAMENTO DOS ENVELOPES I E II DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 96/2021/COESP/SUPEL/RO. (71364684)**.**

Em atendimento ao Documento SESAU-GPACC (71357411). Publique-se.

✎**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 71358325

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.011531/2026-68

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 74 inciso III, alínea f, da Lei Federal n.º 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **INEXIGIBILIDADE**, visando a **Contratação de empresa objetivando a participação de 05 (cinco) servidores no Curso de Sistema de Concessão de Diárias e Passagens, realizado pela ESAFI - Escola de Gestão Pública, de forma presencial, nos dias 20, 21 e 22 de maio de 2026, na cidade de São Paulo/SP.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA	35.963.479/0001-46	R$ 21.450,00
	VALOR TOTAL	**R$ 21.450,00**

Conforme Termo de Referência (71168334), Justificativa da Contratação (71288575), Parecer Jurídico Referencial nº 2/2024/PGE-GAB - SESAU (71287166), Motivação da Homologação (71448139) e Análise n.º 131/2026/SESAU-NAP (71500544). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Art. 72, paragrafo únicoda Lei Federal Nº 14.133/21e suas alterações, **AUTORIZO** a INEXIGIBILIDADE no valor total de **R$ 21.450,00 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta reais).**

✎**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 71500585

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 6465 de 24 de abril de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

INTERROMPER a contar de 08/04/2026 a 17/04/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SUELLEN SALES DE SOUSA OLIVEIRA**, **ENFERMEIRO**, matrícula ******804, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(08/04/2026 a 17/04/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC57497

Portaria de férias nº 6466 de 24 de abril de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TATIELE CRISTINA SOUZA RIBEIRO TRINDADE,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******412, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **20/08/2026 a 29/08/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC57518

Portaria de férias nº 6467 de 24 de abril de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **WALTER ROCHA PASSOS NIETO,** MÉDICO, matrícula ******605, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(01/05/2026 a 30/05/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/04/2026 a 14/05/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC57519

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Portaria nº 136 de 24 de abril de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações constantes no rocesso nº 0036.015878/2026-80, e Memorando 131 (71422532) de 22 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º – RELOTAR, a contar de 13 de abril de 2026, no Núcleo de Órtese e Prótese – HB|NORTP, o(a) servidor(a) MARCELY SANTOS E SANTOS, matrícula nº ******211, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado(a) na Central Integrada de Órtese, Prótese e Especialidades – CIOPE.

Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as portarias anteriores que tratem do mesmo objeto.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 71507588

Portaria nº 137 de 24 de abril de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no Despacho (SEI nº 71435550), constante do Processo SEI n.º 0049.004437/2026-11,

RESOLVE:

Art. 1.º – RELOTAR, a contar de **01 de maio de 2026**, no **Núcleo de Enfermagem Cirúrgica – HB|NUECI**, o servidor **ALEX SANDRO DE ALBUQUERQUE DE LIMA**, matrícula nº ******889, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado(a) no(a) HB| NUEIN.

Art. 2º – Ficam revogadas as portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 71518105

Portaria nº 139 de 24 de abril de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no Memorando n.º 142 (ID SEI n.º 71409543), constante do Processo SEI n.º0049.004410/2026-11

RESOLVE:

Art. 1º – RELOTAR, a contar de 1.º de maio de 2026, na Gerência Médica – HB > DG > GMED, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no Núcleo de Epidemiologia – HB > DG > UNACON > NHE, sendo a relotação referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais:

Nome	**Matrícula**	**Cargo**
Amanda Cavalcante de Albuquerque	******013	Médico

Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 71526670

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Portaria de férias nº 6479 de 27 de abril de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLAIR DE CASTRO ,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******820, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(01/09/2026 a 30/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(23/06/2026 a 02/07/2026) e (12/08/2026 a 31/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/04/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC57527

Portaria de férias nº 6503 de 27 de abril de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDREA BARBIERI DE BARROS,** MÉDICO, matrícula ******038, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(04/01/2026 a 13/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/01/2026 a 23/01/2026) e (01/07/2026 a 10/07/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/01/2026 a 13/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/01/2026 a 23/01/2026) e (15/07/2026 a 24/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/04/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC57556

Portaria de férias nº 6504 de 27 de abril de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 26/04/2026 a 27/04/2026, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **GLAUCIANE FERREIRA DA SILVA**, **ENFERMEIRO**, matrícula ******507, pertencente ao quadro de servidores

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(13/04/2026 a 27/04/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/04/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC57557

Portaria de férias nº 6505 de 27 de abril de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GLAUCIANE FERREIRA DA SILVA,** ENFERMEIRO, matrícula ******507, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/05/2026 a 05/05/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/04/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC57558

Portaria de férias nº 6506 de 27 de abril de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GRACIELA FATIMA LOURENCO JOCA,** MÉDICO, matrícula ******450, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(11/05/2026 a 20/05/2026) e (03/08/2026 a 12/08/2026) e (19/10/2026 a 28/10/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/05/2026 a 20/05/2026) e (22/06/2026 a 01/07/2026) e (02/07/2026 a 11/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/04/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC57559

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Portaria de férias nº 6507 de 27 de abril de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/04/2026 a 30/04/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TALITA ANDRADE DO NASCIMENTO**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******696, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/04/2026 a 30/04/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/04/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC57560

Portaria de férias nº 6524 de 27 de abril de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARLA REGINA RIBEIRO,** MÉDICO, matrícula ******938, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(01/09/2026 a 30/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/10/2026 a 30/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/04/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC57578

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 6468 de 24 de abril de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEBER MOREIRA SALES,** TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, matrícula ******198, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(01/07/2026 a 10/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/07/2026 a 01/08/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/07/2026 a 10/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/11/2026 a 22/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC57520

Portaria nº 76 de 24 de abril de 2026

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde; no uso de suas atribuições que lhe confere o ***Decreto de 26 de Junho de 2025 - SEI (***0061609091)***, publicado no DIOF/RO nº. 119,de 27.06.2025.***

RE S O L V E:

Art. 1º. REMARCAR as férias referente ao exercício de **2026** da servidora **FABIANA FERREIRA SCHUMANN** , **Técnico em Enfermagem** matrícula ******218**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II / AMI-24HS, do período **de 13/10/2026 A 22/10/2026** (**10 dias**) conforme processo Sei:0050.003662/2026-93, **para fruição de novo período** em **22/04/2026 A 01/05/2026 (10 dias)**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-

RAFAELA GARCIA DANCINI

Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II

Diretora Geral - HEPSJPII

Decreto de 26.06.2025 DIOF/RO (0061609091)

Protocolo 71516700

Portaria nº 77 de 24 de abril de 2026

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde; no uso de suas atribuições que lhe confere o ***Decreto de 26 de Junho de 2025 - SEI (***0061609091)***, publicado no DIOF/RO nº. 119,de 27.06.2025.***

RE S O L V E:

Art. 1º. REMARCAR as férias referente ao exercício de **2026** da servidora **SILVANA DA SILVA MATOS FEITOSA** , **Técnico em Enfermagem** matrícula ******103**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II / AMI-24HS, do período **de 18/08/2026 A 31/08/2026** (**20 dias**) conforme processo Sei: 0050.003148/2026-58 **para fruição de novo período** em **12/05/2026 A 31/05/2026 (20 dias)**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-

RAFAELA GARCIA DANCINI

Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II

Diretora Geral - HEPSJPII

Decreto de 26.06.2025 DIOF/RO (0061609091)

Protocolo 71521784

Portaria de férias nº 6486 de 27 de abril de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao **Ano Aquisitivo 2025 e Ano de Exercício 2026**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/04/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	**Matricula** ******472 **Nome** PAULA AZZI MELO **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (01-05-2026) **Fim** (30-05-2026)			

Protocolo DOC57532

Portaria de férias nº 422 de 07 de janeiro de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VIRGINIA CARLA CASTRO E SOUZA,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******177, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, originalmente marcadas para o**01/12/2025 a 20/12/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**01/12/2025 a 20/12/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/12/2025 a 10/01/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/01/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC57554

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Portaria de férias nº 6502 de 27 de abril de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2025 a 20/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VIRGINIA CARLA CASTRO E SOUZA**, **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula ******177, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2025 a 20/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/04/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC57555

Portaria de férias nº 6509 de 27 de abril de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VIRGINIA CARLA CASTRO E SOUZA,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******177, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(22/12/2025 a 10/01/2026),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(20/06/2025 a 29/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/12/2025 a 31/12/2025) e (12/10/2026 a 21/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/04/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC57562

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Portaria nº 129 de 17 de abril de 2026

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de outubro de 2025, publicado no DOE edição nº 191, de 8 de outubro de 2025 (0065145135)

Considerando o Processo nº 0053.000696/2026-04 e Requerimento (69430664)

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
******664	**BARBARA PATRIARCHA SKOVRONSKI**	**2026**	Técnico em Radiologia	11/06/2026 a 30/06/2026	**13/04/2026 a 02/05/2026**	CEMETRON

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de abril de 2026.

Porto Velho, data e hora do sistema.

EVELYN DE SOUSA PINHEIRO
Diretora Geral
CEMETRON

Protocolo 71363307

Portaria nº 131 de 23 de abril de 2026

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de outubro de 2025, publicado no DOE edição nº 191, de 8 de outubro de 2025 (0065145135)

Considerando o Processo nº 0053.001285/2026-28 e Requerimento (70934475)

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
******313	**LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE**	**2026**	Médica	15/06/2026 a 14/07/2026	**15/06/2026 a 04/07/2026 19/08/2026 a 28/08/2026**	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, data e hora do sistema.

EVELYN DE SOUSA PINHEIRO
Diretora Geral
CEMETRON

Protocolo 71489303

Portaria nº 134 de 24 de abril de 2026

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de outubro de 2025, publicado no DOE edição nº 191, de 8 de outubro de 2025 (0065145135)

Considerando o Processo nº 0053.001322/2026-06 e Requerimento (71075062)

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

******586	**ELIUDE HENRIQUE DA SILVA**	**2026**	Agente Administrativo operacional da saúde	01/06/2026 a 30/06/2026	**02/10/2026 a 31/10/2026**	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, data e hora do sistema.

EVELYN DE SOUSA PINHEIRO
Diretora Geral
CEMETRON

Protocolo 71507780

Portaria nº 135 de 24 de abril de 2026

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de outubro de 2025, publicado no DOE edição nº 191, de 8 de outubro de 2025 (0065145135)

Considerando o Processo nº 0053.001276/2026-37 e Requerimento (70905924)

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
******521 ******387	**JOSÉ CARLOS COURI**	**2026**	MÉDICO CARDIOLOGISTA	10/11/2026 a 19/11/2026	**07/10/2026 a 16/10/2026**	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, data e hora do sistema.

EVELYN DE SOUSA PINHEIRO
Diretora Geral
CEMETRON

Protocolo 71508137

Portaria nº 136 de 24 de abril de 2026

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA – CEMETRON, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 2739, de 20 de dezembro de 2017, e considerando a nomeação publicada no DOE nº 191, de 08 de outubro de 2025 (0065145135),

Considerando os autos do Processo nº 0053.001301/2026-82 e o Despacho (71006774).

RESOLVE:

Art.1º **INTERROMPER** por motivo de superior interesse público, o gozo de férias da servidora ROSELI VOLPI, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, matrícula nº ******905, referentes ao exercício de 2026, no período de 17/03/2026 a 31/03/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de março de 2026.

EVELYN DE SOUSA PINHEIRO
Diretora Geral
CEMETRON

Protocolo 71511007

Portaria nº 137 de 24 de abril de 2026

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição

nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de outubro de 2025, publicado no DOE edição nº 191, de 8 de outubro de 2025 (0065145135)

Considerando o Processo nº 0053.001162/2026-97 e Requerimento (70581450)

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
******563	**ADAIANE ORTIZ RODRIGUEZ**	2026	Técnico em Laboratório	01/05/2026 a 30/05/2026	**19/10/2026 a 07/11/2026 30/12/2026 a 08/01/2027**	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, data e hora do sistema.

EVELYN DE SOUSA PINHEIRO
Diretora Geral
CEMETRON

Protocolo 71518271

Portaria nº 143 de 27 de abril de 2026

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de outubro de 2025, conforme publicado no DOE edição nº 191, de 08 de Outubro de 2025 (0065145135).

Considerando o processo nº 0036.002455/2025-19, Ordem de Serviço 105 (71209130) e Errata 71315414.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Certificação de Materiais e Serviços, no âmbito do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, subordinados a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU-RO, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades:

Nome	Cargo	Matrícula	Função
Caroline Kohara MelchiorMoreira	Diretora Geral Adjunta/Fisioterapeuta	******539	Membro
Carlos Alberto de AlmeidaBatista	Administrador Hospitalar	******042	Membro
Gabriela Aparecida Paz deCastro Barreto	Gerente VI	******929	Membro
Ane Clisse Torres	Chefe de Setor V	******947	Membro
Ana Cristina Dalpra	Chefe de Setor V	******191	Membro
Alberto Júnior de SouzaCaldeira	Técnico Administrativo	******820	Membro
Breno Silva Palhano	Técnico Administrativo	******471	Membro

Art. 2º - DESIGNAR os seguintes servidores para atuarem como Fiscais de Contrato, no âmbito do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, subordinados a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU-RO, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades:

Nome	Cargo	Matrícula	**Função**	Contrato	Empresa	Objeto

Alberto Juniorde Souza Caldeira	Técnico Administrativo	******820	Fiscal	Termo de Contrato nº 207/2026/PGE-SESAU (69853394)	NORTEFLOW	Prestação deServiços deManutenção preventiva, corretiva, preditiva e calibração, com reposição de peças e acessórios, de equipamentos de tratamento hemodialítico
Paulo Sergioda Silveira Junior	Fonoaudiólogo	******078	Fiscal			

Art. 3º - Os Gestores de Contratos estão relacionados na Portaria nº 5874 de 29 de setembro de 2025 (0064881304).

Art. 4º - As comissões técnicas para suporte administrativo aos fiscais e gestores de contratos referentes à manutenção predial e engenharia clínica desta Unidade Hospitalar esta prevista na Portaria nº 358 de 16 de janeiro de 2024 (0045225893).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 18 de Abril de 2026.

EVELYN DE SOUSA PINHEIRO
Diretora Geral
CEMETRON

Protocolo 71572180

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0052.000949/2026-41

OBJETO: Trata-se da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de outsourcing de impressão, visando atender as unidades da FHEMERON, na modalidade de Dispensa de Licitação por razão de valor, com fulcro no inciso II, do artigo 75, da Lei Nº 14.133/21.

O Termo de Referência e anexos estarão disponíveis na FHEMERON/RO, situada à Av. Gov. Jorge Teixeira, 3766 - Industrial, CEP 78905-160, os quais poderão ser retiradas das 07h30min ás 13h30min ou solicitados pelo e-mail: nucomp.fhemeron@gmail.com.

Será feito um quadro comparativo de preços, onde serão consignados os valores das propostas apresentadas.

PRAZO: As propostas serão recebidas no período de **27 de abril a 30 de abril de 2026**, até às **18h00 (horário local)**, impreterivelmente. As propostas deverão ser entregues no setor **NUCOMP-FHEMERON** ou enviadas para o e-mail **nucomp.fhemeron@gmail.com**.

Para maiores esclarecimentos fica disponibilizado o e-mail nucomp.fhemeron@gmail.com.

Porto Velho, data e hora dos sistema.

ANILTO FUNEZ JUNIOR
Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia

Protocolo 71175693

Portaria nº 287 de 23 de abril de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de Setembro de 2025, publicado no DOE nº 180, datado de 22 de Setembro de 2025; e

Considerando os documentos apensados no processo SEI nº 0052.000536/2026-67.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia** em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor **ANTÔNIO MARCOS ALVES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de BIOMÉDICO, matrícula nº *** *** 587, lotado na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio compreendido entre 08/10/2018a 07/10/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 71483393

Portaria nº 294 de 24 de abril de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de Setembro de 2025, publicado no DOE nº 180, datado de 22 de Setembro de 2025; e

Considerando os documentos apensados no processo SEI nº 0052.004067/2025-74.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia** em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor **JOSÉ HELIO RIBEIRO CAVALCANTE**, ocupante do cargo de TÉCNICO EM LABORATÓRIO, matrícula nº *** *** 275, lotado na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio compreendido entre 20/04/2020a 19/04/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 71521549

Portaria nº 295 de 24 de abril de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de Setembro de 2025, publicado no DOE nº 180, datado de 22 de Setembro de 2025; e

Considerando os documentos apensados no processo SEI nº 0052.004527/2025-64.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia** em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, a servidora **MARIA GOMES PANTOJA DE LIMA**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE, matrícula nº *** *** 108, lotado na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON, no período já adquirido e não gozado, referente ao **7º quinquênio compreendido entre 02/07/2020a 01/07/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 71522592

Portaria nº 297 de 27 de abril de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de Setembro de 2025, publicado no DOE nº 180, datado de 22 de Setembro de 2025; e

Considerando os documentos apensados no processo SEI nº 0052.002463/2025-67.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia** em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, a servidora **NOELI MAIA**, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula nº *** *** 263, lotado na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio compreendido entre 01/04/2020a 31/03/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 71558727

Portaria nº 298 de 27 de abril de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de Setembro de 2025, publicado no DOE nº 180, datado de 22 de Setembro de 2025; e

Considerando os documentos apensados no processo SEI nº 0052.004527/2025-64.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia** em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, a servidora **SILVANA OLIVER MERONHO**, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

matrícula nº *** *** 806, lotado na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio compreendido entre 26/12/2020a 25/12/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 71560632

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

EXTRATO

Extrato: **1. SEGUNDO TERMO ADITIVO ao TERMO DE FOMENTO n.º 5/2025/AGEVISA-ASJUR** (id.69753564) - **2. FOMENTANTE:** AGEVISA - CNPJ n.º 07.864.604/0001-25 - **3. FOMENTADA:** INSTITUTO VITÓRIA DOS ANIMAIS - IVA - CNPJ n.º 26.740.226/0001-12 - **4. OBJETO**: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento n.º 5/2025/AGEVISA-ASJUR por mais 30 (trinta) dias, a contar de 1º de março de 2026, passando a vigência do ajuste pactuado para o período de **1º/3/2026** a **30/3/2026**, nas mesmas condições preestabelecidas na Cláusula Terceira do aludido Termo (id.0065681312) - **5. PROCESSO:** 0002.002310/2025-13- **6. DATA:** 4/3/2026 - **7. ASSINAM:** Cel BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA - Diretor-Geral da AGEVISA e ELIARA ALVES PINTO - Presidente e Representante Legal do Instituto Vitória dos Animais - IVA.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 69981897

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0002.001351/2026-65:

RESOLVE:

Aceitar a Cedência**,** a contar de 15 de Abril de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **Vanessa Ezaki**, Biomédica, matrícula n. **175, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - Agevisa/RO**.**

Rondônia, 27 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
Cel BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor-Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 71400248

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0002.000387/2026-21,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 14 de abril de 2026, os termos do Decreto 09.02.2026, que autorizou a cedência, a contar de 20 de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente,** até 31 de dezembro de 2026, do servidor **FABIO JULIO PERONDI SILVA**, matrícula ******946, Farmacêutico, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - Agevisa.

Rondônia, 27 de abril 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
Cel BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor-Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 71262838

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO

EDITAL Nº 16/2026/IESPRO-COREMU

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVA DIDÁTICAS

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia – IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 1.248, de 07 de agosto de 2024, considerando a necessidade de interesse público, resolve retificar o resultado preliminar da Prova Didática (prova prática) do Processo Seletivo Simplificado - PSS, com o objetivo de Atividade de Instrutoria para execução de disciplinas do eixo transversal dos Programas de Residências em Área Profissional da Saúde (PRAPS)/SESAU/Porto Velho - RO mediante as condições especiais estabelecidas no Edital nº 6/2026/IESPRO-COREMU.

Do erro material

Fica reconhecido erro material no registro da presença de candidata na etapa de Prova Didática, na qual constou indevidamente a situação de **“ausente”**, quando, na realidade, houve comparecimento e realização da avaliação.

Da correção

Onde se lê:

Área de atuação: Profissional de saúde graduado em: Fisioterapia ou Enfermagem ou Nutrição ou Farmácia ou Psicologia

Concorrência	Candidato	CPF	Nota Prova de Títulos	Nota Prova Didática	Situação	Justificativa
Ampla Concorrência	Thais de Araújo Rodrigues	530.***.***-00	8	Ausente	Desclassificado	Não compareceu à Prova Didática na data e horário estabelecidos. Item 2.2 Edital 12/2026/IESPRO-COREMU

Leia-se:

Área de atuação: Profissional de saúde graduado em: Fisioterapia ou Enfermagem ou Nutrição ou Farmácia ou Psicologia

Concorrência	Candidato	CPF	Nota Prova de Títulos	Nota Prova Didática	Situação	Justificativa
Ampla Concorrência	Thais de Araújo Rodrigues	530.***.***-00	8	7,8	Classificado	-

Da validade da avaliação

houve comparecimento regular;

a prova foi efetivamente aplicada;

houve atribuição de nota pela banca examinadora.

Interposição de recursos

A candidata se desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Didática poderá fazê-lo no período de **28 de abril de 2026**, até as **23h59min (horário oficial de Rondônia)**.

O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente para o e-mail: inscricaocetas@gmail.com, devendo constar no assunto: **“Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Didática”**.

Não serão aceitos recursos:

fora do prazo estabelecido;

enviados por outro meio que não o especificado neste edital;

sem identificação do candidato; e

que não apresentem fundamentação clara e objetiva.

O resultado da análise dos recursos será divulgado em data prevista no cronograma do certame.

das disposições finais

A presente retificação fundamenta-se no princípio da autotutela administrativa, que permite à Administração corrigir seus próprios atos quando eivados de erro material.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Diretora Geral

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

IESPRO

Protocolo 71585730

EDITAL Nº 17/2026/IESPRO-COREMU

RETIFICAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 6/2026/IESPRO-COREMU

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia – IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 1.248, de 07 de agosto de 2024, considerando a necessidade de interesse público, considerando a necessidade de adequação procedimental às políticas de ações afirmativas, bem como a observância dos princípios da legalidade, isonomia, transparência e segurança jurídica, resolve:

da suspenção do cronograma

Fica suspenso o cronograma do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 6/2026/IESPRO-COREMU, **após a etapa de julgamento dos recursos da prova didática**, para fins de inclusão de etapa complementar.

da manutenção das etapas anteriores

Ficam mantidos integralmente válidos:

os resultados da Análise de Títulos e Experiência Profissional;

as notas preliminares da prova didática;

o período dos recursos contra o resultado preliminar da prova didática

Parágrafo único. Eventuais correções poderão ocorrer apenas em caso de erro material devidamente identificado pela Administração.

Da inclusão da etapa de heteroidentificação

Fica incluída, no âmbito do Processo Seletivo Simplificado, a etapa de **procedimento de heteroidentificação**, destinada à verificação da autodeclaração dos candidatos que concorrem às vagas reservadas a pretos e pardos.

Do procedimento de heteroidentificação

Convocação

Serão convocados os candidatos que tenham se autodeclarado pretos ou pardos no ato da inscrição.

Finalidade

Confirmar a veracidade da autodeclaração racial, com base exclusivamente em critérios fenotípicos.

Recurso

Será assegurado o direito de interposição de recurso contra o resultado da heteroidentificação, conforme prazo definido no cronograma.

Consequências

permanecerá no certame na ampla concorrência, se classificado;

não ocupará vaga reservada.

da classificação final

A classificação final será consolidada após:

A Divulgação do resultado final da prova didática

conclusão da heteroidentificação;

julgamento dos recursos desta etapa;

DO NOVO CRONOGRAMA

O novo cronograma, Anexo I deste Edital, contemplará, obrigatoriamente, as seguintes etapas:

divulgação do resultado definitivo da prova didática e resposta aos recursos;

convocação para heteroidentificação;

realização do procedimento;

divulgação do resultado preliminar;

prazo de recurso;

resultado final da heteroidentificação e respostas aos recursos, se houver;

publicação do resultado final e homologação.

das disposições finais

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 6/2026/IESPRO-COREMU.

MARCELA MILREA ARAUJO BARROS

Diretora Geral

IESPRO

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTAS E FORMAS DE INSCRIÇÕES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

ATIVIDADES	DATAS E HORÁRIOS PREVISTOS
Divulgação do Edital: www.rondonia.ro.gov.br/iespro	18/03/2026
Período de Inscrição Através do link: https://forms.gle/JQJbMyY1wqbUAmJw6	20/03/2026 a 26/03/2026
Análise das inscrições	27/03/2026 a 31/03/2026
Divulgação da listagem de candidatos inscritos – lista preliminar.	01/04/2026
Período de Recurso contra a Lista Preliminar de Inscritos.	02/04/2026
Divulgação da listagem de inscritos definitiva e resposta aos recursos.	06/04/2026
Análise de Documentos e Títulos	07/04/2026 a 13/04/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Análise de Documentos e Títulos	14/04/2026
Período de Recurso contra o Resultado da Análise de Documentos e Títulos	15/04/2026
Resultado final da Análise de Documentos e Títulos e Convocação para a Prova didática	17/04/2026
Realização das Provas Didáticas	22/04/2026 a 23/04/2026
Resultado Preliminar da Prova Didática	24/04/2026
Recurso contra o resultado da prova didática	25/04/2026
Divulgação do resultado definitivo da prova prática e reposta os recursos	05/05/2026
Convocação para heteroidentificação	05/05/2026
Realização do procedimento	07/05/2026
Divulgação do resultado preliminar	08/05/2026
Prazo para recurso	11/05/2026
Resultado final da heteroidentificação e resposta aos recursos	12/05/2026
Publicação do resultado final e homologação	12/05/2026

Protocolo 71587264

Portaria nº 45 de 27 de abril de 2026

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e pelo Decreto de 19 de dezembro de 2025 (67683050), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 241, de 22 de dezembro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **Alessandra Vasquez Ucipalez**, Assessora, matrícula ******385, para responder pelo expediente da Gerência Financeira no âmbito do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro), durante o recesso administrativo da titular responsável, **Renata Alves do Nascimento**, Gerente Financeira, matrícula ******956, pelo período de **27.04.2026 a 01.05.2026**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Protocolo 71568463

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2026 (ID 69975800), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 70218347) e o Resultado da Análise (ID 70226307), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R$
1	21.845.734 AILTON FREITAS LEONARDO, CNPJ: 21.845.734/0001-41	INSTALAÇÃO DE GRELHA METÁLICA CANAL DE ESGOTO 0,15CMX10METROS COM MATERIAL INCLUSO	R$ 1.420,00
2	21.845.734 AILTON FREITAS LEONARDO, CNPJ: 21.845.734/0001-41	REMOÇÃO DE GRADE E FECHAMENTO DE JANELA APPOS RETIRADA DE AR-CONDICIONADO DE 7MIL TBUS, DO TIPO GAVETA, COM TOTO MATERIAL INCLUSO.	R$ 320,00
3	21.845.734 AILTON FREITAS LEONARDO, CNPJ: 21.845.734/0001-41	ABERTURA DE PORTA E REQUADRO, E ASSENTAMENTO DE PORTA DE VIDRO BLINDEX, COM TODO MATERIAL INCLUSUSO EXCETO A PORTA	R$ 980,00
4	21.845.734 AILTON FREITAS LEONARDO, CNPJ: 21.845.734/0001-41	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE RESINA NO FORRO DA ÁREA DE ENTRADA DOS BANHEIROS, E TAMBÉM DAS CALÇADAS DE ACESSO AOS BANHEIROS.	R$ 850,00
5	21.845.734 AILTON FREITAS LEONARDO, CNPJ: 21.845.734/0001-41	REPARO E PINTURA EM VARIOS PONTOS PAREDE EXTERNA CORREDOR ESCOLA.	R$ 2.080,00
VALOR TOTAL			R$ 5.650,00

Rolim de Moura/RO, 17 de março de 2026.

Nilda Tigre Soares Louzada Lopes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71486391

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR ALEXANDRE DE GUSMÃO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID 70870028), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 71486214) e o Resultado da Análise (ID 71489640), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	**Proponente Habilitado**	**Descrição do Item**	**Valor Total**
1	COMERCIAL MENDES EIRELI - ME	Café em pó; Farinha de Trigo; Carne bovina de 2ª cubos; Carne bovina de 2ª moída; Manteiga.	R$ 11.047,18
2	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA	Feijão carioquinha; Flocos de milho pré-cozido; Trigo para quibe; Frango congelado, sobrecoxa; Creme de leite - UHT; Extrato de tomate; Milho verde em conserva; Fermento em pó químico; Sal – marinho; Alho nacional; Cenoura - 1ª qualidade; Abacate - de 1ª qualidade;Canjica Branca - .	R$ 5.147,64
3	OSOWSKI E OSOWSKI LTDA - ME	Amido de milho; Arroz agulhinha, tipo 1; Aveia em flocos;Farinha de mandioca; Feijão Preto - tipo 1; Macarrão tipo espaguete; Charque bovino dianteiro; Frango congelado, PEITO; Ovo de codorna; Ovo de galinha; Leite integral UHT; Queijo muçarela; Leite de coco industrializado; Açafrão; Açúcar; Canela em pó; Castanha do Brasil; Óleo de soja vegetal; Maçã nacional; Melão; Beterraba; Cebola nacional; Pão (francês); Pão (massa fina); Repolho verde ou roxo; Chicória; Tomate; Abacaxi; Amendoim; Batata doce; Goiaba vermelha; Pimentão verde - 1ª; Pimentão vermelho - 1ª; Torrada industrializada	R$ 28.892,74

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Valor Total	R$ 45.087,56

Nova Brasilândia D'Oeste, 27 de abril de 2026.

ELIAS FERREIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71489936

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO PARA SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS CREDENCIADOS0 – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026/SUPERPVH – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, no Auditório do Corpo de Bombeiros, situado na Avenida Governador Jorge Teixeira, esquina com a Avenida Santos Dumont, Setor 10, Quadra 528, Bairro Industrial, CEP 76.821-096, em frente à Passarela do Espaço Alternativo, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia, realizou-se reunião oficial de caráter administrativo, técnico e deliberativo, destinada à divulgação do resultado da Chamada Pública nº 003/2026, à formalização da etapa de habilitação dos participantes e à pactuação da divisão do fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com o objetivo de assegurar o atendimento regular, contínuo e qualitativo das unidades escolares da rede estadual de ensino localizadas na capital e distritos. Reuniram-se os membros da Comissão Especial de Chamamento Público, designados pela Portaria nº 534 de 14 de janeiro de 2026,com a finalidade, única e exclusiva, de proceder à divulgação de resultado de classificação final e credenciamento referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO n. ° 003/2026/SEDUC/SUPER/PVH/RO. Participaram da reunião representantes das cooperativas habilitados através da Ata de Reunião HABILITAÇÃO (71453875): Cooppeixe, RECA, Agrobom, Coopporto. Iniciada a reunião pela Senhora Angela Ferreira Gahu da Silva, a qual agradeceu a presença de todos e apresentou a planilha de classificação das cooperativas, conforme os critérios do edital. Na sequência, foram amplamente reforçadas as orientações de natureza administrativa, operacional e sanitária, destacando-se a obrigatoriedade de formalização de todas as comunicações entre a administração pública e os fornecedores por meio eletrônico oficial, como forma de garantir transparência, rastreabilidade, padronização de procedimentos e segurança jurídica dos atos administrativos. No que se refere à etapa de habilitação, foi informado que as cooperativas participantes atenderam aos critérios técnicos, documentais, fiscais e sociais estabelecidos no edital, sendo consideradas aptas a participar do processo de fornecimento. Informou-se a capacidade estrutural das unidades escolares da rede estadual, especialmente no que se refere às condições de recebimento, armazenamento e conservação dos gêneros alimentícios, com destaque para os produtos perecíveis. Conforme os documentos apresentados e critérios do edital, a ordem de classificação de credenciamento dos grupos formais: cooperativa COOPPORTO em primeiro lugar, AGROBOM em segundo lugar; RECA em terceiro lugar fornecendo polpas; para fornecimento de peixe: AGROBOM em primeiro lugar, COOPPEIXE em segundo lugar. As cooperativas se reuniram e definiram as escolas as quais serão responsáveis, dessa forma a CoopPorto ficou responsável por 50 (cinquenta) escolas da jurisdição de Porto Velho; a Cooperativa Agrobom ficou responsável por 20 (vinte) escolas, a Cooperativa Reca ficou responsável por 17 (dezessete) escolas para fornecimento de polpa. A cooperativa COOPPEIXE recusou-se a dividir o fornecimento de pescado para as unidades executoras com a cooperativa Agrobom, retirando-se da reunião. Assim a cooperativa AGROBOM assumirá integralmente a responsabilidade pelo fornecimento de pescado no âmbito da presente chamada pública, comprometendo-se a atender às demandas conforme os padrões de qualidade e prazos estabelecidos. Dando continuidade, procedeu-se à pactuação da divisão das unidades escolares e dos itens a serem fornecidos, sendo estabelecido o quantitativo de escolas sob responsabilidade de cada cooperativa, bem como a distribuição dos gêneros alimentícios com base na capacidade produtiva, logística e operacional de cada fornecedor. Quanto ao fornecimento de itens como panificados, carnes, leite e derivados, ovos e pescado será organizado de acordo com a estrutura disponível em cada cooperativa, observando critérios de viabilidade técnica, regularidade de oferta e capacidade de atendimento; que o fornecimento de macaxeira ficará sob responsabilidade específica da cooperativa COOPPORTO. Concluído o credenciamento e a divisão por escola em conformidade com as disposições do Edital, e nada mais havendo a tratar, a Presidência declarou encerrada a sessão. Para constar, lavrou-se a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pela Presidente e demais membros da Comissão. Auditório do Corpo de Bombeiros, Porto Velho - RO, 15 de abril de 2026, às 10h.

ANGELA FERREIRA GAHU DA SILVA

Presidente substituta - SEDUC -SUPER-PVH

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

INGRID JANAÍNA DA SILVA GUIMARÃES
Membro - SEDUC -SUPER-PVH
JAINA SILVA RODRIGUES
Membro - SEDUC -SUPER-PVH
LIZIANE CRISTINA OLÍVIO PEREIRA SALES
Membro - SEDUC -SUPER-PVH
VANESSA DE SOUZA NERY
Membro - SEDUC -SUPER-PVH

Protocolo 71338042

Portaria nº 3460 de 24 de abril de 2026

A SUPERINTENDENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COSTA MARQUES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei complementar n° 1.247,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial de Chamamento Público - CECP, com o objetivo de processar, julgar, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 28.874/2024, Lei 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE 06/2020, proceder Chamadas Públicas para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural, para atender as demandas das unidades executoras pertencentes a jurisdição da Superintendência Regional de Costa Marques.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, integrantes do quadro de pessoal permanente do Estado de Rondônia, para comporem a Comissão Especial de Chamamento Público - CECP.

Designação	Nome	Matrícula
Presidente	Joeli Rodrigues Vargas	nº ******608
Membro	Wellison Ribeiro dos Santos	nº ******649
Membro	Rosilene Matos da Silva	nº ******208
Membro	Jacksirlene de Azevedo Santos	nº ******819
Membro	Leandro Lima de Souza	nº ******195

Art. 3º A Comissão será presidida pela servidor, assessorado pelos demais membros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WANILSON NEILE MENDES
Superintendente Regional de Educação de Costa Marques

Protocolo 71498385

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira
CONTRATADA: Rosinei de Fatima Machado Santos
CPF DA CONTRATADA: 715.***.***-04
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar.
VALOR: R$ 410,48 (quatrocentos e dez reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.
DATA DA ASSINATURA: 23/04/2026
ASSINAM: Micele Albano de Moraes (Presidente do Conselho Escolar)
Rosinei de Fatima Machado Santos (contratada)

Protocolo 71258581

ATA DE REUNIÃO
ATA
1ª ATA DE SESSÃO PARA ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO - SUPER- PVH

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026/SEDUC-SUPER - PVH

Aos 15 (quinze) dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, às 10h00min, no Auditório do Corpo de Bombeiros, localizado na Av. Gov. Jorge Teixeira com Av. Santos Dumont - setor 10, quadra 528 - Bairro Industrial, CEP 76.821-096 - Em frente a Passarela do Espaço Alternativo - Porto Velho/RO, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação e Julgamento, designados pela Portaria nº 477/2026/SUPER-PVH de 12/01/2026 (ID: 68152582)**,** com a finalidade, única e exclusiva, de proceder ao recebimento dos envelopes contendo a documentação dos interessados, e análise dos documentos do envelope, relativamente à CHAMADA PÚBLICA nº 002/2026/SEDUC - SUPER - PVH, cujo o objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino do Baixo Madeira, pertencentes a jurisdição de Porto Velho, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação, formalizada pelo Processo Eletrônico nº. 0029.001237/2026-37**,** tendo como interessada a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**.**

No que se refere ao envelope de Documentação para Habilitação, informa-se que todas as cooperativas participantes encaminharam a documentação exigida. Após análise e realização das correções solicitadas, foram declaradas HABILITADAS as seguintes participantes:

PARTICIPANTE	CNPJ OU CPF
COOPERATIVA AGROPECUARIA E FLORESTAL PROJETO RECA	****.***.*45/0001-49**
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUÇÃO, BENEFICIAMENTO, ARMAZENAMENTO E COMERC DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - COOPPORTO	****.***.*78/0001-59**
FRANCISCO DA SILVA CANOÊ	*****.***.**2-53**

Ato contínuo, os DOCUMETOS foram digitalizados e inseridos no SEI, para seguir a análise e julgamento dos Projetos de Vendas das participantes declaradas **APTAS** por esta Comissão na fase de habilitação. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Sessão, lavrando-se e assinando-se a presente Ata pela Presidente e membros da Comissão.

No que tange à análise dos Projetos de Venda, tomando por base as exigências constantes no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026/SEDUC-SUPER - PVH ID (68116043) **– PROCESSO ADMINISTRATIVO 0029.001237/2026-37**, o qual traz como objeto a Seleção de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para os quais obtivemos os seguintes apontamentos:

1) Proponentes Aptos:

A) FONECEDOR INDIVIDUAL:

1 - FRANCISCO DA SILVA CANOÊ ID (71320796): Todos os documentos foram recebidos via e-mail. Itens do projeto de vendas Coentro, couve, pimenta de cheiro, cebolinha (apenas para o distrito de calama).

B) GRUPO FORMAL:

1 - RECA ID (71321211): Todos os documentos foram recebidos via e-mail. Itens do projeto de vendas: Polpas de cupuaçu e açaí.

2 - COOPPORTO ID (71321013)**:** Todos os documentos foram recebidos físicos e logo após digitalizados. Itens do projeto de vendas: abacate, abacaxi, abóbora cabotiá, açafrão, alface, banana-da-prata, banana-da-terra, banana-maçã, banana-nanica, cebolinha, chicória, coentro, colorau, couve, inhame, iogurte, laranja, laranja-pera, limão, macaxeira, mamão havaí, mamão papaia, melancia, melão, pepino, pimenta-de-cheiro, pimentão verde, polpa de abacaxi, polpa de açaí, polpa de acerola, polpa de cajá, polpa de caju, polpa de cupuaçu, polpa de goiaba, polpa de graviola, polpa de maracujá, repolho verde, rúcula, tangerina mexerica, tangerina ponkan, tomate, vagem, mandioca.

Concluída a análise dos documentos de habilitação e credenciamento em conformidade com as disposições do Edital, e nada mais havendo a tratar, a Presidência declarou encerrada a sessão. Para constar, lavrou-se a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pela Presidente e demais membros da Comissão. Auditório do Corpo de Bombeiros, Porto Velho - RO, 15 de abril de 2026, às 11h30min.

LOURDES MARIA SOARES SILVA
Presidente - SEDUC -SUPER-PVH
ANGELA FERREIRA GAHU DA SILVA
Membro - SEDUC -SUPER-PVH
INGRID JANAÍNA DA SILVA GUIMARÃES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Membro - SEDUC -SUPER-PVH

JAINA SILVA RODRIGUES

Membro - SEDUC -SUPER-PVH

LIZIANE CRISTINA OLÍVIO PEREIRA SALES

Membro - SEDUC -SUPER-PVH

VANESSA DE SOUZA NERY

Membro - SEDUC -SUPER-PVH

Protocolo 71460495

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO PARA SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS CREDENCIADOS – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026/SUPERPVH – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, no Auditório do Corpo de Bombeiros, situado na Avenida Governador Jorge Teixeira, esquina com a Avenida Santos Dumont, Setor 10, Quadra 528, Bairro Industrial, CEP 76.821-096, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia, realizou-se reunião oficial de caráter administrativo, técnico e deliberativo, destinada à divulgação do resultado da Chamada Pública nº 002/2026, à formalização da etapa de habilitação dos participantes e à pactuação da divisão do fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com o objetivo de assegurar o atendimento regular, contínuo e qualitativo das unidades escolares da rede estadual de ensino localizadas na capital e distritos. Reuniram-se os membros da Comissão Especial de Chamamento Público, designados pela Portaria nº 477 de 12 de janeiro de 2026, com a finalidade, única e exclusiva, de proceder à divulgação de resultado de classificação final e credenciamento referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO n.° 002/2026/SEDUC/SUPER/PVH/RO. Participaram da reunião representantes das cooperativas habilitados através da Ata de Reunião HABILITAÇÃO (71460495):RECA, COOPORTO. Iniciada a reunião pela Senhora Lourdes Maria Soares Silva, a qual agradeceu a presença de todos e apresentou a planilha de classificação das cooperativas, conforme os critérios do edital. Na sequência, foram amplamente reforçadas as orientações de natureza administrativa, operacional e sanitária, destacando-se a obrigatoriedade de formalização de todas as comunicações entre a administração pública e os fornecedores por meio eletrônico oficial, como forma de garantir transparência, rastreabilidade, padronização de procedimentos e segurança jurídica dos atos administrativos. No que se refere à etapa de habilitação, foi informado que as cooperativas participantes atenderam aos critérios técnicos, documentais, fiscais e sociais estabelecidos no edital, sendo consideradas aptas a participar do processo de fornecimento. Informou-se a capacidade estrutural das unidades escolares da rede estadual, especialmente no que se refere às condições de recebimento, armazenamento e conservação dos gêneros alimentícios, com destaque para os produtos perecíveis. Conforme os documentos apresentados e critérios do edital, a ordem de classificação de credenciamento dos grupos formais: Fornecedor Individual: Fernando Canoê em primeiro Lugar; Grupo Formal: a cooperativa COOPPORTO em primeiro lugar, RECA em segundo lugar. O empreendedor individual Fernando Canoê - caberá o fornecimento dos itens hortifrutigranjeiros, especificamente couve, pimenta-de-cheiro, cebolinha e coentro, exclusivamente para a unidade escolar situada no Distrito de Calama; A Cooperativa RECA -- caberá o fornecimento de polpas de frutas, com destaque para cupuaçu e açaí e a cooperativa COOPPORTO competirá o fornecimento dos demais itens constantes no edital, incluindo produtos processados como iogurte. Ficou ainda definido que, nos demais distritos, a distribuição e o fornecimento dos gêneros alimentícios serão de responsabilidade das cooperativas COOPPORTO e RECA, conforme o planejamento previamente pactuado entre as partes, garantindo o atendimento integral das unidades escolares contempladas. Dando continuidade, procedeu-se à pactuação da divisão das unidades escolares e dos itens a serem fornecidos, sendo estabelecido o quantitativo de escolas sob responsabilidade de cada cooperativa, bem como a distribuição dos gêneros alimentícios com base na capacidade produtiva, logística e operacional de cada fornecedor. Concluído o credenciamento e a divisão por escola em conformidade com as disposições do Edital, e nada mais havendo a tratar, a Presidência declarou encerrada a sessão. Para constar, lavrou-se a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pela Presidente e demais membros da Comissão. Auditório do Corpo de Bombeiros, Porto Velho - RO, 15 de abril de 2026, às 11h30.

LOURDES MARIA SOARES SILVA

Presidente- SEDUC -SUPER-PVH

ANGELA FERREIRA GAHU DA SILVA

Membro - SEDUC -SUPER-PVH

INGRID JANAÍNA DA SILVA GUIMARÃES

Membro - SEDUC -SUPER-PVH

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

JAINA SILVA RODRIGUES
Membro - SEDUC -SUPER-PVH
LIZIANE CRISTINA OLÍVIO PEREIRA SALES
Membro - SEDUC -SUPER-PVH
VANESSA DE SOUZA NERY
Membro - SEDUC -SUPER-PVH

Protocolo 71345806

Portaria nº 1823 de 16 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.515626/2021-31.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **EDSON ALVES NASCIMENTO**, matrícula 300063422, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de *16/11/2005 a 15/11/2010* e *16/11/2010 a 15/11/2015*,** respectivamente.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0024109551

Portaria nº 3513 de 24 de abril de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Da E.E.E.F.M. Josué Montello, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Greice Kelli Serafim De Moliner , nº ******317 Presidente;

2 - Damiana Martins Braga Carrihlo nº ******661, Membro;

3 -Aldria Neri Dos Reis De Oliveira nº ******589 , Membro;

4 - Honorato Bandeira Neto, matrícula nº ******900, Suplente;

5 -Edson Kazuko Donaire Martins, matrícula nº ******668, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marilza Angelica Oliveira Cruz
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71541716

Portaria nº 3514 de 24 de abril de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Da E.E.E.F.M. Josué Montello, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Vania Lucia Da Silva, matrícula nº ******552, Presidente;

2 - Keila Paula Silva Carvalho, matrícula nº ******481, Membro;

3 - Eugenio Veiga Carrilho matrícula nº ******748, Membro;

4 - Rozana Fiuza Da Rocha, matrícula nº ******020, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marilza Angelica Oliveira Cruz
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71541887

AVISO
Conselho Gestor Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.034286/2025-75

Objeto: MATERIAL DE CONSUMO/ material EDUCATIVO esportivo 33.90.30.63
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 24/04/2026 A 28/04/2026.

O Conselho Escolar Baía das Onças, C.N.P.J nº 36.195.467/0001-81 localizado na , AvenidaDemétrio Mellas nº 1915, centro de Costa Marques- RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:Aquisição Material Educativo esportivo , referente aos recursos repassados através de Parcela Extra no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24/04/2026 A 28/04/2026, pelo endereço eletrônicoou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Demétrio Mellas, n° 1915, Centro, Costa Marques- RO, CEP: 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação Aquisição Material Esportivo, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eieefalexandrina@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eieefalexandrina@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 24/04/2026 A 28/04/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *“pdf”* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Instrumento:
- Formulário Pesquisa de Preços.
Id: (69359544)
Costa Marques- RO, 24 de abril de 2026
MARIZA SILVA DO NASCIMENTO CARDOSO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 69099953

Portaria nº 3516 de 24 de abril de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Da E.E.E.F.M. Josué Montello, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados para, acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos celebrados entres Conselho Escolar Da E.E.E.F.M. Josué Montello CNPJ nº 00672032/0001-33, que tem por objeto a entrega dos produtos e prestação de serviços a serem executados nas dependências da E.E.E.F.M. Josué Montello, localizada no município de Jaru, Distrito de Santa Cruz da Serra.

1 - FABRÍCIO TAVARES DE AGUIAR , nº ******267 Fiscal de Contrato;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marilza Angelica Oliveira Cruz
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71542550

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira, inscrita no CNPJ sob n.º 63.761.894/0001-52.

CONTRATADA: T C Comercio & Consultoria LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ nº 54.166.513/0001-04

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Alho nacional Branco; Beterraba; Cebola nacional Branca; Manga; Farinha de trigo sem fermento; Extrato de tomate; Farinha de tapioca da região granulada; Fermento quimico em pó; Oléo vegetal de

soja; Sal marinho iodado refinado; Creme de leite Uht.

VALOR: R$ 3.286,00 (três mil e duzentos e oitenta e seis reais).

PROCESSO: 0029.020820/2026-47

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DE ASSINATURA:24/04/2026

Adriana Oliveira da Silva

Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira

Nerci Natalino Szimanski

Representante Contratada

Protocolo 71533530

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira, inscrita no CNPJ sob n.º 63.761.894/0001-52.

CONTRATADA: C20 Expertise Informacional Ltda

CNPJ DA CONTRATADA:CNPJ: 57.067.660/0001-07.

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Arroz agulhinha (polido); Aveias em flocos; Canela em Pó; Manteiga.

VALOR: R$ 5.325,00 (cinco mil e trezentos e vinte e cinco reais).

PROCESSO: 0029.020820/2026-47

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DE ASSINATURA:24/04/2026

Adriana Oliveira da Silva

Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira

Jakeline Celestino

Representante Contratada

Protocolo 71539885

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira, inscrita no CNPJ sob n.º 63.761.894/0001-52.

CONTRATADA: Contratada Roldão Braga Ribeiro-LTDA-ME

CNPJ DA CONTRATADA: 34.467.753/0001-23

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Cenoura; Maçã Nacional; Feijão Carioquinha; Macarrão tipo espaguete; Açúcartipo cristal; Leite de Coco Industrializado; Ovo de Galinha; Leite em Pó Integral; Leite Uht Integral; Queijo Coalho Frescal; Pão Francês (sal 50g).

VALOR: R$ 24.801,40 (vinte quatro mil oitocentos e um reais e quarenta centavos).

PROCESSO: 0029.020820/2026-47

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DE ASSINATURA:24/04/2026

Adriana Oliveira da Silva

Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira

Roldão Braga Ribeiro

Representante Contratada

Protocolo 71517388

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira, inscrita no CNPJ sob n.º 63.761.894/0001-52.

CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães

CNPJ DA CONTRATADA:CNPJ: 08.943.974/0001-10.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Carne bovina de 2ª, congelada, moída (paleta /músculo e/ou lombo; Carne bovina in natura de 2ª, congelada, em cubos de, no mínimo, 3x3 cm (paleta /músculo e/ou lombo; Frango congelado. coxa e sobrecoxa; Frango congelado, Peito

VALOR: R$ 13.938,80 (treze mil e novecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

PROCESSO: 0029.020820/2026-47

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DE ASSINATURA:24/04/2026

Adriana Oliveira da Silva

Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira

Têdy de Castro Magalhães

Representante Contratada

Protocolo 71537558

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira

CONTRATADO: Cooperativa das Agroindustrias de Ariquemes e Região COOPERAR

CNPJ DA CONTRATADA: 34.049.694/0001-73

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

VALOR: **R$ 6.904,69** (seis mil novecentos e quatro reais e sessenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2026

ASSINAM: Micele Albano de Moraes (Presidente do Conselho Escolar)

Maria Aparecida Peres Heringer (Representante da contratada)

Protocolo 71265538

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **002/2026**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA**

CONTRATADA: **HORTIFRUTI D'CASA LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **48.568.997/0001-56**

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de pães para provimento do Setor de Cozinha da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Deputado Genival Nunes da Costa.

VALOR: R$ 1.027,00 (Um mile vinte sete reais).

VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2026

VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO

Presidente do conselho escolar

Protocolo 71329202

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOHN KENNEDY, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2026 (ID 71220899), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 71381718)e o Resultado da Análise (ID 71381863), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	DYENIFFER KAUANA SCHEMMER S. MORET	-	-
2	MI MORAES SEABRA	2,3,4,6	4.580,00
3	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA	5	2.605,78

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

4	C20 EXPERTISE INFORMACIONAL LTDA	-	-
5	FAB COMERCIO E SERVIÇOS	1	320,00
Valor Total			**7.505,78**

JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE
Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOHN KENNEDY**

Protocolo 71381881

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06
06/2025/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA RIO URUPÁ
PARTES
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA RIO URUPÁ
CONTRATADO: RAIMUNDOUMBELINO DAS NEVES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 001/2026** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R$ 7.288,40 **(sete mil duzentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos**). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE , através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 30/07/2026.

PROCESSO Nº: 0029.021530/2026-11

ASSINAM:RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES - CONTRATADOEALVACIRBARBOSA DOS SANTOS - CONTRATANTE

Protocolo 71241394

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOHN KENNEDY
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.022339/2026-96

Objeto: ***Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis***
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/04/2026 a 30/04/2026**

O CONSELHO ESCOLAR DA **EEEFM JOHN KENNEDY**, C.N.P.J nº 00.672.018/0001-30 localizado na Rua Salgado Filho, 2286, Bairro São Cristóvão, no munícipio de Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/04/2026 a 30/04/2026**, pelo endereço eletrônico escolajohnkennedy@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Salgado Filho, 2286, Bairro São Cristóvão, no munícipio de Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOHN KENNEDY**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajohnkennedy@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajohnkennedy@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **27/04/2026 a 30/04/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOHN KENNEDY**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM John Kennedy

Protocolo 71381992

Portaria nº 3285 de 17 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando as disposições contidas no artigo 7º, inciso XIX, da CF/88 c/c Art.10, § 1º do ato das Disposições Transitórias da CF/88 e,

Considerando as disposições contidas na Lei Estadual nº 3.803, de 12 de maio de 2016,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Art.1º **CONCEDER**, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, pelo período de **06/04/2026 a 25/04/2026,** ao servidor **OSCAR DE OLIVEIRA PORTO, Professor Classe C, Matrícula: ******631**, em razão do nascimento de sua filha, conforme documentação constante no Processo nº 0029.020515/2026-55.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71363524

Portaria nº 3290 de 17 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando as disposições contidas no artigo 7º, inciso XIX, da CF/88 c/c Art.10, § 1º do ato das Disposições Transitórias da CF/88 e,

Considerando as disposições contidas na Lei Estadual nº 3.803, de 12 de maio de 2016,

R E S O L V E:

Art.1º **CONCEDER**, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, pelo período de **06/04/2026 a 25/04/2026,** ao servidor **ROBSON VALERIANO BLANCO, Técnico Educacional Nível 2, Matrícula: ******502**, em razão do nascimento de seu filho, conforme documentação constante no Processo nº 0021.021295/2026-57.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71366199

Portaria nº 3291 de 17 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando as disposições contidas no artigo 7º, inciso XIX, da CF/88 c/c Art.10, § 1º do ato das Disposições Transitórias da CF/88 e,

Considerando as disposições contidas na Lei Estadual nº 3.803, de 12 de maio de 2016,

R E S O L V E:

Art.1º **CONCEDER**, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, pelo período de **11/04/2026 a 30/04/2026,** ao servidor **WELLITON JUNIOR ALVES DA COSTA SANTOS, Professor Classe C, Matrícula: ******034**, em razão do nascimento de seu filho, conforme documentação constante no Processo nº 0029.021424/2026-37.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71366820

Portaria nº 3292 de 17 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando as disposições contidas no artigo 7º, inciso XIX, da CF/88 c/c Art.10, § 1º do ato das Disposições Transitórias da CF/88 e,

Considerando as disposições contidas na Lei Estadual nº 3.803, de 12 de maio de 2016,

R E S O L V E:

Art.1º **CONCEDER**, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, pelo período de **13/04/2026 a 02/05/2026,** ao servidor **WINDSON MESSIAS DE OLIVEIRA, Professor Classe C, Matrícula: ******174**, em razão do nascimento de seu filho, conforme documentação constante no Processo nº 0004.004462/2026-11.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71367172

Portaria nº 3517 de 24 de abril de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

A presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar EEEFM BELA VISTA ,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiro do ***PNAE Programa Nacional de Alimentação Escolar, PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE Educação Básica, PDDE Desempenho PDDE Qualidade, PDDE Inovação Educação Conectada, PDDE Estrutura Acessibilidade*** ;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação**:

1 - **MAURICIO FERREIRA GALVÃO**, matrícula nº ******947, Presidente;

2 - **CARLOS SANTOS ROCHA**, matrícula nº ******295, Membro;

3 - **IRISLANE FARIAS DE SOUZA BARROS**, matrícula nº ******778, Membro;

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

1 - **NADIA ODETE BATISTA BEZERRA**, matrícula nº ******203, Presidente;

2 - **MARIJANE ALMEIDA MARTINS**, matrícula nº ******818, Membro;

3 - **GLEYSA GARCIA GUIMARÃES**, matrícula nº ******083, Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Évelin Pereira da Costa

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR EEEFM BELA VISTA**

Protocolo 71546967

Portaria nº 3518 de 24 de abril de 2026

A Presidente do Conselho Escolar EEEFM BELA VISTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI e Programa de Alimentação Escolar - PEALE** e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão de Contratação.**

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - **MAURICIO FERREIRA GALVÃO**, matrícula nº ******947, Presidente;

2 - **CARLOS SANTOS ROCHA**, matrícula nº ******295, Membro;

3 - **IRISLANE FARIAS DE SOUZA BARROS**, matrícula nº ******778, Membro;

Art. 3º Instituir a **Comissão de Recebimento**.

Art. 4º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - **NADIA ODETE BATISTA BEZERRA**, matrícula nº ******203, Presidente;

2 - **MARIJANE ALMEIDA MARTINS**, matrícula nº ******818, Membro;

3 - **GLEYSA GARCIA GUIMARÃES**, matrícula nº ******083, Membro;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Évelin Pereira da Costa

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR EEEFM BELA VISTA**

Protocolo 71546969

Portaria nº 3519 de 24 de abril de 2026

A Presidente do **Conselho Escolar da** EEEFM BELA VISTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos , celebrado entre o **Conselho Escolar da EEEFM BELA VISTA**, que tem por objeto a prestação dos serviços e aquisições de materiais e produtos dos recursos Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI REGULAR** , Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE** ePrograma Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE** para atender as necessidades da **EEEFM BELA VISTA**, localizada no município de Porto Velho.

1 - **EMÍLIA AUGUSTA ANDRADE MARTINS**, matrícula nº ******116, Fiscal de Contrato;

2 - **ILSON ALVES DE MORAIS**, matrícula nº ******007, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Évelin Pereira da Costa

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR EEEFM BELA VISTA**

Protocolo 71546971

Portaria nº 3520 de 24 de abril de 2026

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M PROF FRANCISCO DESMORET PASSOS, CNPJ nº 19.709.063/0001-40, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Escolar;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Resolve:

Art. 1° - Nomear os Membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de Compras e Recebimentos e Controle de Qualidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) , com objetivo de proceder à aquisição de produtos alimentícios que farão parte do cardápio escolar.

I – Comissão de Compras da Alimentação Escolar:

Presidente: Rodrigo Mota Ferreira

Membro: Roberto Rodrigues de Melo

Membro:Priscila Gima Pereira

II – Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade da Alimentação Escolar ficará incumbida de:

Presidente: Timaia dos Santos Nunes

Membro: Marcilene Gomes Rodrigues

Membro: Patrícia Diniz Torres

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Ana Nery Mendes dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

E.E.E.F.M PROF FRANCISCO DESMORET PASSOS

Protocolo 71547855

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 17/04/2026, foram aprovadas, por deliberação do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF MARIA DE NAZARÉ, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Executoras.
Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF MARIA DE NAZARÉ, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da EEEF MARIA DE NAZARÉ, localizada no município de Porto Velho/RO.
IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA
Presidente do **Conselho Escolar da EEEF Maria de Nazaré**

Protocolo 70836054

Portaria nº 3522 de 24 de abril de 2026

A presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar** E.E.E.F. Jaime Barcessat **,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiro do ***PNAE Programa Nacional de Alimentação Escolar, PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE Educação Básica, PDDE Desempenho PDDE Qualidade, PDDE Inovação Educação Conectada, PDDE Estrutura Acessibilidade*** ;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação**:

1- Presidente: Marcos Antonio Barros de Souza , matrícula nº ******533, Presidente;
2- Membros: Adriana Campos, matrícula nº ******758, Membro;
3- Membros: Denilce Silva do Nascimento, matrícula nº ******977, Membro;
4 - Dirce Miranda, matrícula nº ******892, Suplente;
5 - Jezuino da Silva Parente, matrícula nº ******270, Suplente.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

1- Presidente: Nazaré Cristina Soares Silva, matrícula nº ******360, Presidente;
2- Membros: Aparecido Ferreira Cabral, matrícula nº ******202, Membro;
3- Membros: Maria do Socorro da Silva, matrícula nº ******173, Membro;
4 - Iracema Ferreira Salles, matrícula nº ******667, Suplente;
5 - Rosemeire Viana dos Santos Silva, matrícula nº ******846, Suplente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

EDINEIA FERREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F. Jaime Barcessat

Protocolo 71548159

Portaria nº 3523 de 24 de abril de 2026

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JAIME BARCESSAT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos, celebrado entre o Conselho Escolar E.E.E.F. Jaime Barcessat, que tem por objeto as contratações a ser realizadas com os recursos do **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, a ser executados nas dependências da Conselho Escolar E.E.E.F. Jaime Barcessat, localizada no município de Candeias do Jamari/RO.

1- Raquel da Silva Oliveira Teixeira **,** matrícula nº ******338, Fiscal de Contrato;
2- Elna Pereira de Sena**,** matrícula nº ******753, Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDINEIA FERREIRA DIAS DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

EEEF. Jaime Barcessat

Protocolo 71548164

Portaria nº 3524 de 24 de abril de 2026

A Presidente da Unidade Executora CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JAIME BARCESSAT, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidos no Estatuto do Conselho,

Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento do material/serviço em em atendimento ao disposto no Art. 31, X do Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2022;

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros em atendimento aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados paraatestar e formalizar a aquisição do material/serviço adquiridos oriundo do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE:

1- Presidente: Marcos Antonio Barros de Souza , matrícula nº ******533, Presidente;

2- Membros: Adriana Campos, matrícula nº ******758, Membro;

3- Membros: Denilce Silva do Nascimento, matrícula nº ******977, Membro;

4 - Dirce Miranda, matrícula nº ******892, Suplente;

5 - Jezuino da Silva Parente, matrícula nº ******270, Suplente.

Art. 2° Designar os servidores abaixo relacionados para atestar e formalizar o recebimento do material/serviço adquiridos oriundo do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE:

1- Presidente: Nazaré Cristina Soares Silva, matrícula nº ******360, Presidente;

2- Membros: Aparecido Ferreira Cabral, matrícula nº ******202, Membro;

3- Membros: Maria do Socorro da Silva, matrícula nº ******173, Membro;

4 - Iracema Ferreira Salles, matrícula nº ******667, Suplente;

5 - Rosemeire Viana dos Santos Silva, matrícula nº ******846, Suplente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EEEF JAIME BARCESSAT

Presidente do **Conselho Escolar**

Protocolo 71548174

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETULIO VARGAS

CONTRATADA: T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (id 0065703560) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 3.439,15 (três mil quatrocentos e trinta e nove reais e quinze centavos)

PROCESSO: 0029.029479/2025-12

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 22/10/2025

LUCIANA ANDREIA HOLTZ

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

NERCI NATALINO SZIMANSKI

Representante / Contratada

Protocolo 0065703653

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETULIO VARGAS

CONTRATADA: M S GONCALVES LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (id 0065703367) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R$ 3.214,10 (três mil duzentos e quatorze reais e dez centavos)**

PROCESSO: 0029.029479/2025-12

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 22/10/2025

LUCIANA ANDREIA HOLTZ

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

MARLUCE SOARES LOPES

Representante / Contratada

Protocolo 0065703449

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETULIO VARGAS

CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (id 0065703251) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R$ 10.451,03 (dez mil quatrocentos e cinquenta e um reais e três centavos)**

PROCESSO: 0029.029479/2025-12

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 22/10/2025

LUCIANA ANDREIA HOLTZ

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

TÊDY DE CASTRO MAGALHÃES

Representante / Contratada

Protocolo 0065703313

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETULIO VARGAS

CONTRATADA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (id 0065703090) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R$ 3.752,04 (três mil setecentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos)**

PROCESSO: 0029.029479/2025-12

VIGÊNCIA: 12 meses

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

DATA DE ASSINATURA: 22/10/2025
LUCIANA ANDREIA HOLTZ
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar
ROSA DA SILVA DOS SANTOS
Representante / Contratada

Protocolo 0065703142

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID 69522456), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69781652) e o Resultado da Análise (ID 70043114), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente	Item	Valor Total
1	C20 Expertise	1,4,10,15,20,24	4.461,79
2	TC COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	2,3,5,6,7,8,14,21,22,23,25,26,27	22.422,80
3	ACF SANTOS ME	9,11,12,13,16,17,18,19	7.699,34
VALOR TOTAL			34.583,93

LUCIANA ANDREIA HOLTZ
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70307476

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS
CONTRATADA: C20 EXPERTISE INFORMACIONAL LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: nº 57.057.660/0001-07
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis.
VALOR: R$ 5.095,96 (cinco mil noventa e cinco reais e noventa e seis centavos)
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 60 dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2026
ASSINAM: **LUCIANA ANDREIA HOLTZ E** JAKELINE CELESTINO

Protocolo 70043245

Portaria de férias nº 6469 de 27 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADENICE PEREIRA DA SILVEIRA RIBEIRO,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******589, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(10/04/2026 a 19/04/2026) e (20/07/2026 a 29/07/2026) e (08/09/2026 a 17/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(10/04/2026 a 19/04/2026) e (01/06/2026 a 10/06/2026) e (20/07/2026 a 29/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/04/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC57521

Portaria de férias nº 6470 de 27 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANA MENDES DE OLIVEIRA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******518, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/06/2026 a 07/07/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/04/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC57522

Portaria de férias nº 6471 de 27 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/04/2026 a 30/04/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **AUCILEIDE GOMES DA SILVA**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******648, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/04/2026 a 30/04/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/04/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC57523

Portaria de férias nº 6472 de 27 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELAINE FERREIRA MUNIZ DE ALMEIDA BARROS,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******289, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(02/01/2026 a 31/01/2026) e (13/07/2026 a 27/07/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/05/2026 a 04/06/2026) e (13/07/2026 a 11/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/04/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC57524

Portaria de férias nº 6473 de 27 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULIANA APARECIDA DE BARROS MARTINS,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******510, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(06/01/2026 a 15/01/2026) e (16/01/2026 a 25/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/07/2026 a 30/07/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/01/2026 a 15/01/2026) e (16/01/2026 a 25/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/07/2026 a 24/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/04/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC57525

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 03/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Cristóvão Pimenta
CONTRATADA: R&R DISTRIBUIDORA DE ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 59.565.097/0001-22
OBJETO: É objeto desta aquisição o ***Material Educativo e Esportivo***
VALOR: **R$ 46,89** (Quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos**)**
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2026
ASSINAM: Jozianne Izaltina Siqueira dos Santos
Ralson Rwan dos Santos Lima

Protocolo 70839044

EXTRATO
EEEFM PRIMAVERA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2026.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PRIMAVERA E A CONTRATADA **WILSON POSSMOSER**.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar com o recurso do PNAE, para atender 200 dias letivos da EEEFM Primavera para o ano de 2026.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R$ **5.006,70 (cinco mil seis reais e setenta centavos**), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços (71385950).
PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PNAE, *correndo à conta da seguinte programação:*
R$ **5.006,70 (cinco mil seis reais e setenta centavos**)**,** Licitação: Dispensa de Licitação - Modalidade: - Global.
DO PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.
PROCESSO Nº 0029.004469/2026-47
ASSINAM: Rosimeire de Castro Machado – Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Primavera**e WILSON POSSMOSER –** Representante Legal.

Protocolo 71527338

EXTRATO

EEEFM PRIMAVERA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2026.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PRIMAVERA E A CONTRATADA HERMES POSSMOSER.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar com o recurso do PNAE, para atender 200 dias letivos da EEEFM Primavera para oano de 2026.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R$** 7.336,12 (sete mil trezentos e trinta e seis reais e doze centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços (71385950).
PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PNAE, *correndo à conta da seguinte programação:*
R$ 7.336,12 (sete mil trezentos e trinta e seis reais e doze centavos)**,** Licitação: Dispensa de Licitação - Modalidade: - Global.
DO PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.
PROCESSO Nº 0029.004469/2026-47
ASSINAM: Rosimeire de Castro Machado – Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Primavera**e HERMES POSSMOSER –** Representante Legal.

Protocolo 71527724

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO nº 08/2026/SEDUC-EEEFMOBS
CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Venceremos
CONTRATADA: Bernardete Bernardo
CPF DO CONTRATADA:***.581.732-**
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
VALOR: R$ **1.763,00**(um mil, setecentos e sessenta e três reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2026
ASSINAM: Eber Ferreira Alves – Presidente do Conselho e Bernardete Bernardo

Protocolo 71553593

AVISO

CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.022940/2026-89

Objeto: Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/04/2026 a 29/04/2026**

O Conselho Escolar E.E.E.F.M. Olga Dellaia, C.N.P.J nº 00.684.788/0001-00 localizado na Avenida Padre AdolphoRohl, Nº 1260, Centro - Jaru/RO - CEP. 76.890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE(Programa Estadual de Alimentação Escolar), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/04/2026 a 29/04/2026**, pelo endereço eletrônico escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Padre Adolpho Rohl, Nº 1260, Centro - Jaru/RO - 76.890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva da E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **27/04/2026 a 29/04/2026** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Olga Dellaia , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE (Programa Estadual de Alimentação Escolar) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

EEEFM OLGA DELLAIA

PLANILHA DE PREÇOS/Proposta

Informações do Fornecedor			
Proponente			
CNPJ			
Inscrição Estadual/Municipal			
Endereço			
Cidade/Estado		CEP:	
Telefone		E-mail:	

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
1	**Açúcar -** tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	**kg**	**34**		
2	**Alho nacional branco –** graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas.	Kg	**6**		
3	ARROZ AGULHINHA (POLIDO) - Tipo 1 (longo fino), constituídos de grãos inteiros, sãos, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos e estar isento de matérias extranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, manchados e com odor estranho, observadas as tolerancias estabelecidas na legislação vigente e não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá está acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 5 kg. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Laudo/ Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilancia Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	kg.	**530**		
4	BATATA INGLESA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos**.**	kg	**16**		
5	BETERRABA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos**.**	Kg	**21**		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

6	CANJICA DE MILHO BRANCA (MILHO PARA MUNGUNZÁ) - Despeliculado, de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, parasitos e larvas. O produto não pode estar ardido, mofado, carunchado ou não desgerminado. Acondicionado em embalagem plástica resistente, lacrada e identificada com o nome do produto (inclusive marca), dados da empresa, data de fabricação e demais informações referentes a rotulagem nutricional obrigatória.Validade mínima de 05 meses, a partir da data da entrega. Peso liquído de 500g.	kg	39		
7	**CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) -** Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura, devem estar livres de aponeuroses, linfonodos, glândulas, grandes vasos, coágulos. tendões, peles e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano. Deve ser congelada e transportada à temperatura de – 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor caracteristicos (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens do tipo tubete. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI-POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega). Pacotes com peso até 2kg.	kg	109		

8	CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura e no máximo, 3% de aponevroses. Deve ser congeladae transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor próprios (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida.Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI-POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo deinspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega); em pacotes com peso até 2kg..	Kg	228		
9	CEBOLA NACIONAL BRANCA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, apresentar cor e odor característicos, sem ferimentos ou defeitos, não devem apresentar brotos. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	Kg	51		
10	CENOURA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos a partir de 1kg.	Kg	179		
12	AÇAFRÃO/ (CONDIMENTO) - Em pó, de cor amarelada, produzido a partir da raiz da cúrcuma. Próprio para consumo humano. De 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em embalagem plástica transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, com rotulagem nutricional conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar marca do produto, ingredientes, peso, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregado produto. Embalagem com 100g. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Laudo/Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilancia Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	und	8		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

13	CREME DE LEITE - UHT homogeneizado, baixo teor de gordura ou leve, sem necessidade de refrigeração. Creme obtido a partir do leite de vaca, cor branca ou levemente amarelado, sabor e cor caracteristicos, suave, não rançosos, nem ácidos, sem sabores ou odores estranhos. Deve apresentarrotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínimo 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem tetrapak de 200g**.**	L	11		
14	FARINHA DE MANDIOCA (AMARELA/BRANCA) - Do tipo seca. Não apresentar aspecto de mofo ou fermentação, mau estado de conservação, odor estranho impróprio ao produto, presença de insetos vivos ou mortos. Embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	kg	66		
15	FEIJÃO CARIOQUINHA - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, caruncho, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.	Kg	131		
16	FRANGO CONGELADO, PEITO - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	kg	146		
17	FRANGO CONGELADO, COXA E SOBRECOXA - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente, abatidas sob inspeção veterinária, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	Kg	196		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

18	LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO - Produto obtido de leite de coco e água, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Isento de lactose, açúcar, edulcorantes, colesterol e gordura trans. Produto para uso culinário. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega. Embalagem contendo até 1L..	L	7		
19	LEITE UHT INTEGRAL - Leite de vaca integral homogeneizado, submetido ao processamento UHT (Ultra high temperatura), líquido, cor branca, sabor e odor caracteristicos, sem sabores nem odores estranhos. Ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechada, embalagem Cartonada Longa Vida, não amassada, não estufada, resistente que garanta a integridade do produto. Com registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem com rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto). Embalagem de 1L..	L	388		
20	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia seca tipo espaguete, produzida a partir de farinha de trigo, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo duram. Caracteristicas sensoriais próprias do produto. Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem contendo até 1000 gramas.	Kg	48		
21	MILHO, FUBÁ - Alimento proveniente do milho, de cor amarela, com odor e sabor característicos, textura uniforme (fina e homogênea) e sem grumos, livre de quaisquer matérias estranhas à sua composição, devendo apresentar umidade recomendável. Não deve conter parasitas, larvas e/ou insetos vivos, como carunchos, gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Embalagem limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto. Apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 500g.	Kg	36		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

22	ÓLEO VEGETAL DE SOJA - Comestível, refinado, obtido de matéria prima vegetal (soja), sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de oxidação impurezas, cor e odor característicos, isento de ranço e substancias estranhas. Embalagem plástica resistente, íntegra, isenta de ruptura ou amassados e transparente que garanta a integridade do produto e conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 09 (nove) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 900ml.	UND.	82		
23	PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G - inteiro de 1ª qualidade, produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cloreto de sódio e água, deverá apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco creme, de textura e granulação fina não uniforme e peso médio de 50g.Aparência de massa cozida, simetria, cor, aroma e sabor característicos. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Data de fabricação do dia da entrega do produto.	kg	154		
24	REPOLHO VERDE - De 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, frescos, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas e sujidades, possuir cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	Kg	33		
25	SAL MARINHO IODADO REFINADO - Cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo para aplicação alimentícia. Devem ser apresentar com aspecto de cristais brancos, com granulação uniforme, devendo ser inodoro e ter sabor salino-salgado próprio. Ausência de sujidades ou impurezas, não pegajoso ou empedrado. Acondicionado em embalagem plástico atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação. Validade mínima de 12 (dose) meses a partir da entrega do produto. Embalagem apresentando 1kg.	kg	11		
26	TOMATE - De 1ª qualidade, polpa firme, casca lisa e com brilho, apresentar cor e odor característicos, inteiros, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	kg	209		

27	TOMATE EXTRATO - Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e sãos do tomateiro por processo tecnológico adequado, composto de tomate, sal, açúcar. Sem pele, sem sementes e corantes artificiais. Apresentando aspecto de massa homogênea, cor vermelha, cheiro e sabor próprios. Isento de indicadores de processamento defeituoso, sujidades e fermentação. Embalagem deverá ser do tipo plástica hermeticamente fechada e resistente ou tetra-pack e deve estar íntegra, resistente, vedado e conter rotulagem nutricional obrigatória, dados de identificação, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 340g.	kg	126		
28	TORRADA PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G - inteiro de 1ª qualidade, produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cloreto de sódio e água, deverá apresentar casca crocante de cor uniforme castanho- dourada e miolo de cor branco creme, de textura e granulação fina não uniforme e peso médio de 50g.Aparência de massa cozida, simetria, cor, aroma e sabor característicos. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Data de fabricação do dia da entrega do produto.	kg	20		
VALOR TOTAL					

Condições

Validade da proposta:	**90**	**dias**	(mínimo de 60 dias)	
Condições de pagamento:	Cartão corporativo função: ( ) débito (X) crédito			
Prazo de entrega:	5 (cinco) dias após ordem de fornecimento			
Prazo de pagamento:	no prazo de até 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização do serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela unidade executora.			
Dias de garantia:	**90**	**dias**	**(mínima de 03 meses)**	
Data da emissão	**27/04/2026**			

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

Jaru/RO, 27 de abril de 2026.

Eliany Alonso Paula

Presidente da Comissão de Contratação

Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA

Protocolo 71496221

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 36/2025 ID 71018816, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 71018818 e o Resultado da Análise ID 71018820, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	

1	OLIVEIRAS SUPERMERCADOS LTDA	CANECAS DE VIDRO, Produzidas em vidro comum, cilíndricas, vidro cristalino, transparente e resistente, com design clássico e alça ergonômica, capacidade 300 ml	2.996,00
2	OLIVEIRAS SUPERMERCADOS LTDA	GARRAFA TÉRMICA, material plástico, capacidade 0,50 ML, formato cilíndrico, características adicionais sistema tampa tipo rolha	199,00
3	OLIVEIRAS SUPERMERCADOS LTDA	GARRAFA TÉRMICA, material plástico, capacidade 1 L, formato cilíndrico, características adicionais sistema tampa tipo rolha	144,95
4	R.V.A. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	FACA, material lâmina aço inoxidável, material cabo plástico, comprimento lâmina serrilhada 16 cm, comprimento cabo 10 cm, largura lâmina 2,5 cm, aplicação cortar legumes e verduras, tipo de mesa	750,00
5	OLIVEIRAS SUPERMERCADOS LTDA	ESPUMADEIRA, material corpo alumínio, material cabo alumínio, tamanho 20 cm, características adicionais cabo em forma de gancho com 40 cm de comprimento	120,00
6	OLIVEIRAS SUPERMERCADOS LTDA	CONCHA PARA FEIJÃO, material corpo alumínio, material cabo alumínio, tamanho 20 cm, características adicionais cabo em forma de gancho com 40 cm de comprimento	120,00
7	OLIVEIRAS SUPERMERCADOS LTDA	BACIA, material plástico, capacidade 40 L	262,43
8	OLIVEIRAS SUPERMERCADOS LTDA	BACIA, material plástico, capacidade 20 L	248,50
9	OLIVEIRAS SUPERMERCADOS LTDA	CAIXA PLÁSTICA, material polietileno, comprimento 55,50 cm, largura 36 cm, aplicação acondicionamento de hortifrutigranjeiros, capacidade 35 kg com tampa. Cor branca.Tipo de açougue	529,90
10	OLIVEIRAS SUPERMERCADOS LTDA	CANECÂO, material alumínio, capacidade 3 L, diâmetro 18 cm, altura 25 cm, características adicionais com cabo baquelite, sem tampa	161,25
11	R.V.A. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	COLHER, material corpo aço inoxidável aisi 304, material cabo aço inoxidável aisi 304, aplicação refeição, características adicionais estrutura inteiriça, sem emendas	1.256,40
12	OLIVEIRAS SUPERMERCADOS LTDA	FRIGIDEIRA, material alumínio, tipo rasa, diâmetro 40 cm, revestimento antiaderente, material cabo aço inoxidável, aplicação copa e cozinha	379,95
13	OLIVEIRAS SUPERMERCADOS LTDA	PANELA PRESSÃO, material alumínio, capacidade 7 L, sistema segurança válvulas e de borracha segurança	499,60
14	R.V.A. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	PRATO, material vidro, aplicação refeição, características adicionais fundo	1.842,60
15	OLIVEIRAS SUPERMERCADOS LTDA	POTES DE PLÁSTICO para armazenamento de alimentos a granel, organização e transporte, materiais atóxicos, compatibilidade com freezer, geladeira e micro-ondas. Capacidade 3 L	313,46
16	R.V.A. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	POTES DE PLÁSTICO para armazenamento de alimentos a granel, organização e transporte, materiais atóxicos, compatibilidade com freezer, geladeira e micro-ondas. Capacidade 2 L	177,75

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Valor Total	10.001,79

Pimenta Bueno/RO, 24 de abril de 2026.
Jozianne Izaltina Siqueira dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta

Protocolo 71018822

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03
03/2026/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA RIO URUPÁ
PARTES
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA RIO URUPÁ
CONTRATADO: PEDROJESUINOPENA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 001/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R 1.206,55 (hum mil duzentos e seis reais e ciquenta e cincocentavos).

. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE , através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 30/07/2026.

PROCESSO Nº: 0029.021530/2026-11

ASSINAM:PEDROJESUINO PENA - CONTRATADOEALVACIRBARBOSA DOS SANTOS -CONTRATANTE

Protocolo 71241378

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026
CONSELHO ESCOLAR EMBURANA
PARTES
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EMBURANA
CONTRATADO: JANE CRISTINA DA SILVA TÁVORA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$** 294,22 (duzentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2026.

PROCESSO Nº: 0029.021858/2026-37

ASSINAM O CONTRATO - JANE CRISTINA DA SILVA TÁVORACONTRATADO E JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE CONTRATANTE

Protocolo 71502467

AVISO

CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.023254/2026-25

Objeto: *Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/04/2026 a 30/04/2026**

O CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO, C.N.P.J nº 00.700.422/0001-70 localizado na Rua Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/04/2026 a 30/04/2026, pelo endereço eletrônico ceejagliceria@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Cejja Glicéria Maria de Oliveira Crivelli;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejagliceria@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejagliceria@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 27/04/2026 a 30/04/2026- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Valdir Monfredinho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1**-** *Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar* deverão ser entregues na Escola Ceeja Glicéria Maria de Oliveira Crivelli, localizada, Rua Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às17h:00 de segunda a sexta feira de acordo com ordem de fornecimento.

7.2- A entrega será realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Valdir Monfredinho.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 71505857 .

Pimenta Bueno, 27 de abril de 2026.

Sirlene Gonçalves de Santana Canuto
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Fatima de Andrade Sanches
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71505859

AVISO

CONSELHO ESCOLAR COSTA JUNIOR
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.000703/2026-67

Objeto: Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/04/2026 a 30/04/2026**

O Conselho Escolar Costa Junior, C.N.P.J nº 00.684.794/0001-50 localizado na Avenida Pedras Brancas, Nº 717, Centro-Governador Jorge Teixeira/RO - 76.898-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE(Programa Estadual de Alimentação Escolar), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28/04/2026 a 30/04/2026, pelo endereço eletrônico escolacostajuniorjaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Pedras Brancas, Nº 717, Centro-Governador Jorge Teixeira/RO - 76.898-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. COSTA JUNIOR;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacostajuniorjaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacostajuniorjaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 28/04/2026 a 30/04/2026 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Costa Junior, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE(Programa Estadual de Alimentação Escolar) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de abril de 2026.

Erilan Pereira de Santana

Presidente da Comissão de Contratação

Eliana Ferreira de Sousa

Presidente do Conselho Escolar Costa Junior

Protocolo 71543596

Portaria nº 3530 de 27 de abril de 2026

A presidente do Conselho Escolar Criança, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar dos membros para compor as Comissões de Contratação e Licitação e Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções do **Programa Estadual de Alimentação Escolar** - **PEALE;**

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações:

1- Haellen Ravane Alves da Cruz - Mat. ******818 - Presidente;

2- Ivo Antônio dos Santos - Mat. ******677- Membro;

3- Luciane da Silva Pinto - Mat. ******342 - Membro;

4- Leticia Gava - Mat. ******077 - Suplente;

Art. 3º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

1 - Mairde Aparecida dos Santos - Mat. ******279 - Presidente;

2 - Angélica Mariana Ribeiro Garcia - Mat. ******386 - Membro;

3 - Jessica Reis Murer - Mat. ******483 - Membro;

4 - Lenice Carolina da Silva- Mat. ******848 - Suplente;

5 - Sandra Nunes dos Santos - Mat. ******813 - Suplente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Theobroma – RO, 27 de abril de 2026

ROSIMEIRE DE CASTRO MACHADO

Presidente do Conselho Escolar

Mat. ******181

Protocolo 71556422

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026

CONSELHO ESCOLAR EMBURANA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EMBURANA

CONTRATADO: AMAURILIO FRANCISCO DE JESUS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$** 291,66 (duzentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

PROCESSO Nº: 0029.021858/2026-37

ASSINAM O CONTRATO - AMAURILIO FRANCISCO DE JESUSCONTRATADO E JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE CONTRATANTE

Protocolo 71500645

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2026

CONSELHO ESCOLAR EMBURANA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EMBURANA

CONTRATADO: SEBASTIÃO PAULO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$** 339,64 (trezentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2026.

PROCESSO Nº: 0029.021858/2026-37

ASSINAM O CONTRATO SEBASTIÃO PAULO - CONTRATADO E JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE CONTRATANTE

Protocolo 71505855

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2026

CONSELHO ESCOLAR EMBURANA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EMBURANA

CONTRATADO: PEDRO JESUÍNO PENA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$** 430,65 (quatrocentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2026.

PROCESSO Nº: 0029.021858/2026-37

ASSINAM O CONTRATO PEDRO JESUÍNO PENA - CONTRATADO E JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE CONTRATANTE

Protocolo 71512037

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2026

CONSELHO ESCOLAR EMBURANA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EMBURANA

CONTRATADO: GIVALDO DOS SANTOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$** 227,20. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2026.

PROCESSO Nº: 0029.021858/2026-37

ASSINAM O CONTRATO GIVALDO DOS SANTOS - CONTRATADO E JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE CONTRATANTE

Protocolo 71513321

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 24/04/2026, foram aprovadas, por deliberação do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Marechal Rondon, localizada no município de Buritis-RO.

Eliane Cristina Pereira

Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON

Protocolo 71543299

EXTRATO

EEEFM PRIMAVERA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2026.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PRIMAVERA E O CONTRATADO **JOVINO BATISTA DE OLIVEIRA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar com o recurso do PNAE, para atender 200 dias letivos da EEEFM Primavera para o ano de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R$ 3.947,82 (três mil novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos)**,** referente ao Contrato de nº17 (71535203), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços(71385950).

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PNAE, *correndo à conta da seguinte programação:*

R$ 3.947,82 (três mil novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos)**,** Licitação: Dispensa de Licitação - Modalidade: - Global.

DO PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.

PROCESSO Nº 0029.004469/2026-47

ASSINAM: Rosimeire de Castro Machado – Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Primavera**e Jovino Batista de Oliveira -** Fornecedor.

Protocolo 71535249

ERRATA

No Termo de Homologação (71377535)

Onde lê-se:

Nº	PRODUTO	Unid	Marca	Quant	V. Unit	V. Total

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

01	Polpa Maracuja(congelada) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e registro no MAPA.	KG	Da região	28	R$21,23	R$ 594,44

ADEMIR SOTT
Diretor e Presidente do Conselho Escolar

Leia-se:

Nº	PRODUTO	Unid	Marca	Quant	V. Unit	V. Total
01	**POLPA DE ACEROLA** (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e registro no MAPA.	KG	Da região	28	R$ 21,23	R$ 594,44

Pimenta Bueno, 27 de abril de 2026.

Maria Fatima de Andrade Sanches
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71559150

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Luiz Soares de Cássia**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 01/2026 71218137 de Procedimento Simplificado, o Quadro Comparativo e de Análise 71489228 e o Demonstrativo de Resultado e de Análise 71413140, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total
1	GOIS SERVIÇOS E TERCERIZAÇÕES LTDA	01,02,03,05,08,10	R$8.966,00 (oito mil novecentos e sessenta e seis reais)
2	FAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	04,12	R$5.588,00 (cinco mil quinhentos e oitenta e oito reais)
3	DYENIFFER KAUANA SCHEMMER	07,09	R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)
4	R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	06,13,18	R$2.623,67 (dois mil seiscentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos)
Valor Total			R$ 18.137,67 (dezoito mil cento e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos)

Porto Velho, RO, 24 de abril de 2026.

Marcilene Ferreira da silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71413217

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LUIZ SOARES DE CÁSSIA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.021409/2026-99
Objeto: MATERIAL EDUCATIVO.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/04/2026 a 30/04/2026**
O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Luiz Soares de Cássia**, C.N.P.J nº 10.313.739/0001-07 localizado na Rua Independencia, Nº 8523, Bairro Maringá -Porto-Velho - CEP 76.820-518, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os

interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL EDUCATIVO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/04/2026 a 30/04/2026**, pelo endereço eletrônico eeefluizsoaresdecassia@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Independencia, Antiga tarcila do Amaral Nº 8523, Bairro Maringá -Porto-Velho - CEP 76.820-518, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de MATERIAL EDUCATIVO,considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Escola Estadual de Ensino Fundamental Luiz Soares de Cássia**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefluizsoaresdecassia@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Proposta /Pesquisa de Preços (71251642)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefluizsoaresdecassia@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **27/04/2026 a 30/04/2026,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Luiz Soares de Cássia**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro PROAFI Escola Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Proposta /Pesquisa de Preços (71251642).

Porto Velho, RO, 27 de Abril de 2026.

Jônatas Alves Fernandes

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Presidente da Comissão de Contratação
Marcilene Ferreira da silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71251678

AVISO

CONSELHO ESCOLAR AMO ANAR SEGAH
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.022534/2026-16

Objeto: Gêneros alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/04/2026 à 30/04/2026**

OConselho Escolar Amo Anar Segah, C.N.P.J nº 03.520.976/0001-83 localizado na Aldeia Gapgir, Linha 14, Terra Indígena Sete de Setembro - Cacoal - RO - CEP 76 968 899, doravante Unidade Executora, aderente ao **[Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/04/2026 à 30/04/2026**, pelo endereço eletrônico setorindigenacac@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Antônio de Paula Nunes, Nº 1259, Bairro Centro - Cacoal - RO - CEP 76 963 868, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail setorindigenacac@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail setorindigenacac@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **28/04/2026 à 30/04/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE - serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal - RO, Estado de Rondônia.

OBS: Aos interessados à este aviso poderão requerer as planilhas de pesquisas de preço no e-mail: setorindigenacac@seduc.gov.ro.br.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Secretaria de Estado da Educação - SEDUC AMO ANAR SEGAR - SEDUC-AAS PLANILHA						
CONSELHO ESCOLAR AMO ANAR SEGAH						
Pesquisa de Preços / Proposta						
Proponente:						
CNPJ/CPF:						
Insc. Estadual/Mun.:						
Endereço:						
Cidade/ Estado:				CEP:		
Telefone:		E-mail:				
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte Est.	Valor Unit.	Valor Total	Marca do Produto
01	Açafrão (condimento) - em pó, de cor amarelada, produzido a partir da raiz da cúrcuma. Próprio para consumo humano. De 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em embalagem plástica transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, com rotulagem nutricional conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar marca do produto, ingredientes, peso, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregado produto. Embalagem com 100g. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Laudo/Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	kg	0,3			
02	Açúcar cristal embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote de 2 kg.	kg	08			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

03	Alho - nacional branco – graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvida, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	kg	04			
04	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	kg	370			
05	Batata inglesa - de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	kg	09			
06	Café em pó - Torrado e moído, acondicionado em embalagem aluminizada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega. Embalagem contando no máximo 1000 gramas.	kg	1,5			
07	Carne bovina moída 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Semgordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isentam de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 1 kg.	kg	54			
08	Cebola - tamanho médio, coloração uniforme, sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico.	kg	6			
09	Cenoura - de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos a partir de 1kg.	kg	4			
10	Colorau, embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote de 500g a 1 kg.	kg	1,5			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

11	Feijão carioquinha tipo 01, embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote 1 kg	kg	17			
12	Frango - coxa e sobrecoxa congelada, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionados em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	kg	136			
13	Leite integral UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	l	186			
14	Leite em pó integral (lata ou pacote) - obtido por desidratação do leite de vaca integral mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade, cor branco amarelado, sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido, sem grumos. O produto deve ser acondicionado em embalagens de um único uso, adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confiram ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem metálica ou de polietileno a partir de 400g.	kg	2			
15	Macarrão espaguete, embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote 500g a1 kg	kg	17			
16	Óleo de soja vegetal tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	und	55			
17	Pepino - de 1ª qualidade na cor verde escura, brilhante, tamanho e coloração uniforme, liso, firme, sem rugas, lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Possuir odor e sabor característicos. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	kg	6			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

18	Repolho verde - 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	kg	8			
19	Sal marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	kg	17			
20	Extrato de tomate isenta de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g.	kg	14			
Valor total						

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA:_____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (x) Crédito
PRAZO DE ENTREGA:___/___/_____
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DATA DA EMISSÃO:___/_____/_____

Obs: Aproponentedeveráanexaraesteinstrumentoosseguintesdocumentos:certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do PEALE.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE
Cacoal - RO, 27 de abril de 2026
Izete dos Reis
Presidente da Comissão de Contratação

Márcia Helena Gomes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71554744

Portaria nº 12004 de 29 de outubro de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP.

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.096562/2022-46, o Termo de Convênio nº 098/SEDUC/PGE/2023 (0037292334), que tem como objeto REFORMA, da EMEIF BALÃO MÁGICO, que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a Prefeitura de **Rolim de Moura/RO.**

R E S O L V E:

Art. 1º **Substituir** o(s) servidor(es) **ERICK ENGLER LOUREIRO (Engenheiro Civil) pelo servidor RENATO MALTA DE MENDONÇA (ENGENHEIRO CIVIL),** lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **Designar** o(s) servidor(es) **MACHINY TETZLAFF DA PAIXÃO (ENGENHEIRO CIVIL)** para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores**.**

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria 5380 (0038715120) de 12/06/2023.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054243889

Portaria nº 3538 de 27 de abril de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mariana, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros- PNAE e PEALE e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Jerry Luk da Silva Santos- matrícula ******11 - Presidente;

2 - Maria José Souza da Silva, matrícula ******63- Membro;

3 -Eliana Andrade Martins Coutinho, matrícula *****79 - Membro;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Márcia Almeida dos Reis

Consellho Escolar da E.E.E.F.M. MARIANA

Protocolo 71564132

Portaria nº 3539 de 27 de abril de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mariana, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os membros, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 -Ismael Silva Dos Santos - matrícula nº ******799, Presidente;

2 - Francisco De Assis Da Silva Lemos, matrícula nº ********230, Membro;

3 -Marilene De Carvalho Santos Oliveira, matrícula nº **********253, Membro;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Márcia Almeida dos Reis

Presidente do Conselho Escolar da

E.E.E.F.M. MARIANA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Protocolo 71564365

ERRATA

Termode Homologação ID 69451259.
Onde se Lê: Valor TotalR$ 6.505,46
Leia-se: Valor Total R$ 6.515,45

Ji-Paraná, 27 de abril de 2026.

Simone Oliveira Carvalhais
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71563631

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº **03/2026**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA**
CONTRATADA: **CASA DE CARNE E MERCADO BOI NA BRASA LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **11.509.863/0001-05**
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios para provimento do Setor de Cozinha da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Deputado Genival Nunes da Costa.
VALOR: R$ 26.588,30 (Vinte e seis mil quinhentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2026

VADEIZA CASTILHO DE ARAÚJO
Presidente do conselho escolar

Protocolo 71566024

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 24/04/2026, foram aprovadas, por deliberação do Conselho Escolar Educar para o Futuro, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do Conselho Escolar Educar para o Futuro, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da EEEF Professora Margarida Custódio de Souza, localizada no município de Ouro Preto do Oeste.

Dagmar Ramalho de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar Educar para o Futuro

Protocolo 71542657

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº **005/2026**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA**

CONTRATADA: **ATACADO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**
CNPJ DA CONTRATADA: **12.940.570/0001-40**
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios para provimento do Setor de Cozinha da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Deputado Genival Nunes da Costa.
VALOR: R$ 6.765,80 (seis mil setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2026

VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO
Presidente do conselho escolar

Protocolo 71570175

Portaria nº 3542 de 27 de abril de 2026

O (A) Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Tancredo de Almeida Neves, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Claudinéia Belo de Oliveira Bressanini, matrícula nº ******523, Presidente;
2 - Iolanda de Camargo Mello Gabriel, matrícula nº ******808, Membro;
3 - Clovis Ney de Brito, matricula nº ******801, Membro;
4 - Jussene Ferreira de Jesus Frezze da Silva, matrícula nº ******492, Suplente;
5 - Rosangela de Azevedo, matrícula nº ******486, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tiago Rafael Leal Guimarães
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71565784

Portaria nº 3541 de 27 de abril de 2026

O (A) Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Tancredo de Almeida Neves, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Cláudia Daniela Armi, matrícula nº ******791, Presidente;
2 - André Luiz Zampiva, matrícula nº ******437, Membro;
3 - Nilceli dos Reis Lopes Ponce, matrícula nº ******994, Membro;
4 - Lucineide Gomes Leal da Silva, matrícula nº ******169, Suplente;
5 - Kenia de Almeida, matrícula nº ******585, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tiago Rafael Leal Guimarães
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71564864

Portaria nº 3548 de 27 de abril de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Programa Estadual de Alimentação - PEALE.

1 - Shirley Paulus Nascimento, matrícula nº ******557, Presidente;

2 - Maico Engel, matrícula nº ******155, Membro;

3 - Rejane Biazatte Fernandes, matrícula nº ******885, Membro;

4 - Mirian Gomes Chaves, matrícula nº ******201, Suplente;

5 - Marcelo Maia, matrícula nº ******699, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MICELE ALBANO DE MORAES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71571834

Portaria nº 3549 de 27 de abril de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do **Programa Estadual de Alimentação - PEALE.**

1 - Claudenir Rodrigues Soares Tiegs, matrícula nº ******075, Presidente;

2 - Rogerio Faria Prado, matrícula nº ******312, Membro;

3 - Giliane Bergamo, Matrícula nº ******223, Membro;

4 - José Antonio Francisco dos Santos, matrícula nº ******910, Suplente;

5 - Marcela Amorim Tavares, CPF nº ***.072.***-**, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Micele Albano de Moraes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71571907

Portaria nº 3550 de 27 de abril de 2026

Designa o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Escolar, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções do Programa PEALE.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos de 2024, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA, CNPJ nº 01.230.848/0001-70, a ser executados nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, localizada no município de Monte Negro/RO.

1 - Claudenir Rodrigues Soares Tiegs, matrícula nº *******075, Fiscal de Contrato;

2 - Rogerio Faria Prado, matrícula nº ******312, Suplente;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MICELE ALBANO DE MORAES

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71571976

AVISO

CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA APARECIDA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2601/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.022877/2026-81

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/04/2026 á 30/04/2026**

O Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida, C.N.P.J nº 01234887/0001-45 localizado na Estrada do Aeroporto, Nº 337, Bairro Bela Vista -Município de Pimenta Bueno/RO - CEP-76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/04/2026 á 30/04/2026**, pelo endereço eletrônico eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Estrada do Aeroporto Nº 337, Bairro Bela Vista - Município de Pimenta Bueno/RO - CEP-76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. Bom Sucesso ou Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **28/04/2026 á 30/04/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1**-** Os materiais alimentícios deverão ser entregues na EEEF Bom Sucesso, localizada, Estrada do Aeroporto, nº 337, Bairro Bela Vista, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2- A entrega será realizada semanalmente de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE (Programa Estadual de Alimentação Escolar) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 71451687.

Pimenta Bueno/RO, 27 de abril de 2026.

ASTON DOMINGOS DE MELO

Presidente da Comissão de Contratação

ROSA MARIA BORDIGNON

Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida

Protocolo 71451754

Portaria nº 3535 de 27 de abril de 2026

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Albina Marció Sordi no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, 1º da Lei nº 3.350, de 24 de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa de Apoio Financeiro** – PROAFI - Escola Regular.

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

ELIZABETE PEREIRA DOS SANTOSCPF: ***.725.902-**/MAT: ******348

FRANCILENE FORTUNATO DE SOUZACPF: ***.430.283-**/MAT: ******652

GISLAINE SILVA LOPES GONÇALVESCPF: ***.815.502-**/MAT: ******198

GISELE DE MORAIS BRITTOCPF: ***.348.242-**/MAT: ******599

TATIELE LARUSSA LIMA MIRANDA CPF:***.030.132-**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, como Membros sob a Presidência do primeiro:

PASCOALINA LARUSSA LIMACPF: ***.368.032-**/MAT: ******282

ESMERALDA PIRES DE CARVALHOCPF :***.128.812-**/MAT: ******530

ADENILZA APARECIDA NASCIMENTO CPF: ***.237.982-** /MAT:******868

ANA LORENCINI CHERQUES BORGES CPF: ***.881.767-**/MAT: ******486

ROSIMEIRE MARIA LAUER CPF: ***.767.509-**/MAT: ******184

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI

Presidente do Conselho Escolar/Diretora

Protocolo 71560907

Portaria nº 3543 de 27 de abril de 2026

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO CNPJ: 05.605.564/0001-71 no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Fiscalização e de Recebimento e Controle de Qualidade.

Considerando que a constituição destas comissões e imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do**Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE.**

RESOLVE

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras Licitação e Fiscalização como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) **Presidente:** IRACEMA SOUZA DUTRA **Mat.(*****268)**

(b) **Membro:** PATRICIA PAULA FRASSON DE LARA **Mat.(****687)**

(c) **Membro:** SÉRGIO BATISTA DE SÁ**Mat.(****698)**

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) **Presidente:** ALZENIR PEREIRA LEITE **Mat.(****106)**

(b) **Membro:** DIONES ALMEIDA KNAAK **Mat.(****311)**

(c) **Membro:** EDSON WALLBER **Mat.(****787)**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Buritis, Data e hora do sistema.

MARIA APARECIDA ALMEIDA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO

Protocolo 71566617

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2026 - PARCELA EXTRA

PROCESSO SEI Nº 0029.020541/2026-83

Objeto: Aquisição de Material Esportivo.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/04/2026 à 30/04/2026**

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Deputado Genival Nunes da Costa**, **C.N.P.J nº 00.670.368/0001-67,** localizado na Rua: 907, Nº 2078, Bairro: Boa Esperança - Vilhena/RO - CEP: 76.985-440, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Material Esportivo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28/04/2026 à 30/04/2026, pelo endereço

eletrônico **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: 907, Nº 2078, Bairro: Boa Esperança - Vilhena/RO - CEP: 76.985-440, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material esportivo para atender a demanda pedagógica desta instituição educacional, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 28/04/2026 à 30/04/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino fundamental Deputado Genival Nunes da Costa, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

-Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (71061258)

-

Vilhena, 27 de Abril de 2026

Rozana Ferreira do Nascimento

Presidente da Comissão de Contratação

VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNERT

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71061257

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 01/PNAE/2026.
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CEEJA - JARU.

CONTRATADA:OSVALDO PRESILIUS SOB O CPF: ***.476.567-**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado do CEEJA/JARU, pertencente a jurisdição de Jaru, comtemplados no âmbito do PNAE.

PROCESSO Nº: 0029.022511/2026-10

VALOR: o valor total da contratação é de**R$ 690,65 (seiscentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos).**

VIGÊNCIA: o prazo de vigência do contrato será até a entrega total dos produtos, contados da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogado na forma do art. 57, §1°, da lei n°. 8.666/93.

Data de assinatura: 24 de abril de 2026.

Jaru RO, 27 de abril de 2026.

NEREIDI ROCHA BUDNIAK
DIRETORA/PRESIDENTE

Protocolo 71497414

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos / CEEJA
CONTRATADA: Valdir Kister
CPF DO CONTRATADO: ***.745.032-**
OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
VALOR: R$ 1.650,16-(u**m mil, seiscentos e cinquenta reais e dezesseis centavos).**
VIGÊNCIA: o prazo de vigência do contrato será até a entrega total dos produtos, contados da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogado na forma do art. 57, §1°, da lei n°. 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2026
ASSINAM: NEREIDI ROCHA BUDNIAK e VALDIR KISTER

Protocolo 71497709

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 01/PNAE/2026.
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CEEJA - JARU.
CONTRATADA:JOCIENE DOS SANTOS DE JESUS SOB O CPF: ***.987.782-**
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado do CEEJA/JARU, pertencente a jurisdição de Jaru, comtemplados no âmbito do PNAE.
PROCESSO Nº: 0029.022511/2026-10
VALOR: o valor total da contratação é deR$ 5.277,70 (cinco mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: o prazo de vigência do contrato será até a entrega total dos produtos, contados da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogado na forma do art. 57, §1°, da lei n°. 8.666/93.
Data de assinatura: 26 de abril de 2026.

Jaru RO, 27 de abril de 2026.

NEREIDI ROCHA BUDNIAK
DIRETORA/PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 71500752

EXTRATO

EXTRATO DOCONTRATO Nº 01/PNAE/CONSELHO ESCOLAR CEEJA/2026.
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CEEJA
CONTRATADA: senhora MONICA KELY TORRES DA SILVA GUIMARÃES - CPF: ***.975.822-**
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado do CEEJA/JARU, pertencente a jurisdição de Jaru, contemplados no âmbito do PNAE.
VALOR: O valor total da contratação é de R$ R$ 1.606,00 (um mil e seiscentos e seis reais).
PROCESSO Nº:0029.022511/2026-10

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até a entrega total dos produtos, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 24/04/2026

Jaru RO, 27 de abril de 2026.

NEREIDI ROCHA BUDNIAK
DIRETORA/PRESIDENTE DO CONSELHO

Protocolo 71498154

AVISO

CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/PEALE 1º SEMESTRE 2026
PROCESSO SEI Nº0029.022968/2026-16
Objeto: Material de Consumo/Gêneros Alimentícios
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:**28/04/2026 à 04/05/2026**
Valor Estimado: R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)
O CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS, C.N.P.J nº 01.547.731/0001-14 localizado na Rua Principal, nº 4343, Distrito de Novo Paraíso, município de São Felipe D`Oeste/RO- CEP 76977-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gêneros Alimentícios**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/04/2026 à 04/05/2026,** pelo endereço eletrônico **eeefmmonteirolobato@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua Principal, nº 4343, Distrito de Novo Paraíso, município de São Felipe D`Oeste/RO- CEP 76977-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MATERIAL DE CONSUMO: Gêneros alimentícios**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato ou Conselho Escolar Unidos Venceremos;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.
3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmmonteirolobato@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta id (71566447)**e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefmmonteirolobato@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **28/04/2026 à 04/05/2026,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1**-** Os materiaisde Consumo: **Gêneros alimentícios** deverão ser entregues na EEEFMMonteiro Lobato,localizada, na Rua Principal, nº 4343, Distrito de Novo Paraíso, município de São Felipe D`Oeste/RO- CEP 76977-000, no horário das 7h:00 às17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho EscolarUNIDOS VENCEREMOS.

7.3- O prazo para a entrega dos produtos será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos doPROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PEALE 2025 serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca dePimenta Bueno, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Formulários Pesquisa de Preços/Proposta. iD (71566447). OBS: SOLICITAR VIA EMAIL.
São Felipe D`Oeste/RO,27 de abril de 2026.
Ivone Nascimento Gomes da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Zenilda da Silva Casinato Goldner
Membro da Comissão
Maria Eliete Siqueira de Almeida
Membro da Comissão
Gleice Vânia Cusinato Santos
Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos

Protocolo 71565007

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2026/CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON - CEMARO

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON - CEMARO

CONTRATADO: REINALDO TAVARES DE LIMA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE Nº 001/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 35,04 (Trinta e Cinco Reais e Quatro Centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de Julho de 2026.

PROCESSO Nº: 0029.004035/2026-47.

ASSINAM:MARCOS NUNES CAVALCANTE - CONTRATANTE E REINALDO TAVARES DE LIMA - CONTRATADO

Protocolo 69362436

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2026/CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON - CEMARO

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON - CEMARO

CONTRATADO: PAULO SERGIO DE LIMA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE Nº 001/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 35,04 (Trinta e Cinco Reais e Quatro Centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de Julho de 2026.

PROCESSO Nº: 0029.004035/2026-47.

ASSINAM:MARCOS NUNES CAVALCANTE - CONTRATANTE E PAULO SERGIO DE LIMA - CONTRATADO

Protocolo 69362687

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 19/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.023612/2026-08

Objeto: **Material de Expediente**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/04/2026 a 29/04/2026**, **das 07:30 às 17:00, seja físico ou por e-mail, NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS AS 17:00 DO DIA 29/04/2026.**

O Conselho Escolar Cecília Meireles, C.N.P.J nº 00.697.488/0001-58 localizado na Rua Floriano Peixoto, Nº 1650, Bairro Setor 14 – Nova Brasilândia D'Oeste -RO – CEP: 76.958-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Expediente** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/04/2026 a 29/04/2026**, **das 07:30 às 17:00, seja físico ou por e-mail, NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS AS 17:00 DO DIA 29/04/2026**, pelo endereço eletrônico **ceejacmnbo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Floriano Peixoto, Nº 1650, Bairro Setor 14 – Nova Brasilândia

D'Oeste -RO – CEP: 76.958-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1- DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Empresa especializada em fornecer Material de Expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compativel com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2- DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compativel com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos CEEJA - Cecília Meireles;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejacmnbo@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4- DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejacmnbo@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **27/04/2026 a 29/04/2026**, **das 07:30 às 17:00, seja físico ou por e-mail, NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS AS 17:00 DO DIA 29/04/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.1 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.2 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.3 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo titulo do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.4 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5- DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6- DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Cecília Meireles**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7- DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI – PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Nova Brasilândia D'Oeste – RO, 27 de Abril de 2026.

Darci Kessler

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Pereira Gomes

Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles

Protocolo 71571587

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Placido de Castro

CONTRATADA: COOPPEIXE

CNPJ DA CONTRATADA: XX.XXX.997/0001-XX

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

VALOR: R$ 8.489,65 (oito mil quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 15/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 27/04/2026

ASSINAM: Romilda Alves Pinto e Nara Regina Souza Cruz

Protocolo 71566295

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Placido de Castro

CONTRATADA: COOPERATIVA DE AGROINDUSTRIA E PRODUTORES RURAIS DO VALE DO JAMARI

CNPJ DA CONTRATADA: XX.XXX.547/0001-XX

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

VALOR: R$ 8.489,65 (oito mil quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 15/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 27/04/2026

ASSINAM: Romilda Alves Pinto e Ocimar Julio Seti

Protocolo 71568048

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2026

CONSELHO ESCOLAR EMBURANA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EMBURANA

CONTRATADO: PAULO SÉRGIO DE LIMA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$** 61,29 (sessenta e um reais e vinte e nove centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2026.

PROCESSO Nº: 0029.021858/2026-37

ASSINAM O CONTRATO PAULO SÉRGIO DE LIMA - CONTRATADO E JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE CONTRATANTE

Protocolo 71524898

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2026

CONSELHO ESCOLAR EMBURANA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EMBURANA

CONTRATADO: REINALDO TAVARES DE LIMA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$** 61,29 (sessenta e um reais e vinte e nove centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2026.

PROCESSO Nº: 0029.021858/2026-37

ASSINAM O CONTRATO REINALDO TAVARES DE LIMA - CONTRATADO E JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE CONTRATANTE

Protocolo 71529231

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2026/CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON - CEMARO

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON - CEMARO

CONTRATADA: NATALIA SILVA TÁVORA GARCIA MICHEWSKI

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE Nº 001/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 187,31 (Cento e Oitenta e Sete Reais e Trinta e Um Centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de Julho de 2026.

PROCESSO Nº: 0029.004035/2026-47.

ASSINAM:MARCOS NUNES CAVALCANTE - CONTRATANTE E NATALIA SILVA TÁVORA GARCIA MICHEWSKI - CONTRATADA

Protocolo 69361035

ERRATA

No Aviso 1647 - ESPORTES (69279927), que tem como Objeto: Contratação do fornecimento de materiais esportivos, conforme condições expressas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2/2026/SEDUC-SE, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e;

Considerando alteração realizadas no Catálogo de MATERIAIS EDUCATIVOS E ESPORTIVOS ATUALIZADO (70640093), estamos alterando o Aviso 1314 - ESPORTES (69092365) no seguintes pontos:

Onde se lê:

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 11/02/2026 à 13/02/2025

Leia-se:

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 28/05/2026 à 30/05/2026

Assim como, **onde se lê:**

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Adendo - Formulário de Procedimento Simplificado (69094499).

Leia-se:

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário - 3.3.90.30.74 - Material Esportivo de Consumo (71568879)

Formulário 3.3.90.30.75 - Equipamentos de Pequeno Porte (71569749)

Formulário -33.3.90.30.76 - Vestuário Esportivo (71571260)

Formulário Comp -3.3.90.30.78 - Material de Premiação (71571730)

Porto Velho, 27 de abril de 2026.

MILENA CRISTINA M. FURTADO

Presidente do Conselho escolar do CEEJA PADRE MORETTI

Protocolo 71580665

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA PROFª CARMEM ROCHA BORGES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.022894/2026-18

Objeto: Solicitação de Aquisição de Gêneros Alimentícios para a merenda escolar.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 28/04/2026 a 30/04/2026.

O Cons. Escolar da Esc. Profª Carmem Rocha Borges, C.N.P.J nº 00.729.161/0001-10 localizado na Rua Abílio Freire dos Santos, Bairro Casa Preta- Ji-Paraná/RO,CEP 78960-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: ARROZ AGULHINHA,AÇUCAR CRISTAL,ALHO,BATATA DOCE, BETERRABA, CARNE BOVINA (CUBOS), CARNE BOVINA(MOÍDA), CASTANHA DO BRASIL, CREME DE LEITE, CEBOLA, CENOURA, EXTRATO DE TOMATE,FRANGO(PEITO), LARANJA, LEITE DE COCO, LEITE UHT,LIMÃO TAITI, MAÇÃ,MAMÃO, MELANCIA,MELÃO, MACARRÃO ESPAGUETE, ÓLEO DE SOJA, OVO DE GALINHA, PÃO FRANCÊS, PIMENTÃO VERDE, QUEIJO MUÇARELA, REPOLHO, SAL E TOMATE, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28/04/2026 a 30/04/2026,pelo endereço eletrônico **carmemrochaborges@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Abílio Freire dos Santos, Bairro Casa Preta- Ji-Paraná/RO,CEP 78960-000 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação dearroz agulhinha, açucar cristal,alho, batata doce, beterraba, carne bovina (cubos), carne bovina(moída), castanha do brasil, cebola, cenoura, creme de leite,extrato de tomate,frango(peito), laranja, leite de coco, leite uht,maça, mamao,melancia, melao,óleo de soja, ovo de galinha, pão francês, pimentão verde, queijo muçarela, repolho, sal e tomate, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Profª Carmem Rocha Borges;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail carmemrochaborges@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o 71524888 71524671 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail carmerochaborges@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 28/04/2026 a 30/04/2026**,** na EEEF Profª Carmem Rocha Borges, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Profª Carmem Rocha Borges, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji - Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:71524888
Ji-Paraná/RO, 27 de abril de 2026
HELIO COELHO PEREIRA
Presidente da Comissão de Contratação
ERINALDO CARLOS DA CUNHA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Presidente do Conselho Escolar da Esc. Profª Carmem Rocha Borges

Protocolo 71582055

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PAMAKOBA WAH
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.022538/2026-02

Objeto: Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/04/2026 à 30/04/2026**

O Conselho Escolar Pamakoba Wah, C.N.P.J nº 20.214.996/0001-45 localizado na Aldeia Paiter, Linha 09, Terra Indígena Sete de Setembro Cacoal - RO, CEP 76 968 899, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa Estadual de alimentação Escolar - PEALE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de gêneros alimentícios , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/04/2026 à 30/04/2026**, pelo endereço eletrônico setorindigenacac@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à Seção Indígena no endereçoRua Antônio de Paula Nunes, Nº 1259,Bairro Centro - Cacoal/RO - CEP 76963 868, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail setorindigenacac@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, **60 dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail setorindigenacac@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **28/04/2026 à 30/04/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.
OBS: Aos interessados à este aviso poderão requerer as planilhas de pesquisas de preço no e-mail: setorindigenacac@seduc.ro.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Secretaria de Estado da Educação - SEDUC PAMAKOBA WAH - SEDUC-PW PLANILHA						
CONSELHO ESCOLAR PAMAKOBA WAH						
Pesquisa de Preços / Proposta						
Proponente:						
CNPJ/CPF:						
Insc. Estadual/Mun.:						
Endereço:						
Cidade/ Estado:				CEP:		
Telefone:						
Ordem	Descrição do Item		Qdte Est.	Valor Unit.	Valor Total	Marca do Produto
01	Açafrão (condimento) - em pó, de cor amarelada, produzido a partir da raiz da cúrcuma. Próprio para consumo humano. De 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em embalagem plástica transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, com rotulagem nutricional conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar marca do produto, ingredientes, peso, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregado produto. Embalagem com 100g. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Laudo/Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	kg	0,3			
02	Açúcar cristal embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote de 2 kg.	kg	14			
03	Alho - nacional branco – graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvida, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	kg	06			

04	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	kg	310			
05	Batata inglesa - de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	kg	14			
06	Café em pó - Torrado e moído, acondicionado em embalagem aluminizada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega. Embalagem contando no máximo 1000 gramas.	kg	1,5			
07	Carne bovina moída 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Semgordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isentam de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 1 kg.	kg	60			
08	Cebola - tamanho médio, coloração uniforme, sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico.	kg	7			
09	Cenoura - de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos a partir de 1kg.	kg	4			
10	Colorau, embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote de 500g a 1 kg.	kg	1,5			
11	Feijão carioquinha tipo 01, embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote 1 kg	kg	17			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

12	Frango - coxa e sobrecoxa congelada, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionados em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	kg	140			
13	Leite integral UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	l	179			
14	Leite em pó integral (lata ou pacote) - obtido por desidratação do leite de vaca integral mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade, cor branco amarelado, sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido, sem grumos. O produto deve ser acondicionado em embalagens de um único uso, adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confiram ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem metálica ou de polietileno a partir de 400g.	kg	2			
15	Macarrão espaguete, embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote 500g a1 kg	kg	20			
16	Óleo de soja vegetal tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	und	32			
17	Pepino - de 1ª qualidade na cor verde escura, brilhante, tamanho e coloração uniforme, liso, firme, sem rugas, lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Possuir odor e sabor característicos. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	kg	5			
18	Repolho verde - 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	kg	13			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

19	Sal marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	kg	11			
20	Extrato de tomate isenta de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g.	kg	14			
					Valor total	

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: ___/___/_____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (x) Crédito
PRAZO DE ENTREGA:_____
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DATA DA EMISSÃO: _____/_____ /_____

Obs: Aproponentedeveráanexaraesteinstrumentoosseguintesdocumentos:certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do PEALE.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Izete dos Reis
Presidente da Comissão de Contratação
Márcia Helena Gomes
Presidente do Conselho Escolar

Cacoal - RO, 27 de abril de 2026.

Protocolo 71580007

Portaria de férias nº 6491 de 27 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/04/2026 a 20/04/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JANAINA CHAGAS DELMONDES**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******432, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(06/04/2026 a 25/04/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/04/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Protocolo DOC57542

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Síria Amaral Jacob, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2026 (ID 71261103), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID71399870) e o Resultado da Análise (ID 71399998), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R&R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA	APITO: confeccionado em plástico, tamanho médio, indicado para uso esportivo. Modelo tipo Fox, na cor preta, com dedal. Obs.: utilizado em atividades de arbitragem e controle de jogos e competições escolares.	55,80
2	R&R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA	BALANÇA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA: para pesagem e medição de pessoas. Capacidade de 200 kg, com divisão de 100 g. Plataforma com dimensões de 40 × 40 cm. Possui sistema de medição de altura acoplado à coluna da balança, com régua antropométrica retrátil em alumínio anodizado, com alcance de até 2 m e graduação de 0,5 cm. Cabeçote da régua em plástico ABS injetado.	1.865,45
3	R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	BALANÇA DIGITAL CORPORAL: Balança de Alta Precisão; Visor LCD 4 digitos; Capacidade: de 0.1 Kg até 180 kg; Botão Liga / Desliga; Indicador de baixa voltagem no visor "Lo"; Indicador de erro no visor "Err"; Alimentação: 3V - Bateria (inclusa); Unidade de medidas: Kg / lb; Desligamento automático: 8 segundos.	53,97
5	R&R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA	BOLA DE FUTSAL: confeccionada em PU Pró, com 11 gomos (TERMOTEC) – tecnologia de termofusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola. Com dupla camada de colagem, reforçando a junção dos gomos. Com camada de amortecimento (NEOTEC) – composta por material interno com 4,5 mm de espessura. Câmara (6D) – sistema de balanceamento composto por 6 discos posicionados simetricamente, garantindo equilíbrio total. Construída à base de borracha butílica, com estrutura de anéis que confere maior esfericidade. Miolo (CÁPSULA SIS) – bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, sendo removível e lubrificado. Peso entre 410 g e 430 g e circunferência entre 62,5 cm e 63,5 cm. Produto FIFA. Deverá ser apresentado , juntamente com a proposta, o certificado de oficialização da respectiva categoria emitido pela Confederação Brasileira.	309,19
6	R&R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA	BOLA FUTEBOL: modelo para futebol de campo, confeccionada em poliuretano. Peso: de 410 a 450 g. Circunferência: de 68 a 70 cm. Com miolo removível e lubrificado. Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta, o certificado de oficialização da respectiva cate goria emitido pela Confederação Brasileira.	119,89
7	R&R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA com 12 gomos. Câmara Airbility. Miolo Slip System removível e lubrificado. Aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB) e gravada em sua estrutura a aprovação. Composição: em microfibra. Peso aproximado: 260 – 280g. Circunferência: 65-67 cm. Garantia de no mínimo 3 meses.	576,38

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

8	MONICA DA SILVA PEREIRA	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL: aprovada pela FIVB e gravada em sua estrutura a aprovação, com 16 gomos, confeccionada em microfibra. Diâmetro: 65 - 67 cm; peso: 260 – 280 g; câmara airbility; matrizada; material microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	510,00
9	R&R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA	BOMBA DE INFLAR BOLA: com tecnologia double action, que permite inflar nos dois sentidos (entrada e saída de ar). Possuir mangueira embutidae acompanha 2 (duas) agulhas. Corpo (tubo) em policarbonato; Haste em acrilato nitrílico butadieno estireno (ABS), com empunhadura tipo T Handle; Fechos em polipropileno e acrilato nitrílico butadieno estireno (ABS).	59,80
10	R&R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA	CALIBRADOR DIGITAL: para bolas de várias modalidades esportivas, emborrachado na cor preta. Garantia de no mínimo 3 meses	119,79
11	R&R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA	COLCHONETE PARA GINÁSTICA: com superfície rugosa e macia, medindo 90x40x3cm Densidade 20, encapado com napa.	396,90
12	MONICA DA SILVA PEREIRA	CONE: para treinamento e condicionamento físico. Composição: Plástico flexível; Altura: 23cm; Diâmetro da base: 14,5 cm; Diâmetro do topo: 2,5cm; Cone Flexível mais seguro que o rígido. Cores sortidas.	82,50
13	R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	CORDA ELÁSTICA PARA TREINAMENTO: comprimento: 6,0m X 6mm de diâmetro, cores variadas.	59,00
14	TAVARES & SILVA LTDA - ME	CRONÔMETRO DE USO PROFISSIONAL: Especificação: Memória para 500 voltas e visor de 3 linhas. Resistente à água. Função ritmo com intervalos de ritmos selecionáveis. Mostra ano, mês, data e hora. Mostra a volta mais rápida e a mais lenta, calcula o tempo médio. Tela grande de LCD. Precisão de 1/100 segundo. Cronômetro eletrônico. Hora/Data; Alarme/Despertador - Memória 500 voltas, - Função Contagem Regressiva, - 1/100, Bateria de lítio.	338,40
15	MONICA DA SILVA PEREIRA	ESCADA PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE: Confeccionada em nylon e polipropileno, com 8 degraus. Dimensões: 4 m de comprimento e 47 cm de largura. Cor: preta e amarela.	69,00
16	R&R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA	ESTADIÔMETRO DE PAREDE: Estadiômetro vertical, fixo de parede, para medir adultos e crianças, compacto, com fita de medição mecânica; Faixa de medição: de 0 até 220 cm Resolução: em milímetros Graduação: 1 mm Tolerância: + / - 5mm em 220 cm. Matéria Prima: Plástico ABS injetado, fita de medição metálica.	67,57
17	TAVARES & SILVA LTDA - ME	FITA DE MARCAÇÃO PARA QUADRA DE VÔLEI/FUTEVÔLEI : confeccionada em tecido. Comprimento de 50 m e largura de 5 cm. Obs.: destinada à delimitação e organização de espaços para a prática esportiva em eventos escolares, sendo utilizada na montagem de quadras e áreas de jogo em gincanas, torneios e seletivas.	134,50
18	R&R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA	FITA MÉTRICA CORPORAL: 1,5m com Trava e Slot para Marcação; Trava de segurança; compacta e portátil; Medição precisa.	31,78

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

19	MONICA DA SILVA PEREIRA	JOGO DE DOMINÓ : confeccionado em material tipo osso, indicado para lazer e entretenimento	53,00
20	R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	JOGO PEGA-VARETAS: confeccionado em madeira. Composto por 31 varetas, com comprimento de 50 cm e largura de 1 cm. Produto não utiliza pilhas. Certificação: CE-BRI/IQB-6097 – NM 300/2002. Conteúdo da embalagem: 31 varetas em madeira.	259,94
21	MONICA DA SILVA PEREIRA	KIT COM 4 JOGOS CLÁSSICOS: composto por tabuleiros de Dama, Trilha, Ludo e Resta 1: Tabuleiros de Madeira Tamanho: 32 x 32 cm (cada).	79,80
22	MONICA DA SILVA PEREIRA	KIT CONE COM BARREIRAS: composto por 8 cones perfurados, com altura de 24 cm, e 4 estacas (barreiras) para encaixe, destinados a treinos de agilidade e coordenação. Conteúdo do kit: 8 cones com furos e 4 estacas para montagem de barreiras. Obs.: aplicado na montagem de circuitos e provas em eventos escolares, com função de organização e apoio logístico.	159,90
23	R&R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA	KIT TORRE DE EQUILÍBRIO JUNGES: composto por 54 peças, confeccionadas em madeira de reflorestamento (MDF) de 12 mm de espessura, com arestas arredondadas.	78,78
24	R&R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA	MEIA BOLA DE EQUILÍBRIO COM CRAVOS E ALÇAS LATERAIS: com diâmetro de 46 cm. Com sistema antiestouro (anti-explosão) e superfície antiderrapante. Suportar peso de até 150 kg.	397,90
25	R&R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA	MESA DE PEBOLIM: modelo Klopf Especial 1072, com varões passantes, bonecos em polipropileno e bolas inclusas.	1.301,49
26	MONICA DA SILVA PEREIRA	MINI CONES MODELO CHAPÉU: Para treinamento de agilidade. Feito de plástico flexível com 19 cm de diâmetro e 5,1 cm de altura.	35,00
27	R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	PETECA DE BADMINTON: confeccionadas em pena de ganso e base em cortiça ou similar, envolvida com couro branco. Vendida em Tubo com 12 unidades. Homologada pela Confederação Brasileira de Badminton. Referência Yonex, modelo AS30, composição em penas de ganso .	90,72
29	MONICA DA SILVA PEREIRA	PLACAR DE MESA: para marcação de jogos, vôlei e vários outros esportes. Com marcação de até 31 pontos e 7 sets Possuir sistema articulado para facilitar o transporte Composição: PVC Rígido, peso aproximado: 942 g, Dimensões aproximadas: 21 x39 x 19 cm	238,00
30	R&R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA	RAQUETE DE BADMINTON: confeccionada em aço e fibra de carbono, com encordoamento em nylon, estrutura isométrica da cabeça quadrada, tecnologia Nano, pesa aproximadamente 100 gramas ou 22-24 libras e ideal para uso profissional e adulto. Dimensões: 67 x 20 x 2,5 cm.	59,78
31	DYENIFFER KAUANA SCHEMMER DA SILVA MORET	REDE OFICIAL DE BADMINTON: conjunto com postes e rede, confeccionada em aço e plástico. Dimensões: 6,10 × 0,76 m.	809,00
32	DYENIFFER KAUANA SCHEMMER DA SILVA MORET	RELÓGIO DIGITAL DE XADREZ. Modelo digital completo, com 29 modos pré- programados, contendo 05 botões operacionais, com dimensões em: 190 x 140 x 42mm.	398,00
33	DYENIFFER KAUANA SCHEMMER DA SILVA MORET	SACO PARA TRANSPORTAR BOLAS: confeccionado em fios de nylon, tcapacidade de carregar ou guardar 6 bolas ou mais	60,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

34	TAVARES & SILVA LTDA - ME	STEP PARA EXERCÍCIOS: confeccionado em EVA, indicado para atividades funcionais, ginástica e exercícios aeróbicos. Dimensões: 60 × 28 × 10 cm. Modelo profissional para uso em academias.	917,40
35	R&R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA	TATAME EM E.V.A.: placas com dimensões de 1,00 × 1,00 m e espessura de 40 mm. Características adicionais: superfície com película texturizada e siliconada.	679,56
36	TAVARES & SILVA LTDA - ME	XADREZ ESCOLAR DE MADEIRA: confeccionado em madeira, sendo o tabuleiro estojo em madeira quadriculado pintado; tamanho aproximado 40 x 40 cm; e peças em madeira natural branca e preta, altura do rei 6,5cm.	271,60
Valor Total			**10.739,79**

Mirante da Serra/RO, 27 de abril de 2026.
Maria Eliane Nunes de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71400149

Portaria de férias nº 6492 de 27 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/04/2026 a 06/05/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GEZUMIRA BARBOSA MONTEIRO LIMA**, **TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula ******020, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(22/04/2026 a 06/05/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/04/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC57544

Portaria de férias nº 6493 de 27 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/04/2026 a 15/04/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SANDRA MARIANO DE OLIVEIRA SILVA**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******158, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(06/04/2026 a 15/04/2026).**

Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Porto Velho - RO 27/04/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC57545

Portaria de férias nº 6494 de 27 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/02/2026 a 21/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ZENAIDE CHAVES DA SILVA DE OLIVEIRA**, **TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula ******487, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/02/2026 a 21/02/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/04/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC57546

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 30/2026** (ID71405701), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID(71572001) e o Resultado da Análise ID 71572051, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem Lote	Proponente Habilitado	Descrição dos Item	Valor Total
01	BYTE IMPRESSORAS LTDA	Roteador AP 360 Wifi, velocidade de 37,5 MB/s.	599,96
		Mouse com fio USB, cor preto, tecnologia de detecção de movimento óptico.	796,00
02	ADEMIR DA CRUZ-ME	Cilindro de torne Brother 5602 DN	405,00
		Cartucho de tner Brother 8157 DN	760,00
		Cartucho de toner Brother HL 5340 D	760,00
		Kit refil tinta Epson Tanque 4 cores original.	3.375,00
		Toner Brother DCP 5652 DN	1.155,00
		Recarga de toner p/ imp. Laser Brother DCP – L5652D original.	1.000,00
		Recarga de toner p/ imp. Laser Brother L5602DN	1.000,00
		Recarga de Toner p/ imp. HP Laser Jet Pro M402DN original	600,00
		Recarga de toner p/ imp. HP Laser 107 W original	600,00
Valor Total			11.050,96

Machadinho do Oeste/RO, 27 de abril de 2026.

Luzia Pandolfi Bernardes
Vice-Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71572694

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 05/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Placido de Castro
CONTRATADA: Osvaldo Presilius
CPF DO CONTRATADO: XXX.476.267-XX
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
VALOR: R$ 7.708,04 (sete mil setecentos e oito reais e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 15/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2026
ASSINAM: Romilda Alves Pinto e Osvaldo Presilius

Protocolo 71572343

Portaria de férias nº 6495 de 27 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **WOLNY BERNARDI,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******384, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(02/01/2026 a 31/01/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/08/2026 a 01/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/04/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC57547

Portaria de férias nº 6496 de 27 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIA INES VIAL BARBOSA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******973, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(06/01/2026 a 20/01/2026) e (04/08/2026 a 18/08/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/01/2026 a 20/01/2026) e (08/09/2026 a 22/09/2026).**

Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Porto Velho - RO 27/04/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC57548

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 04/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Placido de Castro
CONTRATADA: Irenildo Pereira Assunção
CPF DO CONTRATADO: XXX.061.702-XX
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
VALOR: R$ 23.097,35 (vinte e três mil noventa e sete reais e trinta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 15/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2026
ASSINAM: Romilda Alves Pinto e Irenildo Pereira Assunção

Protocolo 71570445

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR BOA UNIÃO DA EEEM JOAQUIM DE LIMA AVELINO E CONTRATADA O FORNECEDOR SERAFIN PEREIRA DA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de gêneros alimentícios através de contratação direta, com a chamada pública nº 001/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R$ 2.466,00 (dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais)**, de acordo com os valores especificados na Chamada Pública e Projeto de Vendas. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos itens correrão por conta dos recursos do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar *Programa de atividade:* **12.361.2156.4037***; Elemento de Despesa:* ***3.3.90.30.61*** *do ano de 2025, e correndo à conta da seguinte programação::*

R$ 2.466,00 (dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais), Programa/Atividade: Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE: Programa de Trabalho: **12.361.2156.403**7**;** Fonte de Recurso: **1552000001;** e Natureza de Despesa: **33.90.30.61.**

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato entre as partes e a sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.020745/2026-14

ASSINAM: Sandro Mauro Guirro – Presidente do Conselho Escolar Boa União da EEEM Joaquim de Lima Avelino e **Serafin Pereira da Silva** – Agricultor Familiar.

SANDRO MAURO GUIRRO
Presidente do CE Boa União
CPF: 250.***.***-05
SERAFIN PEREIRA DA SILVA
CPF: ***.112.502-**

Protocolo 71578281

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2026
CONSELHO ESCOLAR EMBURANA
PARTES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EMBURANA

CONTRATADO: NATÁLIA SILVA TÁVORA GARCIA MICHEWSKI

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$** 470,92 (quatrocentos e setenta reais e noventa e dois centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2026.

PROCESSO Nº: 0029.021858/2026-37

ASSINAM O CONTRATO NATÁLIA SILVA TÁVORA GARCIA MICHEWSKI - CONTRATADO E JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE CONTRATANTE

Protocolo 71521991

Portaria nº 4988 de 18 de maio de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.504187/2021-31.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELICA DO ESPIRITO SANTO SILVA**, matrícula **300058626**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º e 3º quinquênios de 26/04/2010 *à* 26/04/2015 e 27/04/2015 *à* 27/04/2020,** respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028940074

Portaria de férias nº 6497 de 27 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIMAR DE MORAIS BATISTA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******798, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(21/04/2026 a 30/04/2026) e (25/08/2026 a 03/09/2026) e (22/10/2026 a 31/10/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(19/06/2026 a 28/06/2026) e (21/08/2026 a 30/08/2026) e (23/10/2026 a 01/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/04/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC57549

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2026 (ID 70091379), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 70333303) e o Resultado da Análise (ID 70334018), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R$
1	MENEZES COMERCIO E CONFECCAO LTDA, CNPJ: 53.914.422/0001-39	CAMISETAS MANGA CURTA, CONFECCIONADAS EM TECIDO MALHA PV COM PERSONALIZAÇÃO BORDADA NO PEITO, SENDO, FEMININAS: PP 04, P 04, M 11, G 21, GG 10, EG 02 MASCULINAS: P 02, M 02, G 18, GG 04, EG 04.	3.280,00
2	MENEZES COMERCIO E CONFECCAO LTDA, CNPJ: 53.914.422/0001-39	CAMISA MANGA LONGA ,TAMANO GG NO TECIDO PROFIT	525,00
VALOR TOTAL			R$ 3.805,00

Rolim de Moura/RO, 27 de abril de 2026.

Nilda Tigre Soares Louzada Lopes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71586760

Portaria de férias nº 6501 de 27 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LORENA DANTAS DE ANDRADE,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******588, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(04/05/2026 a 23/05/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/05/2026 a 31/05/2026) e (10/11/2026 a 19/11/2026).**

Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Porto Velho - RO 27/04/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC57553

Portaria nº 3340 de 22 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente;

Art. 1º Designar servidores abaixo relacionados a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas funções para exercerem a fiscalização referente a prestação de serviços da empresa **R8 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.900.336/0001-79, cujo objeto é fornecimento de alimentação preparada (almoço, jantar, coffee-break, água mineral e café).

DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	Titular: Marina Soares Gonçalves	******308	***.234.984-**
	Substituto: Iolanda Carbonera Pinho	******789	***.003.069-**
Fiscal Administrativo (Titular e Substituto)	Titular: Janaina Mara de Oliveira da Silva	******347	***.541.902-**
	Substituto: Elinádia Pereira Barros	******228	***.662.412-**

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a conformidade dos serviços ou bens entregues com as especificações estabelecidas no contrato e no Termo de Referência, especialmente:

I – acompanhar a execução do objeto quanto à qualidade, quantidade, prazo e conformidade;

II – registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;

III – emitir o Termo de Recebimento Provisório;

IV – subsidiar o recebimento definitivo;

V – comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades.

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo acompanhar os aspectos formais e legais da execução contratual, especialmente:

I – verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;

II – acompanhar prazos de vigência e execução;

III – analisar pedidos de reajuste, repactuação ou revisão;

IV – instruir o processo de pagamento;

V – comunicar irregularidades à autoridade competente.

Art. 4º Os fiscais designados deverão exercer suas atribuições de forma preventiva, rotineira e sistemática, conforme previsto na legislação vigente, especialmente no Decreto Estadual nº 28.874/2024, respondendo pelos atos praticados no exercício da fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71409740

Portaria nº 3474 de 24 de abril de 2026

Institui Comissão Organizadora no âmbito do Intercâmbio Estudantil Internacional New Mexico Military Institute.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos de inscrição, classificação e seleção de alunos dos Colégios Militares Estaduais de Rondônia (CTPM e CMDPII) para o Programa de Intercâmbio Estudantil no New Mexico Military Institute (NMMI);

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) quanto à formação integral e internacionalização da educação básica;

CONSIDERANDO a natureza militar da instituição de destino, que exige a verificação de requisitos específicos de higidez física e conduta disciplinar dos candidatos; e

CONSIDERANDO a importância de assegurar a transparência, a impessoalidade e a eficiência no julgamento de inscrições e eventuais recursos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Organizadora no âmbito do Intercâmbio Estudantil Internacional New Mexico Military Institute.

Art. 2º Designar os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão ora instituída:

1. Daniele Braga Brasil - matrícula ***672 - Presidente
2. Lucas de Tarso Savino Nogueira - Ten Cel QOPM - matrícula ***673 - Secretário
3. Samara Alves de Souza - matrícula ***410 - Membro
4. Moacyr de Paula Júnior - Ten Cel BM - matrícula *** 846 - Membro

Art. 3º Compete à Comissão:

I- Receber e processar as inscrições: realizar o levantamento de todos os candidatos inscritos por meio do formulário online, garantindo que os prazos estabelecidos no cronograma sejam respeitados.

II- Analisar a documentação: verificar minuciosamente os documentos anexados (formato PDF), eliminando candidatos cujos arquivos estejam incompletos, irregulares, com rasuras ou ilegíveis.

III- Avaliar requisitos de elegibilidade: conferir se o candidato atende aos critérios obrigatórios, como estar matriculado em Unidade CTPM/CMDPII, cursar o Ensino Médio em 2026 e possuir a pontuação mínima no Duolingo English Test.

IV- Realizar a extração de notas para desempate: nos casos de empate na pontuação do teste de inglês, a comissão deverá acessar o Sistema Diário Eletrônico para extrair as notas de "Língua Inglesa" e "Matemática" dos candidatos.

V- Julgar e decidir sobre recursos: analisar os recursos interpostos contra os resultados da 1ª fase (inscrições) e da Classificação Geral Final, com poder para confirmar, anular ou retificar os resultados impugnados mediante decisão motivada.

VI- Divulgar atos e resultados: publicar o resultado preliminar da fase de inscrição (que serve como convocação para a Reunião Virtual de Alinhamento) e o resultado final do processo seletivo nos sítios eletrônicos oficiais.

VII- Organizar a convocação para etapas subsequentes: coordenar a chamada dos candidatos aptos para a 2ª Fase (Reunião Virtual de Alinhamento - RVA) conforme a ordem classificatória.

VIII- Demais atos justos e necessários para o fiel cumprimento da legislação vigente e das disposições editalícias.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71507524

EDITAL Nº 1/2026/SEDUC-ASRED
INTERCÂMBIO ESTUDANTIL INTERNACIONAL NEW MEXICO MILITARY INSTITUTE

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital tem por finalidade regulamentar os procedimentos de inscrição, classificação e seleção de alunos dos Colégios Militares de Rondônia para participação no Programa de Intercâmbio Estudantil no New Mexico Military Institute (NMMI), localizado na cidade de Roswell, no Estado do Novo México, Estados Unidos.

1.2. Para fins deste edital, considera-se como Colégios Militares Estaduais o conjunto das Unidades Militares de Ensino vinculadas à Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiro Militar. Nesse contexto, a expressão abrange as treze unidades dos Colégios Tiradentes da Polícia Militar (CTPM), bem como as duas unidades do Colégio Militar Dom Pedro II (CMDPII), mantidas pelo Corpo de Bombeiros Militar. Dessa forma, todas essas instituições integram, para os efeitos deste instrumento, a rede de Colégios Militares Estaduais.

1.3. Este programa está em consonância com o Termo de Cooperação Mútua firmado entre o Governo de Rondônia e o NMMI, com validade de cinco anos a contar da data de publicação, podendo ser prorrogado por igual

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

período.

1.4. A presente iniciativa tem como propósito criar, fortalecer e estabelecer de forma perene o Intercâmbio estudantil Internacional New Mexico Military Institute, como iniciativa inovadora do Governo do Estado, promovendo uma formação acadêmica e cultural de excelência. A iniciativa visa o desenvolvimento da proficiência na língua inglesa, com ênfase nas quatro habilidades essenciais: compreensão, expressão oral, leitura e escrita. Além disso, o programa busca promover o protagonismo juvenil e a autonomia dos alunos, ampliar a interação acadêmica e cultural com estudantes internacionais, fomentar a cooperação educacional e o fortalecimento das relações bilaterais, proporcionar experiências que transcendem as fronteiras acadêmicas e culturais, além de preparar os estudantes para o ingresso no Ensino Superior, incentivando, de igual modo, o interesse pela carreira militar.

1.5. Considerando que o programa de intercâmbio será realizado em instituição de natureza militar, o New Mexico Military Institute (NMMI), faz-se necessário que os estudantes selecionados apresentem condições adequadas de higidez física, bem como preparo compatível para a participação nas atividades acadêmicas, rotinas disciplinares e treinamentos institucionais previstos ao longo de todo o período de permanência no programa de intercâmbio.

1.6. Para fins deste edital, entende-se por higidez física a condição de aptidão necessária para a participação regular em atividades físicas inerentes à rotina escolar de natureza militar, tais como corridas de média e longa duração, exercícios abdominais, polichinelos, flexões de braço e outras práticas de intensidade semelhante.

1.7. As famílias e os candidatos deverão estar plenamente cientes de que os estudantes selecionados participarão de atividades que demandam adequado nível de higidez física, compatível com as rotinas de formação e treinamento próprias de instituições de ensino de natureza militar, conforme o modelo educacional adotado pelo New Mexico Military Institute – NMMI.

1.8. É de inteira responsabilidade do aluno preparar-se fisicamente antes do embarque, de modo a assegurar condições para participação plena e aprovação nas atividades propostas.

1.9. Ato do Secretário de Estado da Educação instituirá a Comissão Organizadora e designará seus membros no âmbito do presente programa.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Edital fundamenta-se no ordenamento jurídico educacional e administrativo brasileiro, observando, de forma integrada, dispositivos constitucionais, legais e normativos que regem a educação básica, a formação integral dos estudantes e a atuação da Administração Pública, especialmente:

I- Na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial nos arts. 205 e 206, que estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado, orientada pelos princípios da igualdade de condições de acesso e permanência na escola, da garantia de padrão de qualidade e da formação para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho;

II- Na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), especialmente em seus arts. 2º, 3º e 35, que dispõem sobre as finalidades da educação, os princípios do ensino e os objetivos do Ensino Médio, com ênfase na formação integral do estudante, no desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

III- Na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que define as aprendizagens essenciais da Educação Básica e estabelece, em suas competências gerais, a formação de sujeitos críticos, autônomos, responsáveis e preparados para atuar em contextos locais e globais, com destaque para as competências relacionadas à comunicação, cultura digital, responsabilidade e cidadania;

IV- Nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, instituídas pela Resolução CNE/CEB nº 3, de 21 de novembro de 2018, que orientam a organização curricular do Ensino Médio com base na formação integral, no protagonismo juvenil, na flexibilização curricular e na articulação entre conhecimento, cultura, trabalho e projeto de vida;

V- No Plano Estadual de Educação de Rondônia, enquanto instrumento de planejamento das políticas públicas educacionais, que estabelece metas voltadas à qualidade do ensino, à equidade, à inovação pedagógica e à ampliação de oportunidades educacionais;

VI- Nas normativas internas da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia – SEDUC/RO, especialmente aquelas que regulamentam a organização do Ensino Médio, os programas de educação integral, a internacionalização da educação básica e a gestão de programas educacionais estratégicos;

VII- Nos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, notadamente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que orientam a atuação estatal e a execução de políticas públicas educacionais com transparência, responsabilidade e interesse público;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

VIII- Nos instrumentos de cooperação institucional a serem firmados entre a Secretaria de Estado da Educação de Rondônia – SEDUC/RO, a Polícia Militar do Estado de Rondônia, o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e o New Mexico Military Institute, observadas as normas nacionais e internacionais aplicáveis à cooperação educacional e à mobilidade acadêmica internacional.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO PEDAGÓGICA

3.1. A presente proposta fundamenta-se nos princípios da formação integral dos estudantes, compreendida como o desenvolvimento articulado das dimensões cognitiva, socioemocional, ética, cultural e física, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (DCNEM).

3.2. Ao promover a inserção de estudantes da rede pública estadual em contexto educacional internacional, o programa amplia as possibilidades formativas ao integrar experiências acadêmicas, culturais e institucionais que extrapolam o espaço escolar tradicional, favorecendo a construção de aprendizagens significativas em ambientes de alta exigência acadêmica, disciplinar e intercultural.

3.3. No âmbito da BNCC, a iniciativa contribui diretamente para o desenvolvimento das competências gerais da Educação Básica, com destaque para:

I- Pensamento científico, crítico e criativo, ao proporcionar vivências em contextos educacionais que demandam investigação, resolução de problemas complexos, análise de situações reais e tomada de decisões fundamentadas;

II- Comunicação e uso de línguas estrangeiras, especialmente da língua inglesa, em situações autênticas de interação acadêmica e social, ampliando a competência comunicativa, a argumentação e a inserção em ambientes internacionais;

III- Responsabilidade e cidadania, com ênfase na formação de sujeitos éticos, autônomos e comprometidos com valores democráticos, respeito à diversidade cultural e atuação responsável em contextos locais e globais;

IV- Autoconhecimento e autocuidado, considerando os desafios inerentes à adaptação a novos contextos culturais, institucionais e sociais, exigindo dos estudantes resiliência, equilíbrio emocional e gestão de si;

V- Trabalho e projeto de vida, ao possibilitar a ampliação de horizontes acadêmicos e profissionais, contribuindo para a construção de trajetórias formativas consistentes e alinhadas às demandas contemporâneas.

3.4. No que se refere às DCNEM, o programa alinha-se aos seus eixos estruturantes ao:

I- Promover a formação integral, compreendendo o estudante como sujeito histórico e social em processo de desenvolvimento, por meio de experiências educativas que articulam conhecimento, cultura, valores e práticas sociais;

II- Estimular o protagonismo juvenil, ao inserir os estudantes em ambientes que demandam autonomia, responsabilidade, iniciativa e participação ativa na construção de suas trajetórias formativas;

III- Articular conhecimentos, cultura e mundo do trabalho, por meio da vivência em instituição educacional internacional com organização acadêmica e disciplinar estruturada, contribuindo para o desenvolvimento de competências valorizadas em contextos profissionais contemporâneos;

IV- Valorizar a diversidade e a interculturalidade, ao proporcionar experiências que envolvem o contato com diferentes culturas, modos de vida e perspectivas de mundo, promovendo o respeito às diferenças e o diálogo intercultural.

3.5. Adicionalmente, a proposta dialoga com abordagens contemporâneas da educação que enfatizam a internacionalização do currículo, o desenvolvimento de competências globais e a formação para atuação em contextos complexos e interconectados, reforçando o compromisso da educação pública com a equidade, a excelência acadêmica e a formação de sujeitos críticos, autônomos e socialmente responsáveis.

3.6. Considerando a natureza da instituição de destino, o New Mexico Military Institute, destaca-se ainda a dimensão formativa relacionada à disciplina, à organização, à responsabilidade individual e à convivência coletiva, elementos que contribuem significativamente para o desenvolvimento de competências.

4. BOLSA DOS ESTUDANTES

4.1. Serão disponibilizadas até 30 (trinta) bolsas integrais para alunos dos três anos escolares da etapa do Ensino Médio dos Colégios Militares Estaduais.

4.2. A seleção dos alunos contemplados com as bolsas integrais será realizada por meio de processo seletivo de caráter eliminatório e classificatório, conforme as etapas descritas neste edital.

4.3. A seleção é destinada exclusivamente a estudantes do Ensino Médio. As bolsas não serão distribuídas por ano escolar, sendo concedidas 30 (trinta) bolsas aos 30 (trinta) candidatos mais bem classificados na classificação geral entre todos os inscritos.

4.4. Os alunos contemplados com as bolsas integrais terão as seguintes despesas do intercâmbio cobertas:

I- Passagens aéreas de ida e volta para os Estados Unidos;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

II- Seguro-saúde válido para todo o período do intercâmbio;

III- Matrícula e mensalidades do NMMI, incluindo moradia no campus, uniformes, material didático e alimentação conforme o plano de refeições do instituto.

IV- Despesas com alimentação e transporte até a capital Porto Velho-RO e à Brasília-DF para fins do atendimento do trâmite necessário para a concessão de passaportes e vistos.

4.5. Todas as despesas adicionais eventualmente contraídas pelo aluno, seja no interior do *campus* do *NMMI,* seja fora dele, serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1. São requisitos exigidos pelo presente Processo Seletivo:

5.1.1. Ser aluno regularmente matriculado em uma das Unidades dos Colégios Militares Estaduais de Rondônia;

5.1.2. Estar cursando a etapa do Ensino Médio em 2026;

5.1.3 Alcançar pontuação mínima de 65 (sessenta e cinco) pontos no quesito “Geral” do Duolingo English Test, a ser comprovada mediante envio do respectivo certificado nos termos alínea "f" do subitem 6.4.

5.2. Além dos requisitos estabelecidos no subitem 5.1, o New Mexico Military Institute (NMMI) define os seguintes fatores como desqualificantes para admissão do aluno:

5.2.1. Candidatos que não possam participar totalmente das atividades físicas exigidas, epilepsia ativa, diabetes que exija dieta especial e terapia com insulina, cegueira, surdez, doença renal crônica, doença cardíaca crônica, asma grave e sintomática, qualquer doença neuromuscular ou ortopédica grave ou qualquer outra condição física limitante substancial, que, na opinião da equipe médica do NMMI, interfira no desempenho e na atividade física do cadete de acordo com os requisitos do Instituto Militar do Novo México. Candidatos com uma condição médica ou comportamental que possa impedir sua participação nos programas físicos e acadêmicos exigidos serão avaliados pela Junta Médica do NMMI para determinar sua elegibilidade para admissão. Além de atender aos padrões razoáveis de boa saúde, os candidatos para o ensino médio e faculdade júnior do NMMI devem demonstrar um padrão de boa conduta, disposição para aceitar responsabilidades por suas ações e respeito pelos outros. Os candidatos também devem atender aos padrões acadêmicos, físicos e de competência na língua inglesa como parte de sua admissão, o que pode excluir estudantes com deficiências específicas. Eles devem ter demonstrado capacidade de se ajustar e trabalhar de forma eficaz em um ambiente altamente supervisionado, disciplinado e, ocasionalmente, estressante, assim como a habilidade de viver de forma independente em um ambiente de dormitório.

6. 1ª FASE - DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição neste processo seletivo implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste edital, bem como de todas as normas que o regem, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

6.2. As inscrições para o processo seletivo do intercâmbio são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente por meio do Formulário de Inscrição.

6.3. O candidato deverá preencher corretamente os dados solicitados no formulário (google forms) de inscrição, incluindo:

a) Nome completo do aluno;

b) Telefone de contato com DDD;

c) CPF do aluno;

d) Número do passaporte do aluno, caso já possua;

e) E-mail do aluno;

f) Ano escolar que o aluno está cursando;

g) Data de nascimento do aluno;

h) Unidade CTPM na qual o aluno está matriculado;

i) Nome completo da mãe/responsável legal do aluno;

j) Telefone com DDD da mãe/responsável legal do aluno;

k) E-mail da mãe/responsável legal do aluno;

6.4. Ainda no formulário da inscrição (google forms), o aluno deverá anexar, em formato pdf, individualmente, os seguintes documentos:

a) Termo de Compromisso e Responsabilidade, assinado pelos pais/responsáveis legais, conforme “ANEXO B”.

b) Termo de Ciência e Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais de Menor, assinado pelos pais/responsáveis legais, conforme “ANEXO C”.

c) Declaração de Condições de Saúde para Participação no Intercâmbio, assinada pelos pais/responsáveis legais, conforme “ANEXO D”.

d) Atestado de saúde física e mental emitido por um médico, confirmando que o candidato está fisicamente apto e em boas condições de saúde para participar de atividades físicas. O atestado deve conter a data de emissão, identificação do paciente, declaração de aptidão para atividades físicas, além da identificação e do número do registro no CRM do médico responsável.

e) Cópia da primeira página do passaporte com validade mínima até 31 de junho de 2027, ou, caso ainda não o possua, cópia do protocolo de solicitação. Nesta última hipótese, o candidato deverá comprovar a obtenção do passaporte até 7 (sete) dias úteis antes da publicação do resultado final do processo seletivo, conforme cronograma do “ANEXO A”.

f) Certificado do Duolingo English Test, realizado por meio do link Duolingo English Test. O candidato deve obter pontuação mínima de 65 (sessenta e cinco) pontos no quesito “Geral”. Serão aceitos apenas certificados emitidos a partir de 28 de fevereiro de 2026. O custo do exame, estimado em US$ 70 (setenta dólares), será de responsabilidade exclusiva do candidato.

g) O Duolingo English Test tem duração aproximada de 1 hora, sem interrupções, e segue regras rigorosas para certificação. O candidato deve realizar a prova em um computador com câmera frontal, microfone e alto-falantes, garantir uma conexão estável com a internet, estar em um ambiente iluminado, silencioso e sem a presença de outras pessoas, seguir as diretrizes de enquadramento da câmera e demais exigências do exame. O resultado do teste é enviado ao candidato no prazo médio de 2 dias úteis. Se alguma regra for descumprida, a empresa pode não certificar o resultado, exigindo a realização de um novo teste. Recomenda-se que o candidato realize o exame com antecedência, evitando imprevistos. Um guia de preparação pode ser acessado através do sítio eletrônico do Duolingo English Test Guide.

6.5. Após o preenchimento do formulário online e a conferência minuciosa de todas as informações, o candidato deverá clicar no botão “enviar” para submeter sua inscrição até às 23h59min da data final estipulada no cronograma previsto no **ANEXO A** deste edital.

6.6. As inscrições com informações falsas, inexatas ou enviadas fora do prazo estabelecido serão indeferidas, resultando na eliminação do candidato do processo de seleção.

6.7. A Administração Pública não se responsabiliza por inscrições não efetivadas devido a problemas técnicos relacionados ao equipamento do candidato, falhas na transmissão de dados, comprometimento da rede, caso fortuito ou força maior.

6.8. A inscrição neste processo seletivo implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste edital, bem como de todas as normas que o regem, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

6.9. A comissãoprocederá à análise da documentação. Caso esteja incompleta, irregular, contenha rasuras ou esteja ilegível, o candidato será eliminado do processo seletivo.

6.10. A comissão publicará, conforme cronograma contido no **ANEXO A,** o resultado preliminar da 1ª fase do processo seletivo (fase de inscrição), em ordem classificatória decrescente do resultado contido no Certificado do Duolingo English Test de todos os candidatos inscritos, que servirá como convocação à 2ª fase - Reunião Virtual de Alinhamento - RVA.

6.11. Do resultado preliminar contido no subitem anterior, caberá recurso à comissão que deverá ser interposto no prazo disposto no **ANEXO A.**

7. DA 2ª FASE - REUNIÃO VIRTUAL DE ALINHAMENTO - RVA

7.1. Os candidatos que apresentarem toda a documentação exigida e atenderem aos requisitos contidos no presente edital serão, em ordem de classificação, convocados para a 2ª fase do processo seletivo - **Reunião Virtual de Alinhamento**, da qual participarão, além dos próprios candidatos acompanhados de seus responsáveis, os representantes da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia e do New Mexico Military Institute (NMMI), conforme cronograma contido no **ANEXO A.**

7.2. O objetivo dessa reunião é apresentar um detalhamento do Programa de Intercâmbio, abordando desde as fases preparatórias até o encerramento, esclarecendo as normas e regras das instituições envolvidas e promovendo um alinhamento de expectativas.

7.3. A participação do candidato acompanhado de pelo menos um responsável legal na reunião é obrigatória, e sua eventual ausência o eliminará do processo seletivo. O *link* da reunião será publicado no sítio eletrônico da Polícia Militar e da Secretaria de Estado da Educação, conforme cronograma contido no **ANEXO A.**

7.4. Após a reunião virtual, na eventual hipótese de desistência da participação no intercâmbio, o responsável legal pelo candidato deverá protocolar junto à Secretaria Escolar da respectiva Unidade CTPMo Termo de Desistência, conforme **ANEXO E.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

7.5. Os candidatos que atenderem a todos os requisitos deste edital, após a Reunião Virtual de Alinhamento, serão classificados em ordem decrescente de acordo com a pontuação final obtida no Duolingo English Test.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

8.1. A pontuação final do candidato será o valor contido no Certificado do Duolingo English Test.

8.2. A Classificação Geral Final será publicada no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Educação, da Polícia Militar de Rondônia e do Corpo de Bombeiros de Rondônia, conforme cronograma editalício.

8.3. Do resultado contido no subitem anterior, caberá recurso à comissão que deverá ser interposto no prazo disposto no **ANEXO A.**

8.4. Após a análise dos recursos interpostos contra o resultado da Classificação Geral Final, será publicado o Resultado do Processo Seletivo no sítio eletrônico da Polícia Militar de Rondônia e da Secretaria de Estado da Educação, conforme a quantidade de vagas disponibilizadas no subitem 2.3.

9. DOS CASOS DE EMPATE NA PONTUAÇÃO DO DUOLINGO ENGLISH TEST

9.1. Em eventuais casos de empate na pontuação obtida no Duolingo English Test, serão utilizados, nesta ordem, os seguintes critérios de desempate:

I- A média aritmética da nota do componente curricular **Língua Inglesa** contida no sistema Diário Eletrônico referente ao ano letivo 2025.

II- A média aritmética do componente curricular **Matemática e Suas Tecnologias,** referente ao ano letivo 2025.

III- Persistindo o empate, será escolhido o candidato de maior idade.

9.2. Nos casos dos incisos I e II, a própria comissão acessará o Sistema Diário Eletrônico, do qual extrairá as notas dos respectivos componentes curriculares.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso dos resultados da 1ª fase - Das Inscrições, nos termos do subitem 4.11 e do resultado da Classificação Geral Final, nos termos do subitem 6.2, observados os prazos e procedimentos estabelecidos nas demais disposições do presente edital.

10.2. Não haverá formulário padrão para interposição do recurso. O recurso deverá ser apresentado em texto objetivo, redigido em linguagem clara e concisa, contendo, obrigatoriamente:

a) identificação completa do recorrente (nome completo, CPF, contato do candidato e de seu pai/mãe ou responsável legal);

b) indicação precisa do resultado impugnado (especificar se 1º fase das Inscrições ou Classificação Geral Final);

c) exposição fundamentada dos fatos e razões que justificam a revisão, apresentando todas as provas e documentos que se pretende juntar;

d) pedido claro e definido quanto à providência requerida.

10.3. Serão considerados intempestivos ou omissos os recursos que não atendam aos requisitos acima ou que sejam meramente protelatórios. A ausência de fundamentação suficiente poderá resultar no não conhecimento do recurso.

10.4. O recurso deverá ser enviado dentro do prazo estabelecido neste edital, por meio do Formulário para Recursos.

10.5. A comissão decidirá sobre o recurso, podendo confirmar, anular ou retificar o resultado impugnado. A decisão será motivada e publicada conforme previsto neste edital.

11. DAS DESPESAS INERENTES AO INTERCÂMBIO ESTUDANTIL NO NMMI DE RESPONSABILIDADE DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DOS ALUNOS

11.1. Caberá exclusivamente aos pais ou responsáveis legais dos alunos o custeio integral das despesas individuais decorrentes da participação no programa, incluindo, mas não se limitando a:

I- emissão de passaporte junto à Polícia Federal;

II- solicitação e obtenção de visto de estudante junto à Embaixada dos Estados Unidos da América, em Brasília;

III- alimentação durante deslocamentos terrestres e permanência em aeroportos; e

IV- quaisquer outras despesas de caráter pessoal não expressamente previstas no subitem 2.4.

11.2. Fica estabelecido que tais custos não serão, em nenhuma hipótese, arcados ou reembolsados pela Administração Pública.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DOS INTERCAMBISTAS E DE SEUS RESPONSÁVEIS

12.1. Cumprir integralmente as disposições deste edital, respeitando os prazos estabelecidos.

12.2. Fornecer com precisão os dados solicitados e manter as informações de contato atualizadas durante todo o processo.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

12.3. Preencher e assinar todos os termos e formulários presentes nos anexos deste edital, comprometendo-se com todas as obrigações neles contidas.

12.4. Providenciar todos os documentos requisitados pela Administração, seguindo os prazos estabelecidos.

12.5. Preencher e assinar o formulário International Student Information Form (FERPA), que autoriza o NMMI a compartilhar com à Secretaria de Estado da Educação informações pertinentes ao aluno provenientes dos Departamentos Acadêmico, Financeiro e Disciplinar. Este formulário será fornecido e preenchido durante a 2º Fase - Reunião Virtual de Alinhamento.

12.6. Preencher e assinar o formulário Health Insurance Portability and Accountability Act (HIPPA), que autoriza o NMMI a compartilhar com à Secretaria de Estado da Educação informações relacionadas ao estado geral de saúde do aluno. Este formulário será fornecido e preenchido durante a 2º Fase - Reunião Virtual de Alinhamento.

12.7. Atenderàs convocações para reuniões virtuais, encontros presenciais e compromissos organizados pela Secretaria de Estado da Educação, sejam eles preparatórios, incidentais ou posteriores ao intercâmbio.

12.8. Embarcar para os Estados Unidos e retornar ao Brasil acompanhado dos membros das Comitivas designadas, nos mesmos voos.

12.9. Dedicar-se aos estudos e ao aprendizado, participando ativamente das atividades oferecidas no NMMI e integrando-se à vida acadêmica e cultural do Instituto.

12.10. Conhecer e obedecer integralmente todas as normas, regulamentos e regimentos próprios do NMMI, especialmente as diretrizes estabelecidas pelo “Blue Book – Regulations for The Corps of Cadets”, que será divulgado durante a 2º Fase - Reunião Virtual de Alinhamento.

12.11. Compartilhar a experiência vivida durante o intercâmbio estudantil no NMMI com a comunidade escolar, por meio de apresentações, palestras, participação em reuniões, entrevistas e outras atividades similares, conforme planejamento da Secretaria de Estado da Educação.

13. DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

13.1.Organizar e gerenciar todas as fases do processo seletivo dos alunos para participação no Programa de Intercâmbio Estudantil CTPM/NMMI 2026.

13.2. Estabelecer contato com a Embaixada Americana em Brasília para informar sobre a realização do intercâmbio, orientar as famílias sobre o processo de solicitação do visto estudantil (F-1) para os alunos selecionados, realizar os agendamentos em grupo no CASV e na Embaixada e organizar a viagem à Brasília.

13.2.1 A Secretaria de Estado da Educação não possui ingerência sobre as decisões relativas aos vistos, sendo a emissão de exclusiva competência e soberania do Governo Americano. O candidato que, por qualquer razão, não obtiver a aprovação do visto estará eliminado do programa.

13.3. Designar as Comitivas responsáveis por acompanhar os alunos na viagem a Brasília, bem como nas viagens aéreas de ida aos Estados Unidos e retorno ao Brasil.

13.4. Adquirir passagens aéreas e seguro saúde para os alunos classificados.

13.5. Manter comunicação contínua com o NMMI para compartilhamento de informações sobre os intercambistas.

13.6. Realizar o acompanhamento acadêmico, pedagógico e disciplinar dos intercambistas, visando alcançar os objetivos do intercâmbio.

13.7. Expedir Nota Técnica Complementar ao presente Edital para regulamentar as condições de participação e os critérios de classificação e seleção para concessão das Bolsas Estendidas, para continuidade do Programa de Intercâmbio no 1º semestre de 2027, conforme disponibilidade orçamentária.

13.8. Organizar encontros presenciais e reuniões virtuais com alunos, pais/responsáveis legais, a equipe da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia e representantes do NMMI, incluindo:

13.8.1 Reuniões virtuais e workshop presencial antes do início do intercâmbio, para preparação e alinhamento de condutas e expectativas.

13.8.2 Reuniões virtuais durante o intercâmbio, para acompanhamento, orientações, intervenções e suporte aos intercambistas e seus pais/responsáveis legais.

14. DAS ATRIBUIÇÕES DOS COLÉGIOS MILITARES ESTADUAIS

14.1. Divulgar amplamente os atos, diretrizes e informações emitidas pela Secretaria de Estado da Educação referentes ao processo seletivo do programa de intercâmbio.

14.2. Recepcionar os alunos ao término do intercâmbio e seguir as orientações pedagógicas expedidas pela Secretaria de Estado da Educação para reintegração acadêmica e acompanhamento dos estudantes.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. Para alunos que ainda não possuem passaporte, recomenda-se que, ao solicitar a emissão, seja adicionada a autorização para que o menor possa viajar desacompanhado. Caso essa autorização não conste expressamente no

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

passaporte, será necessária a emissão de autorizações específicas por meio de instrumento próprio, com reconhecimento de firma em cartório, o que acarretará despesas cartorárias adicionais, a serem custeadas pelo responsável legal do aluno.

15.2. Para a matrícula no NMMI, o aluno deverá estar com o cartão de vacinação atualizado, conforme exigências do Estado do Novo México. Destaca-se a necessidade das vacinas ACWY (vacina meningocócica) e Varicela, cujos protocolos vacinais podem diferir dos exigidos no Brasil.

15.3. Após a conclusão do processo seletivo, os alunos classificados e seus pais/responsáveis legais serão adicionados a um grupo em aplicativo de mensagens online, por meio do qual serão repassadas informações e orientações relacionadas às próximas etapas do programa de intercâmbio. Dessa forma, é essencial que os candidatos forneçam corretamente todas as informações nos formulários de inscrição e mantenham seus dados de contato atualizados durante todo o processo.

15.4. A prestação de informações falsas ou inexatas pelo candidato, bem como o descumprimento de qualquer condição estabelecida neste edital, resultará na anulação da inscrição e de todos os atos decorrentes, mesmo após a divulgação do resultado final. Além disso, o candidato e seus pais/responsáveis legais estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação, incluindo a devolução compulsória de valores gastos pela Administração Pública ou pelo NMMI, como taxas de cancelamento de bilhetes aéreos emitidos.

15.5. Caso o aluno desista do intercâmbio ou seja expulso ou desligado do programa por qualquer ação ou omissão dolosa ou culposa, os pais/responsáveis legais deverão reembolsar integralmente os investimentos realizados pela Administração Pública e pelo NMMI, além das despesas necessárias para o retorno antecipado do aluno ao Brasil.

15.6. Se houver necessidade de retorno antecipado ao Brasil pelas razões acima mencionadas, e o aluno necessitar de acompanhante durante a viagem, caberá aos pais/responsáveis legais designar um responsável legal para buscá-lo. Os custos da viagem do acompanhante serão integralmente assumidos pelos pais/responsáveis legais.

15.7. Durante o intercâmbio, o aluno permanecerá regularmente matriculado em seus respectivos colégios militares e estará sujeito a todas as normas e regulamentos hodiernos e do NMMI.

15.8. Os alunos são responsáveis por zelar pelos materiais e instalações do NMMI. Qualquer dano causado internacionalmente ou por negligência será de responsabilidade do aluno e de seu responsável legal.

15.9. Em caso de dano a materiais ou instalações do NMMI, o aluno será obrigado a arcar com os custos de reparo, reposição ou compensação, conforme determinado pela administração do Instituto. A Secretaria de Estado da Educação não se responsabiliza por quaisquer danos causados pelos alunos durante o intercâmbio.

15.10. Após o término do Programa de Intercâmbio em novembro de 2026, todos os alunos deverão retornar ao Brasil com a Comitiva, salvo na excepcionalidade do Programa de Bolsas Estendidas, a ser regulamentado em Nota Técnica posterior.

15.11. Havendo disponibilidade orçamentária, após o retorno dos intercambistas e o acesso às notas do “semestre GPA” do NMMI e às fichas disciplinares, a DEE poderá divulgar os alunos melhores classificados para concorrerem a Bolsa Estendida, possibilitando seu retorno ao NMMI no 1º semestre de 2027, com custos de passagens aéreas, seguro-saúde e mensalidades custeados pela Secretaria de Estado da Educação.

15.12. Todos os resultados referentes às fases do processo seletivo do intercâmbio serão divulgados no site oficial da Secretaria de Estado da Educação,da Polícia Militar de Rondônia e do Corpo de Bombeiros Militares de Rondônia.

15.13.O fornecimento e a manipulação de dados serão realizados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

15.14. Consultas, dúvidas e solicitações de informações podem ser esclarecidas diretamente na Unidade CTPM ou CMDPII onde o aluno estiver matriculado.

15.15. As disposições previstas neste edital poderão sofrer alterações a qualquer tempo, a depender do cenário fiscal estadual, fatores orçamentários ou situações que demandem as referidas adequações de quantidade de vagas ou custos.

15.16. Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria de Estado da Educação.

15.17. Este instrumento entra em vigor na data de sua publicação

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

ANEXO A

1. CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO	RESPONSÁVEL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Publicação do Edital	27/04/2026	SEDUC/RO
Período de inscrições	28/04/2026 a 18/05/2026	Candidato
Publicação do Resultado Preliminar das Inscrições	21/05/2026	Comissão Organizadora
Período de interposição de recursos do Resultado Preliminar das Inscrições	21 a 22/5/2026	Candidato
Divulgação do Resultado Final da 1ª Fase e Convocação para a 2º Fase - da Reunião Virtual de Alinhamento - RVA	25/05/2026	Comissão Organizadora
2º Fase - Reunião Virtual de Alinhamento	27/05/2026	SEDUC/RO, PMRO, CBMRO, *NMMI*, Candidatos
Resultado do Processo Seletivo	**28/05/2026**	**SEDUC/RO**
Publicação do cronograma das próximas etapas	28/05/2026	Comissão Organizadora
Embarque para o *NMMI* em Roswell, Novo México, EUA	**18/07/2026**	**Comitiva Organizadora e Estudantes**

ANEXO B

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DOS PAIS/RESPONSÁVEIS LEGAIS DO CANDIDATO

AUTORIZO o aluno _____, RG nº _____, CPF nº_____, cursando o _____ ano do Ensino Médio, no _____ , pelo qual sou o responsável legal, a PARTICIPAR DO INTERCÂMBIO ESTUDANTIL NO NMMI, localizado na cidade de Roswell, Estado do Novo México, nos Estados Unidos, no 2º semestre letivo de 2026 e COMPROMETO-ME e RESPONSABILIZO-ME a:

1. Comunicar formalmente e imediatamente à SEDUC-RO em caso de desistência do candidato em participar do intercâmbio.

2. Providenciar todos os documentos e formulários que forem solicitados pela SEDUC-RO e pelo NMMI.

3. Cumprir todos os prazos estipulados.

4. Participar de todas as reuniões online e presenciais agendadas pela SEDUC-RO.

5. Acompanhar, incentivar e apoiar o aluno durante todo o desenvolvimento do Programa de Intercâmbio.

6. Zelar para que o intercambista siga todas as regras do programa, da SEDUC-RO, da Rede CTPM, do NMMI e as leis de ambos países.

7. Arcar com todas as despesas referentes ao processo de emissão do passaporte, visto estudantil, viagem à Brasília e workshop presencial em Belo Horizonte.

8. Garantir que o aluno tenha recursos financeiros adequados para cobrir as suas necessidades durante o período de intercâmbio e arcar com as despesas extras do intercambista no NMMI, tais como: taxas de laboratório, compras na Loja do Cadete, medicações, vacinas e tratamentos médicos e odontológicos não cobertos pelo seguro-saúde, enxoval, alimentação extra, etc. Estar ciente que a SEDUC-RO não possui nenhuma responsabilidade financeira ou obrigações por tais despesas;

9. Ressarcir a SEDUC-RO e/ou o NMMI de todo o investimento que já tenha sido realizado com o aluno no caso de desistência, afastamento ou expulsão e arcar com as despesas caso seja necessário antecipar seu retorno.

10. Estar ciente que os alunos são responsáveis por zelar pelos materiais e instalações do NMMI e que qualquer dano resultante do uso inadequado dos recursos da escola, causado intencionalmente ou por negligência, imprudência ou imperícia é de responsabilidade do aluno e do seu responsável legal. Em caso de danos em materiais da escola, o aluno será obrigado a arcar com os custos de reparo, reposição ou compensação, conforme determinado pela administração do NMMI;

11. Estar ciente que o descumprimento das responsabilidades estabelecidas pode resultar em medidas disciplinares, rescisão do intercâmbio e/ou ação legal, conforme aplicável.

12. Estar ciente de que o NMMI considera os seguintes fatores como desqualificantes para admissão do aluno no seu corpo discente: Candidatos que não possam participar totalmente das atividades físicas exigidas, epilepsia ativa, diabetes que exija dieta especial e terapia com insulina, cegueira, surdez, doença renal crônica, doença cardíaca crônica, asma grave e sintomática, qualquer doença neuromuscular ou ortopédica grave ou qualquer outra condição física limitante substancial, que, na opinião da equipe médica do NMMI, interfira no desempenho e na atividade física do cadete de acordo com os requisitos do Instituto Militar do Novo México. Candidatos com uma condição médica ou

comportamental que possa impedir sua participação nos programas físicos e acadêmicos exigidos serão avaliados pela Junta Médica do NMMI para determinar sua elegibilidade para admissão. Além de atender aos padrões razoáveis de boa saúde, os candidatos para o ensino médio e faculdade júnior do NMMI devem demonstrar um padrão de boa conduta, disposição para aceitar responsabilidades por suas ações e respeito pelos outros. Os candidatos também devem atender aos padrões acadêmicos, físicos e de competência na língua inglesa como parte de sua admissão, o que pode excluir estudantes com deficiências específicas. Eles devem ter demonstrado capacidade de se ajustar e trabalhar de forma eficaz em um ambiente altamente supervisionado, disciplinado e, ocasionalmente, estressante, assim como a habilidade de viver de forma independente em um ambiente de dormitório.

1. DADOS DO PAI/MÃE OU RESPONSÁVEL LEGAL

01. Nome Completo: _____

02. Grau de parentesco:_____

03. RG: _____

04. CPF: _____

05. Celular: (___) _____

Assinatura: _____

, de de 2026.

ANEXO C

TERMO DE CIÊNCIA E CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DE MENOR - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Através do presente instrumento, eu _____, inscrito (a) no CPF sob n°_____, responsável legal pelo aluno (a) _____, RG nº _____ aqui denominado (a) como TITULAR, venho por meio deste autorizar que a SEDUC- RO, aqui denominada como CONTROLADOR 1, e o New Mexico Military Institute (NMMI), aqui denominado como CONTROLADOR 2, disponham dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis do menor em razão da participação deste no Programa de Intercâmbio Estudantil – CTPM/*NMMI,* nos termos dos artigos 7° , 11 e 14 da Lei n° 13.709/2018, conforme disposto neste termo:

1. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR MENOR E DE SEU RESPONSÁVEL LEGAL: [Preenchimento pelo responsável]

01. Nome Estudante: _____

02. CPF Estudante: _____

03. Nome Responsável Legal: _____

04. CPF Responsável Legal: _____

2. AGENTES DE TRATAMENTO

01. CONTROLADOR 1 - Servidores Civis lotados na SEDUC-RO, Edifício Guaporé localizado no Palácio Rio Madeira (PRM), na Rua Padre Chiquinho, 2986 -Pedrinhas, região central da capital do Estado, Porto Velho. Brasil.

02. CONTROLADOR 2 - Membros da Administração e do Corpo Docente do *New Mexico Military Institute*, situado em *101 W. College Blvd*. na cidade de *Roswell*, Novo México, Estados Unidos.

3.REFERÊNCIA CONTRATUAL E VALIDADE DAS OPERAÇÕES DE TRATAMENTO

3.1 As operações de tratamento de dados pessoais do titular a quem este termo de consentimento se refere têm por base a execução do Termo de Cooperação Mútua celebrado entre o Controlador 1 e o Controlador 2 em 17 de Abril de 2026 e durarão enquanto este Termo for válido.

4. DADOS PESSOAIS DO TITULAR OBJETO DE TRATAMENTO

O responsável legal pelo menor está ciente de que os seguintes dados pertencentes ao menor serão tratados pelos Controladores 1 e 2 no âmbito acadêmico-escolar no SEDUC RO/*NMMI*:

a) Nome do responsável legal;

b) nome completo do titular;

c) sexo;

d) data de nascimento;

e) número de CPF;

f) número de RG;

g) grau de escolaridade;

h) nome da instituição a que está vinculado;

i) informações de contato;

j) informações do departamento acadêmico do NMMI (notas, matrícula, horário das aulas, desempenho acadêmico geral);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

k) informações do departamento financeiro do NMMI (faturas, cobranças, créditos, pagamentos, valores vencidos);

l) informações do departamento disciplinar do NMMI (questões disciplinares), informações da enfermaria do NMMI (quadro de sáude geral, urgências e emergências medicas).

5. FINALIDADE(S) DO TRATAMENTO DE DADOS

5.1. Acompanhamento pela SEDUC-RO do desempenho acadêmico e disciplinar do aluno e seu estado de saúde com a finalidade de oferecer o suporte necessário e realizar eventuais intervenções que se façam necessárias para a manutenção do cumprimento dos objetivos propostos pelo programa de Intercâmbio.

6. COMPARTILHAMENTO

6.1. O responsável pelo titular menor autoriza que os dados listados no item “IV” sejam compartilhados entre os controladores 1 e 2.

7. DO CONSENTIMENTO

Na qualidade de responsável legal pelo aluno menor identificado no item “1”, manifesto o meu consentimento livre, informado e inequívoco para que os Controladores descritos no item “2” procedam ao tratamento dos dados pessoais listados no item “4”, em atenção à finalidade contida no item “5” e em observância aos demais componentes deste Termo de Ciência e Consentimento.

_____, de 2026.

_____

Assinatura do responsável legal

ANEXO D

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE SAÚDE PARA PARTICIPAÇÃO NO INTERCÂMBIO

Eu,_____, portador do RG _____ e CPF_____, pai/responsável legal do aluno _____, CPF nº_____, cursando o _____ ano do Ensino Médio, no _____ de _____, DECLARO, para os devidos fins, que o aluno acima discriminado não se encontra em tratamento clínico contínuo nem faz uso de medicamentos para as seguintes condições de saúde mental e/ou outras similares:

a) Espectro da Esquizofrenia e Outros Transtornos Psicóticos;

b) Transtornos do Humor;

c) Transtornos de Ansiedade;

d) Transtorno Obsessivo-Compulsivo;

e) Transtornos Relacionados ao Uso de Substâncias;

f) Transtornos Alimentares;

g) Transtornos Disruptivos, do Controle de Impulsos e da Conduta.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração.

_____, de 2026.

_____

Assinatura do pai/mãe ou responsável legal

ANEXO E

Declaro que, após ter participado da 2ª Fase - Reunião Virtual de Alinhamento - RVA, e estando plenamente ciente das características, exigências, circunstâncias e deveres inerentes ao programa de intercâmbio, confirmo a participação do aluno _____, matriculado no _____ ano do Ensino Médio, no _____, CPF nº _____, pelo qual sou responsável legal.

Estou ciente de que, após a divulgação do resultado final do processo seletivo, a SEDUC-RO dará início aos trâmites administrativos necessários para a aquisição das passagens aéreas nominais do aluno selecionado, contratação do seguro-saúde, obtenção do visto de estudante e matrícula no NMMI.

Declaro, ainda, que em caso de desistência ou desligamento compulsório do aluno por descumprimento das disposições do edital, assumo a responsabilidade pelo ressarcimento de quaisquer investimentos realizados em seu nome pela SEDUC-RO e/ou pelo NMMI.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do pai/mãe ou responsável legal

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Assinatura do aluno

Protocolo 71507756

Portaria nº 3560 de 27 de abril de 2026

Designaosmembrosda Subcomissão de InventarioAnual de Bens Móveis-Exercício 2026, no âmbito da Superintendência Buritis/RO desta Secretaria de Estado daEducação.

SUPERINTENDENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 544/2026/SEDUC **(ID 70648642)**, que instituiu a Comissão Central de Inventário Anual de Bens Móveis - Exercício 2026;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2303/2026/SEDUC **(ID 70648643)**, que instituiu as Subcomissões de Inventário Anual de Bens Móveis e delegou às Superintendências a competência para designação de seus membros;

CONSIDERANDO a necessidade de execução contínua, padronizada e supervisionada do Inventário Anual de Bens Móveis no âmbito da unidade sob sua responsabilidade,

R E S O LV E : Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Subcomissão de Inventário Anual de Bens Móveis - Exercício 2026, no âmbito de todas as unidades vinculadas à Superintendência Regional do Município de Buritis:

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - SUPER BURITIS:

I- Carla Danyella Garcia Leal, Administrativo III, matrícula n° ******244

II- Floripes de Oliveira Leite, Técnico Educacional N2, matrícula n° ******160

III- Samuel da Silva Pacheco, Técnico Educacional N1, matrícula n° *******303

ESCOLA:EEEFM BURITI

I - Marizangela Panseres, Prestadora de contas, matrícula nº******752

II -Marilzada Silva Aguiar, Orientadora, matrícula nº******926

III - Elisangela Fernandes Barbosa, Professor classe C, matrícula nº ******764

ESCOLA:EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO

I- Edson Walber, Técnico Educacional, Matrícula nº******295

II- Valdecir Teodoro, Técnico Educacional, Matrícula nº ******915

III- Sérgio Batista de Sá, Técnico Educacional, Matrícula nº ******698

ESCOLA: EEEFM PROF. ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA

I- Izaquel Claudio Pinto, Técnico Educacional, Matrícula nº******005

II- Vanderlani Tetzner, Professor Classe C, Matrícula nº******480

III-Silvio Elandes de Oliveira, Técnico Educacional, Matrícula nº ******190

ESCOLA: EEEMTI MARECHAL RONDON

I- Eliane Cristina Pereira, Diretora, Matrícula nº******506

II- Waldeir Pereira Santos Filho Professor Classe C, Matrícula nº******477

III- Débora dos Santos , Secretária Escolar, Matrícula nº******058

ESCOLA: EEEFM FERNANDO DE SOUZA GOMES

I-: Carol Mendes de Andrade, Professor Classe C, Matrícula nº ******873

II- Andressa Evangelista dos Santos Feltz, Técnico Educacional, Matrícula nº ******022

III- André Martins Gusmão Professor Classe C , Matrícula nº******578

ESCOLA: EEEFM 15 DE OUTUBRO

I- Joaozinho dos Santos, Professor classe C, Matrícula nº******993

II- Ednéia Souzados Santos, Técnico Educacional N2, Matrícula nº******197

III- Wesley de Souza Guedes, Técnico Educacional N2, Matrícula nº******820

ESCOLA: EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO

I- Fabiana Alicrim da Silva,Diretora, Matrícula nº******097

II- Mariza de Freitas Martins,Supervisora, Matrícula nº******709

III- Maria Vitória Lopes Pereira, Técnico Educacional, Matrícula nº ******009

ESCOLA: EEEFM RUTH ROCHA

I- Angelina Aparecida Masalskas Krofke, Professor Classe C, Matrícula ******003

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

II- Marinaldo Mendonça de Souza, Secretário Escolar, Matrícula ******726

III- Célia Cassimiro, Prestadora de conta, Matrícula ******688

Art. 2º A Subcomissão de Inventário será composta por 03 (Três) membros e atuará sob a coordenação, supervisão e orientação técnica da Comissão Central de Inventário Anual de Bens Móveis.

Art. 3º A Subcomissão exercerá suas atividades durante todo o exercício de 2026, permanecendo formalmente constituída até a designação de nova Comissão Central de Inventário, nos termos da Portaria nº 544/2026/SEDUC **(ID 70648642)**.

Art. 4º A Subcomissão deverá observar integralmente as diretrizes, procedimentos, orientações técnicas, manuais e treinamentos estabelecidos no Plano de Trabalho do Inventário Anual de Bens Móveis - Exercício 2026 e nos atos expedidos pela Comissão Central de Inventário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IZAIAS EUCLIDES DA SILVA

Superintendente Regional de Educação de Buritis

Protocolo 71587221

Portaria nº 1960 de 22 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.540696/2021-27.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ZILDETE FERREIRA NEVES**, matrícula **300111550**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 26/07/2011 *a24*/07/2016**.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0024228431

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EMBURANA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2026 (ID 71113359), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID71323657) e o Resultado da Análise (ID 71323739), Justificativa desistência Proponente 71557183, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R T Comercio e Distribuição LTDACNPJ: 47.561.770/0001-77	Trena de marcação para atletismo, Cone, Mini cone modelo chapéu, Cronômetro, Apito.	R$ 1.277,68
Valor Total			R$ 1.227,68

Presidente Médici/RO 27 de abril de 2026

Joanil da Silva Campos Fabre

Presidente do Conselho Escolar Emburana

Protocolo 71586009

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2026 (ID 71186890)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

CONTRATANTE: Conselho Escolar do "**CONSELHO ESCOLAR ÁLVARES DE AZEVEDO"**
CONTRATADA: **ELIZANGELA BUSNELLO**
CPF DA CONTRATADA: 88***.***.***- 20.**
OBJETO: É objeto desta contratação são os seguintes itens: Couve.
VALOR: 2.842,12 (Dois mil e oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos).
VIGÊNCIA: O prazo será de 03 (Três) meses ou até a entrega total dos produtos, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2026.
ASSINAM: **LIA CRISTINA DO PRADO e** ELIZANGELA BUSNELLO.

Protocolo 71188426

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 06/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Placido de Castro
CONTRATADA: Valdir Kister
CPF DO CONTRATADO: XXX.745.032-XX
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
VALOR: R$ 18.941,16 (dezoito mil novecentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos).
VIGÊNCIA: 15/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2026
ASSINAM: Romilda Alves Pinto e Valdir Kister

Protocolo 71576308

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PIONEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 002/2026 (ID 71417303), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 71419481) e o Resultado da Análise (ID 71419745), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**TAVARES & SILVA LTDA. - ME**	BOLA DE FUTSAL: em PU PRÓ com 11 gomos (TERMOTEC) - Tecnologia de termo fusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola. Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOTEC) - Composto de amortecimento interno tipo Penalty, com 4.5mm de espessura que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara (6D) - Sistema de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a Bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (CÁPSULA SIS) - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 410-430 e circunferência entre 62,5-3,5.Produzida no Brasil. Aprovada pela FIFA. BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, aprovada pela FIVB e gravada em sua estrutura a aprovação, com 16 gomos, confeccionada em microfibra. Diâmetro: 65 - 67 cm; peso: 260 – 280 g; câmara airbility; matrizada; material microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	R$ 34.291,73

BOLA OFICIAL DE BASQUETE MASCULINO, aprovada pela FIBA e gravada em sua estrutura a aprovação; câmara airbility; matrizada; acabamento microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 75 - 78 cm; peso: 600 - 650 g, Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.

BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, aprovada pela IHF e gravada em sua estrutura a aprovação, tamanho masculino H3L, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PU; câmara airbility; costurada; acabamento PU ultra grip; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 58 – 60 cm; peso: 425 - 475 g. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva Confederação Brasileira. Garantia de 3 meses.

BOLA DE HANDEBOL: BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, aprovada pela IHF e gravada em sua estrutura a aprovação, tamanho feminino H2L, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PU; câmara airbility; costurada; acabamento PU ultra grip; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 54 - 56 cm; peso: 325 - 400 g. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.

CALIBRADOR DIGITAL para bolas de várias modalidades esportivas, emborrachado na cor preta. Garantia de no mínimo 3 meses

REDE PARA FUTSAL E HANDEBOL, de nylon, fio trançado 4mm, malha 12X12, medida oficial (3,20X2,10m), cor branca.

REDE PARA VOLEIBOL confeccionada em fio de nylon 2mm, malha: 10X10cm, 04 lonas de tecido de algodão, sendo a lona superior 7 cm e inferior 5 cm; tamanho oficial 1,0mX10m, com suporte para antena e ilhós metálico.

BASTÃO DE REVEZAMENTO de alumínio para atletismo (corrida de revezamento). Feito de alumínio e pintura metálica. Conjunto com 8 unidades. Certificado pela IAAF.

COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: Confeccionado em 100% poliéster modelo tradicional com tramas com fio gramatura 110, 48 filamentos, dupla face, nas cores Verde e Amarelo, com abertura lateral com fecho em elástico revestido em poliéster da mesma cor, revestido em viés em poliéster em cor diferente, com estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. Tamanho M.

COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: Confeccionado em 100% poliéster modelo tradicional com tramas, com fio gramatura 110, 48 filamentos, dupla face, nas cores Verde e Amarelo, com abertura lateral com fecho em elástico revestido em poliéster da mesma cor, revestido em viés em poliéster em cor diferente, com estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. Tamanho GG.

TABELA DE BASQUETE: em Laminado Naval 1,80m x 1,05m x 0,18mm com aro tradicional e rede.

ESTADIÔMETRO DE PAREDE: Estadiômetro vertical, fixo de parede, para medir adultos e crianças, compacto, com fita de medição mecânica; Faixa de medição: de 0 até 220 cm Resolução: em milímetros Graduação: 1 mm Tolerância: + / - 5mm em 220 cm. Matéria Prima: Plástico ABS injetado, fita de medição metálica.

Poste Rede Voleibol: Ferro Galvanizado Tamanho: Oficial, Características Adicionais: Com Guincho e Roldana.

Placar de Mesa para marcação de jogos, vôlei e vários outros esportes. Com marcação de até 31 pontos e 7 sets Possuir sistema articulado para facilitar o

		transporte Composição: PVC Rígido, peso aproximado: 942 g, Dimensões aproximadas: 21 x39 x 19 cm. Kit Cone com Barreiras: Kit Cones Furados 24 cm com 8 peças para agilidade + 4 Estacas para cones furados O Kit contém 8 cones com furos de 24cm. Pega varetas Marca Fundamental: Comprimento: 50 cm, Idade minima recomendada: 5 Inclui pilhas: Não, largura: 1 cm Entidade: Jogo, Cor Não se aplica Certificações CE-BRI/IQB-6097 - NM 300/2002 Conteúdo da Embalagem 31 varetas em madeira com 55 cm; Material Madeira Quantidade de Peças: 31. MESA OFICIAL DE TÊNIS DE MESA de 25mm (MDF). medidas oficiais que atendem aos padrões da ITTF (international table tennis federation). acabamento em laca azul com linhas demarcatórias brancas. bordas laterais em perfil de aço que asseguram estabilidade dos tampos. pés de tubo de aço (pintados de preto) dobráveis, com rodízios. permite o uso como "paredão" para treino solitário. kit para tênis de mesa composto por 02 suportes (em ferro com parafuso tipo borboleta) e rede de nylon.medidas: 24 x 29 cm. Kit 5 Faixa Elástica: Super Mini Band Extensor, Elástico para treino resistência funcional. Barreiras Ajustáveis para treinamento de agilidade, velocidade, explosão, coordenação motora e resistência, ajustável de 20 cm ou 30 cm, Largura 48 cm, Material PVC.	
2	**ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP**	BOMBA DE INFLAR BOLA: tecnologia double action infla nos dois sentidos contém mangueira embutida e 2 agulhas, tubo, policarbonato, haste acrilato, nitrílica butadieno estireno T Handle. Polipropileno fechos acrilato nitrílica butadieno estireno. RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA dupla face (borracha dos dois lados da raquete), em madeira nobre e borracha de precisão. Comprimento: 26 cm X 15 cm largura. Peteca Material Base: Courvin e Areia. Tamanho: Único. Tipo Pena: Natural. Cor Base: Branca e preta. Cor Pena: Branca CONE para treinamento e condicionamento físico. Composição: Plástico flexível; Altura: 23cm; Diâmetro da base: 14,5 cm; Diâmetro do topo: 2,5cm; Cone Flexível mais seguro que o rígido. Cores sortidas. MINI CONES MODELO CHAPÉU: Para treinamento de agilidade. Feito de plástico com 19 cm de diâmetro e 5,1 cm de altura. FITA MÉTRICA CORPORAL: 1,5m com Trava e Slot para Marcação; Trava de segurança; compacta e portátil; Medição precisa. Apito: Plástico Aplicação: Esporte Tamanho: Médio Características Adicionais: Com Dedal, Cor Preta, Tipo Fox Jogo Dominó: Material: Osso, Aplicação: Lazer e Entretenimento SUPORTE PARA TÊNIS DE MESA COM REDE: 2 suportes tipo grampo com mola; 1 rede de nylon. Garantia de no mínimo 3 meses. BOLA OFICIAL PARA TÊNIS DE MESA: Material: Plástico. Classificação: 03 Estrela. Medidas: 40 mm (milímetros). Aprovada pela Federação Internacional de Tênis de Mesa (International Table Tennis Federation - ITTF). Cores: Branca ou Laranja. Referência: DHS ou similar ou equivalente ou de melhor qualidade Kit Torre de Equílibrio Junges com 54 peças em madeira de reflorestamento (MDF) em 12mm de espessura com arestas arredondadas. Saco de Bolas para transportar, confeccionado em fios de nylon, tcapacidade de carregar ou guardar 6 bolas ou mais	**R$ 3.268,27**
Valor Total			R$ 37.560,00

Teixeirópolis/RO, 27 de abril de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Arleuda de Araújo Oliveira.
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 71437695

Portaria de férias nº 6510 de 27 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDREIA CRISTINA NARESSI DE OLIVEIRA,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******520, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(19/01/2026 a 07/02/2026) e (04/05/2026 a 13/05/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(19/01/2026 a 07/02/2026) e (08/09/2026 a 17/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/04/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC57563

Portaria de férias nº 6511 de 27 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIEGO SILVA VASCONCELOS,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******487, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/06/2026 a 20/06/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/04/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC57564

AVISO

CONSELHO ESCOLAR UNIDOS SEREMOS FORTES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 0029.023288/2026-10

Objeto: Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/04/2026 a 30/04/2026**

O Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, C.N.P.J nº 84.651.561/0001-40 localizado na Rua Mário Andreazza, 426, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa

Estadual de Alimentação Escolar - Peale, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa fornecedora de gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/04/2026 a 30/04/2026,** pelo endereço eletrônico escolaaureliobuarque@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mário Andreazza, 426, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa fornecedora de gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaaureliobuarque@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaaureliobuarque@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **27/04/2026 a 30/04/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar/Peale serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta: 71524480

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de Abril de 2026.
Mariléia da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Raquel Brasilina dos Santos Barbosa
Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

Protocolo 71526126

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EMBURANA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 (ID 71113218), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID71319374) e o Resultado da Análise (ID 71320156), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Dyeniffer Kauana Schemmer da S. Moret CNPJ: 53.189.527/0001-72	Rede Oficial de Badminton.	R$ 800,00
2	Proponente 2: R T Comercio e Distribuição LTDA CNPJ 47.561.770/0001-77	Balança Didigal Corporal.	R$ 53,97
3	Proponente 3: R & R Distribuidora de Eletroeletrônicos LTDA CNPJ 59.565.097/0001-22	Mesa Oficial de Tenis de Mesa, Balança Digital Antropométrica, Fita Métrica CorporalMesa de Pebolim, Estadiômetro de Parede.	R$ 6.195,15
Valor Total			R$ 7.049,12

Presidente Médici/RO 27 de abril de 2026
Joanil da Silva Campos Fabre
Presidente do Conselho Escolar Emburana

Protocolo 71323841

Portaria de férias nº 6517 de 27 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/04/2026 a 25/04/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JANAINA CHAGAS DELMONDES**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******432, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(06/04/2026 a 25/04/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/04/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC57570

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EMTI ALEJANDRO YAGUE MAYOR
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.023651/2026-05

Objeto: **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/04/2026 a 30/04/2026**

O Conselho Escolar da EEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor, C.N.P.J nº 25.065.589/0001-37 localizado na Rua Aracajú, Nº 3780, Bairro - Jorge Teixeira, Ji-Paraná/RO - CEP: 76916-645 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/04/2026 a 30/04/2026,** pelo endereço eletrônico escolaalejandroyague@seduc.ro.com.br[ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Aracajú, Nº 3780, Bairro - Jorge Teixeira, Ji-Paraná/RO - CEP: 76916-645, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Gêneros Alimentícios**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmentea proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 90 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta e eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por meio físico, entreguesna escola Alejandro Yague Mayor, dentro do prazo de **27/04/2026 a 30/04/2026** devendo os documentos estarem em envelopes lacrados e de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM PROF. ALEJANDRO YAGUE MAYOR, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - A entrega dos produtos contratados será de forma escalonada, podendo ser semanal, ou diária, (parcelada) conforme cronograma enviado posteriormente

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 27 de abril de 2026
MOISÉS DE JESUS SILVA
Presidente da Comissão de Contratação
SIMONE OLIVEIRA CARVALHAIS MORIS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71588770

Portaria de férias nº 6519 de 27 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA APARECIDA SPEROTO,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******576, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(01/07/2026 a 15/07/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/08/2026 a 17/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/04/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC57572

Portaria de férias nº 6521 de 27 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/04/2026 a 17/04/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SANDRA MARIA DALLA COSTA**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******998, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(08/04/2026 a 17/04/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/04/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC57574

AVISO
CONSELHO ESCOLARMARECHAL RONDON - CEMARO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.022796/2026-81
Objeto: GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/04/2026 à 30/04/2026**
O Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO, CNPJ Nº **63.788.921/0001-80**, localizado na Av. Dom Bosco, 1767, Bairro Centro, na cidade de Presidente Médici - RO, CEP 76.916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE**, avisa a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gênero de alimentação, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/04/2026 à 30/04/2026**, pelo endereço eletrônico **ceejamedici.seduc@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Dom Bosco, 1767, Bairro Centro, Presidente Médici - RO, CEP 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gênero de alimentação, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.
3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS
3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejamedici.seduc@gmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejamedici.seduc@gmail.com**, dentro do prazo de **27/04/2026 à 30/04/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Presidente Médici - RO, 27 de Abril de 2026.

JOSE MARCELINO DOS SANTOS JUNIOR

Presidente da Comissão de Contratação

MARCOS NUNES CAVALCANTE

Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO

Protocolo 71439711

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Mboweyma

CONTRATADA: Cooperativa de Pescadores e Agricultores do Estado de Rondônia

CNPJ DA CONTRATADA: 06.***.***/****-50

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de (aquisição de PEIXE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE).

VALOR: R$: 1504,50 (mil e quinhentos e quatro reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 01 ano

DATA DA ASSINATURA: 27/04/2026

Maria Aparecida Gonçalves dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Raimundo Umbelino das Neves

Representante/Contratada

Protocolo 71559023

Portaria nº 3553 de 27 de abril de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024, e considerando o Documento de Formalização de Demanda - DFD 2665 (71567141),

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica relacionados à ***Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino***, por Sistema de Registro de Preços - SRP, destinados a atender unidades executoras pertencentes a jurisdição da Superintendência Regional de Ji-Paraná -RO.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP), sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Nutrição	Amanda Camila de Sousa Lima	******407
Nutrição	Angélica Rabelo de Freitas	******846
Coordenadoria Administrativa e Financeira	Gerson dos Santos Bernardo	******052
Coordenadoria Administrativa e Financeira	Berenice Pinheiro da Cunha	******235
Coordenadoria Administrativa e Financeira	Francisca Deijane de Souza Carneiro	******863

Art. 3º Competências da Comissão: I - Realizar reuniões regulares para discutir aspectos técnicos e econômicos relacionados à **Aquisição de gêneros alimentícios (recurso do PNAE)**, por Sistema de Registro de Preços - SRP, com foco na viabilização eficiente do fornecimento de alimentação ofertada aos alunos das Unidades Executoras. Nesse contexto, a Comissão justificará a necessidade da contratação e demais elementos relevantes para garantir a logística adequada para a aquisição dos alimentos. II - Consultar especialistas, se necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos da Comissão.

Art. 4º Prazo: O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de até 10 (dez) dias a partir da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado por igual período pelo (a) Superintendente Regional de Educação.

Art. 5º Apresentação do Estudo: Ao término dos trabalhos, a Comissão apresentará o estudo final ao Superintendente Regional de Educação, contendo os resultados do trabalho.

Art. 6º Desenvolvimento dos Trabalhos: Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, com utilização preferencial de meios eletrônicos.

Art. 7º Participação dos Membros: A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º Revoga-se a Portaria nº 9199 de 30 de julho de 2024.

Art. 9º Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA GORETE LARA

Superintende Regional de Educação Ji-Paraná

Protocolo 71577028

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JARDIM DAS PEDRAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 23/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.038208/2025-40

Objeto: *MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/04/2026 A 30/04/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jardim das Pedras, C.N.P.J Nº 84.727.676/0001-71, localizado na na Rua Moema, Nº 3208, Bairro Setor Jorge Teixeira - Ariquemes/RO - CEP: 76.876-566 , doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular"- PARCELA EXTRA - 2025, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de *MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO* , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/04/2026 A 30/04/2026**, pelo endereço eletrônico jdpedras@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Moema, Nº 33208, Bairro Setor Jorge Teixeira - Ariquemes/RO - CEP: 76.876-566, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de *MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO* , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail jdpedras@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail jdpedras@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **27/04/2026 A 30/04/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Finaceiro-PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta: (https://drive.google.com/file/d/1_hn9qKZWG4MqokOU2Ov4IzOW9xRgtyLD/view?usp=sharing)

Ariquemes/RO, 27de abril de 2026.

ELANI AMARAL DO CARMO FERREIRA
Presidente da Comissão de Contratação
ARIANE FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71324342

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria nº 77 de 24 de abril de 2026

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13.06.2019.

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 0048.001158/2023-55

RESOLVE:

Art.1°. DESIGNAR o servidor **AMARILDO FERREIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula nº ******885 para **substituir** o servidor **RICARDO PASSOS DE MEDEIROS**, Matrícula nº ******774, ocupante do cargo de Controlador Interno, no período de **29/04/2026 à 08/05/2026**, por motivo de férias referente ao exercício de 2026**.**

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Adir Josefa de Oliveira
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional-IDEP/RO

Protocolo 71536163

AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃOELETRÔNICA Nº 24/2026
(Processo Administrativo nº 0048.000814/2024-83)

Torna-se público que o Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 79 do Decreto 28.874/2024, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021, e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: **04/05/2026**

Link do PNCP: Dispensa de licitação

Horário da Fase de Lances: 09:00 h **(Horário de Brasília)**

objeto da contratação e do VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de Material Permanente - Cilindros Elétricos, para atender as demandas dos cursos de Panificação e Salgadeiro das ETECs do município de Porto Velho, Escola Técnica Estadual Itinerante (Escolas Móveis).do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Em atenção ao quadro comparativo de preços, elaborado com base em cotações de mercado realizadas por setor competente, a tabela abaixo apresenta os valores estimados do item, bem como o valor total estimado para a presente contratação.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇOES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
1	275470 SIMILAR	Cilindro Elétrico aço cabono, Laminador de Mesa - Industrial. Bandeja Epóxi, Bivolt Automático , Capacidade de Massa pronta 2,5 kg, motor de 1/3cv com placa integrada de alta tecnologia , possuem diâmetro de 50mm X 300mm, Rotação de 80 RPM.	unidade	03	R$ 5.719,67	**R$ 17.159,01** (dezessete mil cento e cinquenta e nove reais e um centavo).

A "**Descrição do Objeto**" (quadro acima) deve ser considerada integralmente na formulação da proposta, pois a encontrada no CATMAT é SIMILAR. Sempre prevalecerão as especificações dispostas na "**Descrição Completa do Objeto**" disposta no quadro acima, deste aviso.

As despesas decorrentes do presente processo correrão conforme especificações abaixo, conforme informação da gerência financeira (71319153):

Ação	Fonte	Natureza de Despesa
16.020.12.363.2134.2460 Promover os cursos técnicos	1500.001.001	44.90.52 Equipamentos e Material Permanente

O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Os licitantes deverão observar os valores estimados**, unitários e os totais, para o item**. **Tais valores deverão ser informados na proposta de preços final, que será convocada via sistema, após a fase de lances.**

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico do preâmbulo.

Empresas interessadas em participar desta dispensa eletrônica,devem se ater ao prazo de entrega do materiais para que não haja frustração na entrega previamente planejada.
Empresas interessadas em participar desta dispensa eletrônica deve se atentar ao item 20 do Termo de Referência, que trata da vedação a subcontratação, cessão e/ou transferência.
Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, por terceiros não autorizados.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

E que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e Art.6º do Decreto nº 21.675/2017, a presente contratação será destinada a exclusiva participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
Eventuais pedidos de esclarecimentos poderão ser fornalizados via e-mail, enviando para o endereço eletrônico gaac.idep2016@gmail.com.
INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item, junto ao Portal de Compras do Governo Federal.
O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
3.4.1.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

FASE DE LANCES

A partir das 09:00 h (horário de Brasília) da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item cadastrado no sistema, e deverá ser **observado os valores estimados, unitários e os totais. Tais valores deverão ser informados na proposta de preços final, que será convocada via sistema, após a fase de lances.**

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto, conforme o caso, em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata/relatório eletrônico do procedimento da dispensa.

Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance, e, se necessário, documentos complementares

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
HABILITAÇÃO
Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I (Termo de Referência – item 25 - DA HABILITAÇÃO),deste aviso e serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances.
Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:100988897056426::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO;

e) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP (https://transparencia.ro.gov.br/fornecedor/emitircertidao).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
CONTRATAÇÃO
Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;
O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal - Compras.Gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 9.2.a e 9.2.b acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos que poderão ser baixados no link do preâmbulo (link do PNCP):

a) ANEXO I – Termo de Referência

Porto Velho, data e hora do sistema.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Adir Josefa de Oliveira
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 71517049

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

AVISO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2025 - SUGESP

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, com fundamento nos preceitos legais expressos no Art. 86, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021; no Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e no Art. 124 do Decreto Estadual nº 28.874, de 1º de abril de 2024, torna público aos interessados que aderiu a Ata de Registro de Preços Nº 127/2025 - SUGESP e seus anexos, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar 12 (71301138) com o Termo de Referência (71520197). Os objetos das referida ata serão adquiridos para atendimento de aproximadamente 100 (cem) pessoas, durante a realização do *Seminário de Políticas Públicas Indígenas: Integração Institucional e Fortalecimento das Ações nos Territórios*, conforme solicitado no processo (0091.000158/2026-55), promovido pela Superintendência Estadual do Indígena – SI, a ocorrer no dia **27 de abril de 2026**, no auditório do Ministério Público do Trabalho, conforme condições e exigências estabelecidas na referida Ata, em favor da Empresa: DS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº: 54.634.918/0001-11.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS
Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 71535229

AVISO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2024 - SETUR

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, com fundamento nos preceitos legais expressos no Art. 86, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021; no Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e no Art. 124 do Decreto Estadual nº 28.874, de 1º de abril de 2024, torna público aos interessados que aderiu a Ata de Registro de Preços Nº 237/2024 - SETUR/RO e seus anexos, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar 27 (71470622) com o Termo de Referência (71498543). Os objetos das referida ata serão adquiridos para a realização doevento esportivo "**I Kombat Estrada de Ferro Madeira-Mamoré**", previsto para o dia 25 de abril de 2026, com início às 14h, no Complexo da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, em Porto Velho, conforme condições e exigências estabelecidas na referida Ata, em favor das Empresas: IELE SARAIVA COSTA CNPJ: 07.790.409/0001-06, S T A LIGHTING LTDA CNPJ: 26.353.266/0001-01 e CLC COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA CNPJ: 09.203.106/0001-67.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS
Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 71513336

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.001762/2025-12

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 956/2025/SEJUCEL-CI (0066238777), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 956/2025/SEJUCEL-CI (0066238777), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **Luis Henrique Pereira Noberto, Neuraci de Andrade Belo, Marcos Junior Rocha de Souza, Kelyson Matheus Ferreira Cezareto e Felipe Caminha Braga** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF,ao processo supramencionado.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 71488310

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n.º 2986 - Curvo 2, 5° andar – Palácio Rio Madeira – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o n.º 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.000586/2026-82, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação dos Chacareiros de Mirante da Serra - ASCMIS, inscrita no CNPJ/MF de n.º 09.367.644/0001-97, no valor de R$ 419.895,00 (quatrocentos e dezenove mil oitocentos e noventa e cinco reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se ao projeto "3ª Copa Mirante", conforme apresentado em Plano de Trabalho (Id. 71490333).

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 71496597

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.004366/2025-47

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 20/2026/SEJUCEL-CI (68210170), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 20/2026/SEJUCEL-CI (68210170), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **MAICON DE OLIVEIRA PEREIRA; ADRIELE MALTA NORONHA UCHÔA; DAMIÃO GUSTAVO DAVES DE MORAES OLIVEIRA E LETÍCIA ÁVILA SANTOS DE ARAÚJO** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF,ao processo supramencionado.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 71519949

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.003412/2025-91

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 96/2026/SEJUCEL-CI (69155663) encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto N° 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 96/2026/SEJUCEL-CI (69155663), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos

beneficiários: **CLAUDIA RIBAS DE AQUINO VITORINO , ISABELLE PINHEIRO TEIXEIRA DE MIRANDA SILVA, ANA LUÍZA SENA DE MIRANDA**; no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF,ao processo supramencionado.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 71525067

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (SEJUCEL), em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e em consonância com as análises da Gerência de Projetos e Convênios e do Controle Interno por meio do Parecer nº 851/2025/SEJUCEL-CI (0065207831) que **APROVAM COM RESSALVAS** a Prestação de Contas referente ao Termo de Fomento nº 33/2024/PGE-SEJUCEL (Id. 0046074685), firmado entre esta Secretaria e a FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE FUTEBOL 7 SOCIETY E ENTORNO, no valor de R$ 148.822,02 (cento e quarenta e oito mil oitocentos e vinte e dois reais e dois centavos), relacionados à realização do Campeonato Municipal de Soccer Society, nos municípios de Porto Velho, Ariquemes e Machadinho do Oeste, no período de 01/05/2024 a 22/09/2024, decide **HOMOLOGAR** as contas relativas à parceria em análise.

Permaneçam os presentes autos em arquivo no Convênios/SEJUCEL e à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013-TCER-RO.

Assim, por estarem justas as contas referente à parceria, firma-se o presente Termo de Homologação, para que produza seus efeitos legais.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 71471489

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (SEJUCEL), em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e em consonância com as análises da Gerência de Projetos e Convênios e do Controle Interno por meio do Parecer nº 136/2026/SEJUCEL-CI (69642107) que **APROVAM** a Prestação de Contas referente ao Termo de Fomento nº FOM/236/SEJUCEL/PGE/2023 (Id. 0044017223), firmado entre esta Secretaria e a FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE SOCCER SOCIETY, no valor de R$ 39.999,91 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos), relacionados à aquisição de materiais esportivos para atender a realização do Torneio de Futebol Society, conforme especificações do plano de trabalho, decide **HOMOLOGAR** as contas relativas à parceria em análise.

Permaneçam os presentes autos em arquivo no Convênios/SEJUCEL e à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013-TCER-RO.

Assim, por estarem justas as contas referente à parceria, firma-se o presente Termo de Homologação, para que produza seus efeitos legais.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 71470497

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (SEJUCEL), em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e em consonância com as análises da Gerência de Projetos e Convênios e do Controle Interno por meio do Parecer nº 171/2026/SEJUCEL-CI (69940729) que **APROVAM** a Prestação de Contas referente ao Termo de Fomento nº 220/SEJUCEL/PGE/2023 (Id. 0043568767), firmado entre esta Secretaria e a FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE SOCCER SOCIETY, no valor de R$ 40.137,50 (quarenta mil cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos), relacionados à aquisição de material esportivo para promover a integração sócio esportiva entre os participantes de escolinha que não foram beneficiadas com a parceria ainda, conforme especificações do plano de trabalho, decide **HOMOLOGAR** as contas relativas à parceria em análise.

Permaneçam os presentes autos em arquivo no Convênios/SEJUCEL e à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013-TCER-RO.

Assim, por estarem justas as contas referente à parceria, firma-se o presente Termo de Homologação, para que produza seus efeitos legais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 71469557

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (SEJUCEL), em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e em consonância com as análises da Gerência de Projetos e Convênios e do Controle Interno por meio do Parecer nº 180/2026/SEJUCEL-CI (70059987) que **APROVAM** a Prestação de Contas referente ao Termo de Fomento nº FOM/235/SEJUCEL/PGE/2023 (Id. 0044016679) (Id. 0050258983), firmado entre esta Secretaria e a FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE SOCCER SOCIETY, no valor de R$ 58.946,00 (cinquenta e oito mil novecentos e quarenta e seis reais), relacionados à aquisição de materiais esportivos para atender a realização do Torneio de Futebol Society, conforme especificações do plano de trabalho, decide **HOMOLOGAR** as contas relativas à parceria em análise.

Permaneçam os presentes autos em arquivo no Convênios/SEJUCEL e à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013-TCER-RO.

Assim, por estarem justas as contas referente à parceria, firma-se o presente Termo de Homologação, para que produza seus efeitos legais.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 71468443

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (SEJUCEL), em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e em consonância com as análises da Gerência de Projetos e Convênios e do Controle Interno por meio do Parecer nº 181/2026/SEJUCEL-CI (70062538) que **APROVAM** a Prestação de Contas referente ao Termo de Fomento nº 097/SEJUCEL/PGE/2023 (Id. 0039850406), firmado entre esta Secretaria e a FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE SOCCER SOCIETY, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), relacionados à realização do torneio de futebol society de Cujubim, decide **HOMOLOGAR** as contas relativas à parceria em análise.

Permaneçam os presentes autos em arquivo no Convênios/SEJUCEL e à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013-TCER-RO.

Assim, por estarem justas as contas referente à parceria, firma-se o presente Termo de Homologação, para que produza seus efeitos legais.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 71467207

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (SEJUCEL), em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e em consonância com as análises da Gerência de Projetos e Convênios e do Controle Interno por meio do Parecer nº 192/2026/SEJUCEL-CI (70117228) que **APROVAM** a Prestação de Contas referente ao Termo de Fomento nº 212/SEJUCEL/PGE/2024 (Id. 0050258983), firmado entre esta Secretaria e a FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE SOCCER SOCIETY, no valor de R$ 249.748,50 (duzentos e quarenta e nove mil setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), relacionados à aquisição de materiais esportivos para equipes esportivas, conforme especificações do plano de trabalho, decide **HOMOLOGAR** as contas relativas à parceria em análise.

Permaneçam os presentes autos em arquivo no Convênios/SEJUCEL e à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013-TCER-RO.

Assim, por estarem justas as contas referente à parceria, firma-se o presente Termo de Homologação, para que produza seus efeitos legais.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 71466216

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (SEJUCEL), em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e em consonância com as análises da Gerência de Projetos e Convênios e do Controle Interno por meio do Parecer 119 (69375760) que **APROVAM** a Prestação de Contas referente ao Termo de Fomento nº 322/PGE-2022 (0034531092), firmado entre esta Secretaria e a FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE FUTEBOL 7 SOCIETY E ENTORNO, no valor de R$ 537.376,94 (quinhentos e trinta e sete mil trezentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos), relacionados à aquisição de material esportivo e contratação de serviços de arbitragem, visando a realização do projeto Society na Comunidade e da Copa Madeira-Mamoré de Futebol Society, no município de Porto Velho, decide **HOMOLOGAR** as contas relativas à parceria em análise.

Permaneçam os presentes autos em arquivo no Convênios/SEJUCEL e à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013-TCER-RO.

Assim, por estarem justas as contas referente à parceria, firma-se o presente Termo de Homologação, para que produza seus efeitos legais.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 71465299

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (SEJUCEL), em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e em consonância com as análises da Gerência de Projetos e Convênios e do Controle Interno por meio do Parecer 124 (69432584) que **APROVAM** a Prestação de Contas referente ao Termo de Fomento nº 267/PGE-2022 (0033669503), firmado entre esta Secretaria e a FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE FUTEBOL 7 SOCIETY E ENTORNO, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), relacionados à aquisição de material esportivo e entrega para as escolinhas esportivas nos municípios de Ji-Paraná, Rolim de Moura, Vale do Paraíso, Costa Marques e Porto Velho, decide **HOMOLOGAR** as contas relativas à parceria em análise.

Permaneçam os presentes autos em arquivo no Convênios/SEJUCEL e à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013-TCER-RO.

Assim, por estarem justas as contas referente à parceria, firma-se o presente Termo de Homologação, para que produza seus efeitos legais.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 71462763

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.002686/2025-62

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 23/2026/SEJUCEL-CI (68252576) encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 23/2026/SEJUCEL-CI (68252576), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **CARLOS RODRIGUES, NATALIA SUELEN BONJARDIM LIMA, DAMIÃO GUSTAVO DAVES DE MORAES OLIVEIRA e MAYRA CRISTINA ROSENO** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF,ao processo supramencionado.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 71524540

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.002730/2025-34

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 970/2025/SEJUCEL-CI (0066367084), no qual manifestou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 970/2025/SEJUCEL-CI (0066367084), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **Elton Rodrigo de Oliveira** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF,ao processo supramencionado.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 71520933

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.003708/2025-10

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 1198/2025/SEJUCEL-CI (67862278), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 1198/2025/SEJUCEL-CI (67862278), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **LUIS HENRIQUE PEREIRA NOBERTO, NEURACI DE ANDRADE BELO, FELIPE CAMINHA BRAGA e MARCOS JUNIOR ROCHA DE SOUZA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF,ao processo supramencionado.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 71517068

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.003702/2025-34

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 296/2026/SEJUCEL-CI(71393330), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 296/2026/SEJUCEL-CI (71393330), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **JOÃO CARLOS PINTO, ÂNGELA MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA, VINICIUS RIBEIRO DE QUEIROZ, VICTOR ALEXANDRE OLIVEIRA BRITO;** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF,ao processo supramencionado.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 71510575

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.002104/2025-48

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 37/2026/SEJUCEL-CI(68375292), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 37/2026/SEJUCEL-CI(68375292), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **JOSÉ AUGUSTO DA SILVA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF,ao processo supramencionado.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 71510111

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.004120/2025-75

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 1190/2025/SEJUCEL-CI (67825594), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 1190/2025/SEJUCEL-CI (67825594), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **Adriele Malta Noronha Uchôa e Gregori Rodrigues Rêgo** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF,ao processo supramencionado.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 71507890

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0014.003104/2025-83

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 1108/2025/SEJUCEL-CI (0067439513), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 1108/2025/SEJUCEL-CI (0067439513), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **ROGÉRIO APARECIDO FERREIRA, RUTE MARIA MACHADO DE ALMEIDA e RAFAELY DELMONDES DA SILVA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF,ao processo supramencionado.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 71507426

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

PROCESSO: 0032.001704/2025-99

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 587/2025/SEJUCEL-CI (0062622657), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 587/2025/SEJUCEL-CI (0062622657), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: Carlos Rodrigues, Isabelle Pinheiro Teixeira de Miranda Silva, Alexia de Oliveira Jansen e Adriano Siqueira de França no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF,ao processo supramencionado.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 71501214

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.002319/2025-69

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 951/2025/SEJUCEL-CI (0066209880), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 951/2025/SEJUCEL-CI (0066209880), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **CÁSSIO UESLEI CARDOSO REIS e ADRIANO SIQUEIRA DE FRANÇA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF,ao processo supramencionado.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 71500540

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.001803/2025-71

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 542/2025/SEJUCEL-CI (0062220047), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 542/2025/SEJUCEL-CI (0062220047), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **ELTON RODRIGO DE OLIVEIRA, ESTELA LOYANA KERKHOFF DE SOUZA, CLEIVANETE SOARES DE LIRA E VINICIUS RIBEIRO DE QUEIROZ** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF,ao processo supramencionado.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 71480348

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.002930/2025-97

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 214/2026/SEJUCEL-CI (70349878), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 214/2026/SEJUCEL-CI (70349878), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **LUÍS HENRIQUE PEREIRA NOBERTO; FELIPE CAMINHA BRAGA; KELYSON MATHEUS CEZARETO; NEURACI DE ANDRADE BELO** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF,ao processo supramencionado.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS
Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 71479170

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.003755/2025-55

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 217/2026/SEJUCEL-CI (70371918), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 217/2026/SEJUCEL-CI (70371918), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **FRANCISCA ROSALICE LOPES ALVES LIMA BARROS, JANDERSON DE SOUZA ARAÚJO, JOAO RAGIS REGIS BARBOSA, ALECIO VALOIS PEREIRA DE ARAUJO, MADMA CRISTIANI DIAS DE SOUZA, KESIA CRISTINA DE OLIVEIRA PINHEIRO, JULIANE TORRES SANTANA CUNHA, REBECCA VASCONCELOS DE SOUSA PEREIRA, LILIAN MEIRE SOARES SILVA, SABRINA BANDEIRA DE ALMEIDA, ALZIR OLIVEIRA DE QUEIROZ** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF,ao processo supramencionado.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS
Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 71473016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e em consonância com as análises da Gerência de Projetos e Convênios e do Controle Interno por meio do Parecer nº 76/2026/SEJUCEL-CI (Id. 68979748), que **APROVAM SEM RESSALVAS** a Prestação de Contas, referente ao Termo de Fomento nº 378/2024/PGE-SEJUCEL (Id. 0052032874), firmado entre esta Secretaria e a ASSOCIAÇÃO AGRORURAL DE JARU, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), referente 12ª EXPOJARU no Município de Jaru/RO, conforme especificações do plano de trabalho, decide **HOMOLOGAR** as contas relativas à parceria em análise.

Permaneçam os presentes autos em arquivo no Convênios/SEJUCEL e à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013-TCER-RO.

Assim, por estarem justas as contas referente à parceria, firma-se o presente Termo de Homologação, para que produza seus efeitos legais.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Portaria nº 192 de 24 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE RONDÔNIA – SEJUCEL, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 154 da Lei nº 1.215, de 29 de dezembro de 2023, e considerando o disposto no Edital nº 01/2025/SEJUCEL-SIEC- CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PARECERISTAS.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o **resultado final da análise e validação da documentação** dos pareceristas habilitados no âmbito do Edital nº 01/2025/SEJUCEL-SIEC, aptos à contratação para prestação de serviços técnicos especializados de curadoria, avaliação e análise de projetos culturais.

Art. 2º Ficam convocados os pareceristas considerados aptos a, no prazo de até 03 (três) dias, contados da publicação desta Portaria, realizarem o cadastro como **usuário externo** no Sistema Eletrônico de Informações – SEI **(**https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0**),** O referido cadastro constitui condição indispensável para possibilitar o acesso ao processo eletrônico de contratação, bem como a visualização, conferência e **assinatura do contrato de prestação de serviços**, além do eventual envio de documentos complementares necessários à formalização da contratação..

Art. 3º A atuação dos pareceristas contratados dar-se-á no âmbito dos seguintes editais:

I – Edital nº 01/2026 – *"Rondônia Arte Viva: Fomento à Diversidade Artística e Cultural"*;

II – Edital nº 10/2025 – *"Cultura e Criatividade: Transformando Rondônia"*.

CPF/CNPJ	NOME	RESULTADO FINAL
ARTESANATO		
57.***.***/0001-61	SANDRA MARTINS FARIAS	HABILITADO
045.***.***-94	PAULA GOTELIP DE SOUZA CORRÊA	HABILITADO
17.***.***/0001-47	ALEXANDRA DE LIMA CAVALCANTI	HABILITADO
CULTURA POPULAR		
041.***.***-77	LEANDRO EUSTÁQUIO GOMES	HABILITADO
41.***.***/0001-00	INSTITUTO DE PATRIMONIO CULTURAL & ARQUIVOS	HABILITADO
57.***.***/0001-65	DENIZE REFATTI	HABILITADO
078.***.***-00	LUCIO ENRICO VIEIRA ATTIA	HABILITADO
40.***.***/0001-00	ELISANDRA FORNECK	HABILITADO
32.***.***/0001-88	MUSICORUM PROJETOS E PRODUÇÕES LTDA	HABILITADO
24.***.***/0001-23	CASA DE FARINHA PRODUÇÕES ME	HABILITADO
52 ***.***/0001-68	FERNANDO ANGHINONI	HABILITADO
012.***.***-90	GIORDANNA LAURA DA SILVA SANTOS	HABILITADO
CIRCO		
22.***.***/0001-97	RAQUEL TAMAIO DE SOUZA	HABILITADO
35.***.***/0001-70	DIANA DE HOLLANDA CAVALCANTI	HABILITADO
16.***.***/0001-10	ANGATU - VICTOR PAULO DE SEIXAS	HABILITADO
DANÇA		
016.***.***-18	FLAVIANA XAVIER ANTUNES SAMPAIO SKALSKA	HABILITADO
868.***.***-04	JUSSARA JANNING XAVIER	HABILITADO
36.***.***/0001-96	LORETA DIALLA XAVIER MOREIRA	HABILITADO
LITERATURA		
792.***.***-68	TANIA APARECIDA DE SOUZA VICENTE	HABILITADO
063.***.***-35	TALITA JORDINA RODRIGUES	HABILITADO
730.***.***-87	VANUSIA AMORIM PEREIRA DOS SANTOS	HABILITADO
319.***.***-59	FELINIO DE SOUSA FREITAS	HABILITADO
016.***.***-73	RAQUEL FRANÇA GARCIA AUGUSTIN	HABILITADO
826.***.***-04	HUGO LEONARDO SILVA MANSUR	HABILITADO
53.***.***/0001-68	JORGE ALAN PINHEIRO GUIMARÃES	HABILITADO
012.***.***-90	RICHARD PLACIDO PEREIRA DA SILVA	HABILITADO

48.***.***/000122	ANA PAULA ALVES FERNANDES	HABILITADO
MÚSICA		
14.***.***/0001-51	FLCM SILVA PRODUCOES	HABILITADO
39.***.***/0001-93	THAYSE LUCAS GUEDES DE SOUZA	HABILITADO
29.***.***/0001-31	REBECA PACHECO LARANJEIRA	HABILITADO
20.***.***/0001-11	MARTA CESAR	HABILITADO
319.***.***-32	SANDRA MARIA DA SILVA VIANA	HABILITADO
713.***.***-87	FABÍULA KAREN PARREIRA DE SOUZA E SILVA	HABILITADO
33.***.***/0001-76	RAVEL ANDRADE DE SOUSA MEI (JANGADA ASSESSORIA E ENTRETENIMENTO)	HABILITADO
11.***.***/0001-38	MARUCA RODRIGUES DE LIMA	HABILITADO
23.***.***/0001-15	JULIO CHAGAS PITTHAN	HABILITADO
072.***.***-99	HENRIQUE MASERA LOPES	HABILITADO
026.***.***-41	DANIELA CORREA BRAGA	HABILITADO
21.***.***/0001-96	MARISA GONÇALVES DE TOLEDO	HABILITADO
011.***.***-47	JOÃO PAULO BRÍGIDO TOSTES	HABILITADO
54.***.***/0001-46	EMANUEL MAURICIO DE MENESES	HABILITADO
013.***.***-07	LETÍCIA MARTINS DIAS	HABILITADO
TEATRO		
44.***.***/0001-22	TIZIANE ASSUNÇÃO VIRGÍLIO	HABILITADO
33.***.***/0001-80	MICHEL AUGUSTO GALIOTTO DA SILVA	HABILITADO
102.***.***-26	MADSON BRUNO SOARES ESTEVAM	HABILITADO
AUDIOVISUAL E CULTURA DIGITAL		
27.***.***/0001- 60	LILIAN SEIXAS GRAÇA	HABILITADO
39.***.***/0001-62	MJ IMAGENS E LETRAS	HABILITADO
43.***.***/0001-25	CAROLINA MARQUES HENRIQUES FICHEIRA	HABILITADO
45.***.***/0001-00	SAYONARA BEZERRA MALTA	HABILITADO
54.***.***/0001-11	SAMARA TAIANA DE LIMA SILVA	HABILITADO
30.***.***/0001-04	MIRTTHYA MARK LUCENA GUIMARÃES	HABILITADO
803.***.***-87	ANDRÉIA OLIVEIRA ARAÚJO DA SILVA	HABILITADO
26.***.***/0001-38	JOSE LUIS DE FREITAS	HABILITADO
21.***.***/0001-03	C SOARES DA SILVA GIUSTINO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	HABILITADO
40.***.***/0001-14	BEATRIZ ARCOVERDE DE OLIVEIRA	HABILITADO
048.***.***-95	REBECCA LÚCIA CRUZ DE MENEZES	HABILITADO
42.***.***/0001-99	ESPUMA FILMES LTDA	HABILITADO
ARTES VISUAIS		
007.***.***-31	TÉO DE MIRANDA	HABILITADO
26.***.***/0001-89	JANAINA CHAVIER SILVA	HABILITADO
134.***.***-40	MARCELLA FAUSTINO FERNANDES BACHA	HABILITADO
46.***.***/0001-42	MONIQUE BEZERRA DA SILVA	HABILITADO
52.***.***/0001-29	DANIEL VICENTE SANTIAGO	HABILITADO
58.***.***/0001-36	ALLAN ANDRE LOURENCO	HABILITADO
MODA		
031.***.***-61	HENRIQUE GERSON KOHL	HABILITADO
53.***.***/0001-24	MARIELA FELISBINO DA SILVEIRA	HABILITADO
041.***.***-77	LEANDRO EUSTÁQUIO GOMES	HABILITADO
039.***.***-60	MARCELA MARIA TORRES ALVES	HABILITADO
063.***.***-28	RANIELE DUARTE DA SILVA	HABILITADO
951.***.***-06	HINCIA DE SOUZA PEREIRA	HABILITADO

Art. 4º O não atendimento à convocação no prazo estabelecido implicará **desistência tácita**, autorizando a Administração a proceder à convocação de candidato subsequente, observada a ordem de classificação prevista no Edital nº 01/2025/SEJUCEL-SIEC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 71497994

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI

AVISO
DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual Indígena – SI/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 55.102.530/0001-32, Unidade Gestora 23.0002, em cumprimento ao disposto no art. 5º c/c art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, torna pública a intenção de realizar futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de camisas e camisetas, sob demanda, visando atender às necessidades institucionais desta Superintendência.

A contratação será do tipo **menor preço**, tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da legislação vigente, conforme condições a seguir estabelecidas:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0091.000225/2026-31

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de camisas e camisetas, sob demanda, visando atender às necessidades institucionais desta Superintendência.

N°	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	PERIODO DE ATENDIMENTO	QUANTIDADE
1	Camisetas Gola Redonda Personalizadas	Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionadas em malha DRYFIT, 100% poliéster, modelo gola polo, com manga curta e ribana na mesma cor. Estampa em sublimação com Logomarca do evento na parte frontal (9cm x 9cm), logomarca do evento na manga direita (6,5cm x 9cm), e logomarcas da Superintendência Estadual do Indigena -SI e Governo do Estado de Rondônia em cores e tamanhos variados (P”; “M”; “G”; “GG”; “EXG”). Arte, cor e tamanho definidos no ato de expedição da ordem de fornecimento.	29/05/2026	250 und
2	Camisetas Gola Redonda Personalizadas	Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionadas em malha DRYFIT, 100% poliéster, modelo gola polo, com manga curta e ribana na mesma cor. Estampa em sublimação com Logomarca do evento na parte frontal (9cm x 9cm), logomarca do evento na manga direita (6,5cm x 9cm), e logomarcas da Superintendência Estadual do Indigena -SI e Governo do Estado de Rondônia em cores e tamanhos variados (P”; “M”; “G”; “GG”; “EXG”). Arte, cor e tamanho definidos no ato de expedição da ordem de fornecimento.	Segundo Semestre de 2026 conforme necessidade da Administração	200 und
3	Camisetas Gola Redonda Personalizadas	Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionadas em malha PV (67% poliéster / 33% viscose) ou 100% Poliéster para sublimação. Estampa em sublimação com Logomarca do evento na parte frontal (9cm x 9cm), logomarca do evento na manga direita (6,5cm x 9cm), e logomarcas da Superintendência Estadual do Indigena -SI e Governo do Estado de Rondônia em cores e tamanhos variados (P”; “M”; “G”; “GG”; “EXG”). Arte, cor e tamanho definidos no ato de expedição da ordem de fornecimento.	22/05/2026	190 und
			TOTAL ESTIMADO	640 und

O Termo de Referência, juntamente com a Cotação de Preços, poderão ser solicitados/retirados por meio do e-mail: **gcomp@povosindigenas.ro.gov.br**, bem como de forma presencial, dentro do prazo estabelecido.

Prazo limite para solicitação/retirada das cotações: 27/04/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Prazo para recebimento das cotações e documentos de regularidade fiscal: 27/04/2026.

Local: Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 2º andar, lado direito, Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, CEP 76801-466.

Horário de atendimento: das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.

Informações adicionais: telefone (69) 99202-5789, no mesmo horário de atendimento, ou pelo e-mail: **gcomp@povosindigenas.ro.gov.br**

Porto Velho, data e hora em sistema.

GASODÁ SURUÍ
Superintendente
Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO

Protocolo 71424806

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A **Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social- SEAS**, consoante as atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 532/2009, através do Diretor Administrativo e Financeiro - Gestor e OD por Delegação, conforme prevê a Portaria n.º 634 de 01 de outubro de 2021, torna público, em atendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo n.º **0005.000796/2026-06** a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal n.º 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação de Pais e Amigos dos Surdos Águia – A.P.A.S.A. - de Cacoal,** inscrita no CNPJ de n.° 04.417.512/0001-09, no valor global de R$ R$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que se destinam para realização do Projeto “Estruturação da sede da Associação de Pais e Amigos dos Surdos Águia – APASA, por meio da aquisição de equipamentos e mobiliários, visando à ampliação da oferta de atividades socioassistenciais, educacionais e de inclusão social para a comunidade surda do município de Cacoal/RO”.

Desta feita, verifica-se a possibilidade de formalização de parceria sem chamamento público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinada ao atendimento de emendas parlamentares com indicação, que desenvolve atividades voltadas a assistência social.

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 71387397

Portaria nº 918 de 27 de abril de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **CHRISLEY CAROLINE FERREIRA FONTES**, matrícula nº ******984, como responsável pela gestão do contrato, o qual foi formalizado por meio da Ordem de Fornecimento nº 59 (71560523) e da Nota de Empenho 2026NE000136 (71558237), firmados entre esta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS) e a empresa **ANJOS E SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.862.905/0001-97**, conforme Processo nº 0026.003091/2026-94. E em sua ausência ou impedimento legal, o servidor **ANTÔNIO MARCELO DE SOUSA VIEIRA**, matrícula nº ******745, ficará incumbido de exercer a gestão dos referidos autos

Art. 2º - Fica designada a servidora MIRIAM LIMA DE MESQUITA, matrícula nº ******892, para exercer o cargo de **Fiscal Setorial Titular**. Em caso de ausência ou impedimento legal deste, será designada como **Fiscal Setorial Substituta** a servidora NUBIA ELIZABET DE MEDEIROS BRASILEIRO, matrícula nº ******526.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Art. 3º - Em caso de ausência dos servidores supracitados, fica a respectiva chefia imediata responsável pelo recebimento, fiscalização ou gestão do processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 71564690

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.007888/2025-80

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 361** (68784831) e **Certificado** (71502624), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Igo Ribeiro da Silva, Ana Cecilia de Amorim Diogo e Legys Esteves Dourado,** no valor total de **R$ 6.408,00 (seis mil quatrocentos e oito reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71502660

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.007062/2025-11

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº** 36 (67967103) e **Certificado** (71506768), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Emerson Miranda de Souza, Alexandre Fortunato Silva e Roseli de Farias Bohn**,** no valor total de **R$ 3.337,50 (três mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71506796

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.006254/2025-18

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 2284 (67766729) e **Certificado SEAS-GDS** (69602978), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Pedro Gomes de Oliveira, Pâmela Janaína Oliveira da Silva, Edon Costa Oliveira e Edileide Janaina de Souza

Maia, no valor total de **R$ 6.541,50 (seis mil quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69603214

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.004954/2025-60

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº** 2125 (67503472) e **Certificado** (71508212), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelo servidor Jonas Souza Chaves**,** no valor total de **R$ 222,50 (duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71508244

Portaria nº 916 de 24 de abril de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 279/2026/SEAS-FEAS, de 23 de abril de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Convalidar a concessão de diárias e o deslocamento a servidora abaixo relacionada, ao Distrito do Abunã, para realizar a entrega de fardos de água para o atendimento emergencial as famílias residentes no Distrito do Abunã. A concessão de diárias no período de 24/04/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Miriam Lima de Mesquita	******892	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71540064

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.009134/2025-64

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº** 511 (69523338) e **Certificado** (71558561), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelo servidor Anderson Honório de Aquino**,** no valor total de **R$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71558832

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.009101/2025-14

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº** 532 (69601689) e **Certificado** (71577256), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Ariane Zimermmann Barakat, Gilciane Beserra do Nascimento Fernandes e Gustavo Henrique Nery**,** no valor total de **R$ 4.672,50 (quatro mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71577296

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.008951/2025-03

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº** 499 (69486238) e **Certificado** (71553772), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pela servidora Emily Tawane Souza dos Santos**,** no valor total de **R$ 1.869,00 (um mil oitocentos e sessenta e nove reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71553776

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.008760/2025-33

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº** 494 (69456562) e **Certificado** (71555202), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Edilaine Gusmão Marculino e Mathias Benites Velasquez**,** no valor total de **R$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71555211

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.008634/2025-89

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº** 529 (69595808) e **Certificado** (71569072), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Jecimara Bragança Galdino, Lia Morena dos Santos Salustiano e Kleber Coelho Castro**,** no valor total de **R$ 4.316,50 (quatro mil trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71569102

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.008484/2025-11

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº** 513 (69537098) e **Certificado** (71558000), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Fabiano Ricardo Ribeiro, Weverson Pereira de Souza, Francisca das Chagas Nunes Pereira, Tâmara Priscila Vanzela Delecrode e Edcarlos Patrício de Oliveira**,** no valor total de **R$ 3.604,50 (três mil seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71558019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Processo nº 0026.008057/2025-25

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº** 523 (69575177) e **Certificado** (71583201), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Ana Carolina Marques de Amorim Gondim Assunção, Elisangela Barroso de Oliveira, Maviana De Carvalho Nascimento, Adriane do Nascimento Soares e João Carlos Ortiz Pereira**,** no valor total de **R$ 6.452,50 (seis mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71583229

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.008048/2025-34

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº** 509 (69511751) e **Certificado** (71561806), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Gustavo Henrique Nery, Francisca Ribeiro de Melo, Eduarda Crislani da Cruz Jesus e Cleonice Rocha Saraiva**,** no valor total de **R$ 1.780,00 (um mil setecentos e oitenta reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71561833

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.005456/2025-34

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 2315 (67821320)** e **Certificado(69563586)**, APROVA E HOMOLOGA as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Alexandre Fortunato Silva, Roseli de Farias Bohn e Eder Odair de Avila**, no valor total de R$ **3.782,50 (três mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71563167

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.007952/2025-22

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº** 528 (69591636) e **Certificado** (71567466), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Jéssica Gonçalves de Souza, Juliana Vitória dos Reis Souza, Franklin Júnior Farias Duarte, Naara Cristina Campos Monteiro, Douglas Peixoto Noia, Elizane das Chagas Régis, Brena Franciely Pereira Brito, Carina de Souza Franco, Gisele Dias Betucci e Átila de Carvalho Mariano**,** no valor total de **R$ 82.236,00 (oitenta e dois mil duzentos e trinta e seis reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71567489

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.006594/2025-31

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº** 2337 (67853421) e **Certificado** (71564269), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Raquel Ribeiro de Amaral, Alexandre Fortunato Silva e Khalil Faria Rodrigues**,** no valor total de **R$ 3.782,50 (três mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71564299

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.007641/2025-63

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº** 524 (69578214) e **Certificado** (71578277), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Emily Tawane Souza dos Santos, Geovanes Pereira Bonfim, Jeane Márcia Tico da Silva, Lilian Pereira Feitosa e Gelsimar Pereira Lima**,** no valor total de **R$ 1.157,00 (um mil cento e cinquenta e sete reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Protocolo 71578293

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.007526/2025-99

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 535** (69610619)e **Certificado** (71585091), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores**Francisco Carlos da Silva Lins, Marcia Suely Souza de Castro, Renata Almeida da Silva Mendonça, Tânia Guedes de Oliveira, Izaura Naya Reis Brasil e Marlisson Tadeu Nascimento da Silva,** no valor total de **R$ 12.015,00 (doze mil quinze reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71585108

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.007493/2025-87

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº** 512 (69523352) e **Certificado** (71557051), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Marcos Batista dos Santos e Sebastião Cezário dos Santos Neto**,** no valor total de **R$ 2.447,50 (dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71557074

Portaria nº 922 de 27 de abril de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 30/2026/SEAS-GERSFG, de 15 de abril de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Convalidar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para ao Distrito do Porto Murtinho, Linha da RO 377, Linha 4A, 4B, 4C, 4 RETA, Assentamento e Escolas, para realizar a divulgação do Programa Rondônia Cidadã. A concessão de diárias no período de 16 e 17/04/2026

Nome	Matrícula	Lotado
Taisnara Leite Coelho	******507	São Francisco do Guaporé
Ana Paula dos Santos Chalito	******508	São Francisco do Guaporé
Pedro Henrique Kefler dos Reis	******082	São Francisco do Guaporé

Art. 2°- Designar a ServidoraTaisnara Leite Coelho como Condutora do Veículo Oficial.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71586152

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 336 de 24 de abril de 2026

Designar a servidora para Responder Interinamente no cargo de Chefe de Equipe Plantonista, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 71 e 138-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 1.268, de 20 de fevereiro de 2025, bem como pelas demais normas que regem a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** interinamente no cargo de Chefe de Equipe Plantonista, a servidora ANA ANDRÉIA DE ARAÚJO SANTOS matrícula nº ******434**,** em **SUBSTITUIÇÃO** a servidora DUCINEIA CARDOSO DOS SANTOS**,** Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº ******176**, no período de 20.04.2026 a 29.04.2026**,** em virtude da mesma estar em Gozo de Férias, ID(71283053).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 71502225

Portaria nº 337 de 24 de abril de 2026

Designar a servidor para Responder Interinamente no cargo de Chefe de Equipe Plantonista, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 71 e 138-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 1.268, de 20 de fevereiro de 2025, bem como pelas demais normas que regem a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** interinamente no cargo de Chefe de Equipe Plantonista, o servidor **NERIVAN DA SILVA FEITOSA** matrícula nº ******962**,** em **SUBSTITUIÇÃO** ao servidor ELVIS PEREIRA RIBEIRO**,** Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº ******925**, no período de 11.03.2026 a 30.03.2026**,** em virtude do mesmo estar em Gozo de Férias, ID(69796739).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 71502560

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Portaria nº 344 de 27 de abril de 2026

Designar o Servidor para Responder Interinamente no cargo de Assesor de Gestão de Pessoas desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e 138-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art. 1º. DESIGNAR interinamente o servidor **ANDRÉ LACERDA AGOSTINHO,** Matrícula **nº ******806,** Agente de Segurança Socioeducativo, em **SUBSTITUIÇÃO** ao servidor **CLADEAN SOUSA COSTA,** Matrícula **nº ******816,** Assessor de Gestão de Pessoas CDS - 03, no período de **27/04/2026 a 30/04/2026**, por motivo de viagem para realização de curso de capacitação referente ao E-social.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS

PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 71567174

Portaria nº 334 de 24 de abril de 2026

Designar o servidor para Responder Interinamente no cargo de Chefe de Equipe Plantonista, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 71 e 138-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 1.268, de 20 de fevereiro de 2025, bem como pelas demais normas que regem a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** interinamente no cargo de Chefe de Equipe Plantonista, o servidor CLEBERSON NOGUEIRA DA CRUZ matrícula nº ******292**,** em **SUBSTITUIÇÃO** a servidora TATIANE LOUDES GRASSI**,** Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº ********305**, no período de 11.04.026 à 30.04.2026**,** em virtude da mesma estar em Gozo de Férias, ID(71126612).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS

PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 71501807

Portaria nº 335 de 24 de abril de 2026

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e 138-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art. 1º **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ELIASAR ROSSEL TAMO**, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula: ******432, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Unidade de Internação Masculina Sentenciada, do período de **29/04/2009 à 28/04/2014**, referente ao **1° quinquênio.**

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS

PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 71502203

AVISO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 0065.000122/2026-99

A Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE torna público a Adesão a **Ata DE REGISTRO DE PREÇOS 232/2025/SUPEL-RO (**70958554), referente a Aquisição de Material de Expediente para atender a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, de acordo com as especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência (71239498), conforme referido:

ITEM	Especificação	Consumo estimado	UND	MARCA	Preço registrado	Detentora
147	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO DE ESPESSURA GROSSA: Para bastão espessura: 11mmx30cm. Pistola de 40W Bivolt. Pistola para aplicar cola quente ideal para papéis, plásticos, madeira, cerâmica, etc. Devidamente identicado e registrado pelo INMETRO.	30	UND	LEOARTE	R$ 19,00	NORTE ESTOQUE - BLM GUARDA VOLUMES LTDA CNPJ: 56.102.649/0001-78
VALOR TOTAL						R$570,00
ITEM	Especificação	Consumo estimado	UND	MARCA	Preço registrado	Detentora
130	PILHA AA: tipo alcalina, modelo AA.	100	UND	FLEXGOLD	R$ 1,10	MC SANTOS COMÉRCIO DE LUMINÁRIAS. CNPJ:23.704.274/0001-67
131	PILHA AAA: tipo alcalina, modelo AAA.	300	UND	FLEXGOLD	R$ 1,00	MC SANTOS COMÉRCIO DE LUMINÁRIAS.CNPJ:23.704.274/0001-67
VALOR TOTAL						R$410,00
ITEM	Especificação	Consumo estimado	UND	MARCA	Preço registrado	Detentora
113	PAPEL SULFITE BRANCO A4: Papel sulfite formato A4 (210x297mm), branco, gramatura: 75 g/ m². Pacote com 500 folhas.	150	RESMA	INK	R$ 22,10	BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA. CNPJ: 24.584.199/0001-00
VALOR TOTAL						R$3.315,00

VALOR TOTAL DOS ITENS	**R$ 4.295,00**

Publique-se.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS
Presidente - FEASE

Protocolo 71555385

Portaria nº 343 de 27 de abril de 2026

Relotar Servidora desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 71 e 138-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 1.268, de 20 de fevereiro de 2025, bem como pelas demais normas que regem a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE.

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR,** a partir de **03 de ABIRL de 2026**, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SERVIDORA	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	RELOTAÇÃO/PERMUTA	DATA
ELZA GUARDA BELLO FREITAS	******484**	Unidade Socioeducativa de Cacoal	FEASE-GABINETE	**03/04/2026**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 71556755

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo **3 (três) dias úteis** a contar da data de publicação deste aviso, nos termos do Parágrafo § 3ºdo Art. 75 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta via Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, inciso II da referida Lei Federal, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, tendo como critério de julgamento menor preço por ITEM, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de internet através de fibra óptica, destinada ao atendimento do Escritório de Representação Regional da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, no município de Ji-Paraná/RO, conforme Termo de Referência (71305037) e Sam´s (71305087), oriundos do processo administrativo Nº 71305087, que deverá ser solicitado através do e-mail compras@seagri.ro.gov.br, e contato (69) 3212-8824.

Após conhecimento do Termo de Referência e da Sam´s, encaminhar proposta de preço para o e-mail: compras@seagri.ro.gov.br dentro do prazo mencionado.

Porto Velho, data e hora da assinatura.

Autoridade Competente

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI/RO

Protocolo 71305139

AVISO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Estado da Agricultura- SEAGRI, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, consoante a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 28.874/24, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, que aderiu à Ata de Registro de Preços N° 16/2025 (71427403) - Pregão eletrônico Nº Nº 014/2025 (71377138) do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de São Paulo - CINDESP, o qual o detentor é a empresa V3BR LOCACOES E EVENTOS LTDA, portadora do CNPJ: 09.597.053/0001-0 , no valor total de **R$** 3.289.154,46 (três milhões, duzentos e oitenta e nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), conforme Termo de Referência (71541003), justificativa (71541786) e demais documentos acostados aos autos do Processo Administrativo nº 0025.000830/2026-04, para contratação de Contratação de empresa especializada em locação e montagem de estrutura e estande para o Pavilhão da Agricultura, que irá ocorrer na 13ª edição da Rondônia Rural Show Internacional e na 7ª Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia - Rondoleite.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto na lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como em atendimento ao artigo 37, *caput* da Constituição Federal, RATIFICO a contratação pretendida no valor total de **R$** 3.289.154,46 (três milhões, duzentos e oitenta e nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI/RO

Protocolo 71542275

AVISO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Estado da Agricultura- SEAGRI, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, consoante a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 28.874/24, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, que aderiu à Ata de Registro de Preços N° 16/2025 (71377082) - Pregão eletrônico Nº Nº 014/2025 (71377073) do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de São Paulo - CINDESP, o qual o detentor é a empresa V3BR LOCACOES E EVENTOS LTDA, portadora do CNPJ: 09.597.053/0001-0 , no valor total de **R$ 6.449.708,67** (Seis milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e oito reais e sessenta e sete centavos), conforme Termo de Referência (71541710), justificativa (71541909) e demais documentos acostados aos autos do Processo Administrativo nº 0025.000828/2026-27, para contratação de Contratação de empresa especializada em

Locação e Montagem de Estrutura para o Espaço Governamental da 13ª Rondônia Rural Show Internacional e 7ª RondoLeite.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto na lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como em atendimento ao artigo 37, *caput* da Constituição Federal, RATIFICO a contratação pretendida no valor total de **R$ 6.449.708,67** (Seis milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e oito reais e sessenta e sete centavos).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI/RO

Protocolo 71542815

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, torna público a quem possa interessar, que segundo os autos do Processo Administrativo n° 0025.000767/2026-06, foi dispensada a licitação nos Termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, com objetivo de aquisição de materiais de consumo, limpeza, higiene e materiais de expediente para atender à SEAGRI, à regional do município de Ji-Paraná e ao Centro de Abastecimento.

- **Empresa: INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 46.672.090/0001-68**

RATIFICO e AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 40.366,79 (quarenta mil trezentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos)**,** conforme disposto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Autoridade Competente
LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI/RO

Protocolo 71532437

MANUAL

PAVILHÃO DA AGRICULTURA NA 13ª RONDÔNIA RURAL SHOW INTERNACIONAL

1. Apresentação

Este manual foi elaborado para orientar e regulamentar as atividades realizadas no Pavilhão da Agricultura da 13ª Rondônia Rural Show Internacional.

O Pavilhão da Agricultura da 13ª Rondônia Rural Show Internacional, é um espaço de visitação pública com entrada franca, promovido e organizado pelo Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI. O local tem como finalidade a exposição e venda de produtos oriundos da Agricultura do Estado de Rondônia, bem como demais atrações, consolidando o evento como um espaço de referência para o fortalecimento do setor agropecuário.

A Coordenação se reserva o direito de alterar as normas estabelecidas neste manual, ou estabelecer novas regras, em tempo hábil, para garantir o bom funcionamento do evento ou por motivo de segurança. Poderá remanejar ou substituir as áreas de exposição até a data de início do evento, conforme as normas estabelecidas, a fim de acomodar eventuais espaços não ocupados e promover uma melhor ambientação geral da feira. A Coordenação poderá penalizar ou cessar as atividades dos estandes que estejam em desacordo com as normas estabelecidas neste manual.

O conhecimento das normas contidas neste manual é obrigatório para todos os expositores, colaboradores, montadoras, prestadores de serviços e visitantes do Pavilhão da Agricultura na 13ª Rondônia Rural Show Internacional.

O desconhecimento das normas estabelecidas neste manual não exime o expositor, nem seus acompanhantes de suas responsabilidades. Qualquer violação dessas regras acarretará penalidades, conforme previsões legais, as quais serão assumidas solidariamente pelo expositor/participante e seus representantes.

A Ficha de Inscrição Eletrônica e Termo de Compromisso e Responsabilidade do Expositor será o documento oficial que expressamente declara que o expositor e seus acompanhantes estão cientes e concordam integralmente com as normas e recomendações contidas neste manual.

A autorização para uso dos quiosques será concedida em conformidade com os procedimentos legais vigentes, considerando a conveniência e oportunidade da administração pública.

Recomendamos uma leitura cuidadosa deste manual e solicitamos que todas as informações sejam devidamente compartilhadas com seus colaboradores, representantes, fornecedores e demais contratados. Em caso de dúvidas,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

contatar a equipe de coordenação.

2. Local do evento

Pavilhão da Agricultura na 13ª Rondônia Rural Show Internacional - Centro Tecnológico Vandeci Rack, localizado na BR-364, km 333 em Ji-Paraná/Rondônia.

3. Cronograma - Datas e horários

DESCRIÇÕES DAS AÇÕES	DATA	HORA
Chamamento Público para Credenciamento	**08 de Abril a 12 de Maio de 2026**	**Até 23:59h**
Montagem de estruturas, estandes e tendas	**15 de Abril a 22 de Maio de 2026**	**07h30 às 20h**
Entrada de freezers e dispositivos para armazenamento	**25 de Maio de 2026**	**07h30 às 20h**
Período do Evento	**25 a 30 de Maio de 2026**	**08h às 18h**
Entrada de mercadorias e equipamentos para reposição*	**25 a 30 de Maio de 2026***	**05h30 às 06h45 e 19h00 até às 22h**
Retirada das mercadorias, equipamentos, freezers e dispositivos para armazenamento	**31 de Maio de 2026**	**07h30 às 18h**

* Nos dias 25 e 30 de maio de 2026 não será permitido a entrada de veículos nas dependências do Centro Tecnológico. Nesta data será realizada a limpeza das ruas, corredores, pátio e salas.

4. Atividades proibidas

As seguintes atividades são proibidas:

- Uso de chamas;
- Materiais radioativos;
- Armazenamento de gasolina, querosene, óleo diesel ou outros líquidos inflamáveis, mesmo que temporariamente;
- Uso de explosivos e pirofóricos;
- Espetáculos pirotécnicos com a utilização de fumaça ou dirigíveis;
- Excesso de velocidade ou o uso imprudente de veículos ou equipamentos, inclusive empilhadeiras;
- Presença de trabalhadores menores de 18 anos de idade de acordo com a legislação vigente;
- Produtos classificados como perigosos, incluindo: tóxicos, irritantes, corrosivos, materiais nocivos ou oxidantes (com exceção os materiais domésticos de limpeza);
- Equipamentos que possam causar incômodo devido ao odor, emissão de ruídos desagradáveis ou luzes estroboscópicas;
- Comercialização de bebidas alcoólicas;
- Entregar ou vender comidas e bebidas em recipiente de vidro e/ou caixa de isopor;
- Entrada de vendedores ambulantes;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

- Apresentação de modelos de ambos os sexos, seminus ou utilizando tapa-sexo.

5. Autorização de uso dos quiosques

A autorização para uso dos quiosques será concedida em conformidade com os procedimentos legais vigentes, estabelecidos no Edital de Chamada Pública visando seleção de agricultores para participar como expositor no Pavilhão da agricultura na 13ª edição da Rondônia Rural Show internacional . A definição e distribuição dos espaços de exposição ficarão sob a responsabilidade da coordenação do evento, respeitando a setorização do pavilhão e da feira.

A autorização de uso será concedida pela Administração Pública por meio de Edital de Chamada Pública, exclusivamente para a realização da 13ª Rondônia Rural Show Internacional.

A metragem dos quiosques será estabelecida pela coordenação do evento, com possibilidade de ajustes definidos por comissão designada para esse fim. Eventuais alterações no layout do Pavilhão poderão ocorrer a qualquer momento, sendo comunicadas por meio do site oficial da Rondônia Rural Show Internacional (https://rondoniaruralshow.ro.gov.br/).

O expositor é o único responsável pelo seu quiosque e também pela movimentação de carga e descarga de qualquer equipamento que seja utilizado antes, durante e após a feira.

A Coordenação da feira não será responsável por danos ou prejuízos de qualquer natureza, causada a pessoas ou a produtos expostos.

Não será permitida a participação ou divulgação, no recinto da feira, de produtos, folhetos promocionais, logomarcas ou qualquer forma de promoção de instituições ou empresas que não possuam a Termo de Outorga de Uso do espaço devidamente expedido pela Seagri. O descumprimento desta norma resultará no recolhimento de produtos e materiais não autorizados.

O expositor não poderá transferir, total ou parcialmente, qualquer direito ou responsabilidade assumida em relação à feira, nem sublocar ou ceder, no todo ou em parte, a área destinada a outra empresa ou para a exposição de produtos que não sejam os seus.

6. Regras Gerais e Condições de Participação no Pavilhão da Agricultura

6.1. Acesso de veículos e Estacionamento

I – Durante o período de montagem das estruturas, os veículos e caminhões devem trafegar a uma velocidade máxima de 20 km/h e estar identificados com o adesivo fornecido pela Organização do Evento. Veículos não adesivados não terão permissão para acessar o Centro Tecnológico.

II – O não cumprimento dessa regra resultará no bloqueio de acesso ao local da feira. Além disso, caminhões e veículos destinados a carga e descarga poderão permanecer por no máximo 3 (três) horas para realizar seus serviços. Após esse período, poderão retornar após 1 (uma) hora, seguindo a mesma regra de permanência. A entrada e saída serão monitoradas por agentes designados e autorizados pela organização do evento.

III – Qualquer dano causado por veículos ou caminhões na área de exposição do Centro Tecnológico Vandeci Rack será totalmente responsabilidade do expositor, sendo o reparo do dano de responsabilidade do causador. Destaca-se que o expositor é o responsável pelos seus fornecedores e demais contratados. Exemplo: quebra de guias, quebra de tubulação de água, quebra de placas de sinalização, quebra de caixas de iluminação, postes e etc.

IV – No período da feira (25 a 30/05/2026) fica proibido a circulação de veículos nas dependências do Centro Tecnológico Vandeci Rack. Excepcionalmente, será admitida a entrada de veículos contendo mercadorias perecíveis e de reposição nos horários estabelecidos no Cronograma.

V – Será terminantemente proibido a permanência de veículos nas ruas internas, gramados, calçadas, passeios e dentro dos lotes dos expositores. O descumprimento acarretará em notificação dos responsáveis e de aplicação de sanções previstas neste Manual.

A coordenação disponibilizará áreas de estacionamento gratuito para visitantes, expositores, colaboradores e parceiros do evento. Recomenda-se que todos os usuários respeitem as normas locais, pois a coordenação não assume responsabilidade por eventuais danos, perdas ou imprevistos na área dos estacionamentos, abrangendo possíveis ocorrências de roubo, furto, sabotagem ou outros incidentes durantes, antes ou após o evento.

6.2. Reposição de mercadorias e produtos

Durante o período de evento, **a reposição das mercadorias deverá ser feita entre 05h às 06h45 e 19h até às 22h**. Fora deste horário, a reposição poderá ocorrer manualmente com auxílio de carrinho de mão ou equivalente.

6.3. Do funcionamento do quiosque

O expositor deverá manter seu quiosque aberto e limpo durante todo o horário de funcionamento da feira, com a disponibilização de álcool em gel para o público e manter o quiosque com a presença de, pelo menos, representante

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

habilitado a prestar informações sobre os produtos expostos.

Os expositores deverão estar paramentados com calçados fechados, vestes que representem seu empreendimento e estejam limpas, podendo ter uniforme comemorativo com a logo da 13ª Rondônia Rural Show.

O expositor será responsável pela conservação do quiosque, que ficará a sua disposição conforme termo de recebimento assinado pelo mesmo e entregue a equipe, e deverá entregá-lo nas mesmas condições em que recebeu, **em caso de avaria, deverá proceder ao reparo**, **sob condição de ser penalizado** de participações futuras;

O quiosque contará com fornecimento de energia elétrica através de três pontos de tomadas, sendo dois pontos de 110v e um ponto de 220v. Só poderão ser utilizados equipamentos com respectiva voltagem adequada;

Os quiosques não contarão com fornecimento de água e esgoto sanitário.

6.4. Limpeza, conservação e coleta de resíduos

Os expositores deverão dispor de lixeiras e sacos de lixos para não haver o acúmulo de lixos no local dos quiosques. **A limpeza e separação dos resíduos deverá ser feita diariamente pelo expositor**, separando e acondicionando os resíduos adequadamente em sacos plásticos e depositando-os nas lixeiras adequadas, sendo posteriormente o recolhido pelas equipes de limpeza da Rondônia Rural Show Internacional.

Todo lixo recolhido no estande deverá ser acumulado em recipientes mantidos em seu próprio estande e/ou nas lixeiras distribuídas pela feira, para devida coleta da equipe de limpeza. Deve ser observado o tipo de lixo e o mesmo deverá ser depositado na própria lixeira.

6.5. Som, imagem e identidade visual

É proibida a projeção de som ou imagem por parte do expositor. A coordenação disponibilizará espaço próprio no Pavilhão para tal finalidade.

Não será permitida a instalação de cartazes, faixas, banners, bandeiras, ou qualquer tipo de material de divulgação na estrutura do quiosque.

6.6. Divulgação

É **obrigatório** aos expositores utilizarem em todas as comunicações relacionadas a Rondônia Rural Show Internacional a logo oficial da Feira. A coordenação disponibilizará os arquivos através do site oficial.

6.7. Internet

O serviço de internet estará sob a responsabilidade exclusiva de empresa credenciada pela Coordenação, mediante credenciamento público. Os contatos serão divulgados na Lista de Fornecedores Oficiais.

O Pavilhão contará com disponibilidade de internet gratuita para os expositores. Contudo, os expositores que desejarem um atendimento de internet personalizado poderão contratar serviços de internet conforme sua necessidade. A indicação é que utilizem aparelhos com tecnologia 5G.

6.8. Sistema de movimentação financeira (vendas e propostas)

É obrigatório a todos os expositores informar, diariamente, através do sistema disponibilizado pela organização, os valores das transações comerciais e das propostas firmadas no evento. No período de 26 a 30/05/2026. Os valores deverão ser lançados diariamente no sistema pelo expositor e/ou responsável até as 23h59 do dia em questão. No dia 30/05/2026 o lançamento deverá ocorrer impreterivelmente até às 14h00. Os valores informados individualmente serão mantidos em sigilo, sendo de uso exclusivo da organização para aferir os resultados totais da feira. Somente será divulgado os valores totais de vendas efetivadas e de propostas.

6.9. Alimentação e Hospedagem

A coordenação não se responsabiliza pela hospedagem e alimentação dos expositores, ficando a cargo de cada um providenciar a sua.

A Rondônia Rural Show conta com praças de alimentação, oferecendo uma ampla variedade de opções para venda de almoços, lanches e bebidas. Todos os fornecedores das praças de alimentação serão devidamente credenciados para garantir a qualidade e segurança dos produtos oferecidos.

É expressamente proibido o consumo de bebidas alcoólicas antes, durante e após a feira, bem como a sua comercialização nos recintos do evento. Salva exceção para degustação em estandes de expositores que são fabricantes de bebidas alcóolicas.

7. Normas de Higiene e Segurança Alimentar

7.1 Apresentar Alvará Sanitário do Município de origem e suas Certificações perante os órgãos responsáveis para cada segmento. O espaço deverá permitir o acesso de Vigilância Sanitária, Comissão Organizadora, Coordenação da Agricultura Familiar – CAFAMILIAR, em qualquer dia e horário sem prévio aviso, para as devidas verificações e monitoramentos, sempre priorizando a segurança alimentar dos visitantes e o adequando às necessidades dos expositores;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

7.2. A limpeza interna do estande é de total responsabilidade dos expositores que deverão ser feitas de forma satisfatória e diariamente quantas vezes forem necessárias. Evitando mau cheiro, atração de moscas e outros insetos e animais que podem contaminar os alimentos, causando doenças transmitidas por alimentos (DTA).

7.3. O expositor deverá obedecer às normas de higiene e apresentação pessoal, quanto ao uso de uniforme e asseio corporal de todos os funcionários.

7.4. O expositor deverá cumprir as normas de conservação e armazenamento dos alimentos, quanto à temperatura (quente e frio), data de validade, dispondo de equipamentos necessários, geladeiras, freezers e estufas entre outros.

7.5. O expositor deverá estar provido de equipamento fechado para guardar embalagens, produtos e utensílios como caixas, isopores, armários, balcões ou similares.

7.6. O expositor deverá respeitar e praticar as normas de higiene na manipulação dos alimentos.

7.7. O expositor deverá manter o local livre de lixo e resíduos de alimentos, separando, acondicionando e removendo em sacos plásticos fechados e sem vazamentos para o local definido pela organização da feira, evitando assim atrair insetos, ratos e outros animais.

7.8. O expositor deverá estar provido de lixeiras com tampa, papel toalha, sabonete líquido e álcool gel para a adequada higienização das mãos. As exposições do alimento pronto para o consumo deverão obedecer às exigências de temperaturas adequadas para cada tipo de alimento e armazenadas em equipamentos adequados e em bom estado de funcionamento.

7.9. Cada expositor é diretamente responsável pelo alimento manipulado e oferecido ao consumo da população. Toda e qualquer situação que possa pôr em risco a segurança alimentar deve ser eliminada imediatamente, para evitar as sanções e penalidades aplicadas pela Vigilância Sanitária Municipal (apreensão de alimentos impróprios para o consumo, interdição do local)

8. Informações complementares

Não serão permitidos o acesso e a permanência de pessoas no recinto do evento, fora do horário de funcionamento, exceto para expositores nos horários de reposição, salvo no período estabelecido de montagem e desmontagem e, especificamente, para os prestadores de serviços indicados pelos expositores devidamente identificados com crachá ou similar.

Fica expressamente proibida a entrada de visitantes e menores de idade no recinto da feira durante o período de montagem das estruturas, bem como nos dias que antecedem a abertura oficial do evento. Além disso, menores de idade também estão proibidos de realizar qualquer tipo de trabalho dentro do parque durante esse período. Essas medidas têm como objetivo garantir a segurança de todos, considerando o uso de maquinários pesados, a movimentação de materiais e a presença de equipes técnicas atuando em áreas de risco. A restrição é essencial para evitar acidentes e assegurar o cumprimento das normas de segurança estabelecidas para a montagem e preparação do evento.

Fica estabelecido que qualquer ato de desacato (conforme previsto no Art. 331 do Código Penal), agressão verbal ou física, atitudes discriminatórias, ou qualquer comportamento ofensivo direcionado a integrantes da equipe técnica e de coordenação do evento, seja por parte de expositores, seus representantes ou funcionários de empresas contratadas para serviços de montagem, resultará em medidas rigorosas. As consequências poderão incluir a perda imediata do direito de participação na atual edição da feira, o cancelamento do quiosque concedido, a expulsão imediata do local de montagem, a proibição de entrada nas dependências do evento, além de responsabilização criminal conforme a gravidade do ocorrido. A organização visa, assim, manter um ambiente seguro, profissional e respeitoso para todos os envolvidos.

O expositor deverá manter seu quiosque aberto durante todo o horário de funcionamento da feira, com a presença de pelo menos um representante habilitado a dar informações sobre os produtos e/ou serviços expostos. O fechamento do estande durante o período da Feira será penalizado conforme sanções previstas neste e em outros Manuais.

9. Sanções por descumprimento de obrigações

O expositor que não cumprir as normas deste Manual do Expositor, poderá receber as seguintes sanções:

- Notificação;
- Cessão do direito de participação da 13ª edição da Rondônia Rural Show Internacional e 7ª Rondoleite;
- Suspensão de participar das duas edições subsequentes da Rondônia Rural Show Internacional;
- Responsabilização civil e criminal quando infringir a legislação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

10. Cumprimento do regulamento

Obrigam-se ao cumprimento todas as disposições contidas no presente manual, levando-as ao conhecimento de seus funcionários, terceirizados, fornecedores e especialmente às montadoras de estandes, tendas e vitrines.

A Ficha de Inscrição e Termo de Compromisso e Responsabilidade deverá obrigatoriamente ser preenchido e assinado pelo expositor.

O não cumprimento de qualquer dos itens deste manual por parte do Expositor, implicará no bloqueio do quiosque, podendo o quiosque ser lacrado até o término do evento, além de inviabilizar a participação do produtor nas próximas duas edições da Rondônia Rural Show Internacional.

Manual confeccionado e validado servindo de conduta para todos os expositores e prestadores de serviços, secretarias e demais órgãos públicos que participam e expõem produtos na Rondônia Rural Show Internacional.

11. Força Maior

Em casos fortuitos ou de força maior que comprometam o andamento adequado do Pavilhão da Agricultura, da 13ª Rondônia Rural Show Internacional e 6ª feira do agronegócio do leite de Rondônia - Rondoleite, ou que venham a impossibilitar sua realização, a Coordenação reserva-se o direito de decidir, unilateralmente, sobre a suspensão, adiamento ou continuidade do evento, isentando-se de quaisquer ônus ou responsabilidades perante os expositores. Essa prerrogativa visa resguardar a segurança e o interesse coletivo, conforme estabelecido em situações excepcionais.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema

Elaboração
GABRIEL NINA ARRUDA
Gerente de Agroindústria
GEAGROIN/CAFAMILIAR
Revisão e Validação
ANA LISE CAMPOS ROCHA
Coordenadora da Agricultura Familiar
CAFAMILIAR/SEAGRI
LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura
Governo de Rondônia

Protocolo 71078470

ADENDO

ADENDO MODIFICADOR Nº 001/2026, DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 2/2026/SEAGRI-GEAGROIN, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA DO DIA 08 DE ABRIL DE 2026, EDIÇÃO Nº 67.

OBJETO DO EDITAL Nº 2/2026/SEAGRI-GEAGROIN: Credenciar produtores rurais do Estado de Rondônia, preferencialmente agricultores familiares que realizem o processamento de sua matéria prima através de uma Unidade Familiar de Produção Agroindustrial (Agroindústria), regulares perante legislação do respectivo segmento, para participar como expositor no Pavilhão da Agricultura da 13ª Rondônia Rural Show Internacional.

A Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI torna público, para conhecimento dos interessados, que foram promovidas alterações no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 002/2026/SEAGRI-GEAGROIN. As modificações têm por finalidade aprimorar a redação da seção referente à documentação necessária para inscrição dos produtores rurais interessados, bem como promover ajustes no cronograma do processo seletivo.

Considerando o avanço da Agricultura Familiar no Estado de Rondônia, observa-se a crescente transição de agroindústrias anteriormente registradas sob CPF, para estruturas formalizadas como pessoa jurídica (CNPJ), classificadas como agroindústrias de médio porte. Nesse contexto, as vagas destinadas ao Cadastro Reserva (CR) passam a contemplar prioritariamente esse público, tendo em vista sua participação recorrente nas edições da Rondônia Rural Show, e o atual estágio de regularização e formalização.

A presente medida visa ampliar a participação dos agricultores familiares e pequenos produtores rurais, reconhecendo os desafios relacionados ao acesso à documentação e aos recursos necessários à plena regularização. Busca-se, assim, assegurar maior inclusão, isonomia e equidade no processo de credenciamento, oportunizando a esses produtores a exposição e comercialização de seus produtos, bem como o fortalecimento da agricultura rondoniense. O presente Adendo integra o Edital a partir da data de sua publicação, permanecendo inalteradas e ratificadas todas as demais disposições, condições e anexos que não conflitarem com as alterações ora estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Diante do exposto, o Chamamento Público passa a vigorar com as seguintes modificações:

ONDE SE LÊ

(...)

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. A Seleção será realizada mediante:

10.1.1. Preenchimento da Ficha de Inscrição Eletrônica no endereço https://forms.gle/xA7AWwjHnDwRuPPF6, com os seguintes critérios:

PARTICIPANTES		
ORDEM	Critérios	Pontuação
1º	**Registro Documental da Agroindústria no CPF do Produtor Rural:** * Preenchimento da Ficha de Inscrição Eletrônica * Anexo - Termo de Compromisso e Responsabilidade Assinado * Anexo - Cópia do RG/CNH * Anexo - Cadastro de Agricultor Familiar - CAF; * Anexo - Comprovante de Endereço; * Anexo - Alvará de Localização e Funcionamento; * Anexo - Registro Legal do Órgão de Vigilância Competente; * Anexo - Certificado do PROVE/RO;	4
2º	Histórico de Participações da Rondônia Rural Show Internacional (1 ponto por edição)	3
3º	Histórico de Participação em outras feiras do agronegócio (1 ponto por edição)	2
4º	Certificado de Boas Práticas de Fabricação	1
TOTAL DE PONTOS		10

10.1.2. A Ficha de Inscrição Eletrônica preenchida será enviada para o endereço eletrônico "*agroindustriaseagri@gmail.com*".

10.1.3. Toda a documentação solicitada deverá ser anexada quanto solicitado no preenchimento da Ficha de Inscrição Eletrônica.

10.1.4. O produtor deverá enviar via Ficha de Inscrição Eletrônica os seguintes documentos ATUALIZADOS:

a) Termo de Compromisso e Responsabilidade Assinado;

b) Cópia do RG/CNH;

c) Cadastro de Agricultor Familiar - CAF;

d) Comprovante de Endereço;

e) Alvará de Localização e Funcionamento;

f) Registro Legal do Órgão de Vigilância Competente;

g) Certificado do PROVE/RO;

h) Comprovante de participação em edições anteriores da Rondônia Rural Show Internacional;

i) Comprovante de participação em outras feiras do agronegócio;

j) Certificação em Boas Práticas de Fabricação;

(...)

10.2. Procedimentos de análise e seleção:

10.2.1. Caso haja inscrições repetidas do mesmo Produtor, será considerada para análise apenas a mais recente.

10.2.2. A comissão analisará a documentação e dará o retorno via e-mail da situação do produtor, dando a oportunidade do mesmo enviar a documentação pendente.

10.2.3. Após a análise inicial da documentação, será divulgado o resultado prévio das inscrições habilitadas, sendo responsabilidade do expositor acompanhar a publicação nos canais oficiais indicados e o recebimento de e-mails enviados ao endereço informado no ato da inscrição.

10.2.4. Após divulgação do resultado prévio, iniciará o período para apresentação de recursos.

10.2.5. Após análise dos recursos, será divulgado o Resultado Final do Chamamento Público para Credenciamento.

10.2.6. O não atendimento aos prazos ou às exigências implicará a desclassificação do expositor.

10.2.7. O quiosque concedido não poderá ser cedido à terceiros de forma alguma.

10.2.8. Em caso de empate, será adotado o critério da **ORDEM DE INSCRIÇÃO**.

10.2.9. A distribuição dos quiosques aos produtores será definida pela Coordenação do Evento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

(...)

13. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data	Descrição
Publicação do Edital do Chamamento Público	**08 de Abril de 2026**	**Divulgação oficial do edital nos canais institucionais.**
Período de Inscrição dos Interessados	**08 à 26 de Abril de 2026**	**Prazo para que expositores apresentem suas inscrições e documentação exigida no edital.**
Período de Análise das Inscrições	**01 à 29 de Abril de 2026**	**Verificação da documentação apresentada, avaliação inicial das inscrições para determinar os habilitados, retorno individual via e-mail para correções.**
Divulgação da Lista de Inscrições Habilitadas	**29 de Abril de 2026**	**Publicação da lista preliminar dos inscritos habilitados que atenderam as exigências do edital.**
Período para Apresentação de Recursos	**29 de Abril a 05 de Maio de 2026**	**Prazo para que expositores não habilitados apresentem recursos para reanálise de sua documentação.**
Análise dos Recursos e Publicação das Inscrições Homologadas pós-recurso	**23 de Abril a 07 de Maio de 2026**	**Reavaliação dos recursos e publicação da lista final de expositores habilitados.**
Resultado Final do Chamamento Público para Credenciamento	**08 de Maio de 2026**	**Resultado final do Chamamento Público para Credenciamento.**

(...)

LEIA-SE:

(...)

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. A Seleção será realizada mediante:

10.1.1. Preenchimento da Ficha de Inscrição Eletrônica no endereço https://forms.gle/xA7AWwjHnDwRuPPF6, com os seguintes critérios:

PARTICIPANTES		
ORDEM	Critérios	Pontuação
1º	**Registro Documental da Agroindústria no CPF do Produtor Rural:** * Preenchimento da Ficha de Inscrição Eletrônica * Anexo - Termo de Compromisso e Responsabilidade Assinado * Anexo - Cópia do RG/CNH * Anexo - Comprovante de exercício de atividade rural; * Anexo - Comprovante de Endereço; * Anexo - Alvará de Localização e Funcionamento; * Anexo - Registro Legal do Órgão de Vigilância Competente; * Anexo - Certificado do PROVE/RO*;	4
2º	Histórico de Participações da Rondônia Rural Show Internacional (1 ponto por edição)	3
3º	Histórico de Participação em outras feiras do agronegócio (1 ponto por edição)	2
4º	Certificado de Boas Práticas de Fabricação	1
TOTAL DE PONTOS		10

*Obs: A ausência de Certificado do PROVE/RO colocará o produtor em Cadastro Reserva, para preenchimento de eventuais vagas ociosas.

10.1.2. A Ficha de Inscrição Eletrônica preenchida será enviada para o endereço eletrônico "*agroindustriaseagri@gmail.com*".

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

10.1.3. Toda a documentação solicitada deverá ser anexada quanto solicitado no preenchimento da Ficha de Inscrição Eletrônica.

10.1.4. O produtor deverá enviar via Ficha de Inscrição Eletrônica os seguintes documentos ATUALIZADOS:

a) Termo de Compromisso e Responsabilidade Assinado;

b) Cópia do RG/CNH;

c) Comprovante de exercício de atividade rural (Cadastro Nacional de Agricultura Familiar - CAF, Nota fiscal de Produtor Rural, Documentos que comprovem posse de imóvel rural e Declaração de órgãos públicos)

d) Comprovante de Endereço;

e) Alvará de Localização e Funcionamento;

f) Registro Legal do Órgão de Vigilância Competente;

g) Certificado do PROVE/RO;

h) Comprovante de participação em edições anteriores da Rondônia Rural Show Internacional;

i) Comprovante de participação em outras feiras do agronegócio;

j) Certificação em Boas Práticas de Fabricação;

(...)

10.2. Procedimentos de análise e seleção:

10.2.1. Caso haja inscrições repetidas do mesmo Produtor, será considerada para análise apenas a mais recente.

10.2.2. A comissão analisará a documentação e dará o retorno via e-mail da situação do produtor, dando a oportunidade do mesmo enviar a documentação pendente.

10.2.3. Após a análise inicial da documentação, será divulgado o resultado prévio das inscrições habilitadas, sendo responsabilidade do expositor acompanhar a publicação nos canais oficiais indicados e o recebimento de e-mails enviados ao endereço informado no ato da inscrição.

10.2.4. Após divulgação do resultado prévio, iniciará o período para apresentação de recursos.

10.2.5. Após análise dos recursos, será divulgado o Resultado Final do Chamamento Público para Credenciamento.

10.2.6. O não atendimento aos prazos ou às exigências implicará a desclassificação do expositor.

10.2.7. O quiosque concedido não poderá ser cedido à terceiros de forma alguma.

10.2.8. Em caso de empate, será adotado o critério da **ORDEM DE INSCRIÇÃO**.

10.2.9. A distribuição dos quiosques aos produtores será definida pela Coordenação do Evento.

(...)

13. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data	Descrição
Publicação do Edital do Chamamento Público	**08 de Abril de 2026**	**Divulgação oficial do edital nos canais institucionais.**
Período de Inscrição dos Interessados	**08 de Abril à 03 de Maio de 2026**	**Prazo para que expositores apresentem suas inscrições e documentação exigida no edital.**
Período de Análise das Inscrições	**08 de Abril à 06 de Maio de 2026**	**Verificação da documentação apresentada, avaliação inicial das inscrições para determinar os habilitados, retorno individual via e-mail para correções.**
Divulgação da Lista de Inscrições Habilitadas	**06 de Maio de 2026**	**Publicação da lista preliminar dos inscritos habilitados que atenderam as exigências do edital.**
Período para Apresentação de Recursos	**06 à 08 de Maio de 2026**	**Prazo para que expositores não habilitados apresentem recursos para reanálise de sua documentação.**
Análise dos Recursos e Publicação das Inscrições Homologadas pós-recurso	**08 à 11 de Maio de 2026**	**Reavaliação dos recursos e publicação da lista final de expositores habilitados.**
Resultado Final do Chamamento Público para Credenciamento	**12 de Maio de 2026**	**Resultado final do Chamamento Público para Credenciamento.**

(...)

GABRIEL NINA ARRUDA
Gerente de Agroindústria

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

GEAGROIN/SEAGRI/RO
ANA LISE CAMPOS ROCHA
Coordenador da Agricultura Familiar
CAFAMILIAR/SEAGRI/RO
LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura
Governo de Rondônia

Protocolo 71511236

AVISO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Estado da Agricultura- SEAGRI, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, consoante a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 28.874/24, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, que aderiu à Ata de Registro de Preços N° 16/2025 (71377412) - Pregão eletrônico Nº Nº 014/2025 (71377403) do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de São Paulo - CINDESP, o qual o detentor é a empresa V3BR LOCACOES E EVENTOS LTDA, portadora do CNPJ: 09.597.053/0001-0 , no valor total de R$ 3.332.546,10 (três milhões trezentos e trinta e dois mil quinhentos e quarenta e seis reais e dez centavos), conforme Termo de Referência (71553154), justificativa (71553185) e demais documentos acostados aos autos do Processo Administrativo nº 0025.000829/2026-71, para contratação de Contratação de empresa especializada em locação e montagem de estrutura e estande para o Pavilhão da Pecuária de Corte, que irá ocorrer na 13ª edição da Rondônia Rural Show Internacional e na 7ª Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia - Rondoleite.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto na lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como em atendimento ao artigo 37, *caput* da Constituição Federal, RATIFICO a contratação pretendida no valor total de R$ 3.332.546,10 (três milhões trezentos e trinta e dois mil quinhentos e quarenta e seis reais e dez centavos).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI/RO

Protocolo 71553193

EDITAL Nº 1/2026/SEAGRI-GEPROJE
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PATROCÍNIO PARA O 11° CONCURSO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE DO CAFÉ DE RONDÔNIA – CONCAFÉ

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, informa que será realizado o processo de manifestação de interesse de patrocínio para o 11° Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia – CONCAFÉ, que ocorrerá sob a responsabilidade do Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Agricultura.

do objeto

Constitui objeto do presente Chamamento Público a seleção de pessoas jurídicas interessadas em patrocinar o **11º Concurso de Qualidade do Café de Rondônia – ConCafé**, mediante aporte de recursos financeiros e/ou fornecimento de bens, insumos ou serviços, destinados à premiação dos produtores participantes, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, em observância aos princípios da Administração Pública e, no que couber, à Lei nº 14.133/2021.

DOS OBJETIVOS

O presente Chamamento Público tem por objetivos:

I - Fomentar a melhoria da qualidade do café produzido no Estado de Rondônia;

II - Incentivar boas práticas de produção, colheita e pós-colheita;

III - Promover a valorização dos produtores rurais, dos técnicos e de todos os profissionais envolvidos na cadeia produtiva do café;

IV - Estimular a participação da iniciativa privada no fortalecimento do setor cafeeiro;

V - Viabilizar a premiação do concurso por meio de parcerias institucionais.

DA JUSTIFICATIVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

O ConCafé – Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia tem como propósito identificar, premiar e divulgar os cafés Robusta de alta qualidade produzidos com práticas sustentáveis no Estado de Rondônia. A realização deste concurso representa uma importante estratégia para valorizar os produtores, fomentar a adoção de técnicas sustentáveis e promover o desenvolvimento do setor cafeeiro regional. A competição saudável entre os produtores servirá para elevar a produção de café com qualidade e respeito à sustentabilidade.

A 11º edição do ConCafé busca fortalecer ainda mais essa iniciativa, reconhecendo os melhores cafés e os esforços de seus protagonistas, produtores e técnicos, que se dedicam à produção de um café de excelência. Para viabilizar a realização das premiações, torna-se necessária a captação de patrocínios com empresas e instituições interessadas em apoiar o crescimento sustentável do setor.

As cotas de patrocínio serão destinadas às premiações financeiras dos melhores produtores das sete regiões do estado, com base em critérios técnicos e de qualidade, incentivando a melhoria contínua das lavouras. Além disso, o ConCafé também busca valorizar o trabalho dos técnicos da cafeicultura, proporcionando-lhes benefícios como a participação em eventos de grande relevância, a exemplo da Semana Internacional do Café (SIC), com cobertura de custos de viagem e hospedagem.

Dessa forma, este documento visa oficializar a demanda por apoio institucional e financeiro, garantindo os recursos necessários para a realização do concurso. O apoio à iniciativa contribui diretamente para o fortalecimento da agropecuária, o incentivo à produção sustentável e o desenvolvimento econômico do Estado de Rondônia.

DAS COTAS DE PATROCÍNIO

As cotas de patrocínio poderão ser formalizadas mediante:

VI - Aporte financeiro;

VII - Fornecimento de bens, serviços ou premiações diretamente relacionados ao fomento da atividade cafeeira, tais como equipamentos, insumos e serviços especializados.

A aceitação de patrocínios na forma de bens e serviços ficará condicionada à análise de conveniência e adequação pela Comissão Organizadora do 11º ConCafé, considerando sua pertinência com os objetivos do concurso.

As propostas serão classificadas com base no valor econômico global do patrocínio, considerando, quando aplicável, a equivalência financeira de bens e serviços, devidamente justificada.

Não haverá limite máximo de patrocinadores, podendo a Administração admitir a participação de mais de um patrocinador para a mesma categoria ou premiação, desde que haja viabilidade técnica e operacional.

Os interessados deverão indicar, de forma clara e detalhada, no instrumento de manifestação de interesse, o valor financeiro ou a descrição dos bens, serviços ou premiações ofertadas.

DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Os interessados deverão manifestar seu interesse em patrocinar o evento até o dia **30 de junho de 2026**, por meio do endereço eletrônico concafe.seagri@gmail.com, mediante envio da documentação exigida neste Edital, devidamente preenchida e assinada.

A manifestação de interesse somente será considerada válida se encaminhada dentro do prazo estabelecido e acompanhada de todos os documentos exigidos, contendo, obrigatoriamente, a proposta de patrocínio.

Para fins de habilitação, os interessados deverão comprovar:

VIII - Regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal);

IX - Regularidade perante o FGTS;

X - Regularidade trabalhista;

XI - Situação cadastral ativa no CNPJ;

XII - Declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

Para atendimento às exigências de habilitação, deverão ser encaminhados, no mesmo e-mail:

XIII - **ANEXO I – Termo de Patrocínio**, devidamente preenchido e assinado, contendo a formalização do interesse em patrocinar o evento, bem como a proposta de patrocínio a ser ofertada;

XIV - **ANEXO II – Formulário de Manifestação de Cota de Patrocínio**, devidamente preenchido e assinado, no qual deverão constar as informações detalhadas da proposta, incluindo a descrição da cota pretendida, o valor do patrocínio ofertado e/ou a especificação dos bens, insumos ou serviços a serem disponibilizados.

Os documentos deverão ser enviados dentro do prazo estabelecido neste Edital, sendo de responsabilidade do interessado a veracidade e a completude das informações prestadas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

As propostas recebidas serão analisadas pela Comissão Organizadora do 11º ConCafé quanto ao atendimento das exigências previstas neste Edital e, quando habilitadas, serão classificadas conforme o critério estabelecido no item 4.3 deste Edital.

O resultado da análise e classificação das propostas será divulgado no site oficial da SEAGRI até o dia **09 de julho de 2026**.

da premiação

A premiação do **11º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia – ConCafé** será composta por valores em dinheiro, bens, insumos e/ou serviços, oriundos das cotas de patrocínio captadas por meio deste Chamamento Público.

A distribuição das premiações observará as categorias, critérios técnicos e classificações definidos no regulamento do concurso, garantindo transparência, isonomia e aderência ao interesse público.

Os patrocinadores poderão vincular suas cotas a categorias específicas, desde que haja compatibilidade com o objeto deste Edital e aprovação da Comissão Organizadora.

A entrega das premiações será de responsabilidade dos patrocinadores, conforme as condições estabelecidas neste Edital e no instrumento de formalização, sob acompanhamento da Administração.

A premiação será estruturada da seguinte forma:

XV - **Premiação Geral:**

Destinada ao reconhecimento da excelência na qualidade das bebidas de café, podendo contemplar múltiplas categorias, conforme regulamento específico do concurso.

XVI - **Premiação por Regiões Produtoras:**

Será concedida premiação em dinheiro aos três primeiros produtores classificados em cada uma das 7 (sete) regiões produtoras do Estado de Rondônia (Madeira-Mamoré, Vale do Jamari, Central, Rio Machado, Zona da Mata, Vale do Guaporé e Cone Sul), desde que atendido o requisito mínimo de **80 (oitenta) pontos na avaliação sensorial**, conforme regulamento.

- 1º lugar: R$ 7.000,00 (sete mil reais);
- 2º lugar: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- 3º lugar: R$ 3.000,00 (três mil reais).

XVII - **Categoria Saca de Café:**

Será concedida premiação, mediante a aquisição da saca de café, aos 3 (três) primeiros colocados da categoria geral, correspondentes aos produtores dos cafés classificados em 1º, 2º e 3º lugares, observada a ordem de classificação e os critérios técnicos definidos no regulamento do concurso:

- 1º lugar: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- 2º lugar: R$ 3.000,00 (três mil reais);
- 3º lugar: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

XVIII - **Categoria Sustentabilidade:**

Destinada ao reconhecimento de produtores que se destacarem na adoção de práticas sustentáveis, conforme critérios técnicos definidos no regulamento:

- 1º lugar: R$ 7.000,00 (sete mil reais);
- 2º lugar: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- 3º lugar: R$ 3.000,00 (três mil reais).

XIX - **Categoria Embalagem:**

Destinada ao reconhecimento da excelência em design, inovação, funcionalidade e sustentabilidade das embalagens:

- 1º lugar: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- 2º lugar: R$ 3.000,00 (três mil reais);
- 3º lugar: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

XX - **Premiação aos Técnicos – Categoria Geral:**

Será concedida premiação em dinheiro aos técnicos responsáveis pela assistência técnica aos produtores classificados na categoria geral, como forma de valorização do suporte técnico:

- 1º lugar: R$ 7.000,00 (sete mil reais);
- 2º lugar: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- 3º lugar: R$ 3.000,00 (três mil reais).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

XXI - **Premiação aos Técnicos – Regiões Produtoras:**

Será concedida premiação aos técnicos responsáveis pelos produtores classificados nas regiões produtoras:

- 1º lugar: R$ 3.000,00 (três mil reais);
- 2º lugar: R$ 2.000,00 (dois mil reais);
- 3º lugar: R$ 1.000,00 (mil reais).

XXII - **Premiação aos Técnicos – Sustentabilidade:**

Destinada aos técnicos responsáveis pelos produtores vencedores da categoria Sustentabilidade:

- 1º lugar: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- 2º lugar: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
- 3º lugar: R$ 1.000,00 (mil reais).

XXIII - **Técnico Destaque:**

Será concedida premiação a **1 (um) Técnico Destaque**, correspondente ao técnico responsável pelo produtor classificado em **1º lugar na categoria geral**, consistente na participação na **Semana Internacional do Café (SIC)**, em Belo Horizonte/MG, incluindo custeio de passagens, hospedagem e demais despesas correlatas.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate entre propostas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

XXIV - Maior valor econômico global da proposta de patrocínio;

XXV - Maior quantidade de ações de contrapartida institucional previstas, devidamente descritas;

XXVI - Comprovação de experiência prévia em apoio a eventos similares, devidamente documentada;

XXVII -Adoção de práticas alinhadas ao desenvolvimento sustentável no setor cafeeiro.

Caso ainda persista o empate, será realizado sorteio público, devidamente registrado em ata.

A Administração poderá, desde que previsto no Edital e tecnicamente justificado, admitir a participação conjunta dos proponentes empatados, mediante divisão da cota de patrocínio.

OBRIGAÇÕES DA EMPRESA PATROCINADORA

Constituem obrigações da patrocinadora:

XXVIII - Cumprir integralmente as disposições deste Edital, do Termo de Patrocínio, do Regulamento do Concurso e da legislação aplicável;

XXIX - Disponibilizar os valores financeiros, bens, serviços ou premiações correspondentes à cota de patrocínio assumida;

XXX - **Apresentar, no dia da cerimônia de premiação, cheque simbólico representativo do valor ou prêmio ofertado, quando aplicável;**

XXXI - Efetivar a entrega dos valores e/ou premiações no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** após a realização da cerimônia de premiação do ConCafé, prevista para o dia **24 de outubro de 2026**;

XXXII -Garantir a integralidade e a qualidade da premiação proposta;

GESTÃO DOS RECURSOS

Os valores e/ou premiações deverão ser entregues aos beneficiários com acompanhamento obrigatório da Comissão Organizadora, mediante registro formal, comprovação documental e assinatura de termo de recebimento.

A execução e a prestação de contas dos recursos observarão a legislação aplicável à Administração Pública, especialmente a Lei nº 14.133/2021, bem como as normas estaduais correlatas, devendo ser formalizadas mediante a apresentação de relatórios circunstanciados e dos respectivos documentos comprobatórios das despesas realizadas e do cumprimento das contrapartidas assumidas.

A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos adicionais para fins de verificação e controle.

VEDAÇÕES

É vedada a participação de empresas que tenham sido condenadas por improbidade administrativa ou que estejam em débito com a seguridade social, conforme a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações sujeitará a patrocinadora às seguintes sanções:

XXXIII - Advertência;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

XXXIV

- Multa proporcional ao valor da cota;

XXXV -Impedimento de participar de futuras ações similares.

Será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PUBLICIDADE

A divulgação da marca do patrocinador será permitida, observando a legislação aplicável e os princípios da Administração Pública, vedada a utilização dos bens e serviços doados para fins publicitários, salvo as exceções previstas.

Todos os atos relacionados ao presente Chamamento Público serão divulgados no portal oficial da SEAGRI, garantindo transparência e amplo acesso público às informações.

DO RESULTADO

O resultado será divulgado no site da SEAGRI até o dia **09 de julho de 2026**.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A Equipe de Coordenação do ConCafé acompanhará e fiscalizará a execução das obrigações decorrentes deste Edital, registrando todas as ocorrências e determinando as medidas necessárias para regularização das faltas ou defeitos observados;

Em caso de descumprimento de qualquer requisito deste Edital ou do Regulamento do evento, a patrocinadora estará sujeita a sanções administrativas, sem prejuízo da responsabilização nas esferas penal, administrativa e cível;

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

XXXVI

- **Anexo I – Termo de Patrocínio;**

XXXVII

- **Anexo II – Formulário de Manifestação de Cota de Patrocínio.**

Ao manifestar interesse em patrocinar o evento, os interessados concordam integralmente com os termos presentes neste Edital e seus anexos.

A execução das obrigações decorrentes deste Edital será acompanhada e fiscalizada por comissão designada pela Administração, que deverá registrar, em relatório circunstanciado, todas as etapas de cumprimento das contrapartidas e da entrega das premiações, garantindo a transparência, rastreabilidade e conformidade com o interesse público.

DO FORO

Elege-se, exclusivamente, o foro da Comarca de Porto Velho, Rondônia, para dirimir quaisquer controvérsias que decorram da realização do presente processo de interesse de patrocínio.

anexos

ANEXO I – Termo de Patrocínio

A (EMPRESA)_____, com sede na _____e inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada por (NOME DO REPRESENTANTE) _____, CPF nº _____, doravante denominada **PATROCINADORA**, manifesta, por meio do presente instrumento, seu interesse em participar como patrocinadora do **11º Concurso de Qualidade do Café de Rondônia – ConCafé**, nos termos deste Edital nº 1/2026/SEAGRI-GEPROJE de Manifestação de Interesse de Patrocínio, adquirindo a Cota de patrocínio no valor de: _____, em dinheiro ou prêmios **(no caso de prêmio, descrever objeto).**

A PATROCINADORA declara ciência e concordância integral com as disposições do Edital e seus anexos, comprometendo-se ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

(Local e Data) _____, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura e carimbo

Representante Legal

ANEXO II – Formulário de Manifestação de Cota de Patrocínio

1. INSTRUMENTO DE PATROCÍNIO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (Empresa patrocinadora), empresa com sede na _____ (Endereço), na _____ (cidade), _____ (CEP), inscrita no _____ (CNPJ), _____ (Inscrição Estadual nº), doravante denominada **PATROCINADORA**, em nome de seus representantes legais, respectivamente, _____ (Nome do 1º representante), _____ (CPF

nº) e _____ (RG nº, emitido pela), e _____ (Nome do 2º representante), _____ (CPF nº) e _____ (RG nº, emitido pela), e de outro, o **Governo do Estado de Rondônia**, por meio da **Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI**, doravante denominada **PATROCINADA**, têm entre si justo e acordado o presente instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

O presente instrumento tem por objeto a formalização de patrocínio destinado à realização da premiação do **11º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia – ConCafé**, cuja cerimônia de premiação será realizada no dia **24 de outubro de 2026**, em local a ser definido pela **PATROCINADA**, no âmbito do Estado de Rondônia.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – Da forma de patrocínio

A PATROCINADORA participará do evento mediante aporte correspondente à cota de patrocínio no valor de R$ _____ (_____), podendo ser realizado em dinheiro e/ou por meio de bens, insumos ou serviços, devidamente descritos na proposta apresentada.

A PATROCINADORA compromete-se a disponibilizar, no ato da cerimônia de premiação, cheque simbólico representativo do valor ou prêmio ofertado.

A entrega da premiação ao(s) beneficiário(s) deverá ocorrer no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** após a realização da cerimônia do ConCafé – no **24 de outubro de 2026**, podendo, mediante comum acordo entre a PATROCINADORA e o beneficiário, ser ajustada forma diversa de entrega, desde que não prejudique a finalidade da premiação.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – Da contrapartida

Em contrapartida ao patrocínio, a PATROCINADORA fará jus às seguintes ações institucionais:

XXXVIII - Disponibilização de espaço para montagem de 01 (um) estande, medindo 5m x 5m, no local do evento;

XXXIX - Autorização para divulgação de sua marca associada ao evento, observadas as diretrizes institucionais;

XL - Inserção da logomarca em materiais institucionais e promocionais do evento, inclusive em cheque simbólico, conforme regulamento;

XLI - Menção institucional durante a cerimônia de premiação;

XLII - Possibilidade de participação e pronunciamento na solenidade de premiação, conforme organização do evento.

Parágrafo único. As contrapartidas institucionais previstas nesta cláusula deverão observar estritamente os princípios da impessoalidade, moralidade e interesse público, sendo vedada qualquer forma de promoção pessoal de agentes públicos.

5. CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência e penalidades

O presente instrumento entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até **31 de dezembro de 2026**.

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a PATROCINADORA, garantido o contraditório e a ampla defesa, à aplicação de penalidades, podendo incluir advertência e multa de até o valor correspondente à cota de patrocínio assumida.

6. CLÁUSULA QUINTA – Da Rescisão

O presente instrumento poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I – Descumprimento das obrigações pactuadas;

II – Cancelamento do evento por motivo de interesse público, caso fortuito ou força maior.

Na hipótese do inciso I, a parte inadimplente poderá responder por eventuais perdas e danos.

Na hipótese do inciso II, eventuais valores já repassados deverão ser restituídos, quando aplicável, no prazo de até **10 (dez) dias**, ressalvadas as situações devidamente justificadas.

7. CLÁUSULA SEXTA – Das responsabilidades

A utilização das marcas da PATROCINADORA, da PATROCINADA e do EVENTO será restrita ao período e às finalidades deste instrumento, sendo vedada sua utilização para fins diversos dos aqui previstos.

A PATROCINADORA é responsável pela execução integral do patrocínio, incluindo entrega da premiação, custos associados e eventuais obrigações legais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

8. CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, Rondônia, para dirimir conflitos oriundos do presente Contrato, excluindo-se qualquer outro, independentemente de sua natureza ou localização.

(Local e data) _____, _____ de _____de 2026.

_____

(Responsável legal pela empresa)

(Empresa) – Patrocinadora

Atenciosamente,

MARIA VITÓRIA CHIANCA SALES

Gerente de Projetos e Eventos - GEPROJE

CDAP/SEAGRI

POLIANE MOREIRA OLIVEIRA

Coordenadora de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Piscicultura

CDAP/SEAGRI

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura

SEAGRI

Protocolo 69313183

EDITAL Nº 2/2026/SEAGRI-GEPROJE

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PATROCÍNIO PARA O 6° CONCURSO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE DO CACAU DE RONDÔNIA – CONCACAU

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, informa que será realizado o processo de manifestação de interesse de patrocínio para o 6° Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia – CONCACAU, que ocorrerá sob a responsabilidade do Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Agricultura.

OBJETO

Constitui objeto do presente Chamamento Público a seleção de pessoas jurídicas interessadas em patrocinar o **6º Concurso de Qualidade do Cacau de Rondônia – ConCacau**, mediante aporte de recursos financeiros e/ou fornecimento de bens, insumos ou serviços, destinados à premiação dos produtores participantes, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, em observância aos princípios da Administração Pública e, no que couber, à Lei nº 14.133/2021.

DOS OBJETIVOS

O presente Chamamento Público tem por objetivos:

I - Fomentar a melhoria da qualidade do cacau produzido no Estado de Rondônia;

II - Incentivar boas práticas de produção, colheita, fermentação, secagem e pós-colheita do cacau;

III - Promover a valorização dos produtores rurais, dos técnicos e de todos os profissionais envolvidos na cadeia produtiva do cacau;

IV - Estimular a participação da iniciativa privada no fortalecimento do setor cacaueiro;

V - Viabilizar a premiação do concurso por meio de parcerias institucionais.

DA JUSTIFICATIVA

O ConCacau – Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia tem como propósito identificar, premiar e divulgar amêndoas de cacau de alta qualidade produzidas com práticas sustentáveis no Estado de Rondônia. A realização deste concurso representa uma importante estratégia para valorizar os produtores, fomentar a adoção de técnicas adequadas de manejo, colheita, fermentação, secagem e pós-colheita, além de promover o desenvolvimento do setor cacaueiro regional. A competição saudável entre os produtores contribui para a elevação dos padrões de qualidade e sustentabilidade da produção de cacau.

A 6ª edição do ConCacau busca fortalecer ainda mais essa iniciativa, reconhecendo as melhores amêndoas de cacau e os esforços de seus protagonistas, produtores e técnicos, que se dedicam à produção de um cacau de excelência. Para viabilizar a realização das premiações, torna-se necessária a captação de patrocínios junto a empresas e instituições interessadas em apoiar o crescimento sustentável do setor.

As cotas de patrocínio serão destinadas às premiações dos melhores produtores, com base em critérios técnicos de qualidade, incentivando a melhoria contínua das lavouras e dos processos pós-colheita. Além disso, o ConCacau

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

também busca valorizar o trabalho dos técnicos da cacauicultura, promovendo o reconhecimento de sua atuação no fortalecimento da cadeia produtiva.

Dessa forma, este documento visa oficializar a demanda por apoio institucional e financeiro, garantindo os recursos necessários para a realização do concurso. O apoio à iniciativa contribui diretamente para o fortalecimento da agropecuária, o incentivo à produção sustentável e o desenvolvimento econômico do Estado de Rondônia.

das COTAS DE PATROCÍNIO

As cotas de patrocínio poderão ser formalizadas mediante:

VI - Aporte financeiro;

VII - Fornecimento de bens, serviços ou premiações diretamente relacionados ao fomento da atividade cacaueira, tais como equipamentos, insumos, tecnologias, estruturas de fermentação e secagem, e serviços especializados.

A aceitação de patrocínios na forma de bens e serviços ficará condicionada à análise de conveniência e adequação pela Comissão Organizadora do 6º ConCacau, considerando sua pertinência com os objetivos do concurso.

As propostas serão classificadas com base no valor econômico global do patrocínio, considerando, quando aplicável, a equivalência financeira dos bens e serviços ofertados, devidamente justificada.

Não haverá limite máximo de patrocinadores, podendo a Administração admitir a participação de mais de um patrocinador para a mesma categoria ou premiação, desde que haja viabilidade técnica e operacional.

Os interessados deverão indicar, de forma clara e detalhada, no instrumento de manifestação de interesse, o valor financeiro ou a descrição dos bens, serviços ou premiações ofertadas.

DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Os interessados deverão manifestar seu interesse em patrocinar o evento até o dia 30 de junho de 2026, por meio do endereço eletrônico **concacau.seagri@gmail.co**, mediante envio da documentação exigida neste Edital, devidamente preenchida e assinada.

A manifestação de interesse somente será considerada válida se encaminhada dentro do prazo estabelecido e acompanhada de todos os documentos exigidos, contendo, obrigatoriamente, a proposta de patrocínio.

Para fins de habilitação, os interessados deverão comprovar:

VIII - Regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

IX - Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

X - Regularidade trabalhista;

XI - Situação cadastral ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

XII - Declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

Para atendimento às exigências de habilitação, deverão ser encaminhados, no mesmo e-mail:

XIII - ANEXO I – Termo de Patrocínio, devidamente preenchido e assinado, contendo a formalização do interesse em patrocinar o evento, bem como a proposta de patrocínio a ser ofertada;

XIV - ANEXO II – Formulário de Manifestação de Cota de Patrocínio, devidamente preenchido e assinado, no qual deverão constar as informações detalhadas da proposta, incluindo a descrição da cota pretendida, o valor do patrocínio ofertado e/ou a especificação dos bens, insumos ou serviços a serem disponibilizados.

Os documentos deverão ser enviados dentro do prazo estabelecido neste Edital, sendo de responsabilidade do interessado a veracidade e a completude das informações prestadas.

As propostas recebidas serão analisadas pela Comissão Organizadora do **6º ConCacau** quanto ao atendimento das exigências previstas neste Edital e, quando habilitadas, serão classificadas conforme o critério estabelecido no item 4.3 deste Edital.

O resultado da análise e classificação das propostas será divulgado no site oficial da SEAGRI até o dia 09 de julho de 2026.

da premiação

A premiação do 6º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia – ConCacau será composta por valores em dinheiro, bens, insumos e/ou serviços, oriundos das cotas de patrocínio captadas por meio deste Chamamento Público.

A distribuição das premiações observará as categorias, critérios técnicos e classificações definidos no regulamento do concurso, garantindo transparência, isonomia e aderência ao interesse público.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Os patrocinadores poderão vincular suas cotas a categorias específicas, desde que haja compatibilidade com o objeto deste Edital e aprovação da Comissão Organizadora.
A entrega das premiações será de responsabilidade dos patrocinadores, conforme as condições estabelecidas neste Edital e no instrumento de formalização, sob acompanhamento da Administração.
A premiação será estruturada da seguinte forma:

XV - **Premiação Geral:**

Destinada ao reconhecimento da excelência na qualidade das amêndoas, podendo contemplar múltiplas categorias, conforme regulamento específico do concurso.

XVI - **Premiação aos Técnicos – Categoria Geral:**

Será concedida premiação em dinheiro aos técnicos responsáveis pela assistência técnica aos produtores classificados na categoria geral, como forma de valorização do suporte técnico:

- 1º lugar: R$ 7.000,00 (sete mil reais);
- 2º lugar: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- 3º lugar: R$ 3.000,00 (três mil reais).

XVII - **Categoria Sustentabilidade:**

Destinada ao reconhecimento de produtores que se destacarem na adoção de práticas sustentáveis, conforme critérios técnicos definidos no regulamento:

- 1º lugar: R$ 7.000,00 (sete mil reais);
- 2º lugar: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- 3º lugar: R$ 3.000,00 (três mil reais).

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Em caso de empate entre propostas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

XVIII - Maior valor econômico global da proposta de patrocínio;

XIX - Maior quantidade de ações de contrapartida institucional previstas, devidamente descritas;

XX - Comprovação de experiência prévia em apoio a eventos similares, devidamente documentada;

XXI - Adoção de práticas alinhadas ao desenvolvimento sustentável no setor cacaueiro.

Caso ainda persista o empate, será realizado sorteio público, devidamente registrado em ata.
A Administração poderá, desde que previsto no Edital e tecnicamente justificado, admitir a participação conjunta dos proponentes empatados, mediante divisão da cota de patrocínio.
OBRIGAÇÕES DA EMPRESA PATROCINADORA
Constituem obrigações da patrocinadora:

XXII - Cumprir integralmente as disposições deste Edital, do Termo de Patrocínio, do Regulamento do Concurso e da legislação aplicável;

XXIII - Disponibilizar os valores financeiros, bens, serviços ou premiações correspondentes à cota de patrocínio assumida;

XXIV - **Apresentar, no dia da cerimônia de premiação, cheque simbólico representativo do valor ou prêmio ofertado, quando aplicável;**

XXV - Efetivar a entrega dos valores e/ou premiações no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** após a realização da cerimônia de premiação do ConCacau, prevista para o dia **21 de agosto de 2026**;

XXVI - Garantir a integralidade e a qualidade da premiação proposta;

GESTÃO DOS RECURSOS
Os valores e/ou premiações deverão ser entregues aos beneficiários com acompanhamento obrigatório da Comissão Organizadora, mediante registro formal, comprovação documental e assinatura de termo de recebimento.
A execução e a prestação de contas dos recursos observarão a legislação aplicável à Administração Pública, especialmente a Lei nº 14.133/2021, bem como as normas estaduais correlatas, devendo ser formalizadas mediante a apresentação de relatórios circunstanciados e dos respectivos documentos comprobatórios das despesas realizadas e do cumprimento das contrapartidas assumidas.
A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos adicionais para fins de verificação e controle.
VEDAÇÕES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

É vedada a participação de empresas que tenham sido condenadas por improbidade administrativa ou que estejam em débito com a seguridade social, conforme a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações sujeitará a patrocinadora às seguintes sanções:

XXVII -Advertência;

XXVIII - Multa proporcional ao valor da cota;

XXIX - Impedimento de participar de futuras ações similares.

Será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PUBLICIDADE

A divulgação da marca do patrocinador será permitida, observando a legislação aplicável e os princípios da Administração Pública, vedada a utilização dos bens e serviços doados para fins publicitários, salvo as exceções previstas.

Todos os atos relacionados ao presente Chamamento Público serão divulgados no portal oficial da SEAGRI, garantindo transparência e amplo acesso público às informações.

DO RESULTADO

O resultado será divulgado no site da SEAGRI até o dia **09 de julho de 2026**.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A Equipe de Coordenação do ConCacau acompanhará e fiscalizará a execução das obrigações decorrentes deste Edital, registrando todas as ocorrências e determinando as medidas necessárias para regularização das faltas ou defeitos observados;

Em caso de descumprimento de qualquer requisito deste Edital ou do Regulamento do evento, a patrocinadora estará sujeita a sanções administrativas, sem prejuízo da responsabilização nas esferas penal, administrativa e cível;

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

XXX - **Anexo I – Termo de Patrocínio;**

XXXI - **Anexo II – Formulário de Manifestação de Cota de Patrocínio.**

Ao manifestar interesse em patrocinar o evento, os interessados concordam integralmente com os termos presentes neste Edital e seus anexos.

A execução das obrigações decorrentes deste Edital será acompanhada e fiscalizada por comissão designada pela Administração, que deverá registrar, em relatório circunstanciado, todas as etapas de cumprimento das contrapartidas e da entrega das premiações, garantindo a transparência, rastreabilidade e conformidade com o interesse público.

DO FORO

Elege-se, exclusivamente, o foro da Comarca de Porto Velho, Rondônia, para dirimir quaisquer controvérsias que decorram da realização do presente processo de interesse de patrocínio.

anexos

ANEXO I – Termo de Patrocínio

A (empresa)_____, com sede na_____ e inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada por (NOME DO REPRESENTANTE) _____, CPF nº _____, doravante denominada **PATROCINADORA**, manifesta, por meio do presente instrumento, seu interesse em participar como patrocinadora do **6º Concurso de Qualidade do Cacau de Rondônia – ConCacau**, nos termos deste Edital nº 2/2026/SEAGRI-GEPROJE de Manifestação de Interesse de Patrocínio, adquirindo a Cota de patrocínio no valor de: _____, em dinheiro ou prêmios (no caso de prêmio, descrever objeto).

A PATROCINADORA declara ciência e concordância integral com as disposições do Edital e seus anexos, comprometendo-se ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

(Local e Data) _____, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura e carimbo

Representante Legal

ANEXO II – Formulário de Manifestação de Cota de Patrocínio

1. INSTRUMENTO DE PATROCÍNIO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (Empresa patrocinadora), empresa com sede na _____ (Endereço), na _____ (cidade), _____ (CEP), inscrita no _____ (CNPJ), _____ (Inscrição Estadual nº), doravante denominada **PATROCINADORA**, em nome de seus representantes legais, respectivamente, _____ (Nome do 1º representante), _____ (CPF nº) e _____ (RG nº, emitido pela), e _____ (Nome do 2º representante), _____ (CPF nº) e _____ (RG nº, emitido pela), e de outro, o **Governo do Estado de Rondônia**, por meio da **Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI**, doravante denominada **PATROCINADA**, têm entre si justo e acordado o presente instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

O presente instrumento tem por objeto a formalização de patrocínio destinado à realização da premiação do **6° Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia – ConCacau**, cuja cerimônia de premiação será realizada no dia **21 de agosto de 2026,** em local a ser definido pela PATROCINADA, no âmbito do Estado de Rondônia.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – Da forma de patrocínio

A PATROCINADORA participará do evento mediante aporte correspondente à cota de patrocínio no valor de R$ _____ (_____), podendo ser realizado em dinheiro e/ou por meio de bens, insumos ou serviços, devidamente descritos na proposta apresentada.

A PATROCINADORA compromete-se a disponibilizar, no ato da cerimônia de premiação, cheque simbólico representativo do valor ou prêmio ofertado.

A entrega da premiação ao(s) beneficiário(s) deverá ocorrer no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** após a realização da cerimônia do ConCacau – no **21 de agosto de 2026**, podendo, mediante comum acordo entre a PATROCINADORA e o beneficiário, ser ajustada forma diversa de entrega, desde que não prejudique a finalidade da premiação.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – Da contrapartida

Em contrapartida ao patrocínio, a PATROCINADORA fará jus às seguintes ações institucionais:

XXXII -Disponibilização de espaço para montagem de 01 (um) estande, medindo 5m x 5m, no local do evento;

XXXIII

- Autorização para divulgação de sua marca associada ao evento, observadas as diretrizes institucionais;

XXXIV

- Inserção da logomarca em materiais institucionais e promocionais do evento, inclusive em cheque simbólico, conforme regulamento;

XXXV -Menção institucional durante a cerimônia de premiação;

XXXVI

- Possibilidade de participação e pronunciamento na solenidade de premiação, conforme organização do evento.

Parágrafo único. As contrapartidas institucionais previstas nesta cláusula deverão observar estritamente os princípios da impessoalidade, moralidade e interesse público, sendo vedada qualquer forma de promoção pessoal de agentes públicos.

5. CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência e penalidades

O presente instrumento entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até **31 de dezembro de 2026**.

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a PATROCINADORA, garantido o contraditório e a ampla defesa, à aplicação de penalidades, podendo incluir advertência e multa de até o valor correspondente à cota de patrocínio assumida.

6. CLÁUSULA QUINTA – Da Rescisão

O presente instrumento poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I – Descumprimento das obrigações pactuadas;

II – Cancelamento do evento por motivo de interesse público, caso fortuito ou força maior.

Na hipótese do inciso I, a parte inadimplente poderá responder por eventuais perdas e danos.

Na hipótese do inciso II, eventuais valores já repassados deverão ser restituídos, quando aplicável, no prazo de até **10 (dez) dias**, ressalvadas as situações devidamente justificadas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

7. CLÁUSULA SEXTA – Das responsabilidades

A utilização das marcas da PATROCINADORA, da PATROCINADA e do EVENTO será restrita ao período e às finalidades deste instrumento, sendo vedada sua utilização para fins diversos dos aqui previstos.

A PATROCINADORA é responsável pela execução integral do patrocínio, incluindo entrega da premiação, custos associados e eventuais obrigações legais.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, Rondônia, para dirimir conflitos oriundos do presente Contrato, excluindo-se qualquer outro, independentemente de sua natureza ou localização.

(Local e data) _____, _____ de _____de 2026.

_____

(Responsável legal pela empresa)

(Empresa) – Patrocinadora

Atenciosamente,

MARIA VITÓRIA CHIANCA SALES

Gerente de Projetos e Eventos - GEPROJE

CDAP/SEAGRI

POLIANE MOREIRA OLIVEIRA

Coordenadora de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Piscicultura

CDAP/SEAGRI

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura

SEAGRI

Protocolo 69636758

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 322 de 23 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

Considerando o Memorando 3 (71406077);

Considerando a Autorização 71457546;

RESOLVE:

Art. 1º - RECONDUZIR a Comissão nomeada pelaPortaria nº 705, de 03 de Agosto de 2023, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo SEI nº 0015.001384/2025-85.**

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 50 (cinquenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 23 de abril de 2026.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Protocolo 71489577

Portaria nº 328 de 24 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

CONSIDERANDO a necessidade de identificar, mapear e reorganizar os fluxos de processo da Agência IDARON, com vistas à modernização administrativa, à padronização de procedimentos e à eliminação de redundâncias e ineficiências operacionais;

CONSIDERANDO a importância do mapeamento de processos e reengenharia de fluxos processuais como instrumentos de gestão do conhecimento institucional, redução da dependência do conhecimento tácito e mitigação dos riscos de descontinuidade administrativa;

CONSIDERANDO, por fim, a urgência na conclusão dos trabalhos de mapeamento e adequação, a fim de garantir a plena conformidade da IDARON com o novo modelo normativo vigente;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os servidores nominados abaixo para compor a Comissão Especial para Mapeamento de processos e Reengenharia de Fluxos Processuais no âmbito da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

Art. 2º – A Comissão Especial para Mapeamento de Processos e Reengenharia de Fluxos Processuais será composta pelos seguintes servidores, sem distinção hierárquica entre si:

I. Ana Paula Pinto da Silva, Matrícula ******602;

II. Anne Caroline Vilas Boas Ribeiro Pereira, Matrícula ******211;

III. Isabelle Tourinho Hayden, Matrícula ******945;

IV. Patrícia Gonçalves Penedo, Matrícula ******281;

V. Sandra Regina Milani Chagas, Matrícula ******770.

Art. 3º – A Comissão terá as seguintes atribuições:

I. Mapear e realizar a reengenharia dos fluxos de processo no âmbito da IDARON;

II. Elaborar e propor normativos internos, instruções de trabalho e procedimentos operacionais padrão que assegurem a conformidade da IDARON com a NLLC;

III. Realizar análises processuais para identificar riscos e oportunidades de melhoria nos procedimentos de compras, licitações e gestão contratual;

IV. Articular-se com os setores internos da IDARON e com órgãos externos competentes, visando alinhamento e suporte técnico para a implementação das mudanças;

V. Apresentar ao Presidente da IDARON relatório conclusivo ao final dos trabalhos, contendo diagnóstico dos impactos identificados, as possíveis soluções adotadas, minutas de normativos internos e os novos fluxos processuais a serem implementados no âmbito da Agência no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º – Para o cumprimento de suas atribuições, a Comissão desenvolverá as seguintes atividades (Metodologia de Trabalho Detalhada):

§ 1º – Fase 1 - Identificação e Mapeamento (Dias 1-30): realizar levantamento completo dos fluxos processuais existentes, dos normativos infralegais vigentes, dos sistemas de informação utilizados atualmente no âmbito da Agência IDARON, realizar entrevistas com setores envolvidos, coletar normativas existentes, pesquisar fluxos e normas de outros órgãos da Administração Pública Federal e Estadual e registrar fluxos atuais em planilhas ou ferramentas, com vistas a identificar os pontos de impacto do mapeamento;

§ 2º – Fase 2 - Elaboração de Fluxogramas (Dias 31-60): Definir a ferramenta de criação de diagramas visuais (fluxogramas swimlane) com símbolos padrão BPMN (Business Process Model and Notation): atividades, decisões, fluxos de informação e responsáveis, com fluxogramas por modalidade de licitação;

§ 3º – Fase 3 - Análise e Propostas de Melhoria (Dias 61-80): Elaborar estudos técnicos sobre os impactos identificados, propondo minutas de normativos internos, fluxos revisados dos processos de contratações e planos de ação de melhoria;

§ 4º – Fase 4 - Relatório Final (Dias 81-90): Consolidar documento conclusivo com a situação real e a proposta, apresentar minutas de normativos e nova padronização dos fluxos processuais.

§ 5º – Reuniões e Controle:

A. Reuniões ordinárias: Semanais (segundas-feiras, 9h, sala de Reuniões, com ata registrada no SEI;

B. Extraordinárias: Convocadas com 48h de antecedência;

C. Relatórios parciais: Após o final de cada fase estimada nos parágrafos § 1º, 2º, 3º e 4º da presente portaria;

§ 6º – Recursos: Comissão terá acesso a ferramentas de diagramação e apoio da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC.

Art. 5º – A Comissão terá o prazo de **90 (noventa) dias** a contar da publicação desta Portaria para a conclusão dos trabalhos, podendo o prazo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do Presidente da IDARON.

Art. 6º – As unidades administrativas envolvidas deverão prestar todo o suporte técnico, operacional e informacional necessário ao bom desenvolvimento dos trabalhos da Comissão, disponibilizando documentos, dados, sistemas e informações solicitados, no prazo determinado pela Comissão.

Art. 7º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Protocolo 71529861

Portaria nº 327 de 24 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

Considerando o Memorando 5 Solicitação de Recondução (71131237) e Errata 71222446;

Considerando a Autorização 71280196;

RESOLVE:

Art. 1º - RECONDUZIR a Comissão nomeada pelaPortaria nº 73, de 27 de janeiro de 2025, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo SEI nº 0015.001383/2025-31.**

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 24 de abril de 2026.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Protocolo 71519531

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo nº 0015.011790/2023-94 e Laudo de redução de carga horária (69365502),

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 03 de outubro de 2025 a 02 de outubro de 2026, a redução em 50% (cinqüenta por cento) da carga horária, do servidor MAIKO LOPES AZEVEDO, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula nº ******943, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril Estado de Rondônia, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Ouro Preto D'Oeste.

Rondônia, 24 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS

Governador

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 71485685

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o disposto na Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, alterada pela Lei Complementar n. 867, de 12 de abril de 2016, Art. 1º, § 11, considerando o Processo nº 0015.084799/2017-76 e Laudo SEGEP-CPMED(0065860691).

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 13 de fevereiro de 2025, sem validade, a redução em 50% (cinqüenta por cento) da carga horária, do servidor **AURELIO MARCOS DOS SANTOS MOITINHO**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula nº ******396, pertencente ao Quadro de Pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril Estado de Rondônia, lotado na Gerência de Inspeção de Produtos de Origem Animal/Porto Velho.

Rondônia, 24 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS

Governador

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 67541876

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o disposto na Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, alterada

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

pela Lei Complementar n. 867, de 12 de abril de 2016, Art. 1º, § 11, considerando o Processo nº 0015.002670/2026-49e Laudo SEGEP-CPMED(71312064).

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 27 de fevereiro de 2026, sem validade, a redução em 50% (cinqüenta por cento) da carga horária, do servidor **DARIO NUNES MOURAO**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula nº ******652, pertencente ao Quadro de Pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril Estado de Rondônia, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Vale do Paraíso.

Rondônia, 24 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS

Governador

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 71481400

Portaria nº 331 de 24 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a Senhora **ALESSANDRA NASCIMENTO DE SOUZA**, Cargo: Auditora Fiscal Estadual Agropecuária, Suprimento de Fundos, no valor de **R$2.000,00 (dois mil reais)**, com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2026, recursos da UG: 19023, Fonte de Recurso: 1.753.0.00001.

Art. 2º A aplicação do Adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá às disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003, combinado com a Portaria nº 101 de 07.02.2024.

Art. 3º A GEDA/IDARON, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Resumo de Aplicação:

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R$
33.90-39	2.000,00
TOTAL	**2.000,00**

JÚLIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 71543068

Portaria nº 332 de 27 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de gestão, padronização, monitoramento e melhoria contínua das ações executadas no âmbito da Defesa Agropecuária;

CONSIDERANDO a importância de instituir instrumentos permanentes e sistematizados de verificação da conformidade das atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas, técnicas e operacionais da Agência;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento institucional às boas práticas de gestão da qualidade aplicáveis à Defesa Agropecuária no Estado de Rondônia, especialmente no contexto de auditorias nacionais e internacionais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da IDARON, o Programa de Avaliação da Qualidade da Defesa Agropecuária – PRODEFESA, com a finalidade de promover a avaliação sistemática, a padronização de procedimentos, o monitoramento da conformidade e a melhoria contínua das ações desenvolvidas no âmbito da Defesa Agropecuária.

Art. 2º O PRODEFESA tem como objetivo avaliar:

I – a estrutura física, organizacional e de recursos humanos das Unidades Locais, Regionais e Postos de Atendimento;

II – os fluxos, rotinas e procedimentos técnicos e administrativos;

III – a execução das ações relacionadas à Defesa Sanitária Animal, Defesa Sanitária Vegetal e Inspeção de Produtos de Origem Animal;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

IV – a conformidade das atividades desenvolvidas com as normas técnicas, operacionais e legais vigentes.

Art. 3º O Programa será executado por meio de ciclos de auditorias internas sistematizadas, caracterizados por etapas de planejamento, execução, consolidação de resultados e acompanhamento das ações corretivas e de melhoria.

§ 1º Os ciclos de auditoria envolverão a participação das Unidades Locais, Regionais e da Unidade Central.

§ 2º Para fins do disposto nesta Portaria, a atuação dos integrantes do Grupo de Auditores Internos do PRODEFESA possui natureza exclusivamente avaliativa, orientativa e de verificação de conformidade procedimental, não guardando qualquer relação com as atribuições legais dos Auditores Fiscais Estaduais Agropecuários.

Art. 4º O PRODEFESA ficará vinculado diretamente à Presidência da IDARON, sob a coordenação geral da Diretoria Executiva.

Art. 5º Compete ao Grupo de Auditores Internos do PRODEFESA:

I – executar, acompanhar e gerir os ciclos de auditoria;

II – prestar apoio técnico à execução do Programa;

III – propor aperfeiçoamentos metodológicos;

IV – analisar os resultados obtidos nos ciclos de auditoria.

Art. 6º Fica instituída a Assessoria Técnica e Administrativa do PRODEFESA, a ser designada pelo Presidente da IDARON, com a finalidade de prestar apoio técnico e administrativo à Diretoria Executiva e ao Grupo de Auditores Internos na gestão do Programa, bem como acompanhar a execução de todos os ciclos de auditoria.

Art. 7º Compete à Diretoria Executiva estabelecer os instrumentos, formulários, manuais, fluxos e demais documentos necessários à operacionalização do PRODEFESA.

Art. 8º Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência da IDARON, ouvido o Grupo de Auditores Internos da IDARON.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 71562683

Portaria nº 334 de 27 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

CONSIDERANDO a Portaria nº 332 de 27 de abril de 2026, que instituiu o Programa de Qualidade da Defesa Agropecuária - PRODEFESA no âmbito da Agência;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor o **Grupo de Auditores Internos** do PRODEFESA:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Alan Gardel Batista Biazatti	******995	Membro
Fabiano Alexandre dos Santos	******689	Membro
Licerio Correa Soares Magalhaes	******799	Membro
Ricardo Alves Chui	******978	Membro
Walter Oliveira Cartaxo	******813	Membro

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para integrar a **Assessoria Técnica e Administrativa** do PRODEFESA:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Edson Justino de Oliveira	******256	Membro
Marivania Costa da Silva	******610	Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 71565078

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 096/2026DO PROCESSONº 1801/00243/2021/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo de licenciamentonº **1801/00243/2021** do empreendimento **D.R. DE MELO EIRELI** localizada na Estrada Ponte Bonita, S/N, KM 15 - Canelinha, Zona Rural, nas coordenadas 11°26'12.00"S e 60°56'33.00"O, no Município de **ESPIGÃO DO OESTE/RO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **13.770.967/0001-02,** contendo 331 folhas com fulcro Despacho 364/COLMAMP/2026 a fl. 330 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 71393870

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 097/2026DO PROCESSONº 1801/01027/2015/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo de licenciamentonº **1801/01027/2015** do empreendimento **DENIS RUIZ MARUBAY** localizada na Avenida Primeiro de maio, n°5394, Bairro Jardim das Esmeraldas, no Município de **GUAJARÁ-MIRIM/RO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **12.895.350/0001-42,** contendo 57 folhas com fulcro Despacho 378/COLMAMP/2026 a fl. 56 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 71395899

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 098/2026DO PROCESSONº 1801/02617/2018/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo de licenciamentonº **1801/02617/2018** do empreendimento **FABRICA DE MÓVEIS RO EIRELI** localizada na Rua Caucho, s/n, Lote 11, Quadra 05, Bairro Polo Moveleiro, nas coordenadas 09°53'30.91"S e 63°00'44.06"O, no Município de **ARIQUEMES/RO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **14.418.111/0001-27,** contendo 69 folhas com fulcro Despacho 377/COLMAMP/2026 a fl. 68 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 71396672

TERMO DE ENCERRAMENTO
Nº 099/2026DO PROCESSONº 1801/02015/2014/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo de licenciamentonº **1801/02015/2014** do empreendimento **E.S. ARNOLD DEPÓSITO DE MADEIRAS - ME** localizada na Avenida Jaru, n°4979 - Bairro Colonial, Nas Coordenadas Geográficas 09°54'12,21" S e 63°01'15,49"O, no Município de **ARIQUEMES/RO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **14.268.326/0001-09,** contendo 52 folhas com fulcro Despacho 376/COLMAMP/2026 a fl. 51 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS
Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM
MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 71397392

TERMO DE ENCERRAMENTO
Nº 100/2026DO PROCESSONº 1801/04111/2013/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo de licenciamentonº **1801/04111/2013** do empreendimento **MARCENARIA GUIMARÃES LTDA - ME**localizada na BR 364, KM 512, LOTE 132, GLEBA 05, BAIRRO MARECHAL RONDON 02, Nas Coordenadas Geográficas 09°57'16,7" S e 63°02'59,0"O, no Município de **ARIQUEMES/RO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **26.233.841/0001-32,** contendo 99 folhas com fulcro Despacho 375/COLMAMP/2026 a fl. 98 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS
Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM
MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 71399465

TERMO DE ENCERRAMENTO
Nº 101/2026DO PROCESSONº 1801/00252/1992/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo de licenciamentonº **1801/00252/1992** do empreendimento **MOGNOBRÁS INDÚSTRIA DE MADEIRAS**localizada na Rua Tambaqui, n°2792, Nas Coordenadas Geográficas 09°54'24,0" S e 63°3'2,0"O, no Município de **ARIQUEMES/RO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **34.730.341/0001-34,** contendo 434 folhas com fulcro Despacho 400/COLMAMP/2026 a fl. 433 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS
Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 71403980

TERMO DE ENCERRAMENTO
Nº 102/2026DO PROCESSONº 1801/00327/2005/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo de licenciamentonº **1801/00327/2005** do empreendimento **MADEIREIRA SANTO ANTÔNIO LTDA - ME**localizada na Rua Santo Antonio, n°1382, Bairro Santo Antonio, Nas Coordenadas Geográficas 11°27'05,6" S e 61°26'26,1"O, no Município de **CACOAL/RO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **06.334.153/0001-51,** contendo 291 folhas com fulcro Despacho 405/COLMAMP/2026 a fl. 290 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS
Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM
MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 71406400

TERMO DE ENCERRAMENTO
Nº 103/2026DO PROCESSONº 1801/01452/2003/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo de licenciamentonº **1801/01452/2003** do empreendimento **MADERBRAGA - MADEIREIRA BRAGA LTDA**localizada na Avenida Marechal Rondon, n°4173, Bairro Centro, Nas Coordenadas Geográficas 11°55'17,6" S e 61°59'29,6"O, no Município de **ALTA FLORESTA D'OESTE/RO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **03.585.681/0001-95,** contendo 151 folhas com fulcro Despacho 381/COLMAMP/2026 a fl. 150 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS
Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM
MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 71407342

TERMO DE ENCERRAMENTO
Nº 104/2026DO PROCESSONº 1801/00239/1993/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo de licenciamentonº **1801/00239/1993** do empreendimento **BATISTI & GIACOMIN LTDA** localizada na Rua Mina Gerais, n°1551, Nas Coordenadas Geográficas 10°26'31,4" S e 62°29'30,9"O, no Município de **JARU/RO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **84.591.445/0001-83,** contendo 180 folhas com fulcro Despacho 397/COLMAMP/2026 a fl. 179 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS
Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 71418083

Termo de Doação nº 15/2026/SEDAM-GAB

TERMO DE DOAÇÃO Nº 15/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE – FUNBIO, E O ESTADO DE RONDÔNIA

O **FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE – FUNBIO**, associação civil sem fins lucrativos, qualificado como organização da sociedade civil de interesse público, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 286, 5º andar e 6º andar, sala 603, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.270-014, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.537.443/0001-04, neste ato representado por sua Secretária Geral, **ROSA MARIA LEMOS DE SÁ**, brasileira, divorciada, ecóloga, portadora da carteira de identidade nº M – ***.784, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.697.566-**, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante simplesmente denominado Doador, e o **ESTADO DE RONDÔNIA,** por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM**, criada pela Lei Complementar 042 de 19 de Março de 1991, situada na Estrada de Santo Antônio nº 5323, Triângulo, Porto Velho/RO, CEP 76.805-810, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.752.604/0001-04, neste ato representada por seu Secretário, **MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS,** brasileiro, servidor público, portador da carteira de identidade nº ***519, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.448.432-**, nomeado através de decreto de 15 de fevereiro de 2022, doravante simplesmente denominado Donatário,

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO MODAL, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a doação ao Donatário, pelo Doador, dos bens descritos no Anexo I, que é parte integrante deste Termo de Doação, para que os mesmos sejam utilizados na execução do Programa Áreas Protegidas da Amazônia, doravante simplesmente denominado ARPA, e, mais especificamente, nas Unidades de Conservação indicadas no mesmo Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

2.1 - No momento da entrega dos bens objeto dessa doação, deverá estar presente na data notificada ao Donatário pelo Doador e no local previamente indicado pelo Donatário seu representante expressamente designado para receber os referidos bens em nome deste, sob pena de não se perfazer a doação e de pagamento de perdas e danos ao Doador.

2.2 - O Donatário deverá utilizar os bens doados única e exclusivamente na execução do Programa ARPA, e especificamente, na consolidação, gestão e/ou manutenção das Unidades de Conservação as quais os mesmos se destinam, conforme descrito no Anexo I. É vedada a alienação dos bens ora doados, bem como a sua utilização para qualquer outro fim, enquanto durar o Programa ARPA.

2.3 - Os bens doados pelo Doador serão imediatamente incorporados ao patrimônio do Donatário.

2.4 - O Donatário deverá registrar em seu patrimônio os bens ora doados e informar ao Doador, no prazo de 30 (trinta dias) a contar da entrega dos mesmos, o número de patrimônio de cada bem.

2.5 - O Donatário compromete-se a zelar pela correta e adequada utilização e conservação dos bens objeto desta doação, bem como a solicitar nos Planos Operativos Anuais do Programa ARPA, doravante simplesmente denominados POAs, a contratação dos serviços periódicos de manutenção desses bens.

2.6 - O Donatário deverá afixar nos bens objeto da presente doação, placas ou adesivos, conforme o caso, em local de fácil visualização, contendo o logotipo do Programa ARPA, e os seguintes dizeres “Acordo de Cooperação Técnica – Programa Áreas Protegidas da Amazônia – ARPA”, conforme estipulado no Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Doador e o Donatário.

2.7 - O Donatário obriga-se a utilizar os bens nas respectivas Unidades de Conservação para as quais foram destinados, sob pena de ressarcir ao Doador o valor correspondente ao que eventualmente for desviado.

2.8 - O Donatário deverá demonstrar, sempre que solicitado pelo Doador, o cumprimento das condições relativas à doação dos bens.

2.9 - O Donatário responsabilizar-se-á pelo perecimento ou deterioração dos bens doados, a partir do momento de seu recebimento. Em nenhuma circunstância o Doador ficará obrigado a restituir os referidos bens ou a indenizar o Donatário, ainda que o fato tenha advindo de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

3.1 - Pelo presente instrumento, o Doador transfere ao Donatário a propriedade dos bens descritos no Anexo I deste Instrumento Particular, comprometendo-se, ainda, a entregá-los no local indicado pelo Donatário.

3.2 – O Doador compromete-se a efetuar a contratação dos serviços de manutenção periódica dos bens objeto desta doação, de acordo com o previsto nos POAs previamente aprovados pelo Comitê do Programa ARPA e não objetados pelos doadores do Programa ARPA, conforme as regras previstas no Manual Operativo do Programa, doravante simplesmente denominado MOP, e na legislação brasileira, observados, ainda, os procedimentos estabelecidos nos respectivos manuais operativos.

3.3 - No caso de bem que requeira registro perante autoridades federais, estaduais ou municipais, o Doador compromete-se a providenciar o imediato licenciamento junto ao órgão competente, informando ao Donatário, em seguida, a data de entrega do bem objeto deste termo. A entrega do bem, assim como dos documentos comprobatórios da transferência da propriedade será feita simultaneamente.

CLÁUSULA QUARTA: DA REVERSÃO

Na hipótese de não cumprimento pelo Donatário de quaisquer das cláusulas e condições previstas neste Termo de Doação ou no Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Doador e o Donatário, a presente doação se resolverá automaticamente, revertendo ao patrimônio do Doador os bens ora doados, no melhor estado de funcionamento e melhor conservação possível em relação a que se encontravam no momento da doação, sem prejuízo de indenização, ao Doador, por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente termo de doação modal passará a vigorar no momento de sua assinatura, sendo que a transferência efetiva de propriedade dos bens listados no Anexo I se aperfeiçoará a partir do recebimento dos mesmos por pessoa oficialmente designada pelo Donatário como receptora competente, nos termos da cláusula 2.1 acima.

5.2 - Quando do recebimento dos bens, o receptor oficialmente designado pelo Donatário para tanto, deverá emitir o respectivo termo de recebimento pelo Sistema Cérebro do Doador, ao qual tem acesso e senha específica, no qual o receptor oficial deverá obrigatoriamente inserir os números de identificação dos bens recebidos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento dos bens.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - A tolerância ou não exercício, pelas Partes, de quaisquer direitos a elas assegurados neste Termo ou na lei em geral, não importará em novação ou renúncia a quaisquer desses direitos, podendo as partes exercitá-los a qualquer tempo.

6.2 - As disposições deste Termo refletem a íntegra dos entendimentos e acordos entre as Partes, com relação ao seu objeto, prevalecendo sobre entendimentos ou propostas anteriores, escritas ou verbais.

6.3 As Partes e duas testemunhas declaram e concordam que, quando aplicável, a assinatura deste instrumento se dará em formato eletrônico por meio de sistema próprio do Doador ou do Donatário, reconhecendo sua validade.

6.3.1 Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica por meio de sistema próprio do Doador ou do Donatário, as Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e seus termos, incluindo seus Anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.200-2”).

6.3.2 Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica, seja por meio do sistema do Doador ou do Donatário, é considerado como local de assinatura o foro do Donatário e a data de celebração do Termo é a data de aposição da última assinatura eletrônica.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

7.1 O Donatário providenciará, à sua conta, a publicação deste instrumento em extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.

Assinam o presente Termo, com a ciência de duas testemunhas.

ANEXO I DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 15/2026, FIRMADO ENTRE FUNBIO E SEDAM-RO.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Anexo I do Termo de Doação nº 220/2025, firmado entre Funbio e Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Protocolo	Financiador	Donatário	Beneficiário	Produto	Fornecedor	CNPJ	NF	Data NF	Quantidade	Valor Total (R$)
2024.0103.00082-9	ARPA	SEDAM/RO	Reserva Extrativista Rio Preto-Jacundá	Microfone	JJ COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	43.115.148/0001-84	1128	12/2/2024	1	R$ 820.00
2018.0209.00066-3	ARPA	SEDAM/RO	PE de Guajará-Mirim	GPS	DIVE SUPPLY COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA	22.381.429/0001-09	1848	12/10/2020	2	R$ 1,980.00
2018.0209.00066-3	ARPA	SEDAM/RO	PE de Guajará-Mirim	GPS	DIVE SUPPLY COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA	22.381.429/0001-09	1848	12/10/2020	2	R$ 4,620.00
2024.0103.00078-0	ARPA	SEDAM/RO	Reserva Extrativista Rio Preto-Jacundá	Desktop e Notebook	GIGAPEL INFORMATICA, ESCRITORIO E PAPELARIA LTDA	08.705.977/0001-16	30071	11/25/2024	2	R$ 8,840.00
2023.1114.00011-7	ARPA	SEDAM/RO	Reserva Extrativista Estadual Rio Cautário	Desktop e Notebook	GIGAPEL INFORMATICA, ESCRITORIO E PAPELARIA LTDA	08.705.977/0001-16	30173	12/12/2024	3	R$ 20,550.00
2024.0103.00062-4	ARPA	SEDAM/RO	Parque Estadual de Guajará-Mirim	Desktop e Notebook	GIGAPEL INFORMATICA, ESCRITORIO E PAPELARIA LTDA	08.705.977/0001-16	30173	12/12/2024	3	R$ 20,550.00
2024.0103.00079-9	ARPA	SEDAM/RO	Reserva Extrativista Rio Preto-Jacundá	Desktop e Notebook	GIGAPEL INFORMATICA, ESCRITORIO E PAPELARIA LTDA	08.705.977/0001-16	30257	12/30/2024	1	R$ 6,683.60

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental-SEDAM

Protocolo 71579868

EXTRATO
TERMO DE COMPROMISSO Nº 574/2026
Processo administrativo SEI 0028.012099/2025-41

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominadoLOTE 105 REMANESCENTE DA GLEBA 03 - CHÁCARA CACHOEIRA ENCANTADA, localizado no município de Ministro Andreazza, **RO-1101203-EE0A40603B8543B49C5F100A594D0FE2,** com área total de **15,1469 hectares.**

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de**0,1599 hectares** em Área de Preservação Permanente e**0,7973 hectares** em Área de Reserva Legal, mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

SIMONI S. S. N.CPF/Nº XXX.962.262-XX

GENEIR S. N. CPF/Nº XXX.589.442-XX

Protocolo 71396158

EXTRATO
TERMO DE COMPROMISSO Nº 570/2026
Processo administrativo SEI 0028.026017/2025-45

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado FAZENDA SÃO FÉLIX LOTE RURAL Nº. 01 e 12 REMANESCENTE, localizado no município de Machadinho do Oeste, **RO-1100130-F9080F611521484E87D997BE1819641**, com área total de 7324,8672 hectares.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de**14,0417 hectares** em Área de Preservação Permanente, mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório de Monitoramento a SEDAM/RO, a cada 02 (dois) anos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

VALDIR A. V. CPF/Nº XXX.375.139-XX

Protocolo 71446902

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 548/2026

Processo administrativo SEI 0028.021534/2025-28

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado **LOTE 15, SETOR 05, GLEBA CORUMBIARA - FAZENDA SÃO MANOEL**, no município de Parecis, **CAR: RO-1101450-76909A2C50D540ACAFDE30EB0B93ACBF,** com área total de **2016,5150 hectares.**

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Compensar a área de **80,8651 hectares** de passivo ambiental anterior a 22/07/2008 em área de Reserva Legal degradada, mediante compensação ambientaldoação ao Instituto Chico Mendes, de área localizada no interior da Reserva Extrativista, conforme proposta aprovada pela SEDAM/RO;

Efetivar a compensação da Reserva Legal aprovada pela SEDAM, providenciando a averbação de tal compensação nas matrículas dos imóveis envolvidos, no **prazo de 120 dias**, a contar da data de entrega pela SEDAM dos respectivos termos de compensação de Reserva Legal;

Promover a recuperação de **41,9106 hectares** em Área de Preservação Permanente mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório de Monitoramento a SEDAM/RO, a cada 02 (dois) anos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

FABIO F.CPF/Nº XXX.829.348-XX

Protocolo 71451039

Portaria de férias nº 6512 de 27 de abril de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 27/04/2026 a 11/05/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, **SEDAM - Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SUBSIDIO II ***, matrícula ******507, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(22/04/2026 a 11/05/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/04/2026.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC57565

Portaria de férias nº 6513 de 27 de abril de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLAUDIA THAIS LEITE GUEDES,** SEDAM - Assessor III - CDS-03 *, matrícula ******816, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(08/06/2026 a 22/06/2026) e (07/12/2026 a 21/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(09/11/2026 a 18/11/2026) e (31/12/2026 a 19/01/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/04/2026.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC57566

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Portaria de férias nº 6514 de 27 de abril de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFAEL DE MELO CONCEIÇÃO,** CASA CIVIL - Assessor III - CDS-03 *, matrícula ******557, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/07/2026 a 22/07/2026) e (08/09/2026 a 17/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (29/07/2026 a 07/08/2026) e (08/09/2026 a 17/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/04/2026.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC57567

Portaria de férias nº 6515 de 27 de abril de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RENAN SENA ROSA,** PRAÇAS POLICIAIS MILITARES, matrícula ******523, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(01/03/2026 a 10/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (24/06/2026 a 03/07/2026) e (14/10/2026 a 23/10/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/03/2026 a 10/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/06/2026 a 19/06/2026) e (14/10/2026 a 23/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/04/2026.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC57568

Portaria de férias nº 6516 de 27 de abril de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **THIAGO MORAES DE ASSUNCAO,** SEDAM - Assessor III - CDS-03 *, matrícula ******555, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(04/05/2026 a 13/05/2026) e (08/07/2026 a 17/07/2026) e (23/11/2026 a 02/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(17/06/2026 a 26/06/2026) e (08/07/2026 a 17/07/2026) e (23/11/2026 a 02/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/04/2026.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC57569

Portaria de férias nº 6518 de 27 de abril de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VICTORIA DUARTE DE QUEIROZ,** SEDAM - Gerente de Planejamento Operacional - CDS-06 *, matrícula ******791, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/07/2026 a 25/07/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (24/06/2026 a 03/07/2026) e (03/11/2026 a 12/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/04/2026.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC57571

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 242 de 24 de abril de 2026

Designa a Comissão de Governança encarregada de acompanhar e validar os trabalhos de modernização institucional, elaboração do Planejamento Estratégico e do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) da SEDEC, no âmbito do Programa SEDEC 4.0.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 1.105/2021; e

CONSIDERANDO a necessidade premente de modernização da estrutura de gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, incluindo a melhoria de processos e rotinas;

CONSIDERANDO a contratação do Instituto AGIR (Associação para Gestão, Inovação e Resultados) por meio do Termo de Contrato nº 1397/2025/PGE-SEDEC, vinculado ao Processo SEI nº 0041.003580/2025-77;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

CONSIDERANDO a urgência apontada pelos órgãos de controle, em especial o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), quanto à regularização do quadro funcional e à estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR);

CONSIDERANDO a importância de uma governança sólida para garantir a sustentabilidade e a efetividade dos produtos entregues durante a execução do Programa SEDEC 4.0;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Governança, responsável pelo acompanhamento técnico, orientação e validação das etapas do projeto de modernização institucional da SEDEC:

I - **Elizeth Afonso de Mesquita**, Matrícula nº *** *** 845 - CTI

II - **Raphael Leite Machado**, Matrícula nº *** *** 748 - CODMPE

III - **Anderson Marlon Freitag,** Matrícula nº *** *** 460 - CAF

IV - **Edilene Barbosa de Almeida**, Matrícula nº *** *** 107 - CAF

V - **Sanmara Letícia Nunes de Souza**, Matrícula nº *** *** 928- ASCOM

VI - **Diego Pereira dos Santos**, Matrícula nº *** *** 717 - PROCON

VII - **Mikael Judá Ferreira Alves**, Matrícula nº*** *** 311 - CONSIC

VIII - **Michela Barros da Silva**, Matrícula nº *** *** 948 - Gabinete

IX - **Jesus Clézer Cunha Lobato**, Matrícula nº *** *** 825 - Geointeligência

X - **Vanessa Gomes Façanha** , Matrícula nº *** *** 224 - COTER

XI - **Mateus Fernandes Lima da Silva**, Matrícula nº *** *** 850 - INVEST

XII - **Eleida Ramos Nogueira**, Matrícula nº *** *** 226 - Parcerias

XIII - **Luiz Afonso Floriani**, Matrícula nº*** *** 776 - Controle Interno

Art. 2º Compete à Comissão de Governança, em articulação com a equipe técnica do Instituto Agir:

I. Acompanhar e subsidiar a elaboração do Plano Estratégico Institucional, definindo missão, visão, valores, objetivos e indicadores de desempenho (KPIs);

II. Monitorar os estudos técnicos e a redação da minuta do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR), assegurando o alinhamento com as necessidades da SEDEC e as diretrizes do Estado;

III. Validar o mapeamento e o redesenho de processos e rotinas internas;

V. Participar ativamente das oficinas de sensibilização, diagnósticos (SWOT) e treinamentos de gestão da mudança.

Art. 3º A Comissão de Governança atuará de forma colaborativa e auxiliará a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 1397/2025/PGE-SEDEC, fornecendo subsídios técnicos para o ateste das notas fiscais e recebimento definitivo dos produtos contratados.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão de Governança terão duração vinculada à vigência do contrato com o Instituto Agir, podendo ser prorrogados conforme a necessidade institucional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 71521753

Portaria nº 243 de 24 de abril de 2026

Dispõe sobre a designação de Fiscal do objeto pactuado nos autos do proc. SEI nº 0041.000959/2026-14, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 41, inc. I, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de agente público para acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117, *caput* e §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

CONSIDERANDO a regulamentação estadual sobre gestão e fiscalização contratual, especialmente quanto à designação formal de gestor e fiscal por ato publicado no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 19, *caput*, art. 21, *caput*, art. 28, §§ 1º, 3º e 7º, e art. 29, inciso III, do Decreto Estadual nº 28.874/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **Leonardo Fonteles Campana**, matrícula nº ******096, ocupante do cargo de Assessor V, lotado(a) no Controle Interno – SEDEC-CI, para atuar como Fiscal do objeto pactuado nos autos do Processo SEI nº 0041.000959/2026-14, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC.

Parágrafo único. Fica designado(a) como fiscal substituto(a), o(a) servidor(a) **Suélen Ferreira da Silva**, matrícula nº ******167, ocupante do cargo de Assessor XII, lotado(a) no Controle Interno – SEDEC-CI, que atuará nas ausências, afastamentos ou impedimentos legais do(a) fiscal titular.

Art. 2º Compete ao(à) fiscal designado(a) acompanhar, fiscalizar e receber o objeto pactuado, observadas as atribuições previstas no art. 117, *caput* e §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos arts. 21 a 25, e art. 28, §§ 1º, 3º e 7º, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, sem prejuízo das disposições constantes do instrumento contratual, termo de referência, ordem de fornecimento ou serviço, ou documento equivalente.

Art. 3º A designação de que trata esta Portaria não afasta a responsabilidade da contratada ou fornecedora pela correta execução do objeto, na forma dos arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º Os servidores designados deverão tomar ciência expressa desta Portaria e das atribuições inerentes à função, nos termos do art. 28, § 3º, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Célio dos Santos Ferreira

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo 71546722

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO N° 259/2024/PGE-SEDEC 0050438861

Processo SEI nº: 0041.002026/2024-91

Concedente: Estado de Rondônia

Interveniente: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico- SEDEC

Convenente: ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL & CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PIMENTA BUENO - ACIPB

Portaria: nº 197 de 26 de março de 2026 70842582

Termo de Fomento: nº 259/2024/PGE-SEDEC 0050438861

Objeto: Execução da 7ª FICOP – Feira Industrial e Comercial de Pimenta Bueno/RO, por meio da locação de equipamentos, contratação de serviços de terceiros, divulgação, apoio operacional, estrutura elétrica, segurança, ambulância e demais serviços necessários, conforme disposto no Plano de Trabalho 0050102716, aprovado pela SEDEC 0049922392.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição Estadual c/c art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, resolve:

HOMOLOGAR e APROVAR a Prestação de Contas, referente à execução do Termo de Fomento nº 259/2024/PGE-SEDEC, 0050438861, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC, e a ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL & CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PIMENTA BUENO - ACIPB.

O Parecer nº 15/2026/SEDEC-CONSIC, 70518881, analisou a execução e prestação de contas do objeto pactuado, considerando, entre outros elementos:

1. a descrição das atividades executadas no âmbito da parceria;
2. o cumprimento das metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho aprovado;
3. os valores transferidos pela Administração Pública;
4. a regularidade da prestação de contas da parceria;

Conforme o Parecer nº 15/2026/SEDEC-CONSIC, 70518881, verificou-se que a execução da parceria ocorreu em conformidade com o objeto pactuado, atendendo às metas e às diretrizes estabelecidas no Plano de Trabalho, não sendo identificadas irregularidades graves que comprometessem a aplicação dos recursos públicos transferidos, opinando pela **APROVAÇÃO**, após análise dos documentos abaixo relacionados:

1. Parecer nº 15/2026/SEDEC-CONSIC, 70518881
2. Autorização do Gestor da Pasta, 0049922392

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

3. Relatório de Fiscalização, 0051083574

4. Despacho do Núcleo de Contratos e Convênios - SEDEC-NCC, 71277600

Assim, nos termos dos arts. 81 e 82 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 c/c art. 63, § 3º, Lei nº 13.019/2014, fica **HOMOLOGADA e APROVADA** a presente Prestação de Contas, conforme o Parecer nº 15/2026/SEDEC-CONSIC, 70518881 e o Despacho do Núcleo de Contratos e Convênios - SEDEC-NCC, 71277600.

Porto Velho – RO, 24 de abril de 2026.

CÉLIO DOS SANTOS FERREIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico de Rondônia

Protocolo 71509344

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

TERMO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Autos Eletrônicos (SEI) Nº 0038.000313/2026-88

A Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, por intermédio de seu Superintendente, que abaixo subscreve, vem justificar INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, de acordo com as razões a seguir expostas:

Por meio doOfício Nº 2079-2026-GDEP-CG (71261596) , Ofício Nº 026/GAB.DEP.LH/2026 (71483084) e Ofício n° 050/GAB.DEP.LH/2026 (71483209)**,** fora solicitado ao governo do Estado a liberação de emenda parlamentarno aporte de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) visando atender a Liga Independente de Motocross do Estado de Rondônia – LIMERO, destinada a realização do **"CAMPEONATO ESTADUAL DE MOTOCROSS RONDONIENSE 2026, EtapaRegionas Sul**". Os eventos serão realizado nos **dias 25 e 26/04/2026** em Costa Marques/RO, **dias 02 e 03/05/2026**, em Urupá/RO, e dias **23 e 24/05/2026** em Seringueiras/RO. Sob responsabilidade da **LIGA INDENPENDENTE DE MOTOCROSS DO ESTADO DE RONDONIA - LIMERO.**

Visando atender a Liga Independente de Motocross do Estado de Rondônia – LIMERO, ao evento **"CAMPEONATO ESTADUAL DE MOTOCROSS RONDONIENSE 2026, Etapas Regionais Sul",** apresentado conforme Plano de Trabalho (71349261) que será realizado nos municípios de, Costa Marques/RO, Urupá/RO e Seringueiras/RO. O valor global é de R$390.889,68 (trezentos e noventa mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos. e contrapartida de R$ 889,68 (oitocentos oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos)

Ao ato contínuo, a SETUR, fora informada da liberação da respectiva emenda parlamentar no valor de **R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais**) através do Ofício Nº 2079-2026-GDEP-CG (71261596), Certificado (71261716), Ofício nº 2452/2026/CASACIVIL-DEP (71261847), Despacho SEPOG-GAB /SEPOG-DEP (71261930), Nota Orçamentária EP 2026EP000012 (71262141), Ofício nº 3079/2026/SEPOG-DEP (71262356), Despacho (71262426).

A SETUR, fora informada da liberação da respectiva emenda parlamentar no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** através do Ofício n° 026\GAB.DEP.LH/2026 (71483084), Certificado (71483097), Ofício nº 1632/2026/CASACIVIL-DEP (71483117), Despacho SEPOG-GAB (71483140), Nota Orçamentária - 2026EP000019 (71483164), Ofício nº 2459/2026/SEPOG-DEP (71483178) Despacho SETUR-GAB (71483207) Ofício n° 050/GAB.DEP.LH/2026 (71483209) Despacho CASACIVIL-DEP (71483253) Despacho SEPOG-DEP (71483274) Despacho SETUR-GAB (71484447)

Considerando o Despacho SETUR-CONV (71489731) cujo teor informa que ao tempo em que a Gestão da Parceria analisou a documentação da Fomentada conforme Parecer 53 /2026/SETUR-CONV (71489347) não vislumbrando óbice para a continuidade dos procedimentos para execução da parceria, desta forma, encaminhando os autos, do processo para fins de deliberação quanto ao pleito de celebração de Termo de Fomento.

Homenageando as normas que norteiam as celebrações de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, a Associação cumpriu os requisitos ensejadores à celebração da avença, de acordo com os documentos acostados aos autos, recebendo, por conseguinte, a aprovação da SETUR conforme Autorização do Plano de Trabalho (71349261) , após as devidas manifestações técnicas do setor competente.

Enfatizamos também que a Declaração de Adequação Financeira (71488503) e a NE - Nota de Empenho (71488439/71488469), já se encontram registradas no processo para a organização da sociedade civil, Liga Independente de Motocross do Estado de Rondônia – LIMERO.

De acordo com o art. 21 do Decreto Estadual Nº 21.431/16, deve ser realizado procedimento de Chamamento Público, de modo a selecionar as Organizações da Sociedade Civil que melhor atendam o Projeto proposto.

Por outro lado, o Chamamento Público também possui hipóteses de dispensa e inexigibilidade, que estão previstas nos artigos 29, 30 e 31 da Lei 13.019/14 e também nos artigos 34 e 35 do Decreto supramencionado.

Nesse sentido, destaque-se o art. 29 da Lei nº 13.019/14:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

"Art. 29.Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei". (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

E ainda, o art. 35, V, do Decreto Estadual nº 21.431/16:

"Art. 35. É inexigível o Chamamento Público quando:

V - os recursos são oriundos de Emendas Parlamentares às Leis Orçamentárias, desde que expressamente identificada a Entidade beneficiária na Lei Orçamentária Anual, e não sejam relativos a Acordo de Cooperação no qual o objeto envolva celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial".

Assim, considerando que os recursos são oriundos de emenda parlamentar individual, segundo a inteligência dos dispositivos citados, tem-se que o procedimento de chamamento público, no caso, é inexigível.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 71537608

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 85 de 09 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

Considerando o constante na Justificativa (68975832) e Autorização (69014815), nos autos do Processo nº 0069.000443/2026-53.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER conversão de férias em pecúnia do servidor DILMA MARIA DA SILVA, matrícula ******165, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, cedida para Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, referente ao período de 10 (dez) dias referente ao período de (26/01/2026 a 04/02/2026) - Exercício 2025/2026.

Art. 2º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 69014788

Portaria nº 73 de 04 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

Considerando o constante na Justificativa (68446370), Autorização (68866925) nos autos do Processo nº 0069.000039/2026-80.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Artigo 123, § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor Iuri da Silva Sousa, matrícula ******620, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, cedida para a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos/SEOSP, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio (06/06/2019 a 07/01/2026)**.**

Art. 2º - Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Protocolo 68866862

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO N° 0069.000948/2026-18

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 345 (71460621), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, MARCEL FABIANO DA SILVA**;** ÉMERSON DA ROCHA OLIVEIRA; JULIANA MARCOLINO VILLAR e JOHN KENNEDY CARNEIRO DE OLIVEIRA**,** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 71514533

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO N° 0069.001003/2026-13

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 339 (71442969), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, CAROLINE TAYNARA PIVA RIGUE DEL PADRE E MARCELO VINICIUS MARCIÃO MORAIS DE VASCONCELOS**,** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 71514828

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO N° **0069.000836/2026-67**

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 347 (71474969), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018,

Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, KAISER GUILHERME BARRETO DE MELO; ANA PAULA ANTELO MACHADO; TALITA ANDREZA FERNANDES DANTAS E LORENA LUANA MATOS DE OLIVEIRA**,** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 71515045

Portaria nº 116 de 02 de março de 2026

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

Considerando o constante na Justificativa (69219592) e Autorização (69660514), nos autos do Processo nº 0069.000533/2026-44.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER conversão de férias em pecúnia do servidor ANDREIA DE SOUZA ROCHA, matrícula ******078, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nomeada na Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, referente ao período de 10 (dez) dias referente ao período de (10/02/2026 a 19/02/2026) - Exercício 2025/2026.

Art. 2º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 69660457

Portaria nº 117 de 02 de março de 2026

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

Considerando o constante na Justificativa (69009532) e Autorização (69660515), nos autos do Processo nº 0069.000461/2026-35.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER conversão de férias em pecúnia do servidor ROSIANE APARECIDA SILVA RAMOS, matrícula ******174, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nomeada na Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, referente ao período de 10 (dez) dias referente ao período de (25/01/2026 a 03/02/2026) - Exercício 2025/2026.

Art. 2º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 69660458

Portaria nº 120 de 04 de março de 2026

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Considerando o constante na Justificativa (69478275) e Autorização (69758682), nos autos do Processo nº 0069.000596/2026-09.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER conversão de férias em pecúnia do servidor ADAN UESLEI DA SILVA SETE, matrícula ******567, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nomeada na Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, referente ao período de 10 (dez) dias referente ao período de (10/02/2026 a 19/02/2026) - Exercício 2025/2026.

Art. 2º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 69758254

Portaria nº 152 de 16 de março de 2026

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

Considerando o constante na Justificativa (69608715) e Autorização (70160015), nos autos do Processo nº 0069.000631/2026-81.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER conversão de férias em pecúnia do servidor CAIO SOUZA ARAÚJO, matrícula ******490, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nomeado na Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, correspondente a 10 (dez) dias referente ao período de (17/02/2026 a 26/02/2026) - Exercício 2025/2026.

Art. 2º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 70159976

Portaria nº 235 de 22 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preço n.º 259/2025/SUPEL_RO (70545405), que estabelece formalmente os preços, fornecedores, validade da ata, e condições de fornecimento de bens ou serviços para contratações futuras;

CONSIDERANDO o Termo de Referência (id 70545595), firmado no âmbito do processo SEI n.º 0069.002859/2024-44, cujo objeto é o Registro de preço para aquisição de insumos diversos (material básico, de acabamento, elétrico, hidrossanitário, ferramentas, ferragens dentre outros), sob demanda, para utilização em execução direta de serviços comuns de engenharia no estado de Rondônia, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, conforme especificações e condições constantes no instrumento convocatório e seus anexos.

CONSIDERANDO que figura como contratada a empresa FTE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.608.025/0001-21, localizada na Avenida Guaporé, n.º 4645, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Relatório (Id 70492863.), constante do processo SEI n.º 0069.000880/2026-77 , que descreve os fatos ocorridos e aponta a possível responsabilidade da contratada, à luz das obrigações assumidas no Contrato e da legislação vigente, recomendando a adoção de medidas necessárias à apuração das circunstâncias e responsabilidades;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas atribuições e observada a legislação vigente, para constituírem comissão responsável pela lavratura de relatório destinado à apuração da conduta da empresa FTE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, já qualificada nos autos:

I - **Clicie Anne Barbosa de Freitas**, Assessora VIII, matrícula ***.***.232;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

II - Lidelberton Alves Linhares Junior, Assessor X, matrícula ***.***.390;

III - **Vinícius dos Santos Moura**, Assessor III, matrícula ***.***.666;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

De ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 71423925

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

AVISO

INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER/RO, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo n.º 0009.003738/2026-96, pretendendo realizar a Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração de sistema de CFTV, para atendimento das 6 usinas de asfalto CBUQ com 4 câmeras e da 13ª Residência do DER/RO com 8 câmeras, totalizando 32 câmeras, funcionando 24 horas por dia, 7 dias por semana, para atender as necessidades da Coordenadoria das Usinas de Asfalto - COUSA do Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transportes - DER/RO, por meio de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

As interessadas deverão encaminhar suas propostas conforme as seguintes especificações e quantitativos:

GRUPO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QTD.
1 **Kit 4 Canais IP** (Equipamento + Instalação)	**01 NVR com 04 canais**, interface Ethernet autoadaptativa RJ-45 10/100 Mbps, suporte a resolução de até 6MP e saída HDMI/VGA; **04 Câmeras** Bullet IP 2MP, 1080p, com tecnologia 3D DNR, proteção IP67 (vedação) e IK10 (antivandalismo); **01 HD 1TB** SATA III específico para vigilância, tecnologia CMR e performance de 150 a 180MB/s; **01 Nobreak** 800VA bivolt automático, com estabilizador interno e autonomia média de 30 minutos; **01 Rack 5U padrão 19" com chave**, com infraestrutura por eletroduto PVC 3/4" antichama instalado; **04 Caixas plásticas vedadas** com proteção IP66 para proteção das conexões das câmeras, **305 metros de cabo de rede** de cobre nu U/UTP de 04 pares trançados 24 AWG, com isolamento em polietileno, CAT6 e demais itens necessários para a instalação.	KIT	06
2 **Kit 8 Canais IP** (Equipamento + Instalação)	**01 NVR com 08 canais**, interface Ethernet autoadaptativa RJ-45 10/100 Mbps, suporte a resolução de até 6MP e saída HDMI/VGA; **08 Câmeras** Bullet IP 2MP, 1080p, com tecnologia 3D DNR, proteção IP67 (vedação) e IK10 (antivandalismo); **01 HD 1TB** SATA III específico para vigilância, tecnologia CMR e performance de 150 a 180MB/s; **01 Nobreak** 800VA bivolt automático, com estabilizador interno e autonomia média de 30 minutos; **01 Rack 5U padrão 19" com chave**, com infraestrutura por eletroduto PVC 3/4" antichama instalado; **08 Caixas plásticas vedadas** com proteção IP66 para proteção das conexões das câmeras, 305 metros de cabo de rede de cobre nu U/UTP de 04 pares trançados 24 AWG, com isolamento em polietileno, CAT6 e demais itens necessários para a instalação.	KIT	01

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Fica estabelecido o prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de publicação deste aviso, para as empresas interessadas neste objeto apresentarem propostas, devendo a empresa solicitar o Termo de Referência e SAMS do certame, por meio do endereço eletrônico der.sel.ro@gmail.com.

O **valor máximo estimado** para a presente contratação é de R$ **58.206,21** (Cinquenta e oito mil duzentos e seis reais e vinte e um centavos).

As propostas deverão ser enviadas no referido e-mail, as quais passarão por análise do setor requisitante e será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, sob tipo de julgamento de menor preço por grupo.

A vencedora será contatada para o envio das documentações de habilitação, para comprovar que reúne condições necessárias para contratar com a Administração Pública.

As dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail acima ou pelo telefone n.º (69) 3212-8602.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 71509936

Portaria nº 1129 de 23 de abril de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º174.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (70854299), Plano de Trabalho Home Office (70859214), nos autos do Processo SEI nº 0009.012292/2025-18;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 1122, de 12 de abril de 2024, que regulamenta o escritório remoto – *home office* no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR,** pelo período de **16/04/2026 a 15/07/2026**, o Regime de Escritório Remoto da servidora **LORIEN ELANOR REIS ALVES**, Assessora Técnica da CPPOO, matrícula nº ******270, lotada na Gerência Ambiental, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 1012 de 09 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 70 de 13 de abril de 2026.

Art. 3º - Em caso de renovação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 71474899

ADENDO

Considerando a Lei 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação;

[...]

Nesta data, procedeu-se à inclusão do objeto referente à **Aquisição de Equipamento para a realização de ensaios geotécnicos referentes à Sondagem Mista (Sondagem à Percussão (SPT) e Sondagem Rotativa)**, devidamente autorizada pelo Diretor-Geral, conforme ID 0065296919.

Justifica-se a presente aquisição pela necessidade de construção de novas pontes em substituição às estruturas existentes, as quais apresentam condições que oferecem risco ao tráfego, gerando transtornos, prejuízos, bem como a possível ocorrência de acidentes, comprometendo a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e bens públicos e particulares nas localidades atendidas. Nesse contexto, para a elaboração de anteprojetos e projetos de obras de arte especiais, é indispensável a realização prévia de sondagens geotécnicas, a fim de determinar as características do subsolo, possibilitando a definição do tipo de fundação, bem como o seu dimensionamento e a profundidade adequados. O conhecimento técnico das camadas de solo constitui requisito essencial para a avaliação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

da capacidade de suporte, garantindo a segurança e a estabilidade das estruturas projetadas. Dessa forma, considerando a demanda contínua por estudos geotécnicos necessários ao desenvolvimento de anteprojetos e projetos executivos, torna-se imprescindível a aquisição de equipamentos para a execução de ensaios de sondagem à percussão (SPT) e sondagem rotativa, visando atender às necessidades do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem – DER.

MATERIAL PERMANENTE				
Item	**Objeto**	**QTDE**	**Prioridade**	**Total Estimado**
131	Aquisição de Equipamento para a realização de ensaios geotécnicos referentes à Sondagem Mista (Sondagem à Percussão (SPT) e Sondagem Rotativa)	1	Alto	R$ 736.622,00

Porto Velho, 24 de Abril de 2026.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 71528884

Portaria nº 1135 de 24 de abril de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023 - Edição 68.

Referente ao objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ASFÁLTICOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CBUQ EM VÁRIAS RODOVIAS ESTADUAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, SOB O REGIME DE FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO**, que tratam do(s) auto(s) - Processo 0009.014532/2025-19, objeto do **Termo de Contrato nº 246/2026/PGE-DERADM (70227383)** , firmado entre o **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA** e a empresa **CBAA- ASFALTOS LTDA**, com a interveniência do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**.

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor:

ANDRÉ LUIZ BORGES FERNANDES, matricula nº ******829 como Gestor Titular;

ALGBERG DE QUEIROZ VELOSO JUNIOR, matrícula nº******703 como Gestor Suplente;

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto com a Comissão Técnica de Fiscalização, as atribuições estabelecidas no Art. 10º do Decreto nº 9.507 de 21.09.2018, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em contrato em Cláusula que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

EDER ANDRÉ FERNADES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 71536739

EXTRATO

Processo Administrativo Punitivo: nº 0009.002641/2024-02

Processo Principal nº 01-1420-01928-0001/2017 - Termo de Cooperação Técnica nº 006/2017 - Edital nº 001/2016 CAERD,

Processo de Acompanhamento: 0009.047511/2021-48
Contrato nº 003/2017/GAB/DER-RO (0046445571)
Notificada: VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 03.692.641/0001-42
End.: Rua Venus, nº 102, Bairro Morada do Sol, Rio Branco/AC
Representante legal (Procurador): RICARDO DE BARROS CURADO (0051319565)
Recorrido: Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transporte-DER-RO.
Objeto: Imposição de Sanções Administrativas por descumprimento de obrigações contratuais.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 18, e art. 26, do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011.

RESOLVE:

Atento aos princípios da indisponibilidade, da supremacia do interesse público, e da vinculação ao Edital de Licitação nº **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº** 001/ 2016 - CAERD, que se revelam nas disposições e interesse geral do **Contrato nº** 003/17/GAB/DER-RO, e ainda, no apurado neste Processo Administrativo Punitivo, que efetivamente confirmam os requerimentos apresentados pela Comissão Técnica de Fiscalização formulados por meio do Parecer nº 1/2023/DER-CASP (0046424292), assim, como do Termo Autuação (0046413134), ato inaugural desse processo sancionatório, onde com a ausência da comprovação das circunstâncias relacionadas às circunstâncias de *caso fortuito ou de forma maior*, ou ainda, dos *fatores de imprevisibilidade* (Cláusula Rebus Sic stantibus) que pudessem justificar não só os atrasos contratuais que a ora empresa Notificada, deu causa, mas, também, à descumprimento de obrigação do contrato em questão, conforme acima substancialmente demonstrado e fundamentado, portanto, essa Direção-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, DECIDE, por aplicar as seguintes sanções administrativas em desfavor da empresa VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 03.692.641/0001-42:

I - **multa contratual** no valor apurado de **R$ 101.574,00** ***(cento e mil, quinhentos e setenta e quatro reais)*** *[Termo Autuação (0046413134)]*, por descumprimento da *Cláusula Oitava; e) Multa moratória de 10% dez por cento, sem prejuízo de uma possível rescisão contratual constantes no Contrato nº 003/2017/GAB/DER-RO (0046445571), nos moldes do artigo 78, da Lei 8.666/93;*

II - Querendo, a empresa VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA pode apresentar Recurso Administrativo, no prazo de **05 (cinco) dias**, contra esta decisão, nos termos do *art. 109, inc. I, alínea "f"*, da *Lei nº 8666/93, c/c art. 20*, do Decreto Estadual nº 16089/11.

III - Após o **decurso prazo** para a empresa VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA apresentar o respectivo recurso administrativo, se for o caso, e sua devida certificação, expeça-se respectivo Termo de Aplicação de Penalidade, e promova os encaminhamentos necessários visando, inicialmente, o pagamento voluntário da multa ora aplicada, e na sua impossibilidade, que seja dado início à execução do valor em favor do erário, sem prejuízo de outras providências, porventura, necessárias.

Publique-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 71534352

Portaria nº 1092 de 17 de abril de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

Considerando o constante no Memorando 66 DER-NUAD11, Certidão 246 DER-SEFERIAS, Portaria de férias nº 14612, nos autos do Processo 0009.004577/2026-58, Laudo de Licença médica (Id.71356412) e Licença Médica0009.014828/2025-21.

Considerando o Artigo 17, inciso V, do Decreto 23.273, de 15/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1° - **SUSPENDER** a contar de 17/03/2026 à 31/03/2026 - 15 (quinze) dias, para tratamento da própria saúde, o gozo de férias do servidor NILSON FRANCISCO DA PAZ, matrícula nº ******821, ocupante do cargo de Motorista, lotado na 11° Residência Regional de Pimenta Bueno, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, marcadas anteriormente no período de 02/03/2026 à 31/03/2026 - 30 (trinta) dias, **referente ao exercício de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 71365950

Portaria nº 1083 de 16 de abril de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

Considerando o constante no Despacho DER-2RR, Certidão 241 DER-SEFERIAS, bem como nos autos do processo 0009.003286/2026-42.

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

RESOLVE:

Art. 1º **Interromper** a partir de17/04/2026 à 18/04/2026 - 02 (dis) dias**,** por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor VALDENIR RODRIGUES DA CRUZ, matrícula nº ******293, ocupante do cargo de Motorista, lotado na 2° Residência Regional de Ariquemes, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em 17/04/2026 à 16/05/2026 - 30 (trinta) dias, **referente ao exercício de 2026.**

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 71285761

Portaria nº 1131 de 23 de abril de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

Considerando o Despacho DER-ASTECCPPOO (ID.71456095), Certidão 250 (ID.71480605) nos autos do Processo 0009.007630/2025-91;

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias da servidora RENATA BONELLI ROMEIRO, matrícula n.º ******136, Arquiteto, lotado na Coordenadoria de Projeto e Planejamento e Orçamento de Obras, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, anteriormente marcada para o período de 23/06/2025 a 02/07/2025 - 10 (dez) dias, **ficando transferida para fruição do novo período em 11/05/2026 a 20/05/2026 - 10 (dez) dias, referente ao exercício 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 71480668

Portaria nº 1134 de 24 de abril de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

Considerando o Requerimento de n° 71511134 DER-NUADVHA, Certidão 251 DER-SEFERIAS, nos autos do Processo 0009.009910/2025-34;

RESOLVE**:**

Art. 1º **- REMARCAR** o gozo de férias do servidor **CRISTIANO FERREIRA LOPEZ**, matrícula n.º ********733,** CEDIDO COM ÔNUS PARA O ESTADO, lotado na Usina de Asfalto de Vilhena, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, marcadas para o período de 08/10/2025 - 01 (um) dia,ficando transferida para fruição do novo período em 22/05/2026 - 01 (um) dia referente a gozo de férias, referente ao exercício de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 71532543

Portaria nº 1113 de 23 de abril de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

Considerando o Memorando 98 DER-5RR (ID.70014771), Certidão 249 DER-SEFERIAS (ID.71445751) nos autos do Processo 0009.003072/2026-76;

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias do servidor PEDRO AMERICO MENEGUELLI, matrícula n.º ******237, Federal a disposição do estado, lotado na 5° Residência Regional de Rolim de Moura, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, anteriormente marcada para o período de 01/04/2026 à 30/04/2026 - 30 (trinta) dias, **ficando transferida para fruição do novo período em** 31/08/2026 a 29/09/2026 - 30 **(trinta) dias, referente ao exercício 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 71445791

Portaria nº 1140 de 27 de abril de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

Considerando o constante no Despacho DER-USARI 71345491, Ofício nº 3320, Certidão 248 DER-SEFERIAS, bem como nos autos do processo 0009.000129/2026-85.

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

RESOLVE:

Art. 1º **Interromper** a partir de **18/04/2026** à 22/04/2026 - 05 (cinco) dias**,** por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor FLAVIO CARDOSO MACHADO, matrícula nº ******988, ocupante do cargo de Chefe de Equipe de Usina, lotado na Usina de Ariquemes, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas anteriormente para usufruir em 13/04/2026 a 22/04/2026 - 10 (dez) dias, **referente ao exercício de 2026.**

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 71557837

Portaria nº 1137 de 26 de abril de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 1122, de 12 de abril de 2024, que regulamenta o escritório remoto – home office no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (71377603) e Plano de Trabalho Home Office (71377604), nos autos do Processo SEI nº 0009.004598/2026-73;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR,** pelo período de 27/04/2026 a 26/07/2026, o Regime de Escritório Remoto do servidor NEILTON SOARES SANTOS, Engenheiro Civil, matrícula nº ******949, lotado na Gerência de Análise e Acompanhamento Técnico de Convênios deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 71552543

Portaria nº 1138 de 26 de abril de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 1122, de 12 de abril de 2024, que regulamenta o escritório remoto – home office no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (71340078) e Plano de Trabalho Home Office (71339973), nos autos do Processo SEI nº 0009.000833/2026-38;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR,** pelo período de 23/04/2026 a 21/07/2026, o Regime de Escritório Remoto da servidora GISELE DA CONCEIÇÃO VAQUIS, Assessora de Controle Interno, matrícula nº ******007, lotada na Controladoria Interna deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 71552636

Portaria nº 1136 de 26 de abril de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 1122, de 12 de abril de 2024, que regulamenta o escritório remoto – home office no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (71389684) e Plano de Trabalho Home Office (71389164), nos autos do Processo SEI nº 0009.000535/2026-48;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR,** pelo período de 27/04/2026 a 26/07/2026, a realização de atividade de forma híbrida, sendo presencial e regime de escritório remoto da servidora SANDRA MARI BERTOLA, Chefe de Equipe Administrativa, matrícula nº ******078, lotada na Usina de Asfalto de Vilhena deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 71552454

Portaria nº 1139 de 27 de abril de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (71503153) e Declaração da Justiça Eleitoral (71506099), nos autos do Processo SEI n.º 0009.004736/2026-14;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 4 (quatro) dias ao servidor CRISTIANO FERREIRA LOPEZ**,** matrícula nº ******733, cedido com ônus para o Estado, lotado na Usina de Asfalto de Vilhena deste Departamento, referente a serviços prestados nas Eleições Municipais de 2018, para ser usufruída em **18, 19, 20 e 21 de maio de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 71556547

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 88 de 27 de abril de 2026

O Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 14, inciso I do Regimento Interno e Decreto de 02 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

Designar a servidora **Elaine de Souza**, Técnico do Registro do Comércio para substituir o servidor **Roger Francis Cardoso Ribeiro**, Analista do Registro do Comércio, exercendo a função de **Secretário-Geral**, em virtude do titular estar em viagem a serviço no período de 27/04/2026 à 30/04/2026.

Éder Neves Falcão

Vice - Presidente

Protocolo 71562034

TERMO DE RECONHECIMENTO

Reconheço e Homologo a despesa de exercício corrente e anterior, conforme Justificativa (71563607) e manifestação jurídica através do Parecer nº 81/2026/PGE-JUCER (71311982) do Processo Administrativo 0018.000733/2026-01, referente ao pagamento de gratificação por substituição, devido à servidora **Rosevanda Freire Pimenta**. As despesas correrão no P.A. 1015.2234, E.D. nº 31.90.92, no valor de R$ 1.039,84 (um mil trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos) e E.D. 31.90.11, no valor de R$ 1.802,39 (um mil oitocentos e dois reais e trinta e nove centavos).

ÉDER NEVES FALCÃO

Vice-Presidente/Jucer

Protocolo 71564447

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Doação nº 1/2026/JUCER-CIDE **2-DOADOR:** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA **3-DONATÁRIA:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO, CNPJ/MF sob o nº 04.632.212/0001-42 **4-OBJETO:** DOAÇÃO, em caráter definitivo e sem encargos, dos bens constantes do Anexo I do referido Termo de Doação. **5-PROCESSO:** 0018.002056/2025-76 **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/04/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Protocolo 71577465

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.000233/2026-71**

INTERESSADO (A): **JEAN DA COSTA FERREIRA e AYRTON SENNA FERREIRA LUCENA OLIVEIRA**

VALOR: **R$ 1.557,50 (Mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) para cada tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **JEAN DA COSTA FERREIRA e AYRTON SENNA FERREIRA LUCENA OLIVEIRA**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 81/2026/IPEM-CI de 27 de março de 2026.

VICTÓRIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO

Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **JEAN DA COSTA FERREIRA e AYRTON SENNA FERREIRA LUCENA OLIVEIRA** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 71089225

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 706 de 24 de abril de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.013539/2026-57;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora ANTÔNIA DE SOUZA CAVALCANTE MENDANHA, estatutária, matrícula n. ******472, para responder, em substituição à servidora **MARIANA DA SILVA MARTINS**, matrícula n. ******338, pelo cargo de Chefe de Divisão da Diretoria Técnica de Habilitação, CDS-04, no período de **11/5**/2026 a 20/5/2026, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 71503070

Portaria nº 704 de 24 de abril de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.012747/2026-39;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor EDUARDO KENEDY COELHO, estatutário, matrícula n. ******075, para responder, em substituição ao servidor RAFAEL FIRMINO CHAVES, matrícula n. ******645, pelo cargo de Presidente de Comissão de Penalidade de Condutores do Interior, CDS-05, no período de **24/4/2026 a 8/5/2026**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL
Diretora de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 71502249

AVISO
AVISO DE PENALIDADE

O **Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO**, por intermédio de seu Diretor-Geral, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que conforme deliberação consignada no Despacho (71069590), insertas nos autos do Processo Sancionatório Punitivo SEI n. 0010.009034/2025-15, decidiu-se pela **efetivação das penalidades** contra a empresa **RBS SERVICOS LTDA - CNPJ n. 13.727.172/0001-03**. A sanção inclui multa no valor de **R$ 10.343,69** (dez mil trezentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos) e a declaração de **inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública. A medida, fundamentada no item 11.1, III do Contrato n. CNT/1102/DETRAN/PGE/2023, deve-se ao descumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato, originado do Lote 7 do Pregão Eletrônico n. 004/2023/DETRAN-RO.

A penalidade descrita possui **caráter definitivo**, não cabendo mais recurso na esfera administrativa nos termos do Art. 21 do Decreto n. 16.089/2011. Por conseguinte, o valor da multa pecuniária será convertido em receita definitiva aos cofres do Detran/RO, mediante a apropriação da quantia retida preventivamente (PP 69444610), conforme o Processo SEI n. 0010.009034/2025-15. Quanto à sanção de **inidoneidade**, esta perdurará enquanto mantida a inativação do CNPJ n. 13.727.172/0001-03 (RBS SERVIÇOS LTDA) no SIGEF/RO, conforme comprovado pelo Ofício n. 2525/2025/CGE-CAGEFIMP (0062474580).

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura eletrônica.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 71504352

EXTRATO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 007/2022/PGE-DETRAN (RATIFICAÇÃO)

ADITANTES: DETRAN/RO e PROGRESSUS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA - EPP (CNPJ n. 34.812.289/0001-65).

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO N. 007/2022/PGE-DETRAN por mais 120 (cento e vinte dias) dias, a contar de 03/08/2025.

PROCESSO SEI N. 0010.029217/2020-34.

ASSINAM:

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral
JOÃO ALVES PEREIRA NETO
Representante da Contratada

Protocolo 71524198

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N. 1023/2025/PGE-DETRAN

PARTES: DETRAN/RO e R. CARVALHO DA SILVA (CNPJ/MF sob o n. 02.381.256/0001-11)

OBJETO: Rescisão unilateral do Contrato n. 1023/2025/PGE-DETRAN, em conformidade com o art. 137 da Lei n. 14.133/21, item 16 do Termo de Contrato e demais elementos constitutivos do Processo SEI n. 0010.023892/2025-64.

PROCESSO SEI N. 0010.023892/2025-64.

ASSINA:

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 71510841

Portaria nº 708 de 24 de abril de 2026

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação n. 7 de 5 de janeiro de 2026, DIOF/RO n. 3 de 6/1/2026, e conforme o Processo n. 0010.002925/2026-13;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Considerando a Resolução n. 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - Contran, que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos (CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual (CLA);

Resolve:

Art. 1º **Credenciar**, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia, a empresa PLACE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO S.A., CNPJ n. 06.032.507/0001-03, como Registradora de Contratos, em todo estado de Rondônia.

Parágrafo único. O prazo de vigência do credenciamento é de 5 (cinco) anos, conforme § 4º do inciso XIV do art. 11 Portaria n. 1098 (0061096601). Sendo que anualmente será cobrada a taxa referente a vistoria de entidade credenciada para qualquer fim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 71507444

EDITAL Nº 120/2026/DETRAN-CTECGAB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - Detran/RO, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei Federal n. 9.503/1997, Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito, especialmente as Resoluções n. 900 e n. 918/2022/CONTRAN, **NOTIFICA DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO** os proprietários e/ou condutores de veículos automotores, haja vista que os Autos de Infrações de Trânsito - AITs - foram considerados regulares e consistentes nos termos do Art. 281, II, parágrafo único do CTB, conforme relação disponível no sítio eletrônico do Detran/RO: https://www.detran.ro.gov.br/, vinculada a este edital, com as infrações de trânsito identificadas em lista observando-se o seguinte sequenciamento: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação por edital de autuação.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTUAÇÃO

Poderá ser interposta defesa de autuação até a data de vencimento vinculada à infração através deste edital, por parte legítima, através de requerimento apresentado por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação ou pela aplicação da penalidade de multa;

b) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;

c) placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito (AIT);

d) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

e) data do requerimento; e

f) assinatura do requerente ou de seu representante legal.

A defesa prévia deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

a) requerimento de recurso de penalidade de multa;

b) cópia da notificação da penalidade, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) documento que comprove a representação, quando pessoa jurídica; e

e) procuração, quando for o caso.

2. DA IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR INFRATOR

Caso a infração autuada seja de responsabilidade do condutor, e este não seja o proprietário ou o principal condutor do veículo, e desde que não tenha havido a sua identificação no ato do cometimento da infração, o proprietário ou o principal condutor do veículo deverá indicar o real condutor infrator nos termos do Art. 257 do CTB, até a data de vencimento vinculada através deste edital. A identificação do condutor infrator deverá ser realizada através de formulário próprio disponível no sítio eletrônico do Detran/RO: https://www.detran.ro.gov.br/.

O formulário de identificação do condutor infrator poderá ser substituído por outro documento, desde que contenha as informações mínimas exigidas pelo CONTRAN.

O formulário deverá ainda ser apresentado contendo os seguintes documentos:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

a) Formulário ou Documento de identificação datado e assinado;

b) Procuração, quando for o caso;

c) Na impossibilidade da coleta da assinatura do condutor infrator, cópia de documento que conste cláusula de responsabilidade pelas infrações cometidas na condução do veículo.

Conforme Art. 5º da Resolução n. 918/2022/CONTRAN, a indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário de identificação do condutor estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com assinaturas originais do condutor e do proprietário do veículo.

Independente da identificação do condutor, as notificações e a responsabilidade pelo pagamento da multa que vier a ser gerada serão do proprietário do veículo, conforme Art. 282, § 3º do CTB.

O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

3. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste edital poderão ser entregues em qualquer unidade administrativa do Detran/RO ou enviada através de remessa postal para o endereço:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA

Rua Doutor José Adelino da Silva, n. 4477, Bairro Costa e Silva.

CEP: 76803-592, Porto Velho - RO.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 71559261

EDITAL Nº 119/2026/DETRAN-CTECGAB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - Detran/RO, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei Federal n. 9.503/1997, Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito, especialmente as Resoluções n. 900 e n. 918/2022/CONTRAN, **NOTIFICA DA PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO** os proprietários e/ou condutores de veículos automotores, haja vista que os Autos de Infrações de Trânsito - AITs foram considerados regulares e consistentes nos termos do Art. 281, II, Parágrafo único do CTB, conforme relação disponível no sítio eletrônico do Detran/RO: https://www.detran.ro.gov.br/, vinculada a este edital com as infrações de trânsito identificadas em lista observando-se o seguinte sequenciamento: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação por edital de penalidade.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE PENALIDADE DE MULTA

Poderá ser interposto recurso de penalidade de multa à Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data de vencimento vinculada à infração através deste edital, por parte legítima, através de requerimento apresentado por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação ou pela aplicação da penalidade de multa;

b) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;

c) placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito (AIT);

d) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

e) data do requerimento; e

f) assinatura do requerente ou de seu representante legal.

O recurso de penalidade de multa deverá ser apresentado com os seguintes documentos:

a) requerimento de recurso de penalidade de multa;

b) cópia da notificação da penalidade, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) documento que comprove a representação, quando pessoa jurídica; e

e) procuração, quando for o caso.

2. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste edital poderão ser entregues em qualquer unidade administrativa do Detran/RO ou enviada através de remessa postal para o endereço:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Rua Doutor José Adelino da Silva, n. 4477, Bairro Costa e Silva.
CEP: 76803-592, Porto Velho - RO.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 71556218

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

EXTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Processo nº 0011.002521/2026-10

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA o Pregão Eletrônico Nº **90007/2026** no valor total de R$ 62.928,00 (sessenta e dois mil novecentos e vinte e oito reais), conforme documento id.71540406. Porto Velho (RO), 27 de Abrilde 2026. Hermes José Dias Filho - Diretor Presidente.

Protocolo 71555746

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO

Portaria nº 21 de 14 de abril de 2026

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

Considerando o Artigo 138, Inc.III, da Lei Complementar nº 68/1992;

Considerando a Certidão do TSE (0065960153);

Considerando a autorização (71196468), contida nos autos do processo nº 0001.001698/2025-37;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 2 (dois) dias úteis de folga eleitoral, referente as Eleições Municipais de 2024, no período de 13/11/2025 e 17/11/2025, à servidora **POLIANA DOS SANTOS BISPO**, matricula nº ******245, ocupante do cargo de Fiscal de Transporte, lotada nesta AGERO.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS
Diretora Presidente
Decreto 24021/2023 (0042689157)

Protocolo 71186296

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

EDITAL Nº 5/2026/CAERD-CA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DA CAERD - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - AGO

2º CHAMAMENTO

A Presidente do Conselho de Administração da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia, Geanne Barros da Silva**,** no uso de suas atribuições legais e estatutárias, vem, nos termos do § 1º do art. 12 do Estatuto Social vigente na Companhia, bem como, nos termos do art. 123 da Lei nº 6.404/1976, CONVOCAR os senhores membros dos Conselhos de Administração e do Conselho Fiscal para comparecerem à **Assembleia Geral Ordinária**, que **se realizará às 10:00h do dia 30 de abril de 2026**, em sua Sede localizada à Av. Pinheiro Machado nº 2112 – Bairro São Cristóvão

em Porto Velho – RO, e ainda, de forma virtual, através da ferramenta GOOGLE MEET, para aqueles impedidos de participar presencialmente, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1 - Análise e aprovação das Demonstrações Contábeis – Exercício de 2025; e

2 - Outros assuntos de interesse da Companhia.

Porto Velho/RO

GEANNE BARROS DA SILVA
Presidente do Conselho de Administração
Representante do Acionista Majoritário

Protocolo 71504760

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO
Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 31/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a: **Aquisição de equipamentos agrícolas novos**, destinados à **Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município de São Francisco do Guaporé/RO Convênio Emenda Parlamentar nº 202541730006**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 809/2026 (SEMAGRI)
b) FONTE DE RECURSOS: TRANSFERÊNCIA ESPECIAL PLANO DE AÇÃO **nº 202541730006**
c) ABERTURA: 18/05/2026 às 8h10 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$427.487,83 (Quatrocentos vinte sete mil, quatrocentos oitenta sete reais e oitenta três centavos)
e) LOCAL: No site www.licitanet.com.br

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 24/2026

Protocolo DO40171

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO
Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 32/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a: **Aquisição De 01 (Um) Caminhão Novo, Tipo Toco (4x2), Zero Quilômetro.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 1073/2026 (SEMAGRI)
b) FONTE DE RECURSOS: Termo De Convênio SPOA/SE/MAPA Nº978948/2025 (SEMAGRI)
c) ABERTURA: 18/05/2026 às 10h10 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$500.181,67 (Quinhentos mil, cento oitenta um reais e sessenta sete centavos)
e) LOCAL: No site www.licitanet.com.br
O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 24/2026

Protocolo DO40172

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03-2026
PROCESSO Nº 727/SEMDSF/2026

O Município de São Francisco do Guaporé/RO, CNPJ nº 01.254.422/0001-56, por meio do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 024/2026, torna público a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, NA FORMA ELETRÔNICA, conforme Processo Administrativo nº 727/SEMDSF/2026, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, critério de julgamento MENOR PREÇO, execução indireta, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 31/2023, IN Seges/ME nº 73/2022, LC nº 123/2006 e alterações, Lei nº 8.078/90 e demais normas aplicáveis.
Objeto: **Contratação de empresa especializada para construção de 25 unidades habitacionais, conforme pactuado no termo de compromisso nº 974184/2025/MCIDADES/CAIXA**.
Propostas: Cadastro a partir da publicação, às 09h00.
Abertura das propostas e início da sessão: 20/05/2026, às 09h00.
Obs: Todos os horários informados referem-se ao horário de Brasília – DF.Local: www.licitanet.com.br
Valor estimado: **R$ 4.018.479,02 (quatro milhões, dezoito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e dois centavos)**.
Edital e informações: www.saofrancisco.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, ou na CPL (Av. Brasil c/ Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre), fone (69) 3621-2580, e-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br, em dias úteis das 07h às 13h.

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de abril de 2026.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 024/2026

Protocolo DO40182

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

EXTRATO DO CONTRATO nº64/PGM/2026
Processo Administrativo nº 10415/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2) MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 07.734.903/0001-45
OBJETO: O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de Veículos de Carga, Máquinas Pesadas e Equipamentos, para atender as Secretarias Municipais pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais)

Ariquemes/RO, 14 de abril de 2026

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Protocolo DO40261

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

PREFEITURA DE ARIQUEMES
ADENDO MODIFICADOR I - SEM REABERTURA DE PRAZO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90005/2026/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23873/2025/SEMSAU
LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Contratação de Empresa especializada para Construção do Centro de Atenção Psicossocial para Álcool e Drogas (CAPS AD), vinculada à PROPOSTA nº 07582.9090001/25-001, conforme previsto na Resolução nº 05 Ad Referendum/2025/SESAUGRS4, no âmbito do Programa Novo PAC. Com o valor total estimado em R$ 2.873.147,74 (Dois milhões, oitocentos e setenta e três mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos). A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 23.386 de 07 de janeiro de 2026, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório desta Concorrência Eletrônica nº 90005/2026, que houve alteração na data de abertura do certame, onde o edital sofreu alterações em razão da correção no valor estimado, vejamos: onde lê-se: R$ 2.873.147.740,00, Lêia-se: R$ 2.873.147,74, devidamente reconhecido pela entidade competente. Desta feita, fica REAGENDADA A ABERTURA do certame para o dia 13 de maio de 2026, às 09h00min (horário de Brasília), na forma da Lei nº. 14.133/21, mantendo-se, contudo, os demais conteúdos do Edital inalterados. O Edital com Adendo Modificador I, está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com. Ariquemes (RO), 27 de abril de 2026.

Rosangela Martins de Oliveira
Agente de contratação

Protocolo DO40264

EXTRATO DO CONTRATO nº74/PGM/2026
Processo Administrativo nº 10198/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2) COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA CNPJ: 35.963.155/0003-70
OBJETO: Aquisição de Veículos de Carga, Máquinas Pesadas e Equipamentos para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes/RO por um período de 12 (doze) meses.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 465.900,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e novecentos reais)
Gestor do Contrato: Tatiane Bratz de Assunção
Suplente do Gestor do Contrato: Eliany Pereira Bellé
Fiscal do Contrato: Lucas Leonardo Braga de Carvalho
Suplente do Fiscal do Contrato: Fábio Fernandes Soares

Ariquemes/RO, 20 de abril de 2026

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Protocolo DO40267

EXTRATO DO CONTRATO nº63/PGM/2026
Processo Administrativo nº 10340/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2) XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, CNPJ de nº 14.707.364/0001-10.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Veículos de Carga, Máquinas Pesadas e Equipamentos para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes/RO por um período de 12 (doze) meses contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 783.500,00 (setecentos e oitenta e três mil e quinhentos reais)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

Ariquemes/RO, 14 de abril de 2026

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Protocolo DO40269

Extrato do Contrato no 75/PGM/2026
Processo Administrativo no 10982/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST
2) KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA CNPJ: 08.440.584/0001 -28
OBJETO: Aquisição para aquisição de micro-ônibus destinados à implantação e operacionalização do Projeto de Transporte Público Coletivo Gratuito.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 1.330.000,00 (um milhão e trezentos e trinta mil reais).
Gestor do Contrato: Gleiciely Lopes Neves
Fiscal do Contrato: Diógenes Henrique Milan
Ariquemes/RO, 20 de Abril de 2026.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

Protocolo DO40272

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

A Prefeitura de Chupinguaia, através da comissão de Processo Seletivo, devidamente nomeada através do Decreto Municipal nº 1110/2026, divulga a Homologação das Inscrições, referente ao Processo Seletivo Público nº 01/2026, para os seguintes cargos: Médico Veterinário, Fisioterapeuta, Assistente Social, Farmacêutico, Biomédico, Técnico em Enfermagem, Técnico em Análise Clinica, Técnico em Higiene Bucal, Nutricionista, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Técnico em Radiologia, Enfermeiro ESF, Motorista de Viaturas Pesadas, Professor, Engenheiro Civil e Contador, objetivando atendimento de áreas prioritárias do Município de Chupinguaia. As informações encontram-se publicado no mural da Prefeitura de Chupinguaia, bem como nos seguintes endereços eletrônicos, www.diariomunicipal.com.br/arom e www.chupinguaia.ro.gov.br.

Chupinguaia – RO, 24 de abril de 2026.

SINDOVAL GONÇALVES
Responsável pela Publicação

Protocolo DO40233

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 8/2026

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 8/2026**, na forma Eletrônica, do tipo **Empreitada por Preço Global**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para ampliação da Escola Municipal Multisseriada Água Viva, localizada no Assentamento Água Viva, Chupinguaia – RO, área: 211,02m², sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Processo Administrativo nº **750/2026**. Valor Total R$:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

653.471,56 (seiscentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 27 de abril de 2026**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 03 de junho de 2026**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 03 de junho de 2026;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia, 27 de abril de 2026

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Agente de Contratação

Protocolo DO40260

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO
ADENDO MODIFICADOR

Torna-se pública a correção do Edital de Concorrência Eletrônica n.º 001/2026, Processo n.º 1-1055/2025/SEMEC, cujo objeto é a contratação de empresa para execução da obra de retomada da obra de Construção de Creche Tipo B, conforme projeto padrão do FNDE, visando sanar erro formal, conforme disposto no Adendo Modificador nº 02, disponível na plataforma Licitanet (www.licitanet.com.br), no PNCP, no site oficial do Município (www.cabixi.ro.gov.br), ou mediante solicitação pelo e-mail licitacoes@cabixi.ro.gov.br ou telefone (69) 3345-2553, ficando designada a nova data da sessão pública para o dia 14 de maio de 2026, às 09h30 (horário de Brasília/DF), na plataforma Licitanet, permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Cabixi – RO, 24 de abril de 2026.

Allison Maicon Bento Pretto
Agente de Contratação
Dec. n.º 194/2026

Protocolo DO40268

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2026/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/2026, torna público, para conhecimento de todos os interessados que em razão de impugnação interposta e pedido de esclarecimento, houve a necessidade de ajustes nos itens do pregão supracitado, cujo objeto é o Registro de Preço visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO A GRANEL (CAP) 50/70 e CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 destinados à execução de obras e serviços de infraestrutura urbana e rural, sendo assim necessário o reagendamento do **Pregão Eletrônico nº 90033/2026** para a data de abertura em **15/05/2026. Horário:** 09hs30min (Horário de Brasília-DF). **Endereço eletrônico:** www.gov.br/pt-br/ Outras informações site: http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/

Ji-Paraná/RO, 24 de abril de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO40241

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2026/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/GAB/PMJP/2026, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é a Aquisição de insumos para atendimento da demanda da Gerência da Assistência Farmacêutica, subunidades: Hospital Drº Claudionor Couto Roriz, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e as Farmácias Básicas do 1º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

e 2º distritos. **Processo Administrativo n° 1-1600/2026 - SEMUSA. Valor Total Estimado: R$ 441.476,00** (quatrocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e seis reais). **Data de Abertura: 13/05/2026**. **Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações: http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná/RO, 24 de abril de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO40242

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/PMNM/2026 SRP 10
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3417/SEMASC/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº 7899/23, **LICITAÇÃO**, na modalidade de **PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA**, critério de julgamento do tipo **Menor Preço (por ITEM), de Participação exclusiva MEI, ME e EPP e Ampla Participação,** Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS, em atendimentos as secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3417/SEMASC/2025 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 17h:30min ou no Portal Transparência do Município https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **11/05/2026** às 10h:00min (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET.**

O Valor estimado é de **R$ 4.343.153,89 (Quatro milhões, trezentos e quarenta e três mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos).**

Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 17h:30min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail “cpl@novamamore.ro.gov.br”.

Nova Mamoré, 24 de abril de 2026.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro
Portaria n° 133/GP/2026

Protocolo DO40251

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR

CONTRATO Nº: 03/2026
PROCESSO Nº: 1679/2025
CELEBRAÇÃO: 22/04/2026

PARTES: Município de Nova União-RO, inscrito no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07 e a empresa GOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 36.205.411/0001-60.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
OBJETO: Construção de Portais nas Escolas E.M.E.F. Manoel Francisco de Oliveira e E.M.E.F. Marcos Adriano Issler.
DO PRAZO: Permanece inalterado, conforme o contrato n° 03/2026.
DO VALOR: R$ 10.138,46 (dez mil, cento e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos) representando 13,49% do montante inicial contratado). **Nota de Empenho Ordinário Nº 989/2026 de 22/04/2026.**

Nova União, 22 de abril de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO40253

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR

CONTRATO Nº 13/2022.
PROCESSO Nº: 381/2024
CELEBRAÇÃO: 24/04/2026

PARTES: Município de Nova União-RO, inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07, e a Empresa E. dos Santos Oliveira- ME**,** Pessoa Jurídica, Inscrita no CNPJ sob n° 09.315.736/0001-23.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada e Habilitada no Ramo de Transporte Escolar.

DO PRAZO: Por mais 06 (seis) meses e 05 (cinco) dias, contados a partir de 25/04/2026 até dia 30/10/2026.

DO VALOR: R$ 521.099,33 (quinhentos e vinte e um mil, noventa e nove reais e trinta e três centavos).
Nota de Empenho Ordinário Nº 1028/2026 de 23/04/2026.
Nota de Empenho Ordinário Nº 1029/2026 de 23/04/2026.
Nota de Empenho Ordinário Nº 1030/2026 de 24/04/2026.

Nova União, 24 de abril de 2026

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO40270

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026/SUPEL/PMAO
PROCESSO Nº 684.02.06-2026/SEMUSA
“MODO DE DISPUTA ABERTO”
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

a) A Prefeitura Municipal de Alvorada d’Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 172 datado de 10 de outubro de 2025, através do Pregoeiro Oficial, Decreto Municipal nº 142/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI, fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de ALVORADA D’OESTE, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 11.462/23, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 27, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal nº 878/2017, Lei Complementar Municipal nº 1182/2025, Decreto Municipal nº 143/2024, Decreto Municipal nº 147/2024 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, para atender a SEMUSA. DO OBJETO: Aquisição de Material Permanente (veículo automotor tipo motocicleta), zero quilômetro, destinado ao atendimento das demandas operacionais da Unidade Básica de Saúde – UBS, visando proporcionar maior agilidade no deslocamento de equipes, apoio às atividades assistenciais e administrativas, bem como otimização da prestação dos serviços de saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/FMS de Alvorada d’Oeste/RO, conforme planejamento pactuado e recursos disponibilizados por meio da Emenda Parlamentar nº 44260007/2025, Proposta 13008260000125011/2025, proveniente de repasses Fundo a Fundo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e

seus anexos, valor estimado: R$ 92.088,00 (Noventa e dois mil e oitenta e oito reais), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b) Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas até o dia: 11/05/2026 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 11/05/2026 às 09:00 hs.
Início do pregão: 11/05/2026 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: *www.licitanet.com.br*
c) Da Autorização: Processo Administrativo Nº 684.02.06-2026/SEMUSA.
d) Da Fonte de Recursos:

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
10.3020022.2275	4.4.90.52.00	Ministério da Saúde	374

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 27 de abril de 2026.
OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Protocolo DO40254

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/PMMN/2026

O Município de Monte Negro – RO, através da Agente de Contratação nomeada através da Portaria Municipal de nº 679 de 05 de julho de 2024, torna público o Processo Administrativo nº. **0000622.02.01-2026**, para conhecimento dos interessados que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/PMMN/2026**, na forma **ELETRÔNICA**, **COM DISPUTA**, adotando o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**:
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **0000622.02.01-2026**.
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO**: 30/04/2026**.
HORA DA DISPUTA DA SESSÃO**: das 09h00min as 15h00min (Horário de Brasília).**
ENVIO DE PROPOSTA INICIAL: **até a abertura da sessão.**
VALOR ORÇADO: **R$ 2.856,64 (Dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).**
LOCAL: www.licitanet.com.br.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Dosimetria Pessoal, com Fornecimento de 07 (Sete) Dosímetros Individuais e 01 (Um) Dosímetro Padrão, Incluindo Leitura Periódica, Controle, Emissão de Relatórios Mensais, Relatório Anual e Parecer Técnico, para Atender às Necessidades do Hospital Municipal Irmã Dulce.
Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br. e www.montenegro.ro.gov.br. Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local).

Monte Negro – RO, 27 de abril de 2026.
(*Assinado Eletronicamente*)
Carlita Pereira de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria nº. 679/2025

Protocolo DO40255

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

RESUMO DE DISTRATO Nº1/2026
Distrato ao Contrato nº11/2026 Processo nº1-2016/2025 Contratante MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO Contratada CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS Data da Celebração 24/04/2026 Objeto Rescindir unilateralmente o contrato de nº11/2026, no valor de R$ 5.772.460,83, que teve por objeto a CONSTRUÇÃO DA CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO 1-FNDE VALE DO PARAÍSO RO LOCALIZADO NA RUA A2 BAIRRO SETOR 05 CEP 76.923.000

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

VALE DO PARAÍSO, EM CONFORMIDADE COM PLANILHAS E PROJETO BÁSICO ANEXOS AO EDITAL. ÁREA TOTAL DE REFORMA 1.545,99 m², em razão de sentença judicial constante nos autos do processo n°7001087-60.2026.8.22.0004, cuja cópia segue em anexo ao presente instrumento. Interveniente Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte-SEMECE Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente distrato Vale do Paraíso/RO, 24/04/2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO40257

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/PMT/SEMOSP/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 909/SEMOSP/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO N° 702/SEMOSP/2026

Parte 1: Prefeitura Municipal de Theobroma CNPJ: 84.727.601/0001-90 **Parte 2:** SIDNEY DO NASCIMENTO - CANELINHA LOCACÕES E TRANSPORTES, CNPJ nº 24.112.329/0001-02**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA (Locação de Rolo Compactador Liso, com no mínimo 125 HP, ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção (preventiva e corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/ Operadores, Combustível, Abastecimento, Conservação e Segurança/0. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do CONTRATO. **Valor R$** 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais). Theobroma/RO, 27 de Abril de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO40258

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2026
PROCESSO ADM Nº 89397/2026

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 66.804/2026, torna público para conhecimento dos interessados que houve alteração neste edital de licitação o valor e data de abertura. Cujo objeto é registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de alimentação pronta acondicionada em embalagem tipo “marmitex” para atender as necessidades da secretaria municipal de Agricultura - SEMAGRI conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Onde se lê: **“VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 181.999,99(Cento e oitenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).” E** “**Abertura da Sala de Disputa: 05/05/2026, às 09h30min”**

Leia se: **“VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 181.974,00 (cento e oitenta e um mil, novecentos e setenta e quatro reais).” E** “**Abertura da Sala de Disputa: 12/05/2026, às 09h30min”**

O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes). Tendo em vista que a retificação não interfere nas propostas deste processo. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio.

Vilhena-RO, 27 de abril de 2026

CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA
PREGOEIRO

Protocolo DO40259

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/SML/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0725/SEMEC/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de LEITE INTEGRAL UHT, para atender exclusivamente ao atendimento que se destina exclusivamente ao atendimento das necessidades das unidades escolares mantidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sendo o referido item componente essencial para a alimentação escolar ofertada aos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino. VALOR ESTIMADO: R$ 73.800,00 (Setenta e três mil e oitocentos reais). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11 de maio de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/

Presidente Médici, 27 de abril de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
PREGOEIRO

Protocolo DO40271

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **649/SEMMAAGRIT/2026** Modalidade: **Pregão** Edital nº: **033/PMMS/2026** Forma: **Eletrônica**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item** Modo de disputa: **ABERTO** Valor estimado: **R$ 84.201,76** Amostra: **NÃO**

OBJETIVO: Aquisição de Equipamentos e Insumos Veterinário

GRUPO DE EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/04/2026 **LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/05/2026 às 09hrs00min.** **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 12/05/2026 às 09hrs01min.**
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF). **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.
EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/.
DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.
DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra/RO, 27 de Abril de 2026.

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025

Protocolo DO40263

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

ERRATA DA DISPENSA ELETRONICA N°29/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 395/SEMTRAS/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2026

O Departamento de Compras e Licitações – DCL, torna pública a presente ERRATA, referente ao Edital e ao Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº 29/2026, já devidamente publicada, que tem por objeto:

Aquisição de materiais elétricos e extintores de incêndio para atender às exigências do Corpo de Bombeiros, garantindo a segurança dos usuários e servidores, a adequação da infraestrutura e a continuidade dos serviços prestados pela unidade.

DA CORREÇÃO:

Verificou-se erro material na quantidade do item 1 constante na tabela do Edital e do Termo de Referência, sendo necessária a seguinte correção:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

ONDE SE LÊ:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Un.	Preço Total
1	LUMINARIA DE EMERGENCIA LED	UN	1	R$ 38,10	R$ 152,40

LEIA-SE:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Un.	Preço Total
1	LUMINARIA DE EMERGENCIA LED	UN	4	R$ 38,10	R$ 152,40

A presente errata corrige erro meramente material, não implicando alteração no valor total do item, permanecendo inalteradas as demais disposições do edital e seus anexos.

SERINGUEIRAS-RO 27 DE abril 2026.

SERGIO VILMAR KNONER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.N°.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO40262

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

INSTITUTO EDUCACIONAL SARGENTO DE LIMA

Extrato de Contrato.

Aviso de Contratação Direta Nº 001/2026, Processo Administrativo Nº. 001/I.E.S.L./2026. Contratante: Instituto Educacional Sargento de Lima – Polícia Militar Mirim de Presidente Médici– RO. Contratados: Devafaro Equipamentos e Uniformes LTDA – ME, Objeto: bordado de uniformes: 40 unidades de **Breve Nomes e Tipagem Sanguínea (Individual),** 40 unidades de **Breve PROERD,** 40 unidades de **Breve Educação Ambiental,** 40 unidades de **Breve Slogan Polícia Mirim,** 40 unidades de **Breve SEMAS,** 40 unidades de **Breve 2º Batalhão,** 36 unidades de **Breve Karatê,** 10 unidades de **Breve Poderosos,** 20 unidades de **Breve Selva,** 02 unidades de **Bordado Divisa de Cabo,** 02 unidades de **Bordado Divisa de Sargento,** 02 unidades de **Insígnia Capitão,** 02 unidades de **Insígnia 1º Tenente,** 02 unidades de **Insígnia 2º Tenente,** 02 unidades de **Insígnia Tenente-Coronel** e 02 unidades de **Insígnia Coronel.** Valor: R$ 4.940,00 (quatro mil, novecentos e quarenta reais). Mazza & Mazza LTDA – ME, Objeto: materiais de secretaria, materiais didáticos: 26 unidades de **Papel celofane colorido,** 50 unidades de **Papel seda 50cm x 70cm,** 38 unidades de **Papel vergé A4 branco,** 38 unidades de **Papel fotográfico A4 branco,** 38 unidades de **Papel adesivo A4 branco,** 20 unidades de **Tesoura de aço,** 14 unidades de **Tesoura de aço,** 07 unidades de **Caixa de lápis,** 16 unidades de **Cartolina escolar 50cm x 66cm,** 12 unidades de **Régua 30cm,** 40 unidades de **Tinta de impressora,** 20 unidades de **Papel cartão 48cm x 66cm,** 12 unidades de **TNT,** 12 unidades de **Cola branca,** 20 unidades de **Canetão permanente,** 10 unidades de **Apagador,** 30 unidades de **Canetão recarregável,** 40 unidades de **Resma de sulfite A4 branco** e 34 unidades de **Caneta marca-texto.** Valor: R$ 9.999,18 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais e dezoito centavos). STRE Comercio de Alimentos LTDA, Objeto: gêneros alimentícios: 240 unidades de **Leite integral UHT**, 80 unidades de **Óleo de soja 900ml,** 52 unidades de **Milho verde em conserva 170g,** 30 unidades de **Amido de milho 1kg,** 60 unidades de **Café de ótima qualidade, tipo tradicional, a vácuo 500g,** 100 unidades de **Farinha de trigo sem fermento 1kg,** 60 unidades de **Farinha de trigo com fermento 1kg,** 72 unidades de Margarina c/ sal, 70 unidades de **Ovos cartela 30 unidades,** 30 Kilos de **Cebola fresca,** 30 Kilos de **Tomate fresco,** 80 unidades de **Açúcar 2kg,** 68 unidades de **Macarrão 500g,** 60 unidades de Arroz Agulhinha Tipo 1 Pacote 5kg, 30 unidades de Sal Refinado de 1ª Qualidade, Pact. de 1kg, 70 Kilos de **Alho fresco,** 60 Kilos de **Carne moída bovina de primeira qualidade,** 80 Kilos de **Carne bovina de segunda qualidade,** 20 unidades de **Mostarda tradicional,** 80 Kilos de **Batata fresca,** 120 Kilos de **Peito de frango,** 55 Kilos de **Queijo muçarela,** 50 unidades de **Fermento químico em pó 60g,** 120 kilos de **Coxa e sobrecoxa de frango,** 30 unidades de **Leite condensado,** 32 unidades de Creme de Leite cx. de 200Gr., 64 unidades de achocolatado em pó solúvel embalagem com 400g, 20 unidades de **Ketchup tradicional,** 30 unidades de Maionese com 500Gr., 56 Kilos de **Salsicha,** 10 unidades de Azeite de Dendê Frasco de 500 ML., 10 unidades de **Requeijão cremoso 200g,** 80 unidades de Fubá de milho, 48 unidades de **Orégano,** 20 unidades de **Pimenta-do-reino 100g,** 80 unidades de **Refrigerante 2L. e** 50 unidades de **Milho de pipoca.** Valor: R$ 27.375,43 (vinte e seis mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos). O valor total das aquisições para o fornecimento de materiais de consumo, incluindo gêneros alimentícios, materiais de secretaria, materiais didáticos e itens para bordado de uniformes é de R$ **42.314,61**, (quarenta e dois mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e um centavos). **Contrapartida** da Fomentada será na responsabilidade sobre os reflexos econômicos ou alterações de valores que ultrapassem o valor do repasse. Recurso: Termo de Fomento: nº 3/2025/SEAS-GFC – processo administrativo nº 0005.006534/2025-66, firmado com o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social **–** SEAS e a Polícia Militar Mirim de Presidente Médici – RO. Recursos movimentados na classificação programação orçamentária: Projeto Executivo: 08 244 2162 2073 207301 – Elemento de Despesa: 33.50.41.05 – Fonte de Recursos: 1.500.0.07053, conforme indicação**.** O valor total do recurso é R$ 50.000,00

(cinquenta mil reais), cujos recursos estão no Banco do Brasil S/A, à Agência 1405-2, Conta Corrente nº. 29.556-6, Poupança Ouro n° 510.029.556-9 e Poupança Poupex n° 960.029.556-0. Presidente Médici-RO, 24 de abril de 2026. João Alves Guerra, Presidente Instituto Educacional Sargento de Lima.

João Alves Guerra
Presidente Instituto Educacional Sargento de Lima.

Protocolo DO40256

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

VICEGOV
SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

CASA CIVIL
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

OGE
ERASMO MEIRELES E SA

CASA MILITAR
VALDEMIR CARLOS GOES

SECOM
RENAN FERNANDES BARRETO

PGE
THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

CGE
JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

SUGESP
SEMAYRA GOMES ZILLIG

SETIC
DELNER FREIRE

SIBRA
AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES

SEPOG
BEATRIZ BASILIO MENDES

SEGEP
JOSE MARIA GISBERT BEZERRA

SUPEL
ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

SEPAT
DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO

COGES
JURANDIR CLAUDIO DADDA

SEFIN
FRANCO MAEGAKI ONO

SESDEC
JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA

PM
GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO

CBM
DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA

PC
JEREMIAS MENDES DE SOUZA

SEJUS
MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO
DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA

SESAU
EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

HBAP
FLORI MENEZES DA SILVA

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II
RAFAELA GARCIA DANCINI JENSEN

HICD
FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA

COHREC
JAQUELINE TEIXEIRA TEMO

HRC
LODOVICO BENLOLO MOREIRA

HEURO
ANDERSON FERREIRA DA COSTA

HRSF
JESSICA TEZORI

HRE
JEANE PATRICIA LIMA COSTA

POC
GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA

FHEMERON
ANILTO FUNEZ JUNIOR

AGEVISA
GILVANDER GREGORIO DE LIMA

CONEPODFESPREN
DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

IESPRO
MARCELA MILREA ARAUJO BARROS

LEPAC
PAULO JOSE GIROLDI

SEDUC
MASSUD JORGE BADRA NETO

FUNCER
LEONILDO NERY RODRIGUES

IDEP
ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

SEJUCEL
PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

SI
GASODÁ SURUI

SEAS
LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS

FEASE
ELZA GUARDA BELLO FREITAS

SEAGRI
LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

IDARON
JULIO CESAR ROCHA PERES

SEDAM
MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

SEDEC
CELIO DOS SANTOS FERREIRA

SETUR
GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

SEOSP
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

DER
EDER ANDRE FERNANDES DIAS

JUCER
CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

IPEM
MARCELO SILVA DOS SANTOS

FAPERO
PAULO RENATO HADDAD

DETRAN
SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

CETRAN
ANDRÉ FRANC ARAÚJO GALEAZZI

EMATER
HERMES JOSE DIAS FILHO

IPERON
TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

AGERO
SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15

CAERD
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

CMR
ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

SOPH
FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30140
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/04/2026, às 14:15